

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.05376/2024	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2025.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	 de de 2025.
	...h:00min (.....).
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO
FONTE RECURSO	Fundo Municipal de Saúde – FMS.
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREÇO ELETRÔNICO Nº 0029

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Impugnações e Esclarecimentos até às horas do dia ... de de 2025.

4-00000

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO NOT SIGN THIS PROOF

1.1. Órgão Gerenciador: COMISSÃO CENTRAL DE CONTRATAÇÃO.

1.2. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.

1.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

1.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

1.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

1.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.0. HABILITAÇÃO GERAL

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.0. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

4.4. A divisão das cotas citadas acima constitui-se da seguinte forma:

4.4.1. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (75% COTA PRINCIPAL): qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital.

4.4.2. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (25% COTA RESERVADA): Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

4.4.2.1. Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Para os fins do disposto no subitem 4.4.2. e 4.4.3. Deste Edital, considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. NA INVERSÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA INVERSÃO DE FASES

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

5.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas obtidos através de pesquisa de preços. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

5.4. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

5.5. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência no fornecimento dos produtos, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a entrega e também a qualidade dos produtos.

5.6. Os documentos listados no item da habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação e proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio dos documentos de habilitação acompanhados da proposta exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de campo próprio do sistema com chave de acesso e senha.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar o jogo de planilhas.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, devendo utilizar 2 (duas) casas decimais.

5.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.3.2. Marca de cada item ofertado;

5.3.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA, RECEBIMENTO, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

- 6.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 6.5.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.
- 6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 6.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 6.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 6.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.14.1.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.16.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.16.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.17. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

6.18. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado.

6.19. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de apresentar recurso conforme detalhado no item 7 deste edital.

6.20. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.20.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.20.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.20.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.21. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.22. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.23. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.23.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.24. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.25.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.26.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.
- 6.27.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.28.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.29.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.30.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.31.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.32.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.33.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.34.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.18, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.35.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.36.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.37.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.38.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.39.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.40.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.41.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.42.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.43.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.44.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.45.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.46.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.47.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.47.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.48.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.49.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.50.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.50.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.50.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.50.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.50.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.50.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.50.1.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.50.1.6.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.50.1.7. empresas brasileiras;
- 6.50.1.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.50.1.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.51. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.52. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.53. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.54. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.55. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.56. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.57. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.58. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.59. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.60. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.61. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.62. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.63. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.64. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 6.64.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.64.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.64.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.64.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.65.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.65.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.65.2.** Empresas brasileiras;
- 6.65.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.65.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.66.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.66.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.66.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.67.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- ~~8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.~~
- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (TRINTA) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.10. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

9.8.11. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros

procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) comum da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em original ou cópia acompanhado da publicação do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número e consta a Portaria concessiva desse ato;

9.13. Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial para as licitantes (matriz ou filial), para medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/2001, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedida pelo Ministério da Saúde, em original ou cópia acompanhado da publicação do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

9.14. Licença sanitária de funcionamento expedida pela autoridade, Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;

9.15. A licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa encontra-se adequada à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, juntando o RIPD (relatório de impacto à proteção de dados pessoais), contendo os riscos e soluções implantadas, políticas internas que estão sendo adotadas e soluções tecnológicas utilizadas.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DESEMPENHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. CONTRATAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. No ato da assinatura do contrato da Ata do Registro será necessário o(s) licitante(s) vencedor(s) apresentar(es) os seguintes documentos sob pena de não contratação:

- a) Apresentação do Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e produtos para saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União da licitante;
- b) Licença para transporte de produtos farmacêutico expedidos pela Autoridade Sanitária Estadual e/ou Federal, conforme o caso ou domicílio ou sede da Empresa licitante.

15.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.7. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.8. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.8.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.8.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

15.10. Do Cancelamento dos preços registrados

15.10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.10.1.1. Por razão de interesse público;

15.10.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.10.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS E DESEMPENHO

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

~~22.1. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por~~

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de Caxias - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço

e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

.....
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa atender a demanda para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

2. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2.1 Tabela descritiva dos itens a serem licitados

	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE LARGURA, 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (75% Cota Principal).	PCT.	161.744
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE LARGURA, 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (25% Cota Reservada).	PCT.	53.914
3	ABSORVENTE GRANULADO DE CO ² (CAL SODADA) HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CA (OH) ₂), COM INDICADOR DE VIRAGEM DE COR, ALTA ABSORÇÃO DE CO ₂ , COR BRANCA; COM APROXIMADAMENTE 4,5KG, GRÂNULOS REGULARES; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	GALÃO	68
4	ABSORVENTE PARA PUÉRPERA: USO PÓS-PARTO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA COMPATÍVEL COM FLUXO ABUNDANTE. SEM ABAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA ABSORVÍVEL 45CM X 15CM PACOTE COM 260UND. (75% Cota Principal).	PCT	28.988
5	ABSORVENTE PARA PUÉRPERA: USO PÓS-PARTO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA COMPATÍVEL COM FLUXO ABUNDANTE. SEM ABAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA ABSORVÍVEL 45CM X 15CM PACOTE COM 20UND. (25% Cota Reservada).	PCT	9.662
6	ÁCIDO ACÉTICO 2%.	FR.	48

7	ÁCIDO PERACETICO 2% GALÃO 5 LITROS	GL.	375
8	ÁCIDO PERACETICO 2% GALÃO 5 LITROS	GL.	125
9	ÁCIDO TRICLORACETICO 90%	UNID.	10
10	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO C/ 1000 ML CATEGORIA 10 VOLUMES; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO LIQUIDO; ROTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE.	LITRO	3.900
11	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL 18G X 3 1/2; AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO PERIDURAL, COM BISELTUOHY CALIBRE G 18 X 3 X 1/2, DIÂMETRO 1,3 MM E COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 89MM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	UNID.	480
12	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE Nº 23 AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA RAQUI-ANESTESIA, PONTA QUINCKE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, SINAIS DE OXIDAÇÃO E RESÍDUOS COM MANDRIL AJUSTÁVEL A AGULHA. CANHÃO COM CONECTOR LUER-LOCK, EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO OU TRANSPARENTE; COM FENDA QUE PROPORCIONE PERFEITO ENCAIXE DO MANDRIL AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER OU EM PAPEL CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM RDC Nº 59/2000.	UNID.	480
13	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE Nº 25 ANESTESIA. BISEL TIPO QUINCKLE, CANHÃO ANATÔMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR. ESTÉRIL. CALIBRE Nº 25 G, "25GX3" 80X5. (75% Cota Principal).	UNID.	14.400
14	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE Nº 25 ANESTESIA. BISEL TIPO QUINCKLE, CANHÃO ANATÔMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR. ESTÉRIL. CALIBRE Nº 25 G, "25GX3" 80X5. (25% Cota Reservada).	UNID.	4.800
15	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE Nº 26 ANESTESIA. BISEL TIPO QUINCKLE, CANHÃO ANATÔMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR. ESTÉRIL. CALIBRE Nº 26 G, "26GX3 1/2", 20GX1 1/2 90X4,5.	UNID.	4.800
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13MM X 4,5MM AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 13 X 4,5; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM	UNID.	484.848

	MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864		
17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20MM X 5,5MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 20 X 5,5; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864	UNID.	132.800
18	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,7MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 25 X 0,7; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864. (75% Cota Principal).	UNID.	434.265
19	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,7MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 25 X 0,7; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864. (25% Cota Reservada).	UNID.	144.755
20	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,8MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM SILICONADO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 25 X 0,8; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864.	UNID	13.820
21	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 6MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM SILICONADO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 25 X 0,8; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E	UNID.	600

	ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864.		
22	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30MM X 0,8MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 30 X 0,8; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864. AGULHA HIPODÉRMICA INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC. ADAPTADOR TIPO LUER.	UNID.	513.160
23	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 38MM X 1,3MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 38 X 1,3; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864. AGULHA HIPODÉRMICA INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC. ADAPTADOR TIPO LUER.	UNID.	600
24	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40MM X 1,2MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 40 X 1,2; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864. (75% Cota Principal).	UNID.	473.946
25	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40MM X 1,2MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 40 X 1,2; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864. (25% Cota Reservada).	UNID.	157.982

26	AGULHA P/ FISURA ARTERIA-VENOSA 16GX1 1,85X25MM.	UNID.	300
27	AGULHA PARA MIELOGRAMA 16GA X 7,5CM: AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, MIELOGRAMA, EM ESTERNO E/OU CRISTA ILÍACA 16GA X 7,5CM, CÂNULA E ESTILETE CORTANTES EM AÇO INOX, MONTADOS DENTRO DA AGULHA, MANDRIL, BLOQUEIO DE MANDRIL, BISEL COM PONTA DIAMETRAL, CORPO E GUIA DA Sonda EM POLIPROPILENO, CONEXÃO LUER PARA ASPIRAÇÃO, EMPUNHADURA ERGONOMICA, E CABO ANATÔMICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	UNID.	300
28	AGULHA PARA MIELOGRAMA 18GA X 7,5CM: AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, MIELOGRAMA, EM ESTERNO E/OU CRISTA ILÍACA 18GA X 7,5CM, CÂNULA E ESTILETE CORTANTES EM AÇO INOX, MONTADOS DENTRO DA AGULHA, MANDRIL, BLOQUEIO DE MANDRIL, BISEL COM PONTA DIAMETRAL, CORPO E GUIA DA Sonda EM POLIPROPILENO, CONEXÃO LUER PARA ASPIRAÇÃO, EMPUNHADURA ERGONOMICA, E CABO ANATÔMICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	UNID.	240
29	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML- RENAME/ FRASCO COM 1000 ML; APRESENTAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDA; ANTI-SÉPTICO, BACTERICIDA. (75% Cota Principal).	LITRO	51.288
30	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML- RENAME/ FRASCO COM 1000 ML; APRESENTAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDA; ANTI-SÉPTICO, BACTERICIDA. (25% Cota reservada).	LITRO	17.095
31	ÁLCOOL GEL 70% SACHÊ, (75% Cota Principal).	UNID.	23.154
32	ÁLCOOL GEL 70% SACHÊ, (25% Cota reservada).	UNID.	7.718
33	ALFABETO DE CHUMBO: PARA GRAVAÇÕES EM IMPRESSÕES DE RAIOS-X; BASE EM PVC; ESPESSURA DE 6MM; ACONDICIONADO EM ESTOJO; CONTENDO 5 LETRAS DE CADA, CAIXA COM 130 LETRAS; ACOMPANHA CANALETA PARA FORMAÇÃO DAS PALAVRAS.	KIT.	4
34	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. (75% Cota Principal).	ROLO	24.651
35	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL	ROLO	8.217

	APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. (25% Cota reservada).		
36	ALGODÃO ORTOPÉDICO COM MEDIDA APROXIMADA DE 10CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOTO, MANTA UNIFORME E CONTINUA, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS. ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT.	4.600
37	ALGODÃO ORTOPÉDICO COM MEDIDA APROXIMADA DE 12CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOTO, MANTA UNIFORME E CONTINUA, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS. ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT.	1.240
38	ALGODÃO ORTOPÉDICO COM MEDIDA APROXIMADA DE 15CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOTO, MANTA UNIFORME E CONTINUA, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS. ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT.	1.480
39	ALGODÃO ORTOPÉDICO COM MEDIDA APROXIMADA DE 20CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOTO, MANTA UNIFORME E CONTINUA, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS. ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 300GRS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 15.620, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PCT.	760
40	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 500 ML FRASCO PLÁSTICO FOSCO; RESISTENTE A QUEDA; COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500 ML.(75% Cota Principal).	UNID.	7.506
41	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 500 ML FRASCO PLÁSTICO FOSCO; RESISTENTE A QUEDA; COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500 ML.(25% Cota Reservada).	UNID.	2.502
42	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 500 ML FRASCO PLÁSTICO FOSCO; RESISTENTE A QUEDA; COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500 ML.	UNID.	2.502
43	ALMOTOLIA BICO RETO, DESCARTÁVEL, ÁMBAR 250 ML, FRASCO PLÁSTICO FOSCO; RESISTENTE A QUEDA; COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250 ML.	UNID.	10.033

44	ALMOTOLIA BICO RETO, DESCARTÁVEL, ÂMBAR 500 ML, FRASCO PLÁSTICO FOSCO; RESISTENTE A QUEDA; COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500 ML. (75% Cota Principal).	UNID.	8.783
45	ALMOTOLIA BICO RETO, DESCARTÁVEL, ÂMBAR 500 ML, FRASCO PLÁSTICO FOSCO; RESISTENTE A QUEDA; COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500 ML. (25% Cota Reservada).	UNID.	2.927
46	ALMOTOLIA BICO RETO, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE 250 ML FRASCO PLÁSTICO FOSCO; RESISTENTE A QUEDA; COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250 ML.	UNID.	963
47	AMBÚ ADULTO REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO COMPLETO - BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL 1600ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO DE 2.500ML.	UNID.	149
48	AMBÚ INFANTIL REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO- FABRICADO EM VINIL FLEXÍVEL, PARA PACIENTES DE 02 A 12 ANOS, ALONGADO, COM ORIFÍCIO LATERAL EM AMBOS LADOS DA MÁSCARA, DEVERÁ OFERTAR CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO NO AR INSPIRADO DE 90%.	UNID.	92
49	AMBÚ NEONATAL REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO- REANIMADOR PULMONAR MANUAL, BOLSA DE SILICONE DE PAREDE DUPLA, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS QUE EVITE RE-INALAÇÃO. POSSUI TUBO ACUMULADOR DE OXIGÊNIO ATÉ 100%, DEVERÁ SER ACOPLÁVEL EM VÁLVULA PEEP. DEVE CONTER MÁSCARAS DE SILICONE Nº 0, 1, 2, BALÃO COM CAPACIDADE DE 250ML, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE. (75% Cota Principal).	UNID.	226
50	AMBÚ NEONATAL REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO- REANIMADOR PULMONAR MANUAL, BOLSA DE SILICONE DE PAREDE DUPLA, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS QUE EVITE RE-INALAÇÃO. POSSUI TUBO ACUMULADOR DE OXIGÊNIO ATÉ 100%, DEVERÁ SER ACOPLÁVEL EM VÁLVULA PEEP. DEVE CONTER MÁSCARAS DE SILICONE Nº 0, 1, 2, BALÃO COM CAPACIDADE DE 250ML, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE. (25% Cota Reservada).	UNID.	75
51	AMNIÓTOMO (ROMPER BOLSA): ROMPEDOR DE BOLSA; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO; ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	480
52	APARADEIRA EM AÇO INOX, TIPO PÁ, CAPACIDADE PARA 3,5L, SUPERFÍCIE LISA FACILITANDO SUA HIGIENIZAÇÃO, COM ALÇA E PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE. TAMANHO ADULTO.	UNID.	54

53	APARELHO DE GLICEMIA. (75% Cota Principal).	UNID.	3.186
54	APARELHO DE GLICEMIA. (25% Cota reservada).	UNID.	1.061
55	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO + ESTETOSCÓPIO: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, TIPO ANERÓIDE, FORMATO DE RELÓGIO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, MATERIAL BASE CORPO TAMANHO ADULTO, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO DE VELCRO COM MANGUITO DE LÁTEX COM ROSCA. ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO BIAURICULAR, MATERIAL AUSCULTADOR, AÇO INOXIDÁVEL, ARTICULAÇÃO 'Y', BORRACHA ANTIALÉRGICA, MATERIAL HASTE LEVE, ALTA SENSIBILIDADE	KIT	4.419
56	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO + ESTETOSCÓPIO: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, TIPO ANERÓIDE, FORMATO DE RELÓGIO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, MATERIAL BASE CORPO TAMANHO ADULTO, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO DE VELCRO COM MANGUITO DE LÁTEX COM ROSCA. ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO BIAURICULAR, MATERIAL AUSCULTADOR, AÇO INOXIDÁVEL, ARTICULAÇÃO 'Y', BORRACHA ANTIALÉRGICA, MATERIAL HASTE LEVE, ALTA SENSIBILIDADE	KIT	1.472
57	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL + ESTETOSCÓPIO: COMPLETO COM BRAÇADEIRA INFANTIL E ESTETOSCÓPIO - 1 A 7 ANOS. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10 A 18 CM (1 A 7 ANOS), MANGUITO EM PVC (LÁTEX FREE), ESTETOSCÓPIO DUPLO PEDIÁTRICO. AUSCULTADOR PEDIÁTRICO 3,5C. COM SELO DE GARANTIDA DO INMETRO. (75% Cota Principal).	KIT	1.591
58	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL + ESTETOSCÓPIO: COMPLETO COM BRAÇADEIRA INFANTIL E ESTETOSCÓPIO - 1 A 7 ANOS. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10 A 18 CM (1 A 7 ANOS), MANGUITO EM PVC (LÁTEX FREE), ESTETOSCÓPIO DUPLO PEDIÁTRICO. AUSCULTADOR PEDIÁTRICO 3,5C. COM SELO DE GARANTIDA DO INMETRO. (25% Cota reservada).	KIT	530
59	APARELHO DE TRICOTOMIA (BARBEADOR): APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	UNID.	3.268
60	ARANHA METÁLICA - UNID	UNID	36
61	ASPIRADOR P/ AR COMPRIMIDO C/ FRASCO 500 ML, CONFECCIONADO EM VIDRO.	UNID.	23
62	ASPIRADOR P/ REDE DE VÁCUO C/ FRASCO DE 500ML, CONFECCIONADO EM VIDRO.	UNID.	22
63	ASPIRADOR VENTURI P/ AR COMPRIMIDO MASTER 400 ML, INQUEBRÁVEL	UNID.	20

64	ATADURA DE GESSO 10CM X 3,0M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ATÓXICA; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7 SEGUNDOS, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; EMBALAGEM COM 20 ROLOS, INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUMPRIMENTO DA NBR 14852.	CXA.	720
65	ATADURA DE GESSO 12CM X 3,0M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ATÓXICA; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7 SEGUNDOS, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; EMBALAGEM COM 20 ROLOS, INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUMPRIMENTO DA NBR 14852.	CXA.	720
66	ATADURA DE GESSO 15CM X 3,0M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ATÓXICA; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7 SEGUNDOS, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; EMBALAGEM COM 20 ROLOS, INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUMPRIMENTO DA NBR 14852. (75% Cota Principal).	CXA.	720
67	ATADURA DE GESSO 15CM X 3,0M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ATÓXICA; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7 SEGUNDOS, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; EMBALAGEM COM 20 ROLOS, INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUMPRIMENTO DA NBR 14852. (25% Cota Reservada).	CXA.	240

68	ATADURA DE GESSO 20CM X 3,0M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ATÓXICA; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7 SEGUNDOS, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; EMBALAGEM COM 20 ROLOS, INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUMPRIMENTO DA NBR 14852. (75% Cota Principal).	CXA.	576
69	ATADURA DE GESSO 20CM X 3,0M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ATÓXICA; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7 SEGUNDOS, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; EMBALAGEM COM 20 ROLOS, INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUMPRIMENTO DA NBR 14852. (25% Cota reservada).	CXA.	192
70	ATADURA TIPO CREPOM, 10 CM X 21,8 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 10 CM X 21,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO. (75% Cota Principal).	PCT.	31.868
71	ATADURA TIPO CREPOM, 10 CM X 21,8 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 10 CM X 21,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO. (25% Cota Reservada).	PCT.	10.622
72	ATADURA TIPO CREPOM, 12 CM X 21,8 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 12 CM X 21,8GRAMA (TIPO I).	PCT.	35.640

	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO). (75% Cota Principal).		
73	ATADURA TIPO CREPOM, 12 CM X 21,8 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 12 CM X 21,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO). (25% Cota Reservada).	PCT.	11.880
74	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 32,7 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 15 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, SAC). (75% Cota Principal).	PCT.	31.706
75	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 32,7 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 15 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, SAC). (25% Cota Reservada).	PCT.	10.568

76	ATADURA TIPO CREPOM, 20 CM X 32,7 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 20 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, SAC). (75% Cota Principal).	PCT.	55.140
77	ATADURA TIPO CREPOM, 20 CM X 32,7 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 20 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, SAC). (25% Cota Reservada).	PCT.	18.380
78	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA O AVENTAL DE TNT COM VELCRO MANGA LONGA, TIPO BARBEIRO, POSSUI TAMANHO ÚNICO COM 0,90M + OU - 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 20, 30 OU 40 GR/M², FECHADO COM COSTURAS OVERLOK EM TODO O PERÍMETRO, FECHAMENTO NO DORSO ATRAVÉS DE VELCRO, COM MANGAS LONGAS E TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO. GRAMATURA DE 30 - PACOTE COM 10 UNIDADES. COR AZUL. (75% Cota Principal).	PCT	16.692
79	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA O AVENTAL DE TNT COM VELCRO MANGA LONGA, TIPO BARBEIRO, POSSUI TAMANHO ÚNICO COM 0,90M + OU - 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 20, 30 OU 40 GR/M², FECHADO COM COSTURAS OVERLOK EM TODO O PERÍMETRO, FECHAMENTO NO DORSO ATRAVÉS DE VELCRO, COM MANGAS LONGAS E TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO. GRAMATURA DE 30 - PACOTE COM 10 UNIDADES. COR AZUL. (25% Cota Reservada).	PCT	5.584

80	BABY SKINTAM. G C/8: PROTETOR DE SEPTO PARA USO CONJUNTO COM PROG., CÂNULA E CATETER NASAL. EVITA LESÕES NA REGIÃO DO SEPTO. LIVRE DE LÁTEX, FÁCIL COLOCAÇÃO, BACTERIOSTÁTICO, MANTÉM A UMIDADE DA PELE, FORNECE ISOLAMENTO TÉRMICO IMPERMEÁVEL A BACTÉRIAS E LÍQUIDOS, FÁCIL ADESÃO A LEITOS ÚMIDOS, PROPORCIONA TEMPO PROLONGADO DE USO, NÃO DEIXA RESÍDUOS AO SER RETIRADO. (75% Cota Principal).	PCT	3.600
81	BABY SKINTAM. G C/8: PROTETOR DE SEPTO PARA USO CONJUNTO COM PROG., CÂNULA E CATETER NASAL. EVITA LESÕES NA REGIÃO DO SEPTO. LIVRE DE LÁTEX, FÁCIL COLOCAÇÃO, BACTERIOSTÁTICO, MANTÉM A UMIDADE DA PELE, FORNECE ISOLAMENTO TÉRMICO IMPERMEÁVEL A BACTÉRIAS E LÍQUIDOS, FÁCIL ADESÃO A LEITOS ÚMIDOS, PROPORCIONA TEMPO PROLONGADO DE USO, NÃO DEIXA RESÍDUOS AO SER RETIRADO. (25% Cota Reservada).	PCT	1.200
82	BABY SKINTAM. M C/8: PROTETOR DE SEPTO PARA USO CONJUNTO COM PROG., CÂNULA E CATETER NASAL. EVITA LESÕES NA REGIÃO DO SEPTO. LIVRE DE LÁTEX, FÁCIL COLOCAÇÃO, BACTERIOSTÁTICO, MANTÉM A UMIDADE DA PELE, FORNECE ISOLAMENTO TÉRMICO IMPERMEÁVEL A BACTÉRIAS E LÍQUIDOS, FÁCIL ADESÃO A LEITOS ÚMIDOS, PROPORCIONA TEMPO PROLONGADO DE USO, NÃO DEIXA RESÍDUOS AO SER RETIRADO. (75% Cota Principal).	PCT.	21.600
83	BABY SKINTAM. M C/8: PROTETOR DE SEPTO PARA USO CONJUNTO COM PROG., CÂNULA E CATETER NASAL. EVITA LESÕES NA REGIÃO DO SEPTO. LIVRE DE LÁTEX, FÁCIL COLOCAÇÃO, BACTERIOSTÁTICO, MANTÉM A UMIDADE DA PELE, FORNECE ISOLAMENTO TÉRMICO IMPERMEÁVEL A BACTÉRIAS E LÍQUIDOS, FÁCIL ADESÃO A LEITOS ÚMIDOS, PROPORCIONA TEMPO PROLONGADO DE USO, NÃO DEIXA RESÍDUOS AO SER RETIRADO. (25% Cota Reservada).	PCT.	7.200
84	BABY SKINTAM. P C/8: PROTETOR DE SEPTO PARA USO CONJUNTO COM PROG., CÂNULA E CATETER NASAL. EVITA LESÕES NA REGIÃO DO SEPTO. LIVRE DE LÁTEX, FÁCIL COLOCAÇÃO, BACTERIOSTÁTICO, MANTÉM A UMIDADE DA PELE, FORNECE ISOLAMENTO TÉRMICO IMPERMEÁVEL A BACTÉRIAS E LÍQUIDOS, FÁCIL ADESÃO A LEITOS ÚMIDOS, PROPORCIONA TEMPO PROLONGADO DE USO, NÃO DEIXA RESÍDUOS AO SER RETIRADO.	PCT.	192
85	BANDAGEM REDONDA (VACINAÇÃO): ATÓXICO, SENSIBILIZAÇÃO BAIXA, EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE CONFORMIDADE. CX C/500.	CXA.	202
86	BATERIA DE LÍTIO P/ APARELHO DE GLICEMIA - UNID	UNID	4.684
87	BOLSA APH LARANJA SAMU.	UNID.	482
88	BOLSA DE COLOSTOMIA DE KARAYA, TRANSPARENTE, DRENÁVEL, 35MM, (75% Cota Principal).	UNID.	2.205
89	BOLSA DE COLOSTOMIA DE KARAYA, TRANSPARENTE, DRENÁVEL, 35MM, (25% Cota Reservada).	UNID.	735

90	BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ADULTO 63MM: RECORTÁVEL, DRENÁVEL, DESCARTÁVEL, FEITA EM PLÁSTICO ATOXICO, C/ 10	PCT	1.500
91	BOLSA PARA COLOSTOMIA INFANTIL: RECORTÁVEL, DRENÁVEL, DESCARTÁVEL, FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, COM BORDAS DEVIDAMENTE SELADAS, ISENTA DE FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL À SUA FINALIDADE, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA E ADESIVO MICROPOROSO DE 3ª (TERCEIRA) GERAÇÃO COM DIÂMETRO 30MM, REVESTIDO DE PAPEL PARAFINADO OU OUTRO MATERIAL DE FÁCIL REMOÇÃO, COM CLIP PARA FECHAMENTO DA BOLSA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 10.	PCT.	240
92	BOLSA PARA COLOSTOMIA PARA ADULTOS: RECORTÁVEL, DRENÁVEL, DESCARTÁVEL, FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, COM BORDAS DEVIDAMENTE SELADAS, ISENTA DE FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL À SUA FINALIDADE, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA E ADESIVOMICROPOROSO DE 3ª (TERCEIRA) GERAÇÃO COM DIÂMETRO 50 MM, REVESTIDO DE PAPEL PARAFINADO OU OUTRO MATERIAL DE FÁCIL REMOÇÃO, COM CLIP PARA FECHAMENTO DA BOLSA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 10.	PCT.	1.070
93	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0: MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFÍCIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE À DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	317
94	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1: MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFÍCIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE À DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	341

95	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2: MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFÍCIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE À DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	341
96	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3: MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFÍCIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE À DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	341
97	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4: MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFÍCIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE À DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	336
98	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5: MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFÍCIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE À DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	336
99	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 4.5.	UNID.	10
100	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 5.0.	UNID.	10
101	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 5.5.	UNID.	10
102	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 6.0.	UNID.	10
103	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 0, CURTA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	82
104	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 0, LONGA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	82

105	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 3 CURTA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	232
106	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 3, LONGA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	232
107	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 4, CURTA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	222
108	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 4, LONGA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	216
109	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 6, CURTA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	216

110	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 6, LONGA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	216
111	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,0: DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA SEM BALÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELEÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM GUARNIÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS.	UNID.	140
112	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,5: DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA SEM BALÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELEÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM GUARNIÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS.	UNID.	140

113	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 4,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 4,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	140
114	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 4,5; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 4,5; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	140
115	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 5,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 5,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	212

116	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 5,5; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 5,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	202
117	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 6,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	202
118	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6,5; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 6,5; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	250
119	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 7,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E	UNID.	250

	ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.		
120	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7,5; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 7,5; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	250
121	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 8,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	250
122	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8,5; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 8,5; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	250

123	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 9,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 9,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	202
124	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 3,0; DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA SEM BALÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM GUARNIÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS.	UNID.	24
125	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 3,5; DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA SEM BALÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM GUARNIÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS.	UNID.	34
126	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 4,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 4,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	34

127	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 4,5; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 4,5; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	34
128	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 5,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 5,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	34
129	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 5,5; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 5,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	24
130	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 6,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 6,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO	UNID.	24

	PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.		
131	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 1,7MM X 30,5 CM – AMARELO. (75% Cota Principal).	UNID.	278
132	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 1,7MM X 30,5 CM – AMARELO. (25% Cota Reservada).	UNID.	92
133	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 19 CM – VERDE. (75% Cota Principal).	UNID.	540
134	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 19 CM – VERDE. (25% Cota Reservada).	UNID.	180
135	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 22 CM – AZUL. (75% Cota Principal).	UNID.	540
136	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 22 CM – AZUL. (25% Cota Reservada).	UNID.	180
137	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5.	UNID.	16.720
138	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5.	UNID.	18.400
139	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5.	UNID.	50.600
140	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO.	UNID.	150.075

	PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5. (75% Cota Principal).		
141	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5. (25% Cota Reservada).	UNID.	50.025
142	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5. (75% Cota Principal).	UNID.	181.350
143	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5. (25% Cota Reservada).	UNID.	60.450
144	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5. (75% Cota Principal).	UNID.	169.305
145	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5. (25% Cota Reservada).	UNID.	56.435

146	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04- CATETER DESCARTÁVEL; EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; USO PARA OXIGÊNIO, NASAL; NÚMERO 04, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.960
147	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 06- CATETER DESCARTÁVEL; EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; USO PARA OXIGÊNIO, NASAL; NÚMERO 06, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.960
148	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 08 - CATETER DESCARTÁVEL; EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; USO PARA OXIGÊNIO, NASAL; NÚMERO 06, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.960
149	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10: CATETER DESCARTÁVEL; EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; USO PARA OXIGÊNIO, NASAL; NÚMERO 10, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.960
150	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 12: CATETER DESCARTÁVEL; EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; USO PARA OXIGÊNIO, NASAL; NÚMERO 12, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.960
151	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER 100% SILICONE. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	UNID.	32.210
152	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER 100% SILICONE. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	UNID.	10.770
153	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER 100% SILICONE. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	UNID.	21.100

154	CATETER PI SUBCLÁVIA ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7F X 20 CM. (75% Cota Principal).	UNID.	4.260
155	CATETER PI SUBCLÁVIA ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7F X 20 CM. (25% Cota Reservada).	UNID.	1.420
156	CATETER PARA CANULAÇÃO UMBILICAL - EM POLIURETANO, MONO - LÚMEN, DIÂMETRO 3,5FR.	UNID.	1.152
157	CATETER PARA CANULAÇÃO UMBILICAL - EM POLIURETANO, MONO - LÚMEN, DIÂMETRO 4FR.	UNID.	1.152
158	CATETER URETRAL DUPLO RABO DE PORCO(J) COM PONTA FECHADA/ABERTA E FIO GUIA (PTFE) 6FX26CM EM POLIURETANO.	UNID.	384
159	CATETER URETRAL DUPLO RABO DE PORCO(J) COM PONTA FECHADA/ABERTA E FIO GUIA (PTFE) 7FX26CM EM POLIURETANO.	UNID.	384
160	CINTO ARANHA ADULTO.	UNID.	240
161	CINTO ARANHA INFANTIL.	UNID.	130
162	CIRCUITO BARAKA COM BALÃO DE 1L: CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA COM BALÃO, MÁSCARA DE SILICONE, TRAQUEIA DE SILICONE DE 300 MM, 2 CONECTORES RETOS COM ENTRADA DE GÁS E 1 COTOVELO.	UNID.	120
163	CIRCUITO BARAKA COM BALÃO DE 2L: CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA COM BALÃO, MÁSCARA DE SILICONE, TRAQUEIA DE SILICONE DE 300 MM, 2 CONECTORES RETOS COM ENTRADA DE GÁS E 1 COTOVELO.	UNID.	120
164	CIRCUITO BARAKA COM BALÃO DE 3L: CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA COM BALÃO, MÁSCARA DE SILICONE, TRAQUEIA DE SILICONE DE 300 MM, 2 CONECTORES RETOS COM ENTRADA DE GÁS E 1 COTOVELO.	UNID.	120
165	CIRCUITO BARAKA COM BALÃO DE 4L: CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA COM BALÃO, MÁSCARA DE SILICONE, TRAQUEIA DE SILICONE DE 300 MM, 2 CONECTORES RETOS COM ENTRADA DE GÁS E 1 COTOVELO.	UNID.	120
166	CIRCUITO BARAKA COM BALÃO DE 5L: CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA COM BALÃO, MÁSCARA DE SILICONE, TRAQUEIA DE SILICONE DE 300 MM, 2 CONECTORES RETOS COM ENTRADA DE GÁS E 1 COTOVELO.	UNID.	240
167	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL: ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA DENTADA INTERNAMENTE, C/FECHO INVOLÁVEL; DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	20.160
168	COLAR CERVICAL ACE AJUSTAVEL ADULTO	UNID.	245
169	COLAR CERVICAL ACE AJUSTAVEL INFANTIL	UNID.	250

170	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G: COM FECHO EM VELCRO PARA ÓRTESES E PRÓTESES; EM ESPUMA SEMI- RÍGIDA; ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO DE MALHA 100 % ALGODÃO; COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOÇO; NAS MEDIDAS DE 50CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE ALTURA.	UNID.	375
171	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M: COM FECHO EM VELCRO PARA ÓRTESES E PRÓTESES; EM ESPUMA SEMI- RÍGIDA; ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO DE MALHA 100 % ALGODÃO; COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOÇO; NAS MEDIDAS DE 50CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE ALTURA X 2,5CM DE ESPESSURA.	UNID.	500
172	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P: COM FECHO EM VELCRO PARA ÓRTESES E PRÓTESES; EM ESPUMA SEMI- RÍGIDA; ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO DE MALHA 100 % ALGODÃO; COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOÇO; NAS MEDIDAS DE 50CM DE COMPRIMENTO X 8,0CM DE ALTURA X 2,5CM DE ESPESSURA	UNID.	260
173	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA. POSSUI NA TAMPA UM DESCONECTADOR DE AGULHAS. COM 10. (75% Cota Principal).	PCT	2.233
174	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA. POSSUI NA TAMPA UM DESCONECTADOR DE AGULHAS. COM 10. (25% Cota Reservada).	PCT	744
175	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA. POSSUI NA TAMPA UM DESCONECTADOR DE AGULHAS. COM 10. (75% Cota Principal).	PCT.	2.103

176	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA. POSSUI NA TAMPA UM DESCONECTADOR DE AGULHAS. COM 10. (25% Cota Reservada).	PCT.	701
177	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 7 LITROS, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA. POSSUI NA TAMPA UM DESCONECTADOR DE AGULHAS. COM 10.	PCT.	6.594
178	COLETOR DE URINA INF. FEMININO C/ 10: DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO C/ADESIVO HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, ORIFÍCIO OVAL, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, ESTÉRIL, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	PCT.	2.480
179	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO C/10: DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO C/ADESIVO HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, ORIFÍCIO OVAL, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100 ML, GRADUADA A CADA 10 ML, ESTÉRIL, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	PCT.	2.480
180	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO: CONECTOR PARA Sonda URETRO-VESICAIS; PINÇA CORTA FLUXO; TUBO EXTENSOR; CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO AO LEITO E DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; FRASCO COLETOR EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1200ML E ESCALA GRADUADA. (75% Cota Principal).	UNID.	16.680
181	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO: CONECTOR PARA Sonda URETRO-VESICAIS; PINÇA CORTA FLUXO; TUBO EXTENSOR; CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO AO LEITO E DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; FRASCO COLETOR EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1200ML E ESCALA GRADUADA. (25% Cota Reservada).	UNID.	5.560

182	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO: BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR T, CAPACIDADE 2000 ML GRADUADA A CADA 100 ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA "U", VÁLVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA, CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO, CORDÃO PARA DEAMBULAÇÃO, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL, 120 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO 0,9 CM, PINÇA OU CLAMP PARA VEDAÇÃO, CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO-VESICAL COM PONTO DE COLETA, TUBO DE SAÍDA CENTRAL E VERTICAL; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. (75% Cota Principal).	UNID.	38.355
183	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO: BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR T, CAPACIDADE 2000 ML GRADUADA A CADA 100 ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA "U", VÁLVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA, CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO, CORDÃO PARA DEAMBULAÇÃO, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL, 120 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO 0,9 CM, PINÇA OU CLAMP PARA VEDAÇÃO, CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO-VESICAL COM PONTO DE COLETA, TUBO DE SAÍDA CENTRAL E VERTICAL; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. (25% Cota Reservada).	UNID.	12.785
184	COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPA DE ROSCA 80 ML: PARA ESCARRO, FEZES, URINA E SECREÇÕES, EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, COM TAMPA DE ROSCA.	UNID.	26.620
185	COMPRESSA CIRÚRGICA HIDRÓFILA TAM. 45 X 50 CM, TECIDO 100% ALGODÃO SIMPLES, COM ACABAMENTO OVER LOCK BRANCO - CAMPO OPERATÓRIO. PACOTE COM 50 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 27G, CONFORME NORMAS DA ABNT. (75% Cota Principal).	PCT.	12.135
186	COMPRESSA CIRÚRGICA HIDRÓFILA TAM. 45 X 50 CM, TECIDO 100% ALGODÃO SIMPLES, COM ACABAMENTO OVER LOCK BRANCO - CAMPO OPERATÓRIO. PACOTE COM 50 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 27G, CONFORME NORMAS DA ABNT. (25% Cota Reservada).	PCT.	4.045
187	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM NÃO ESTÉRIL 9 FIOS: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA; EM FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, 09 FIOS/CM² (CM QUADRADO); DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO; MEDINDO 7,5 X 7,5CM; COM FORMATO QUADRADO; NÃO ESTÉRIL; EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 UNIDADES; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843. (75% Cota Principal).	PCT.	42.963

188	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM NÃO ESTÉRIL 9 FIOS; COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA; EM FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, 09 FIOS/CM ² (CM QUADRADO); DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPAÇO; MEDINDO 7,5 X 7,5CM; COM FORMATO QUADRADO; NÃO ESTÉRIL; EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 UNIDADES; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843. (25% Cota Reservada).	PCT.	14.321
189	CONECTOR P/ EXTENÇÃO NYLON TRANÇADO AR COMPRIMIDO.	UNID.	30
190	CONECTOR P/ EXTENÇÃO NYLON TRANÇADO O2.	UNID.	30
191	CONJUNTO (KIT) CATETER SINGLE LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 4FRX13CM; COMPOSIÇÃO: 1 CATETER (SINGLE, DUPLO OU TRIPLO LÚMEN); 1 FIO GUIA PONTA EM "J"; 1 AGULHA INTRODUTÓRIA; 1 DILATADOR DE VASOS; 1 SERINGA HIPODÉRMICA; 1 BISTURI; 1 CONECTOR DE CATETER; 1 GRAMPO CONECTOR DE CATETER; 1 GRAMPO DE LINHA DE EXTENSÃO. (75% Cota Principal).	KIT	288
192	CONJUNTO (KIT) CATETER SINGLE LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 4FRX13CM; COMPOSIÇÃO: 1 CATETER (SINGLE, DUPLO OU TRIPLO LÚMEN); 1 FIO GUIA PONTA EM "J"; 1 AGULHA INTRODUTÓRIA; 1 DILATADOR DE VASOS; 1 SERINGA HIPODÉRMICA; 1 BISTURI; 1 CONECTOR DE CATETER; 1 GRAMPO CONECTOR DE CATETER; 1 GRAMPO DE LINHA DE EXTENSÃO. (25% Cota Reservada).	KIT	96
193	CONJUNTO (KIT) CATETER SINGLE LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 5FRX15CM; COMPOSIÇÃO: 1 CATETER (SINGLE, DUPLO OU TRIPLO LÚMEN); 1 FIO GUIA PONTA EM "J"; 1 AGULHA INTRODUTÓRIA; 1 DILATADOR DE VASOS; 1 SERINGA HIPODÉRMICA; 1 BISTURI; 1 CONECTOR DE CATETER; 1 GRAMPO DE LINHA DE EXTENSÃO. (75% Cota Principal).	KIT	288
194	CONJUNTO (KIT) CATETER SINGLE LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 5FRX15CM; COMPOSIÇÃO: 1 CATETER (SINGLE, DUPLO OU TRIPLO LÚMEN); 1 FIO GUIA PONTA EM "J"; 1 AGULHA INTRODUTÓRIA; 1 DILATADOR DE VASOS; 1 SERINGA HIPODÉRMICA; 1 BISTURI; 1 CONECTOR DE CATETER; 1 GRAMPO DE LINHA DE EXTENSÃO. (25% Cota Reservada).	KIT	96
195	CONJUNTO C/ 3 CINTOS P/ PRANCHA ADULTO.	CONJ.	100
196	CPAP NASAL N° 00: COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM "T", EM CORES DIFERENCIADAS COM 1,20 MTS., 01 EXTENSOR PARA PRESSÃO EM PVC CRISTAL COM 02 ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA CIRCUITO, ACOMPANHA PRONGASILICONIZADA, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS. (75% Cota Principal).	KIT	922

197	CPAP NASAL Nº 00: COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM "T", EM CORES DIFERENCIADAS COM 1,20 MTS., 01 EXTENSOR PARA PRESSÃO EM PVC CRISTAL COM 02 ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA CIRCUITO, ACOMPANHA PRONGASILICONIZADA, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS. (25% Cota Reservada).	KIT	307
198	CPAP NASAL Nº 01: COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM "T" EM CORES DIFERENCIADAS COM 1,20 MTS., 01 EXTENSOR PARA PRESSÃO EM PVC CRISTAL COM 02 ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA CIRCUITO, ACOMPANHA PRONGASILICONIZADA, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS. (75% Cota Principal).	KIT	922
199	CPAP NASAL Nº 01: COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM "T" EM CORES DIFERENCIADAS COM 1,20 MTS., 01 EXTENSOR PARA PRESSÃO EM PVC CRISTAL COM 02 ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA CIRCUITO, ACOMPANHA PRONGASILICONIZADA, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS. (25% Cota Reservada).	KIT	307
200	CPAP NASAL Nº 02: COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM "T" EM CORES DIFERENCIADAS COM 1,20 MTS., 01 EXTENSOR PARA PRESSÃO EM PVC CRISTAL COM 02 ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA CIRCUITO, ACOMPANHA PRONGASILICONIZADA, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS. (75% Cota Principal).	KIT	924
201	CPAP NASAL Nº 02: COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM "T" EM CORES DIFERENCIADAS COM 1,20 MTS., 01 EXTENSOR PARA PRESSÃO EM PVC CRISTAL COM 02 ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA CIRCUITO, ACOMPANHA PRONGASILICONIZADA, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS. (25% Cota Reservada).	KIT	307
202	CPAP NASAL Nº 03: COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM "T" EM CORES DIFERENCIADAS COM 1,20 MTS., 01 EXTENSOR PARA PRESSÃO EM PVC CRISTAL COM 02 ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA CIRCUITO, ACOMPANHA PRONGASILICONIZADA, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS. (75% Cota Principal).	KIT	924
203	CPAP NASAL Nº 03: COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM "T" EM CORES DIFERENCIADAS COM 1,20 MTS., 01 EXTENSOR PARA PRESSÃO EM PVC CRISTAL COM 02 ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA CIRCUITO, ACOMPANHA PRONGASILICONIZADA, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS. (25% Cota Reservada).	KIT	307

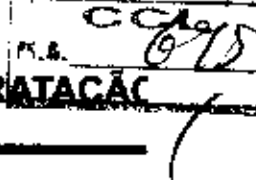
204	CREME BARREIRA - DERMAMON 100g ou CAVILON 92g	UNID	740
205	CURATEC - ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CMX20CM. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	898
206	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, 10CM X 20CM. (75% Cota Principal).	PCT	930
207	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, 10CM X 20CM. (25% Cota Reservada).	PCT	310
208	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL, 15CMX10CM. 75% Cota Principal).	PCT	1.959
209	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL, 15CMX10CM. (25% Cota Reservada).	PCT	653
210	CURATIVO PARA ACESSO CENTRAL, tamanho 7X7 ou 8 X 8 - UNIDADE	UNIDADE	2.988
211	DEPÓSITO PARA PORTA LÂMINA CITOLÓGICA 3 VIAS (BOREL): FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); UTILIZADO EM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS HISTOLÓGICOS E CITOLÓGICOS; CUBA VERTICAL COM RANHURAS; TAMPA COM TRAVA DE ROSCA; CAPACIDADE: 3 LÂMINAS.	UNID.	1.920
212	DIAFRAGMA AZUL PARA VÁLVULA EXALAÇÃO INTER7PLUS/IX5.	UNID.	960
213	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5; DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM PELÍCULA DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% (TIPO PRESERVATIVO), Nº 5 (CINCO) - DIÂMETRO DE 5CM, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA.	UNID.	2.260
214	DRENO DE KHER EM "T" Nº 12 (TAYLOR): CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, EM FORMATO T, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, ISENTO DE REBARBAS, COM CALIBRE IMPRESSO NO PRÓPRIO DRENO.	UNID.	240
215	DRENO DE KHER EM "T" Nº 14 (TAYLOR): CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, EM FORMATO T, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, ISENTO DE REBARBAS, COM CALIBRE IMPRESSO NO PRÓPRIO DRENO.	UNID.	240
216	DRENO DE KHER EM "T" Nº 16 (TAYLOR): CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, EM FORMATO T, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, ISENTO DE REBARBAS, COM CALIBRE IMPRESSO NO PRÓPRIO DRENO.	UNID.	240

217	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12: SEM GAZE; NÃO ESTÉRIL; CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL, COM FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS MALEÁVEIS.	PCT.	1.016
218	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12: SEM GAZE; NÃO ESTÉRIL; CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL, COM FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS MALEÁVEIS.	PCT.	1.018
219	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12: SEM GAZE; NÃO ESTÉRIL; CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL, COM FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS MALEÁVEIS.	PCT.	996
220	DRENO DE PENROSE Nº 4 C/12: SEM GAZE; NÃO ESTÉRIL; CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL, COM FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS MALEÁVEIS.	PCT.	36
221	DRENO DE SUÇÃO SANFONADO 3.2 MM: TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.8 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX), E MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	UNID.	212
222	DRENO DE SUÇÃO SANFONADO 4.8 MM: TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.8 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX), E MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	UNID.	404

223	DRENO DE SUÇÃO SANFONADO 8.4 MM. TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.8 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX), E MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	UNID.	384
224	ELETRODO P/ MONITOR CARDÍACO NEONATAL - PRÓPRIO PARA PELES DELICADAS E COM ALTA POROSIDADE. DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE DORSO DE TECIDO PERFURADO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, POROSO, PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO. GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO; CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL; SELAMENTO QUE EVITA O VAZAMENTO DO GEL; PINO DE ENCAIXE DE AÇO INOX; CONTRA PINO DE PRATA-CLORETO DE PRATA E PAPEL PROTETOR. EMBALADOS EM SACO ALUMINIZADO, VEDADO E SELADO COM 03 UNIDADES.	PCT	512
225	ELETRODO P/ MONITOR CARDÍACO Nº 41 X 36 MM : DESCARTÁVEL, GEL SÓLIDO, COMPOSTO POR ESPUMA ADESIVADA, REBITE DE PRATA (AG/AGCL), GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LÂMINA PROTETORA DE PVC.	UNID.	58.932
226	EQUIPO MACRO GOTAS - UNID: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA, COM MARAGOTEJADORA FLEXÍVEL MACRO GOTAS 20 GTS/MIN; TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M; PINÇA ROLETE DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE FLUXO, CONECTOR TIPO LUER COM PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA; ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14041. (75% Cota Principal).	UNID.	185.820
227	EQUIPO MACRO GOTAS - UNID: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA, COM MARAGOTEJADORA FLEXÍVEL MACRO GOTAS 20 GTS/MIN; TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M; PINÇA ROLETE DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE FLUXO, CONECTOR TIPO LUER COM PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA; ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14041. (25% Cota Reservada).	UNID.	61.90

228	EQUIPO MICRO GOTAS - UNID.: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA, CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M; PINÇA ROLETE DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE FLUXO, CONECTOR TIPO LUER COM PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14041. (75% Cota Principal).	UNID.	83.460
229	EQUIPO MICRO GOTAS - UNID.: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA, CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M; PINÇA ROLETE DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE FLUXO, CONECTOR TIPO LUER COM PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14041. (25% Cota Reservada).	UNID.	278.820
230	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO (HEMODIÁLISE)	UNID.	14.888
231	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO (HEMODIÁLISE)	UNID.	4.960
232	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO REF 441700 (EUROFIXCOMPACT). (75% Cota Principal).	UNID.	5.835
233	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO REF 441700 (EUROFIXCOMPACT). (25% Cota Reservada).	UNID.	1.945
234	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE: COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM3 COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE CRISTAL TUBO EXTENSOR CONTÍNUO SEM TERMINAÇÕES EM LÁTEX OU SIMILAR, TRANSPARENTE CRISTAL, FLEXÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A 1,50 M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR ESPECIAL PARA BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS, CONECTOR MACHO COM CONICIDADE A 6% E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (75% Cota Principal).	UNID.	8.790

235	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE: COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM3 COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE CRISTAL TUBO EXTENSOR CONTÍNUO SEM TERMINAÇÕES EM LÁTEX OU SIMILAR, TRANSPARENTE CRISTAL, FLEXÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A 1,50 M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR ESPECIAL PARA BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS, CONECTOR MACHO COM CONICIDADE A 6% E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (25% Cota Reservada).	UNID.	2.930
236	EQUIPO P/BOMBA TRANSFUSÃO DE SANGUE REF 441708 (EUROFIXCOMPACT). (75% Cota Principal).	UNID.	2.325
237	EQUIPO P/BOMBA TRANSFUSÃO DE SANGUE REF 441708 (EUROFIXCOMPACT). (25% Cota Reservada).	UNID.	775
238	EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL EM BOMBA: EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (MEDICAMENTOS) FRACIONADAS, EM COR ÂMBAR, PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, FILTRO DE AR DE 0,2 MICRA COM TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO GOTEJADOR AJUSTADO PARA 20 GOTAS= 1ML, FILTRO DE PARTÍCULAS, TUBO EXTENSOR ÂMBAR DE PVC COM APROXIMADAMENTE 2,15 M, PRIMING REDUZIDO, PINÇA TIPO ROLETE, INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA CLAMP INCORPORADA, CONECTOR SPIN-LOCK OU LUER-LOCK COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTÉRIL, COM SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS.	UNID.	3.380
239	ESCOVA AUTOCLAVAVEL MEDINDO 22 CM, COM CERDAS EXTRAFLEXÍVEIS EM NYLON 78X17X25MM PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS FRÁGEIS.	UNID.	260
240	ESCOVA AUTOCLAVAVEL PARA INSTRUMENTAIS COM RANHURAS - ESCOVA AUTOCLAVAVEL MEDINDO 22CM, COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON 78X17X15MM PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM RANHURAS.	UNID.	10
241	ESCOVA AUTOCLAVAVEL PARA INSTRUMENTAIS GRANDES - ESCOVA AUTOCLAVAVEL MEDINDO 22 CM, COM CERDAS FLEXÍVEIS EM NYLON 78X17X20MM DESENVOLVIDA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES QUE EXIGEM LIMPEZA SUAVE.	UNID.	10


 P.B. 075

242	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI: DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, LIVRE DE DEFEITOS, TENDO EM UMA DAS FACES, CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA ESPONJA MACIA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM 22 ML DE SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGENS E ESTERILIZAÇÃO, GARANTINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA DO MESMO COM TÉCNICA ASSÉPTICA E IMPEDINDO VAZAMENTO DAS SOLUÇÕES. EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (75% Cota Principal).	UNID.	24.866
243	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI: DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, LIVRE DE DEFEITOS, TENDO EM UMA DAS FACES, CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA ESPONJA MACIA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM 22 ML DE SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGENS E ESTERILIZAÇÃO, GARANTINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA DO MESMO COM TÉCNICA ASSÉPTICA E IMPEDINDO VAZAMENTO DAS SOLUÇÕES. EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (25% Cota reservada).	UNID.	8.288
244	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M: COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. (75% Cota Principal).	ROLO	28.817
245	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M: COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. (25% Cota reservada).	ROLO	9.605

246	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 M. CONFECCIONADO EM NYLON, VISCOSE NÃO TECIDO, CARACTERÍSTICAS MICROPOROSAS, RADIOTRANSARENTE, NÃO OCLUSIVA EM UMA DE SUAS FACES E A OUTRA CONTENDO ADESIVO SINTÉTICO, HIPOALÉRGICO, SEM SENSIBILIZANTES. (75% Cota Principal).	ROLO	30.596
247	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 M. CONFECCIONADO EM NYLON, VISCOSE NÃO TECIDO, CARACTERÍSTICAS MICROPOROSAS, RADIOTRANSARENTE, NÃO OCLUSIVA EM UMA DE SUAS FACES E A OUTRA CONTENDO ADESIVO SINTÉTICO, HIPOALÉRGICO, SEM SENSIBILIZANTES. (25% Cota reservada).	ROLO	10.198
248	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM. G, PRODUZIDO EM POLIETILENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VÁLVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DE FÓRNICE VAGINAL. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, UTILIZADOS EM EXAMES CITOLÓGICOS. (75% Cota Principal).	UNID.	18.311
249	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM. G, PRODUZIDO EM POLIETILENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VÁLVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DE FÓRNICE VAGINAL. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, UTILIZADOS EM EXAMES CITOLÓGICOS. (25% Cota reservada).	UNID.	5.436
250	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM. M, PRODUZIDO EM POLIETILENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VÁLVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DE FÓRNICE VAGINAL. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, UTILIZADOS EM EXAMES CITOLÓGICOS. (75% Cota Principal).	UNID.	22.697
251	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM. M, PRODUZIDO EM POLIETILENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VÁLVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DE FÓRNICE VAGINAL. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, UTILIZADOS EM EXAMES CITOLÓGICOS. (25% Cota reservada).	UNID.	7.585

252	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM. P, PRODUZIDO EM POLIETILENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VÁLVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DE FÓRNICE VAGINAL. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, UTILIZADOS EM EXAMES CITOLÓGICOS.	UNID.	17.787
253	ESPUMA DE POLIURETANO, 10CMX10CM.	PCT	240
254	ESTETOSCÓPIO DE PINARD - EM POLIESTILENO RESISTENTE, ATÓXICO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO.	UNID.	14
255	ESTOJO PARA AMPOLAS, SEM ACESSÓRIOS.	UNID.	1
256	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL, ENROLADA INDIVIDUALMENTE, COM 2M DE COMPRIMENTO X 08 CM DE LARGURA.	UNID.	240
257	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL, ENROLADA INDIVIDUALMENTE, COM 2M DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA.	UNID.	240
258	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL, ENROLADA INDIVIDUALMENTE, COM 2M DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA.	UNID.	384
259	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL, ENROLADA INDIVIDUALMENTE, COM 2M DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA.	UNID.	384
260	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL, ENROLADA INDIVIDUALMENTE, COM 2M DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA.	UNID.	240
261	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18 X 24 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% Cota Principal).	CXA.	383
262	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18 X 24 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (25% Cota reservada).	CXA.	127

263	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% Cota Principal).	CXA.	563
264	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (25% Cota reservada).	CXA.	187
265	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM 265RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% Cota Principal).	CXA.	158
266	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (25% Cota reservada).	CXA.	52
267	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 35 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% Cota Principal).	CXA.	383
268	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 35 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (25% Cota reservada).	CXA.	127
269	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 43 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CXA.	10
270	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 43 CM. CX C/ 100. P/ APARELHO DIGITAL, MARCA: KONICA MINOLTA. (75% Cota Principal).	CXS.	152
271	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 43 CM. CX C/ 100. P/ APARELHO DIGITAL, MARCA: KONICA MINOLTA. (25% Cota Reservada).	CXS.	50

CC 1999
17

272	FILME PARA ULTRASSOM- DO TIPO ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL, MEDINDO 110 MM X 20 METROS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	72
273	FILTRO PARA INCUBADORA. MOD 1186; PARA INCUBADORA FANEM. (75% Cota Principal).	UNID.	720
274	FILTRO PARA INCUBADORA. MOD 1186; PARA INCUBADORA FANEM. (25% Cota Reservada).	UNID.	240
275	FILTRO PARA INCUBADORA. MOD C186 TS; PARA INCUBADORA FANEM. (75% Cota Principal).	UNID.	720
276	FILTRO PARA INCUBADORA. MOD C186 TS; PARA INCUBADORA FANEM. (25% Cota Reservada).	UNID.	240
277	FILTRO UMIDIFICADOR COM BARREIRA ANTI BACTERIANA 173.	UNID.	1.540
278	FIO CATGUT CROMADO 0.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	11.160
279	FIO CATGUT CROMADO 0.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	3.720

280	FIO CATGUT CROMADO 1.0 P/ SUTURA HEPÁTICA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, PONTA ROMBA, MEDINDO 9,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	CXA.	48
281	FIO CATGUT CROMADO 1.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	11.160
282	FIO CATGUT CROMADO 1.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	3.720

283	FIO CATGUT CROMADO 2.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	11.160
284	FIO CATGUT CROMADO 2.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	3.720
285	FIO CATGUT CROMADO 3.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	CXA.	384

286	FIO CATGUT CROMADO 4.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4.0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	CXA.	384
287	FIO CATGUT CROMADO 5.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	CXA.	384
288	FIO CIRUR. ÁCIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	1.716

289	FIO CIRUR. ÁCIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO 3,0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. 25% Cota Reservada).	CXA.	572
290	FIO CIRUR. ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	5.400
291	FIO CIRUR. ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	1.800
292	FIO CIRUR. ÁCIDO POLIGLICOLICO 1-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A	CXA.	5.400

	INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).		
293	FIO CIRUR. ÁCIDOPOLIGLICOLICO 1-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	1.800
294	FIO CIRUR. ÁCIDOPOLIGLICOLICO 2-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	198
295	FIO CIRUR. ÁCIDOPOLIGLICOLICO 2-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	66

296	FIO CIRUR. ÁCIDOPOLIGLICOLICO 4-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	198
297	FIO CIRUR. ÁCIDOPOLIGLICOLICO 4-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	66
298	FIO CIRUR. ALGODÃO 0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	3,672
299	FIO CIRUR. ALGODÃO 0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA.	CXA.	1.224

	MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).		
300	FIO CIRUR. ALGODÃO 0 S/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	CXA.	288
301	FIO CIRUR. ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	4.047
302	FIO CIRUR. ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	1.349

303	FIO CIRUR. ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	UNID.	788
304	FIO CIRUR. ALGODÃO 3.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).	UNID.	4.011
305	FIO CIRUR. ALGODÃO 3.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	UNID.	1.337
306	FIO CIRUR. ALGODÃO 3.0 S/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	CXA	740

307	FIO CIRÚR. ETHIBOND 2.0 C/ AGULHA: AGULHA ÚNICA, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, ROBUSTA, MEDINDO 4,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	CXA.	96
308	FIO CIRÚR. ETHIBOND 5.0 C/ AGULHA: AGULHA ÚNICA, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, ROBUSTA, MEDINDO 4X75CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	CXA.	96
309	FIO CIRUR. MONONYLON 0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	CXA.	1.052
310	FIO CIRUR. MONONYLON 1.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24	CXA.	1.052

	ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.		
311	FIO CIRUR. MONONYLON 2.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	4.677
312	FIO CIRUR. MONONYLON 2.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	1.559
313	FIO CIRUR. MONONYLON 3.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	4.851
314	FIO CIRUR. MONONYLON 3.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE	CXA.	1.617

	ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).		
315	FIO CIRUR. MONONYLON 4.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	4.643
316	FIO CIRUR. MONONYLON 4.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	1.547
317	FIO CIRUR. MONONYLON 5.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	1.178

318	FIO CIRUR. MONONYLON 5.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	392
319	FIO CIRÚR. POLIPROPILENO 0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904	CXA.	394
320	FIO CIRÚR. POLIPROPILENO 1.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	CXA.	394

321	FIO CIRÚR. POLIPROPILENO 2.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	CXA.	298
322	FIO CIRÚR. POLIPROPILENO 3.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	CXA.	303
323	FIO CIRÚR. POLIPROPILENO 4.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	CXA.	288
324	FIO CIRÚR. POLIPROPILENO 5.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA	UND	192

	ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.		
325	FIO CIRÚRGICO DE AÇO Nº 1 C/ AGULHA.	CXA.	24
326	FIO CIRÚRGICO DE AÇO Nº 2 C/ AGULHA.	CXA.	24
327	FIO GUIA MANDRIL ILUMINADO.	UNID.	10
328	FIO GUIA MANDRIL SEM BOTÃO ADULTO.	UNID.	96
329	FIO GUIA MANDRIL SEM BOTÃO INFANTIL.	UNID.	53
330	FIO P/ SUTURA SIMPLES 0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	783
331	FIO P/ SUTURA SIMPLES 0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	260
332	FIO P/ SUTURA SIMPLES 1.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM, COM AGULHA DE 3/8, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24	CXA.	783

	ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).		
333	FIO P/ SUTURA SIMPLES 1.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM, COM AGULHA DE 3/8, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	260
334	FIO P/ SUTURA SIMPLES 2.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	783
335	FIO P/ SUTURA SIMPLES 2.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	260
336	FIO P/ SUTURA SIMPLES 3.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4.0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA,	CXA.	970

	MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).		
337	FIO P/ SUTURA SIMPLES 3.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	323
338	FIO P/ SUTURA SIMPLES 4.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	898
339	FIO P/ SUTURA SIMPLES 4.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	299

340	FIO P/ SUTURA SIMPLES 5.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	444
341	FIO P/ SUTURA SIMPLES 5.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	148
342	FITA ADESIVA HOSPITALAR - ROLOS: 16MM X 50M. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (75% Cota Principal).	ROLO	12.611
343	FITA ADESIVA HOSPITALAR - ROLOS: 16MM X 50M. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (25% Cota Reservada).	ROLO	4.203
344	FITA MÉTRICA - EM MATERIAL 95% POLIÉSTER, 5% FIBRA DE VIDRO DE 1,5 METROS.	UNID.	497
345	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA (ONCALLPLUS): TIRA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, PRÓPRIO PARA AUTOMONITORIZAÇÃO, PARA USO EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA IGUAL OU MENOR QUE 20MG/DL, E MÁXIMA IGUAL OU MAIOR QUE 500MG/DL. AS TIRAS DEVEM SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU FRASCO CONTENDO NO MÁXIMO 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS DE MANEIRA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% Cota Principal).	CXA.	46.878

346	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA (ONCALLPLUS): TIRA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, PRÓPRIO PARA AUTOMONITORIZAÇÃO, PARA USO EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA IGUAL OU MENOR QUE 20MG/DL, E MÁXIMA IGUAL OU MAIOR QUE 500MG/DL. AS TIRAS DEVEM SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU FRASCO CONTENDO NO MÁXIMO 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS DE MANEIRA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (25% Cota Reservada).	CXA.	15.626
347	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE - UNID: FITA TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; USO EM AUTOCLAVE; ASPECTO, ADERÊNCIA E COM ALTERAÇÃO DE COLORAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A ALTA TEMPERATURA; EMBALADO EM ROLO COM 19MM X 30M, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. (75% Cota Principal).	ROLO	15.087
348	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE - UNID: FITA TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; USO EM AUTOCLAVE; ASPECTO, ADERÊNCIA E COM ALTERAÇÃO DE COLORAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A ALTA TEMPERATURA; EMBALADO EM ROLO COM 19MM X 30M, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. (25% Cota Reservada).	ROLO	5.029
349	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAOXGL P/ 38 LITROS: - LIQUIDO CONCENTRADO; DOSE PARA 38 LITROS; PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID.	40
350	FIXADOR CITOLOGICO.	UNID.	3.512
351	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL MULTIFIX: É UM ADESIVO FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL QUE POSSUI FORMA ANATÔMICA, LIVRE DE LÁTEX QUE PROPICIA MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, UMA VEZ QUE A SUPERFÍCIE DO PRODUTO É HIPOALÉRGICA, NÃO PROVOCA LESÕES, DE FÁCIL REMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR UM SEGURO POSICIONAMENTO E UMA FIXAÇÃO A PELE. EM TAMANHOS PARA TUBOS DE 2 MM A 4MM.	UNID.	10
352	FIXADOR MANUAL P/ RAO XGL.	GL.	10
353	FLUXÔMETRO 0-30 LPM AR COMPRIMIDO, ROSCA FÊMEA.	UNID.	354
354	FLUXÔMETRO 0-30 LTS MIN, P/ OXIGÊNIO, ROSCA FÊMEA.	UNID.	366
355	FLUXÔMETRO OXIGÊNIO 0-30 LPM. (75% Cota Principal).	UNID.	779
356	FLUXÔMETRO OXIGÊNIO 0-30 LPM. (25% Cota Reservada).	UNID.	259

357	FLUXÔMETRO P/ AR COMPRIMIDO 0-15 LPM (FÊMEA).	UNID.	210
358	FLUXÔMETRO P/ AR COMPRIMIDO 0-15 LPM (MACHO).	UNID.	210
359	FLUXÔMETRO P/ AR MEDICINAL: CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO; ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. PORCA/BORBOLETA: EM NYLON VERDE, NIPLE DE SAÍDA BOTÃO CROMADO.	UNID.	60
360	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO 0-15 LPM (MACHO).	UNID.	60
361	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO: FLUTUADOR: ÁCIDO INOXIDÁVEL ESFÉRICO; CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT. O FLUXÔMETRO É CALIBRADO A PRESSÃO DE 3,5 KGF/CM².	UNID.	60
362	FORMOL LÍQUIDO 40% - LITRO: ESTABILIZADO, EM SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM TEOR DE 40%; REAGENTE PARA FIXAÇÃO DE BIÓPSIAS E PEÇAS CIRÚRGICAS; ASPECTO INCOLOR; ACONDICIONADOS EM LITROS, APROPRIADOS E REFORÇADOS QUE MANTENHAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNID.	1.368
363	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO PARA SISTEMA A VÁCUO	UNID.	250
364	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML.	FR.	10.520
365	GAZE NÃO ADERENTE 7,5X15 CM (SUGESTÃO MARCA PIELSANA)	UNID.	5.120
366	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/ 5 LITROS: INOFENSIVO À PELE, NÃO ATACA O TRANSDUTOR, INODORO, INCOLOR, COM BOA CONSISTÊNCIA, NÃO GORDUROSO, FACILMENTE ABSORVÍVEL POR GUARDANAPOS DE PAPEL, ALGODÃO OU QUALQUER OUTRO TECIDO, FAVORECENDO SUA REMOÇÃO APÓS O EXAME; FABRICADO TOTALMENTE COM MATÉRIAS-PRIMAS QUALIFICADAS. (75% Cota Principal).	GL	2.738
367	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/ 5 LITROS: INOFENSIVO À PELE, NÃO ATACA O TRANSDUTOR, INODORO, INCOLOR, COM BOA CONSISTÊNCIA, NÃO GORDUROSO, FACILMENTE ABSORVÍVEL POR GUARDANAPOS DE PAPEL, ALGODÃO OU QUALQUER OUTRO TECIDO, FAVORECENDO SUA REMOÇÃO APÓS O EXAME; FABRICADO TOTALMENTE COM MATÉRIAS-PRIMAS QUALIFICADAS. (25% Cota Reservada).	GL	912
368	GORRO DESCARTÁVEL - C/100: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM ELÁSTICO NA BORDA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. COM EXTREMIDADES PLISSADAS. (75% Cota Principal).	PCT.	202.371

369	GORRO DESCARTÁVEL - C/100: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM ELÁSTICO NA BORDA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, COM EXTREMIDADES PLISSADAS. (25% Cota Reservada).	PCT.	67.457
370	HASTES FLEXÍVEIS: HASTE DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, ALGODÃO HIDROFILIZADO, HASTES FLEXÍVEIS COM AMBAS AS PONTAS DE ALGODÃO ARREDONDADAS, EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES COM MATERIAL QUE PROPORCIONE BARREIRA MICROBIANA. O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	CXA.	536
371	IMOBILIZADOR TIPO KED ADULTO.	UNID.	300
372	IMOBILIZADOR TIPO KED INFANTIL.	UNID.	200
373	JARRA PARA U MIDIFICADOR MISTY-3 (IM-300) COMPLETACOMPATIVEL COM O RESPITRADOR MODELO IX5 INTERMED.	UNID.	4
374	JOGO DE NÚMEROS P/ RAO X.	UNID.	5
375	KIT ASPIRADOR IPAS MVA AMIU PLUS + CANULAS (ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU)PLUS KOLPAST). (75% Cota Principal).	UNID.	743
376	KIT ASPIRADOR IPAS MVA AMIU PLUS + CANULAS (ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU)PLUS KOLPAST). (25% Cota Reservada).	UNID.	247
377	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONEXÃO.	UNID.	2.463
378	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONEXÃO.	UNID.	2.220
379	KIT SIMPLES DE MATERIAL PARA PICC; MATERIAL TIPO SILICONE; CATETER MONO-LÚMEN; N°2FR COM INTRODUTOR DE 24 G.	KIT	192
380	KIT SIMPLES DE MATERIAL PARA PICC; MATERIAL TIPO SILICONE; CATETER MONO-LÚMEN; N°3FR COM INTRODUTOR DE 22 G.	KIT	192
381	KIT SIMPLES DE MATERIAL PARA PICC; MATERIAL TIPO SILICONE; CATETER MONO-LÚMEN; N°4FR COM INTRODUTOR DE 20 G.	KIT	192
382	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO.	CXA.	280
383	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO.	CXA.	292

384	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 COM 100 UNIDADES: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. (75% Cota Principal).	CXA.	16.784
385	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 COM 100 UNIDADES: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. (25% Cota Reservada).	CXA.	5.594
386	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 COM 100 UNIDADES: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. (75% Cota Principal).	CXA.	17.177
387	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 COM 100 UNIDADES: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. (25% Cota Reservada).	CXA.	5.725
388	LAMPADAS PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO. (75% Cota Principal).	KIT	773
389	LAMPADAS PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO. (25% Cota Reservada).	KIT	257
390	LANCETA PARA GLICEMIA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUINDO A NR32, CAIXA C/ 100 UNIDADES. (75% Cota Principal).	CXA.	33;608
391	LANCETA PARA GLICEMIA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUINDO A NR32, CAIXA C/ 100 UNIDADES. (25% Cota Reservada).	CXA.	11.202
392	LANTERNA CLÍNICA: LANTERNA CLÍNICA DE BOLSO. TIPO CANETA, COM CAPACIDADE PARA DUAS PILHAS PALITO.	UNID.	195
393	LARINGOSCOPIO ADULTO COM 3 LAMINAS- KIT COM CABO E LÂMINAS- COM CABO E LÂMINA NUMERO 3,(UMA CURVA E UMA RETA); NUMERO 4 (UMA CURVA E UMA RETA) E NUMERO 5 (UMA CURVA E UMA RETA). LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX. CABO EM AÇO INOX PARA LARINGOSCÓPIO. (75% Cota Principal).	KIT	126
394	LARINGOSCOPIO ADULTO COM 3 LAMINAS- KIT COM CABO E LÂMINAS- COM CABO E LÂMINA NUMERO 3,(UMA CURVA E UMA RETA); NUMERO 4 (UMA CURVA E UMA RETA) E NUMERO 5 (UMA CURVA E UMA RETA). LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX. CABO EM AÇO INOX PARA LARINGOSCÓPIO. (25% Cota Reservada).	KIT	42

395	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 3 LÂMINAS - LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA LÂMINA INFANTIL - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO AA, LÂMPADA DE XENONHALOGÊNA QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR 3 LÂMINAS (RETAS) SENDO MILLER 00, MILLER 0, MAC 1. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTAS DE SOLDAS E ALTOCLAVAVEIS. DEVEM COMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. (75% Cota Principal).	UNID.	102
396	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 3 LÂMINAS - LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA LÂMINA INFANTIL - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO AA, LÂMPADA DE XENONHALOGÊNA QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR 3 LÂMINAS (RETAS) SENDO MILLER 00, MILLER 0, MAC 1. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTAS DE SOLDAS E ALTOCLAVAVEIS. DEVEM COMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. (25% Cota Reservada).	UNID.	33
397	LUGOL 2%.	FR.	13
398	LUPA, INSTRUMENTO ÓPTICO MUNIDO DE UMALENTE COM CAPACIDADE DE CRIAR IMAGENS VIRTUAIS AMPLIADAS, COM FORMATO DE GLOBO, COM CABO, CAPA PROTETORA; AUMENTO: 3X90 MM DE DIÂMETRO.	UNID.	4
399	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 6,5: DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. (75% Cota Principal).	PAR	56.040
400	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 6,5: DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. (25% Cota Reservada).	PAR	18.680

401	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,0: DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. (75% Cota Principal).	PAR	85.590
402	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,0: DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. (25% Cota Reservada).	PAR	28.530
403	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,5: DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. (75% Cota Principal).	PAR	94.905
404	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,5: DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. (25% Cota Reservada).	PAR	31.635
405	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8,0: DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO	PAR	59.453

	DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. (75% Cota Principal).		
406	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8,0: DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. (25% Cota Reservada).	PAR	19.817
407	LUVA DE VINIL TAMANHOS VARIADOS, P, M OU G CX C/100.	CXA.	308
408	LUVA P/ PROCEDIMENTO - EXTRA-PC/ 100 UNID.: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (75% Cota Principal).	CXA.	35.618
409	LUVA P/ PROCEDIMENTO - EXTRA-PC/ 100 UNID.: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (25% Cota Reservada).	CXA.	11.872
410	LUVA P/ PROCEDIMENTO - G C/ 100 UNID: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (75% Cota Principal).	CXA.	37.355
411	LUVA P/ PROCEDIMENTO - G C/ 100 UNID: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (25% Cota Reservada).	CXA.	12.451
412	LUVA P/ PROCEDIMENTO - M C/ 100 UNID.: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (75% Cota Principal).	CXA.	60.557

413	LUVA P/ PROCEDIMENTO - M C/ 100 UNID.: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (25% Cota Reservada).	CXA.	20.185
414	LUVA P/ PROCEDIMENTO - P C/ 100 UNID.: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (75% Cota Principal).	CXA.	52.041
415	LUVA P/ PROCEDIMENTO - P C/ 100 UNID.: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (25% Cota Reservada).	CXA.	17.347
416	MALETA EM NYLON P/ RESGATE, S/ ACESSÓRIOS, NA COR AZUL.	UNID.	14
417	MALETA EM NYLON P/ RESGATE, S/ ACESSÓRIOS, NA COR LARANJA.	UNID.	14
418	MALETA PARA CILINDRO NYLON 3 LITROS.	UNID.	14
419	MALHA TUBULAR 08 CM C/ 15M: CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENVOLVIDA DE MANEIRA UNIFORME, S/ FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	280
420	MALHA TUBULAR 10 CM C/ 15M: CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENVOLVIDA DE MANEIRA UNIFORME, S/ FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	280
421	MALHA TUBULAR 12 CM C/ 15 M: CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENVOLVIDA DE MANEIRA UNIFORME, S/ FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	720

422	MALHA TUBULAR 15 CM C/ 15 M: CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENVOLVIDA DE MANEIRA UNIFORME, S/ FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	720
423	MALHA TUBULAR 20 CM C/ 15 M: CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENVOLVIDA DE MANEIRA UNIFORME, S/ FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	960
424	MARTELO CLÍNICO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA EM AÇO INOX.	UNID.	108
425	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS - PACOTE C/ 100 UNIDADES: EM 100% POLIPROPILENO; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; HIPOALÉRGICA; SEM FILTRO; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. (75% Cota Principal).	PCT.	150.614
426	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS - PACOTE C/ 100 UNIDADES: EM 100% POLIPROPILENO; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; HIPOALÉRGICA; SEM FILTRO; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. (25% Cota Reservada).	PCT.	50.204
427	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO.	UNID.	894
428	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL.	UNID.	1.047
429	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95. (75% Cota Principal).	UNID.	90.653
430	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95. (25% Cota Reservada).	UNID.	30.217
431	MÁSCARA DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA COM CORPO EM PVC COM COXIM INSUFLÁVEL, EM SILICONE N°3.	UNID.	540
432	MÁSCARA DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA COM CORPO EM PVC COM COXIM INSUFLÁVEL, EM SILICONE N°4.	UNID.	300
433	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO.	UNID.	571
434	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO.	UNID.	948
435	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE N.º 0.	UNID.	176
436	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE N.º 1	UNID.	224
437	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE N.º 2.	UNID.	224

438	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N.º 3.	UNID.	224
439	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N.º 4.	UNID.	252
440	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N.º 5.	UNID.	252
441	MÁSCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL N.º 0.	UNID.	70
442	MÁSCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL N.º 00.	UNID.	70
443	MÁSCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL N.º 1.	UNID.	50
444	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE NUMERO 2 INFANTIL.	UNID.	80
445	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE NUMERO 3 INFANTIL/ADOLESCENTE.	UNID.	80
446	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE NUMERO 4 ADULTO.	UNID.	60
447	MÁSCARA POCKETMASK.	UNID.	20
448	MÁSCARA TRIPLA COM ELASTICO COM CLIP NASAL, CAIXA C/50 UNIDADES. (75% Cota Principal).	CXA.	120.936
449	MÁSCARA TRIPLA COM ELASTICO COM CLIP NASAL, CAIXA C/50 UNIDADES. (25% Cota Reservada).	CXA.	40.312
450	MOCHILA 192 PARA ACESSO VENOSO VERMELHA.	UNID.	28
451	MOCHILA 192 PARA VIAS AEREAS ADULTO AZUL.	UNID.	28
452	MOCHILA 192 PARA VIAS AEREAS PEDIÁTRICAS VERDES.	UNID.	28
453	MOCHILA PARA MEDICAMENTOS AMARELA.	UNID.	30
454	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: LENTES DE POLIXARBNATO INCOLOR, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, PRODUTOS QUÍMICOS E FLUIDOS CORPÓREOS. AJUSTE TELESCÓPICO E LENTES COM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO.	UNID.	1.034
455	ÓCULOS LUPA DE CABEÇA PROFISSIONAL - JOGO DE 04 LENTES COM ILUMINÇÃO LED, AUMENTO DE ATÉ 25X.	UNID.	60
456	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO FOTOTERAPIA (BABY BLOCK). TAM. M: PROTETOR OCULAR FOTOTERAPIA, COMPOSTO POR UMA BANDA DE TECIDO DUPLO EM ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E, ANTI-ESCARAS, ANATÔMICO, COM VELCRO NA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO, POSSUI BLACK-OUT IMPEDINDO A PASSAGEM, DE LUZ, TAM. M, MED. 31 CM DE COMP., (10 X 5 CM ÓCULOS), E (03 CM DE ENCAIXE NA NARINA), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	960

457	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO FOTOTERAPIA (BABY BLOCK) TAM. P. PROTETOR DESCARTÁVEL EM PROTETOR OCULAR FOTOTERAPIA, COMPOSTO, POR UMA BANDA DE TECIDO DUPLO EM ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E, ANTI-ESCARAS, ANATÔMICO, COM VELCRO NA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO, POSSUI BLACK-OUT IMPEDINDO A PASSAGEM DE LUZ, TAM. P, MED. 30 CM DE COMP., (7.5 X 3.5CM ÓCULOS) E (2CM DE ENCAIXE NA NARINA), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	960
458	OXIHOOD: CAPACETE DE OXIGÊNIO PARA CONCENTRAR ESTE ELEMENTO NUM ESPAÇO MENOR, GERALMENTE EM TORNO DA CABEÇA DO RN. OXIGÊNIO ADMINISTRADO DESTA FORMA PERMITE MANUTENÇÃO ADEQUADA DA FIO2 (FRAÇÃO DE OXIGÊNIO DO AR INSPIRADO) ACIMA DE 21%. TAMANHOS: M. (75% Cota Principal).	UNID.	360
459	OXIHOOD: CAPACETE DE OXIGÊNIO PARA CONCENTRAR ESTE ELEMENTO NUM ESPAÇO MENOR, GERALMENTE EM TORNO DA CABEÇA DO RN. OXIGÊNIO ADMINISTRADO DESTA FORMA PERMITE MANUTENÇÃO ADEQUADA DA FIO2 (FRAÇÃO DE OXIGÊNIO DO AR INSPIRADO) ACIMA DE 21%. TAMANHOS: M. (25% Cota Reservada).	UNID.	120
460	OXIHOOD: CAPACETE DE OXIGÊNIO PARA CONCENTRAR ESTE ELEMENTO NUM ESPAÇO MENOR, GERALMENTE EM TORNO DA CABEÇA DO RN. OXIGÊNIO ADMINISTRADO DESTA FORMA PERMITE MANUTENÇÃO ADEQUADA DA FIO2 (FRAÇÃO DE OXIGÊNIO DO AR INSPIRADO) ACIMA DE 21%. TAMANHOS: G. (75% Cota Principal).	UNID.	180
461	OXIHOOD: CAPACETE DE OXIGÊNIO PARA CONCENTRAR ESTE ELEMENTO NUM ESPAÇO MENOR, GERALMENTE EM TORNO DA CABEÇA DO RN. OXIGÊNIO ADMINISTRADO DESTA FORMA PERMITE MANUTENÇÃO ADEQUADA DA FIO2 (FRAÇÃO DE OXIGÊNIO DO AR INSPIRADO) ACIMA DE 21%. TAMANHOS: G. (25% Cota Reservada).	UNID.	60
462	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO BATERIA RECARREGÁVE: É UM APARELHO QUE PERMITE MONITORAR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), E A FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) DO PACIENTE, ALÉM DE DEMONSTRAR A PLESTIMOGRAFIA. É UM APARELHO O QUAL SE FAZ NECESSÁRIO EM MOMENTOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E MOMENTO DE PROCEDIMENTO EM CAUSA DE FALTA DO OXIMETRO DE MESA. (75% Cota Principal).	UNID.	1.509
463	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO BATERIA RECARREGÁVE: É UM APARELHO QUE PERMITE MONITORAR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), E A FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) DO PACIENTE, ALÉM DE DEMONSTRAR A PLESTIMOGRAFIA. É UM APARELHO O QUAL SE FAZ NECESSÁRIO EM MOMENTOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E MOMENTO DE	UNID.	503

	PROCEDIMENTO EM CAUSA DE FALTA DO OXIMETRO DE MESA. (25% Cota Reservada).		
464	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL INFANTIL, BATERIA RECARREGÁVEL: É UM APARELHO QUE PERMITE MONITORAR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), E A FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) DO PACIENTE, ALÉM DE DEMONSTRAR A PLESTIMOGRAFIA. É UM APARELHO O QUAL SE FAZ NECESSÁRIO EM MOMENTOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E MOMENTO DE PROCEDIMENTO EM CAUSA DE FALTA DO OXIMETRO DE MESA. (75% Cota Principal).	UNID.	821
465	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL INFANTIL, BATERIA RECARREGÁVEL: É UM APARELHO QUE PERMITE MONITORAR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), E A FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) DO PACIENTE, ALÉM DE DEMONSTRAR A PLESTIMOGRAFIA. É UM APARELHO O QUAL SE FAZ NECESSÁRIO EM MOMENTOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E MOMENTO DE PROCEDIMENTO EM CAUSA DE FALTA DO OXIMETRO DE MESA. (25% Cota Reservada).	UNID.	273
466	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVEL: É UM APARELHO QUE PERMITE MONITORAR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), E A FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) DO PACIENTE, ALÉM DE DEMONSTRAR A PLESTIMOGRAFIA. É UM APARELHO O QUAL SE FAZ NECESSÁRIO EM MOMENTOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E MOMENTO DE PROCEDIMENTO EM CAUSA DE FALTA DO OXIMETRO DE MESA. (75% Cota Principal).	UNID.	317
467	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVEL: É UM APARELHO QUE PERMITE MONITORAR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), E A FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) DO PACIENTE, ALÉM DE DEMONSTRAR A PLESTIMOGRAFIA. É UM APARELHO O QUAL SE FAZ NECESSÁRIO EM MOMENTOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E MOMENTO DE PROCEDIMENTO EM CAUSA DE FALTA DO OXIMETRO DE MESA. (25% Cota Reservada).	UNID.	105
468	PAPAGAIO EM AÇO INOX, TIPO JARRA, CAPACIDADE DE 1L.	UNID.	198
469	PAPAÍNA 6%	UNID.	256
470	PAPAÍNA 10%	UNID.	254
471	PAPANICOLAU TAM. G: KIT PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO, ESPÉCULO, LUVA EVA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA, PORTA LÂMINA E LÂMINA DE VIDRO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO. (75% Cota Principal).	KIT	21.975
472	PAPANICOLAU TAM. G: KIT PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO, ESPÉCULO, LUVA EVA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA, PORTA LÂMINA E LÂMINA DE VIDRO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO. (25% Cota Reservada).	KIT	7.325
473	PAPANICOLAU TAM. M: KIT PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO, ESPÉCULO, LUVA EVA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCOVA, PORTA LÂMINA E LÂMINA DE VIDRO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO. (75% Cota Principal).	KIT	30.713

474	PAPANICOLAU TAM. M: KIT PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO, ESPÉCULO, LUVA EVA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCÓVA, PORTA LÂMINA E LÂMINA DE VIDRO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO. (25% Cota Reservada).	KIT	10.237
475	PAPANICOLAU TAM. P: KIT PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO, ESPÉCULO, LUVA EVA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCÓVA, PORTA LÂMINA E LÂMINA DE VIDRO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO. (75% Cota Principal).	KIT	20.985
476	PAPANICOLAU TAM. P: KIT PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO, ESPÉCULO, LUVA EVA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCÓVA, PORTA LÂMINA E LÂMINA DE VIDRO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO. (25% Cota Reservada).	KIT	6.995
477	PAPEL GRAU CIRURGICO 05 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (75% Cota Principal).	ROLO	23.325
478	PAPEL GRAU CIRURGICO 05 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR	ROLO	7.775

	POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (25% Cota Reservada).		
479	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (75% Cota Principal).	ROLO	825

480	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 80G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (25% Cota Reservada).	ROLO	275
481	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE	ROLO	5.775

	OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (75% Cota Principal).		
482	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (25% Cota Reservada).	ROLO	1.925

483	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (75% Cota Principal).	ROLO	3.741
484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE	ROLO	1.247

OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (25% Cota Reservada).		
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M: DESCARTÁVEL, TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (75% Cota Principal).	ROLO	11.940

485	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (25% Cota Reservada).	ROLO	2.985
486	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE	ROLO	8.469

	OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (75% Cota Principal).		
487	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (25% Cota Reservada).	ROLO	2.823
488	PAPEL LENÇOL DESC. EM ROLO P/ MACA. (75% Cota Principal).	ROLO	70.481
489	PAPEL LENÇOL DESC. EM ROLO P/ MACA. (25% Cota Reservada).	ROLO	23.493
490	PAPEL MILIMETRADO P/ ECG A4 90X90X30 SANFONADO, COM 1.000 FOLHAS.	PCT.	10
491	PINÇA ENDOCERVICAL TIPO KOLGAN.	UNID.	4
492	PLACA DE ALGINATO COM PRATA, marca coloplast 15X15 (OU marca Aquacel Combate 10 X10). (75% Cota Principal).	UNID	1.623
493	PLACA DE ALGINATO COM PRATA, marca coloplast 15X15 (OU marca Aquacel Combate 10 X10). (25% Cota Reservada).	UNID	545
494	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO – MARCA CURATEC, tamanho 10X10 ou tamanho 15 X25 (ou marca Casex). (75% Cota Principal).	UNID	4.515
495	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO – MARCA CURATEC, tamanho 10X10 ou tamanho 15 X25 (ou marca Casex). (25% Cota Reservada).	UNID	1.505

496	POLIFIX2 VIAS (MULTIVIAS) - UNID.: TUBO TRANSPARENTE EM PVC ; LÁTEX-FREE; CONECTORES DISTAIS LUER FÊMEA COM PROTETORES DE CONE LUER; PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO); TAMPAS PROTETORAS RESERVA; ESTÉRIL E APIROGÊNICO. (75% Cota Principal).	UNID.	232.875
497	POLIFIX2 VIAS (MULTIVIAS) - UNID.: TUBO TRANSPARENTE EM PVC ; LÁTEX-FREE; CONECTORES DISTAIS LUER FÊMEA COM PROTETORES DE CONE LUER; PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO); TAMPAS PROTETORAS RESERVA; ESTÉRIL E APIROGÊNICO. (25% Cota Reservada).	UNID.	77.625
498	POVIDINE TÓPICO 1%. (75% Cota Principal).	FR.	3.243
499	POVIDINE TÓPICO 1%. (25% Cota Reservada).	FR.	1.081
500	POVIDINEDEGERMANTE: SOLUÇÃO DE DEGERMANTE PARA ANTISSEPISIA DE AMPLO ESPECTRO PARA PELE E MUCOSA DE, SOLUÇÃO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVPI) EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, SOLUÇÃO DE 1000 ML, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO. (75% Cota Principal).	FR.	3.296
501	POVIDINEDEGERMANTE: SOLUÇÃO DE DEGERMANTE PARA ANTISSEPISIA DE AMPLO ESPECTRO PARA PELE E MUCOSA DE, SOLUÇÃO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVPI) EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, SOLUÇÃO DE 1000 ML, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO. (25% Cota Reservada).	FR.	1.098
502	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO. (75% Cota Principal).	UNID.	1.817
503	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO. (25% Cota Reservada).	UNID.	605
504	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL. (75% Cota Principal).	UNID.	1.819
505	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL. (25% Cota Reservada).	UNID.	606
506	PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL - C/100UNID, NÃO ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO; ATÓXICO; COR BRANCA; RESISTENTE NO USO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS ORGÂNICOS, COM PROTEÇÃO ATÉ O TORNOZELO, COM ELÁSTICO; TAMANHO GRANDE ADAPTÁVEL ATÉ NUR. 44, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. (75% Cota Principal).	PCT.	150.750
507	PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL - C/100UNID, NÃO ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO; ATÓXICO; COR BRANCA; RESISTENTE NO USO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS ORGÂNICOS, COM PROTEÇÃO ATÉ O TORNOZELO, COM ELÁSTICO; TAMANHO GRANDE ADAPTÁVEL ATÉ NUR. 44, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. (25% Cota Reservada).	PCT.	50.250
508	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO FEMININO; PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO, COR BRANCA, INVOLÁVEL E NÃO TRANSFERÍVEL, RESISTENTE A ÁGUA, SOLVENTES E	UNID.	20.880

	MATÉRIAS ABRASIVAS, NÃO TÓXICA E HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		
509	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (AZUL); PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO; NA MEDIDA: 1,8 X 7,5 CM (INFANTIL); NA COR BRANCA; COM NO MÍNIMO 11 PONTOS; PERMITINDO O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA; RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, LACRE INVOLÁVEL, ANTI-ALÉRGICA, ATÓXICA; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNID.	7.680
510	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (ROSA); PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO; NA MEDIDA: 1,8 X 7,5 CM (INFANTIL); NA COR BRANCA; COM NO MÍNIMO 11 PONTOS; PERMITINDO O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA; RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, LACRE INVOLÁVEL, ANTI-ALÉRGICA, ATÓXICA; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNID.	7.680
511	REGULADOR P/ OXIGÊNIO. (75% Cota Principal).	UNID.	1.560
512	REGULADOR P/ OXIGÊNIO. (25% Cota Reservada).	UNID.	520
513	REGULADOR PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO. (75% Cota Principal).	UNID.	1.515
514	REGULADOR PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO. (25% Cota Reservada).	UNID.	505
515	REGULADOR PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA O2. (75% Cota Principal).	UNID.	1.560
516	REGULADOR PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA O2. (25% Cota Reservada).	UNID.	520
517	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X (IBF) GALÃO.	GL	50
518	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS (SUGESTÃO MARCA PIELSANA 1L.)	UNID	860
519	SACO DE ÓBITO G – UNID.	UNID.	1.555
520	SACO DE ÓBITO GG – UNID.	UNID.	830
521	SACO DE ÓBITO M– UNID.	UNID.	1.640
522	SACO DE ÓBITO P – UNID.	UNID.	870
523	SCALP Nº 19; DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; COM AGULHA 19G, SILICONIZADA DE PAREDE FINA, (SCALP); COM BISEL TRIFACETADO; ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE; EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO CÂNULA EM VINIL, COM 30CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE; CALIBRE 21, COM CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, COM TAMPA ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA ASSÉPTICA, INDIVIDUAL; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA CONFORMIDADE COM A NBR 9753.	UNID.	34.200

524	SCALP Nº 21: COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753.	UNID.	87.460
525	SCALP Nº 23: COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753.	UNID.	163.680
526	SCALP Nº 25: COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753.	UNID.	70.300
527	SCALP Nº 27, PARA RN: COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753. AGULHA COM 1CM.	UNID.	25.200
528	SENSOR NEONATAL: PARA OXIMETRIA COMPATÍVEL PARA MONITOR DE SINAIS VITAIS MX-600-EMAIL.	UNID.	10
529	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, C/ AGULHA 13 X 4,5 MM, ESTÉRIL. (75% Cota Principal).	UNID.	283.764
530	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, C/ AGULHA 13 X 4,5 MM, ESTÉRIL. (25% Cota Reservada).	UNID.	94.588
531	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, AGULHADA, ESTÉRIL. (75% Cota Principal).	UNID.	421.043

532	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, AGULHADA, ESTÉRIL. (25% Cota Reservada).	UNID.	140.347
533	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, S/ AGULHAS, ESTÉRIL. (75% Cota Principal).	UNID.	409.838
534	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, S/ AGULHAS, ESTÉRIL. (25% Cota Reservada).	UNID.	136.612
535	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, S/ AGULHAS, ESTÉRIL. (75% Cota Principal).	UNID.	428.550
536	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, S/ AGULHAS, ESTÉRIL. (25% Cota Reservada).	UNID.	142.850
537	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, S/ AGULHAS, ESTÉRIL. (75% Cota Principal).	UNID.	398.085
538	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, S/ AGULHAS, ESTÉRIL. (25% Cota Reservada).	UNID.	132.695
539	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, S/ AGULHAS, ESTÉRIL.	UNID.	14.540
540	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 18 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	204

541	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 20 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	184
542	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 22 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	204
543	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 24 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	164
544	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 26 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	144
545	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 28 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	288
546	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 30 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO;	UNID.	288

	TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.		
547	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 32 - KIT.DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	288
548	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 34 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	288
549	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 36 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	288
550	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 38 -KIT.DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	288
551	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOROHEXIDINA A 0,5 % - 1000ML; ANTISSEPTICO TÓPICO À BASE DE CLOREXIDINA, EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONTENDO 0,5 % DE CLOREXIDINA NA FORMA DE DIGLUCONATO. FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TRANSPARENTE, CONTENDO 1.000 ML DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO QUANTO AO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 75% COTA PRINCIPAL	LITRO	3.800
552	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOROHEXIDINA A 0,5 % - 1000ML; ANTISSEPTICO TÓPICO À BASE DE CLOREXIDINA, EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONTENDO 0,5 % DE CLOREXIDINA NA FORMA DE DIGLUCONATO. FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TRANSPARENTE, CONTENDO 1.000 ML DO PRODUTO,	LITRO	1.200

	DEVIDAMENTE IDENTIFICADO QUANTO AO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 25% COTA RESERVADA		
553	SOLUÇÃO AQUOSA DE GLICONATO DE CLOROHEXIDINA A 0.2%, ACONDICIONADO EM FRASCO NÃO TRANSPARENTE, CONTENDO 1.000 ML, EMBALADOS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DO LOTE. 75% COTA PRINCIPAL	LITRO	4.515
554	SOLUÇÃO AQUOSA DE GLICONATO DE CLOROHEXIDINA A 0.2%, ACONDICIONADO EM FRASCO NÃO TRANSPARENTE, CONTENDO 1.000 ML, EMBALADOS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DO LOTE. 25% COTA RESERVADA	LITRO	1.505
555	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADO COMO ANTESSEPTICO TÓPICO ANTESSEPTICIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO 1000ML 75% COTA PRINCIPAL	LITRO	2.543
556	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADO COMO ANTESSEPTICO TÓPICO ANTESSEPTICIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO 1000ML. 25% COTA REESRVADA	LITRO	847
557	SOLUÇÃO DE PHMB (SUGESTÃO MARCA PIELSANA) - 350ml 75% COTA PRINCIPAL	UNID	1.095
558	SOLUÇÃO DE PHMB (SUGESTÃO MARCA PIELSANA) - 350ml 25% COTA RESERVADA	UNID	365
559	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOROHEXIDINA A 2% - 1000 ML: DEGERMANTE TÓPICO À BASE DE CLOREXIDINA, EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 0,2 % DE CLOREXIDINA NA FORMA DE DIGLUCONATO. FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TRANSPARENTE, CONTENDO 1.000 ML DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO QUANTO AO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 75% COTA RESERVADA	LITRO	6.014
560	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOROHEXIDINA A 2% - 1000 ML: DEGERMANTE TÓPICO À BASE DE CLOREXIDINA, EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 0,2 % DE CLOREXIDINA NA FORMA DE DIGLUCONATO. FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TRANSPARENTE, CONTENDO 1.000 ML DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO QUANTO AO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 25% COT RESERVADA	LITRO	2.004

561	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06 EM PVC.	UNID.	2.890
562	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08 EM PVC.	UNID.	3.250
563	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 EM PVC.	UNID.	4.930
564	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 EM PVC.	UNID.	4.830
565	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14 EM PVC.	UNID.	7.560
566	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ESTERIL N.º 12 SILICONIZADA. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	1.680
567	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ESTERIL N.º 12 SILICONIZADA. 25% COTA RESERVADA	UNID.	580
568	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ESTERIL N.º 14 SILICONIZADA. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	1.530
569	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ESTERIL N.º 14 SILICONIZADA. 25% COTA RESERVADA	UNID.	510
570	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 14 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	158
571	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 14 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA. 25% COTA RESERVADA	UNID.	52
572	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 16 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	401
573	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 16 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA. 25% COTA RESERVADA	UNID.	133
574	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 18 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	401
575	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 18 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA. 25% COTA RESERVADA	UNID.	133

576	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2-0 C/ MANGUITO: Sonda endotraqueal de PVC Nº 2,0 com balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	3.056
577	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2-0 S/ MANGUITO: Sonda endotraqueal de PVC Nº 2,0 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	656
578	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2-5 C/ MANGUITO: Sonda endotraqueal de PVC Nº 2,5 com balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	3.056
579	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2-5 S/ MANGUITO: Sonda endotraqueal de PVC Nº 2,5 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	656
580	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº3-0 C/ MANGUITO: com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm; com conector de 15mm; com conector adaptável aos reanimadores manuais; estéril; acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	UNID.	3.056
581	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº3-0 S/ MANGUITO: Sonda endotraqueal de PVC Nº 3,0 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	656

582	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº3-5 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	5.456
583	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº3-5 S/ MANGUITO: Sonda endotraqueal de PVC Nº 3,5 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	656
584	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº4-0 C/ MANGUITO: COM BALÃO, COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	5.456
585	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº4-0 S/ MANGUITO: Sonda endotraqueal de PVC Nº 4,0 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	416
586	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº4-5 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	5.358
587	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº4-5 S/ MANGUITO: Sonda endotraqueal de PVC Nº 4,5 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	316

588	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº5-0 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	796
589	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº5-0 S/ MANGUITO: Sonda Endotraqueal de PVC Nº 5,0 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	316
590	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº5-5 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	696
591	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº5-5 S/ MANGUITO: Sonda Endotraqueal de PVC Nº 5,5 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	216
592	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6-0 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	1.656
593	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6-0 S/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	216

594	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6-5 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	1.896
595	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6-5 S/ MANGUITO: Sonda Endotraqueal de PVC Nº 6,5 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente. em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	216
596	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7-0 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	2.616
597	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7-0 S/ MANGUITO: Sonda Endotraqueal de PVC Nº 7,0 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente. em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	316
598	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7-5 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	3.196
599	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7-5 S/ MANGUITO: Sonda Endotraqueal de PVC Nº7,5 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente. em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	216

600	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8-0 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	3.096
601	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8-0 S/ MANGUITO: Sonda ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 8,0 SEM BALÃO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA, GRADUADA, LINHA RADIOPACA; COM CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	216
602	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8-5 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	1.656
603	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº9-0 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	236
604	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº9-5 S/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	116
605	SONDA FOLLEY Nº 08 – 2 VIAS: EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 10ML; COM DUAS VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 08, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	1.056
606	SONDA FOLLEY Nº 10 – 2 VIAS: MATERIAL EM SILICONE; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 10 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 10, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	1.536

607	SONDA FOLLEY Nº 12 – 2 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 12, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	11.656
608	SONDA FOLLEY Nº 14 – 2 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 14, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	16.692
609	SONDA FOLLEY Nº 14 – 2 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 14, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. 25% RESERVADA	UNID.	5.564
610	SONDA FOLLEY Nº 16 – 2 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 16, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	12.942
611	SONDA FOLLEY Nº 16 – 2 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 16, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. 25% COTA RESERVADA	UNID.	4.314
612	SONDA FOLLEY Nº 16 – 3 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 3 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 16, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	1.216
613	SONDA FOLLEY Nº 18 – 2 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 18, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	5.936

614	SONDA FOLLEY Nº 18 – 3 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 3 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 18, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	966
615	SONDA FOLLEY Nº 20 – 2 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 20, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	5.456
616	SONDA FOLLEY Nº 20 – 3 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 3 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 20, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	966
617	SONDA FOLLEY Nº 22 – 2 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE 05 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 22, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	1.456
618	SONDA FOLLEY Nº 22 – 3 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 3 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 22, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	966
619	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 04 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.916

620	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 08 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.916
621	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 08 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.916
622	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 10 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.516
623	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 12 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	3.916
624	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 14 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.916

625	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 16 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	516
626	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 18 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	516
627	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 18 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	516
628	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 04 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	3.396
629	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 06 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	3.396

630	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 08 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	4.356
631	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 10 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	4.476
632	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 12 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	6.916
633	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 14 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	9.316
634	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 16 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	10.716
635	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 18 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	6.396

636	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 20 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	8.796
637	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL: SILICONADA, MALEÁVEL, RADIOACA, COLUNA DE MERCÚRIO, COM PERFURAÇÕES NA EXTREMIDADE DISTAL PARA LIVRE PASSAGEM DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA, DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 2,5 MM E EXTERNO DE 3,9 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM, CONECTOR UNIVERSAL E MANDRIL.	UNID.	2.520
638	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 14 COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL: SILICONADA, MALEÁVEL, RADIOACA, COLUNA DE MERCÚRIO, COM PERFURAÇÕES NA EXTREMIDADE DISTAL PARA LIVRE PASSAGEM DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA, DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 2,5 MM E EXTERNO DE 3,9 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM, CONECTOR UNIVERSAL E MANDRIL.	UNID.	1.510
639	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 16 – UNID.	UNID.	1.020
640	SONDA RETAL Nº 04: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	6.140
641	SONDA RETAL Nº 06: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	6.140
642	SONDA RETAL Nº 08: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	6.260
643	SONDA RETAL Nº 10: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	6.320
644	SONDA RETAL Nº 12: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	5.360

645	SONDA RETAL Nº 14: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	320
646	SONDA RETAL Nº 16: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	560
647	SONDA RETAL Nº 18: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	320
648	SONDA RETAL Nº 20: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	200
649	SONDA RETAL Nº 24: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	200
650	SONDA URETRAL Nº 04: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	8.176
651	SONDA URETRAL Nº 06: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	8.176
652	SONDA URETRAL Nº 08: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	7.836

653	SONDA URETRAL Nº 10: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	21.136
654	SONDA URETRAL Nº 12: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	21.506
655	SONDA URETRAL Nº 14: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	13.536
656	SONDA URETRAL Nº 16: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	8.536
657	SONDA URETRAL Nº 18: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	3.156
658	SONDA URETRAL Nº 20: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	3.156

659	SONDA URETRAL Nº 24: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	1.596
660	SORBITOL LÍQUIDO 3%- FRASCO 3 LITROS	FR.	282
661	SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG PARA ANÁLISES DE COLIFORMES TOTAIS E ECOLI EM ÁGUA. CX C/200UND(COLLILERT).	CXA	10
662	SURGICEL HEMOSTÁTICO (ESPONJA HEMOSTÁTICA)	UNID	720
663	TALA ARMADA EM EVA EXTRA G.	UNID.	240
664	TALA ARMADA EM EVA G.	UNID.	240
665	TALA ARMADA EM EVA M.	UNID.	240
666	TALA ARMADA EM EVA P.	UNID.	240
667	TALA ARMADA EM EVA PP.	UNID.	240
668	TALCO NEUTRO P/ LUVAS - PCT.	PCT.	48
669	TELA PROTÉSICA 06 X 12 CM – UNID.	UNID.	240
670	TELA PROTÉSICA 15 X 15 CM – UNID.	UNID.	240
671	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL FAIXA DE MEDIÇÃO 32°C À 42°C; ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA DE 1,5V LR41, TIPO BOTÃO; FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS; INSTRUMENTO À PROVA D'ÁGUA. EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	5.115
672	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL FAIXA DE MEDIÇÃO 32°C À 42°C; ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA DE 1,5V LR41, TIPO BOTÃO; FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS; INSTRUMENTO À PROVA D'ÁGUA. EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. 25% COTA RESERVADA	UNID.	1.705
673	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO P/ GELADEIRA - UNID.: TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA REGISTRA AS VARIAÇÕES DAS TEMPERATURAS OCORRIDAS, EM UM AMBIENTE NUM PERÍODO DE TEMPO PRÉ-ESTABELECIDO. FORNECE TRÊS VALORES: TEMPERATURA MÍNIMA, TEMPERATURA MÁXIMA E A TEMPERATURA DO MOMENTO; BOTÃO CENTRAL AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO ZERADOR DO MARCADOR DE MÁXIMA E MÍNIMA; ENCHIMENTO MERCÚRIO (HG); ESCALA: -38°C / +50°C; PRECISÃO: ± 1°C; DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 X 5 X 68MM.	UNID.	4.372

	75% COTA PRINCIPAL		
674	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO P/ GELADEIRA - UNID.: TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA REGISTRA AS VARIAÇÕES DAS TEMPERATURAS OCORRIDAS, EM UM AMBIENTE NUM PERÍODO DE TEMPO PRÉ-ESTABELECIDO. FORNECE TRÊS VALORES: TEMPERATURA MÍNIMA, TEMPERATURA MÁXIMA E A TEMPERATURA DO MOMENTO; BOTÃO CENTRAL AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO ZERADOR DO MARCADOR DE MÁXIMA E MÍNIMA; ENCHIMENTO MERCÚRIO (HG); ESCALA: -38°C / +50°C; PRECISÃO: ± 1°C; DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 X 5 X 68MM. 25% COTA RESERVADA	UNID.	1.457
675	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA COM CABO EXTENSOR: COM LIMITE OPERACIONAL DE -10 A 60°C ESCALA INTERNA E -50 A 70°C ESCALA EXTERNA; NA FAIXA DE TEMPERATURA DE -50 A 70°C, RESOLUÇÃO DE 0.1°C; USADO EM AMBIENTE, CAIXA TÉRMICA; PARA CAIXA TÉRMICA COM CABO EXTENSOR DE NO MÍNIMO 1M; UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	4.966
676	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA COM CABO EXTENSOR: COM LIMITE OPERACIONAL DE -10 A 60°C ESCALA INTERNA E -50 A 70°C ESCALA EXTERNA; NA FAIXA DE TEMPERATURA DE -50 A 70°C, RESOLUÇÃO DE 0.1°C; USADO EM AMBIENTE, CAIXA TÉRMICA; PARA CAIXA TÉRMICA COM CABO EXTENSOR DE NO MÍNIMO 1M; UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA. 25% COTA RESERVADA	UNID.	1.655
677	TESTE DE ESTERILIZAÇÃO BIOLÓGICA A VAPOR CAIXA COM 10 AMPOLAS.	CXA	320
678	TESTE QUÍMICO BOWILR-DICKCLASS 02, CAIXA COM 50 FOLHAS: INDICADO PARA TESTE DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA. CONSTITUIR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL A VAPOR, CLASSE 2. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL DO PACOTE DEVERÁ SER TOTALMENTE REVESTIDA POR UM INDICADOR QUÍMICO QUE DEVERÁ APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. O PACOTE TESTE DEVERÁ CONTER TAMBÉM UMA FOLHA DE ALERTA, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR CASO NÃO SEJA DETECTADO FALHA NA BOMBA DE VÁCUO O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO NR. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	CXA	2.112
679	TOMADA TRIPLA PARA OXIGENIO- CORPO DE METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT.	UNID.	116

680	TUBO DE LÁTEX Nº 200 PCT C/ 15 M: COM ELASTICIDADE E TENSÃO EFICAZ PARA MANTER O GARROTEAMENTO, SUPERFÍCIE LISA, AUSENTE DE EMENDAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE AO PROCESSO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS, NÃO COLABAR.	PCT.	28
681	TUBO DE LÁTEX Nº 204 PCT C/ 15 M: COM ESPESSURA E DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA, AUSENTE DE EMENDAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO COM AGENTES QUÍMICOS OU VAPOR ÚMIDO, NÃO DEVENDO DESPRENDER UMIDADE, OLEOSIDADE, ODOR INTENSO E NÃO COLABAR.	PCT.	115
682	TUBO DE SILICONE MEDICONE 204 6X12MM 15M	METRO	101
683	TUBO SILICONIZADO Nº 204 C/15M - PCT	PCT	77
684	TUBO T(CONECTOR) PARA CIRUCITO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA - 15 X 22 X22MM COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL	UNID.	995
685	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250ML PARA AR COMPRIMIDO.	UNID.	1.035
686	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO250ML PARA AR COMPRIMIDO COM EXTENSAO E MASCARA.	UNID.	1.275
687	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO250ML PARA O2 COM EXTENSAO E MASCARA.	UNID.	1.515
688	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, CONTENDO TAMPA E CORPO DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X18 FIOS, EXTENSÃO EM TUBO PVC ATÓXICO DE 2,0M DE COMPRIMENTO COM INTERMEDIÁRIO E MÁSCARA PLÁSTICA. ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME PORTARIA VIGENTE. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	1.677
689	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, CONTENDO TAMPA E CORPO DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X18 FIOS, EXTENSÃO EM TUBO PVC ATÓXICO DE 2,0M DE COMPRIMENTO COM INTERMEDIÁRIO E MÁSCARA PLÁSTICA. ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME PORTARIA VIGENTE. 25% COTA RESERVADA	UNID.	558

690	VACUÔMETRO MEDICINAL: VACUÔMETRO MEDICINAL COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COMPOSTA DE HASTE EM AÇO INOX, BOIA EM POLIPROPILENO ATÓXICO E SEDE FIXA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, FLUXÔMETRO INDICADOR COM ESCALA DE 0 A 25 POL.HG E FRASCO DE PLÁSTICO RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 400 ML COM BOCA LARGA PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO (NO MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO) - PRESSÃO DE VÁCUO MÍNIMA: 18 POL.HG. - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	318
691	VACUÔMETRO MEDICINAL: VACUÔMETRO MEDICINAL COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COMPOSTA DE HASTE EM AÇO INOX, BOIA EM POLIPROPILENO ATÓXICO E SEDE FIXA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, FLUXÔMETRO INDICADOR COM ESCALA DE 0 A 25 POL.HG E FRASCO DE PLÁSTICO RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 400 ML COM BOCA LARGA PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO (NO MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO) - PRESSÃO DE VÁCUO MÍNIMA: 18 POL.HG. - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT. 25% COTA RESERVADA	UNID.	106
692	VÁLVULA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO: ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²); CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO; MANÔMETRO: AÇO C/ PINTURA EPÓXI; SAÍDA DE GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MÃO-DE-OBRA/MATERIAL) POR PERÍODO DE NO MÍNIMO 12 MESES. 75% COTA PRINCIPAL	KIT	1.499
693	VÁLVULA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO: ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²); CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO; MANÔMETRO: AÇO C/ PINTURA EPÓXI; SAÍDA DE GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MÃO-DE-OBRA/MATERIAL) POR PERÍODO DE NO MÍNIMO 12 MESES. 25% COTA RESERVADA	KIT	499
694	VÁLVULA DE EXALAÇÃO COM SAÍDA ADAPTADA, COMPATÍVEL COM RESPIRADOR IX5 INTERMED. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	260

695	VÁLVULA DE EXALAÇÃO COM SAÍDA ADAPTADA, COMPATÍVEL COM RESPIRADOR IX5 INTERMED. 25% COTA RESERVADA	UNID.	86
696	VÁLVULA EM Y (TOMADA) OXIGÊNIO	UNID	336
697	VÁLVULA REGULADOR DE REDE PARA AR COMPRIMIDO- VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA DE GASES; CORPO EM METAL CROMADO; MANÔMETRO DE PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 10KGF/CM2; ROSCA DE ENTREDA E SAÍDA PADRÃO ABNT; REDUZ A PRESSÃO DA REDE A 3.5 KG, INDISPENSÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE RESPIRADORES OU APARELHO DE ANESTESIA PARA REDE DE AR. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	843
698	VÁLVULA REGULADOR DE REDE PARA AR COMPRIMIDO- VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA DE GASES; CORPO EM METAL CROMADO; MANÔMETRO DE PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 10KGF/CM2; ROSCA DE ENTREDA E SAÍDA PADRÃO ABNT; REDUZ A PRESSÃO DA REDE A 3.5 KG, INDISPENSÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE RESPIRADORES OU APARELHO DE ANESTESIA PARA REDE DE AR. 25% COTA RESERVADA	UNID.	281
699	VÁLVULA REGULADOR DE REDE PARA OXIGÊNIO. VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA DE GASES; CORPO EM METAL CROMADO; MANÔMETRO DE PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 10KGF/CM2; ROSCA DE ENTREDA E SAÍDA PADRÃO ABNT; REDUZ A PRESSÃO DA REDE A 3.5 KG, INDISPENSÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE RESPIRADORES OU APARELHO DE ANESTESIA PARA REDE DE OXIGÊNIO. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	843
700	VÁLVULA REGULADOR DE REDE PARA OXIGÊNIO. VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA DE GASES; CORPO EM METAL CROMADO; MANÔMETRO DE PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 10KGF/CM2; ROSCA DE ENTREDA E SAÍDA PADRÃO ABNT; REDUZ A PRESSÃO DA REDE A 3.5 KG, INDISPENSÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE RESPIRADORES OU APARELHO DE ANESTESIA PARA REDE DE OXIGÊNIO. 25% COTA RESERVADA	UNID.	281
701	VASELINA LIQUIDA 1000 ML - LIQUIDO LÍMPIDO OLEOSO, INCOLOR, INODORO, PARA USO FARMACÊUTICO.	FR.	1.066
702	TUBO DESCARTÁVEL ESTERIL P/ COLETA VACUM, COM K3 E EDTA 04 ML CX 100 UNID.	CXA.	60
703	PONTEIRAS DE PIPETA SEM FILTOR DE 200 ML COM 1000 UNID	PCT.	1
704	PLACAS DE KLINE ESCOVADA COM 12. 5 PLACAS DE VIDRO	UNID.	5

705	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X0,8 MM (21G 1") 100 UNID.	CXA.	48
706	ADAPTADOR P/ AGULHA VACUTAINER (CANHÃO) (25X0,8 MM)	UNID.	10
707	LACRE NUMERADO PARA CARRINHO DE PARADA 75% COTA PRINCIPAL	UNID	3.600
708	LACRE NUMERADO PARA CARRINHO DE PARADA 25% COTA RESERVADA	UNID	1.200
709	BANDAGEM ELASTICA FITA KINESIO TAPE FISIOTERAPIA	UNI	48
710	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA	UNID.	600
711	PILHAS ALCALINAS GRANDE	UNID.	24
712	PILHAS ALCALINAS PEQUENA/PALITO	UNID.	48
713	PILHAS ALCALINAS MÉDIA	UNID.	48
714	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 20 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA.	UNID.	24
715	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 22 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA.	UNID.	24
716	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS - PACOTE C/ 50 UNIDADES: EM 100% POLIPROPILENO; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; HIPOALÉRGICA; SEM FILTRO; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. 75% COTA PRINCIPAL	PACOTE	4.320
717	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS - PACOTE C/ 50 UNIDADES: EM 100% POLIPROPILENO; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; HIPOALÉRGICA; SEM FILTRO; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. 25% COTA RESERVADA	PACOTE	1.440
718	LENÇOL HOSPITALAR DECATÁVEL 50 X 50CM	ROLO	960
719	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO 75% COTA PRINCIPAL	UNID	540
720	LUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO 25% COTA RESERVADA	UNID	180
721	FLUXÔMETRO P/ AR COMPRIMIDO	UNID	720

722	FILTRO UMIDIFICADOR COM BARREIRA ANTI BACTERIANA 173.	UNIDADE	4.800
723	FILTRO UMIDIFICADOR PEDIÁTRICO	UNIDADE	480
724	FRASCO P/ DRENO DE TORAX 2000ML 75% COTA PRINCIPAL	UNIDADE	1.080
725	FRASCO P/ DRENO DE TORAX 2000ML 25% COTA RESERVADA	UNIDADE	360
726	SACO PLASTICO 2 KG	UNIDADE	9.600
727	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM	UNIDADE	720
728	GARRA ARANHA PARA MASCARÁ SILICONE - ROMED	UNIDADE	12
729	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 16 EM PVC.	UNIDADE	4.800
730	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 8 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	120
731	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 10 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	192
732	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 12 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	192
733	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 20 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA. 75% COTA PRINCIPAL	UNIDADE	216
734	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 20 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA. 25% COTA RESERVADA	UNIDADE	72
735	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 22 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	240
736	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 24 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	240
737	DETERGENTE ENZIMÁTICO - GALÃO 5L	GALÃO	480
738	ATADURA DE GESSO 8CM X 3,0M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ATÓXICA; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7 SEGUNDOS, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO	CAIXA	480

761

	EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; EMBALAGEM COM 20 ROLOS, INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUMPRIMENTO DA NBR 14852.		
739	FRALDA TAMANHO G	PACOTE	480
740	FRALDA TAMANHO M	PACOTE	384
741	FRALDA TAMANHO P	PACOTE	240
742	LENÇOL HOSPITALAR DE CARTÃO 70 X 50CM	ROLO	1.440
743	CURATIVO PARA ACESSO CENTRAL, tamanho 7X7 ou 8 X 8 – UNIDADE	UNID	2.880
744	PAPAÍNA 6%	UNID	240
745	PAPAÍNA 10%	UNID	240
746	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS 1L	UNID	240
747	SOLUÇÃO DE PHMB - 350ml (PIELSANA)	UNID	240
748	GAZE NÃO ADERENTE 7,5X15 CM (GAZES DE RAYON)	UNID	360
749	CREME DE BARREIRA - DERMAMON 100g ou CAVILON 92g	UNID	480
750	PLACA DE ALGINATO COM PRATA, 15X15 OU 10 X10	UNID	1.440
751	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS USO TÓPICO FRASCO C/200ML ALMOTOLIA	FR	576
752	CURATIVO DE ESPUMA ANTIMICROBIANA COM BORDA 10,2X20,3 75% COTA PRINCIPAL	UNID	1.080
753	CURATIVO DE ESPUMA ANTIMICROBIANA COM BORDA 10,2X20,3 25% COTA RESERVADA	UNID	360
754	CURATIVO DE ESPUMA ANTIMICROBIANA COM BORDA 10,2X20,3 75% COTA PRINCIPAL	UNID	1.080
755	CURATIVO DE ESPUMA ANTIMICROBIANA COM BORDA 10,2X20,3 25% COTA RESERVADA	UNID	360
756	CIRCUITO DE CPAP ADULTO: Newmed 75% COTA PRINCIPAL	UNID	216
557	CIRCUITO DE CPAP ADULTO: Newmed 25% COTA RESERVADA	UNID	72
758	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO FOTOSENSÍVEL-SAMTRONIC / REF. ICASET 04220000 75% COTA PRINCIPAL	UNID	5.400
759	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO FOTOSENSÍVEL-SAMTRONIC / REF. ICASET 04220000 25% COTA RESERVADA	UNID	1.800
760	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAÇÃO - SAMTRONIC / REF. ICASET / EI 0421 00000	UNID	5.400

	75% COTA PRINCIPAL		
761	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAÇÃO - SAMTRONIC / REF. ICASET / EI 0421 0000 25% COTA RESERVADA	UNID	1.800
762	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL- SAMTRONIC / REF. ICASET / EI 0323 0000 75% COTA PRINCIPAL	UNID	5.400
763	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL- SAMTRONIC / REF. ICASET / EI 0323 0000 25% COTA RESERVADA	UNID	1.800
764	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA HEMOTRANSFUSÃO- SAMTRONIC / REF. ICASET / EI 0521 0000 75% COTA PRINCIPAL	UNID	3.600
765	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA HEMOTRANSFUSÃO- SAMTRONIC / REF. ICASET / EI 0521 0000 25% COTA RESERVADA	UNID	1.200
766	FILTROS DE BARREIRA BACTERIANO/RESPIRONICS COM REFERÊNCIA: 342777 75% COTA PRINCIPAL	UNID	5.400
767	FILTROS DE BARREIRA BACTERIANO/RESPIRONICS COM REFERÊNCIA: 342777 25% COTA RESERVADA	UNID	1.800
768	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	UNID	1.920
769	KIT MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO COMPLETO	UNID	192
770	KIT MACRONEBULIZADOR PARA ARCOMPRESSO COMPLETO	UNID	192
771	MÁSCARA DE OXIGÊNIO/TRAQUEOSTOMIA	UNID	288
772	MÁSCARA FACIAL DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA	UNID	288
773	KIT DE MACRONEBOLIZAÇÃO	UNID	1
774	KIT DE PUNÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA	UNID	3
775	MÁSCARA LARÍNGEA	UNID	10
776	TUBO LARÍNGEO	UNID	25
777	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO FOTOSENSÍVEL- SAMTRONIC / REF. ICASET 0422000	UNID	100
778	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAÇÃO - SAMTRONIC / REF. ICASET 0421000	UNID	150
779	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL- SAMTRONIC / REF. ICASET 03230000	UNID	60

780	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA HEMOTRANSFUSÃO - SAMTRONIC / REF. ICASET 0521000	UNID	60
781	FILTROS DE BARREIRA BACTERIANO - RESPIRONICS COM REFERÊNCIAS:342777	UNID	50
782	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G,100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE	ROLO	1.500
783	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL + ESTETOSCÓPIO: APARELHO DE PRESSÃO A	KIT	12
784	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADUL	UNID.	6.000
785	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO FOTOSENSÍVEL- SAMTRONIC / REF. ICASET 04220000	UNID.	500
786	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA HEMOTRANSFUSÃO - SAMTRONIC / REF. ICASET /EI05210000	UNID.	500
787	KIT NEBULIZAÇÃO NEONATAL C/ CONEXÃO.	UNID.	200
788	LACRE PARA CARRO DE PARADA PC/100	PACOTE	200
789	MANTA TÉRMICA INFANTIL TAM: 1.20M *0.80 M	UNID	4
790	OTOSCÓPIO OFTALMOSCÓPIO	UNID	5
791	PRANCHA RÍGIDA PARA REANIMAÇÃO - ADULTO	UNID.	2
792	PRANCHA RÍGIDA PARA REANIMAÇÃO- INFANTIL	UNID.	5

2.2 A aquisição dos produtos acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo obrigada a contratante solicitar todos os itens deste termo;

2.3 A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

2.3.1 Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

2.3.2 Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Volta Redonda, s/n bairro – Volta Redonda próximo à Rodoviária.

2.3.3 Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

2.3.4 O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 16h30min;

2.4 Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.7 O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública

e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Sabe-se que é de fundamental importância a aquisição de materiais médico hospitalares pela necessidade das demandas nas unidades de saúde e hospitais para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios.

3.1.2 Considerando que estes insumos são utilizados rotineiramente para atendimento das prescrições médicas destinadas aos pacientes das Unidades da Rede Municipal de Saúde, visando o tratamento de doenças e o cuidado à vida, por isso sendo indispensável à manutenção da saúde pública da nossa população.

3.3 Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas nesta secretaria e demais órgãos

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Tratam-se de fornecimentos comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução proposta visa a contratação de fornecedores para a aquisição de materiais médico hospitalares, com o objetivo de suprir e garantir a distribuição regular desses insumos para todas as Unidades de Saúde deste município.

4.2 Objetivos da Contratação

- Garantir o abastecimento regular e ininterrupto de materiais médico hospitalares essenciais para a rede de saúde municipal.
- Assegurar a disponibilidade de materiais médico hospitalares nas Unidades de Saúde da Atenção Básica e unidades de média e alta complexidade, atendendo às necessidades da população.
- Promover a eficiência e a eficácia no gerenciamento dos recursos destinados à aquisição de materiais médico hospitalares.
- Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

4.3 Requisitos da Contratação

- Os fornecedores devem possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) emitidos pela ANVISA.
- Os fornecedores devem garantir a entrega dos insumos dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as quantidades solicitadas.
- Os materiais médico hospitalares devem ser entregues em embalagens íntegras, com informações claras sobre o produto, lote, validade e demais especificações técnicas.
- Os fornecedores devem apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.4 Benefícios da Solução

- Garantia do acesso aos insumos essenciais para a população atendida pela rede municipal de saúde.
- Otimização dos recursos financeiros destinados à aquisição de materiais médico hospitalares.
- Melhoria na qualidade dos serviços de saúde prestados, com a disponibilidade regular de materiais médico hospitalares.
- Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, com o abastecimento adequado das Unidades Básicas de Saúde.
- Promoção da equidade no acesso aos materiais médico hospitalares, independentemente da condição socioeconômica dos usuários.

4.5 O objeto tem como característica principal o fornecimento de materiais médico hospitalares para Rede Municipal de Saúde.

4.6 O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses.

4.6.1 Em caso de Sistema de Registro de Preços, a prorrogação que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.1.3 Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

5.1.3.1 A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.

5.1.3.2 O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

5.1.3.3 O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

5.2 Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

5.3 Estará computado em seu preço quaisquer custos de entrega dos produtos a serem fornecidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1 Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência;

6.1.2 Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoarifado Central, localizado na Avenida Volta Redonda s/n bairro – Volta Redonda, próximo à Rodoviária.

6.1.3 O prazo de entrega dos itens indicados neste Estudo Técnico Preliminar será de 10 (dez) dias úteis após envio de solicitação e ordem de compra.

6.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.1.6 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.1.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

6.1.8 Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Secretaria Municipal de Caxias -MA;

6.1.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10 O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega

das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

6.1.11 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.13 Os materiais médico hospitalares deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, ou seja, fica a vencedora obrigada a fazer a entrega dos materiais exatamente na quantidade que o município solicitar.

6.1.14 Fica consignado que, a falta do insumo e correlatos no estoque da contratada, não será motivo para atrasar a entrega do produto no prazo estipulado.

6.1.15 Ocorrendo eventual descontinuação ou falta de matéria na fabricação, desde que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento do pedido pelo órgão participante, o fornecedor apresente justificativa, informando a situação do produto no mercado atual e também envie em documento original expedido pelo fabricante ao Órgão Gerenciador, se confirmada a veracidade, o Órgão Gerenciador tomará medidas administrativas necessárias para liberar a fornecedora do compromisso com relação aos itens descontinuados por falta de matéria prima.

6.1.16 Em caso de necessidade de recolhimento dos materiais médico hospitalares, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

6.2. Condições do Produto

6.2.1 Somente serão aceitos produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

6.2.2 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

6.2.3 Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

6.2.4 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 Fiscalização

7.2.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.2.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.2.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

7.2.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.2.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

7.7. Gestor do Contrato

7.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.7.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

7.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

7.7.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Liquidação

8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2 Prazo do pagamento

8.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

8.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

8.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

09.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

09.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

09.2. Forma da prestação do serviço

09.2.1 O objeto desse termo será continuada.

09.3 Exigências de Habilitação

09.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e)
- f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

- g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.1.4 Qualificação Técnica.

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- c) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- f) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 111.043.529,40 (cento e onze milhões, quarenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

11.1 No procedimento de licitação, caso seja escolhido o Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO OU ABERTO/FECHADO, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 56. O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente:

- I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:

- I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
- II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.1.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

11.1.3 Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.8 fraudar a licitação

13.1.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.2.13 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

Caxias, 06 de março de 2025.

DE ACORDO:

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde

Dgerson Rômulo Sousa dos Santos
Fiscal de Contrato

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025**
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 0025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2025, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCARIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SINCR.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						
5						

A EMPRESA: _____ DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
QUE NÃO HÁ FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº 
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO
ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20__

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000000000000000000

ANEXO II - PARECER DE DECLARAÇÃO DOS SERVIDORES LÍQUIDAÇÃO DE ARTIGO 68 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº 00000000000000000000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000000000000000

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICA Nº 001/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

MUNICÍPIO DE CAXIAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ /UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20__

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MODAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº
LOCALIZADA À DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA - ÓRGÃO LICITANTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

..... DE DE 2025

REPRESENTANTE LEGAL

**ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1224**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº _____, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representado por _____ portador do CPF Nº _____.

1.1.1. Dos órgãos participantes

1.2. Da detentora

A empresa _____ sediada à _____ inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____ inscrito(a) no CPF sob o N.º _____.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº _____ e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata _____.

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (099) 3521-3630**
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA

CC 490
P.L.S.
6

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20^{***}, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice ^{***} do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de ^{***} dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de ^{***} dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. RESCISÃO ADMINISTRATIVA - EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. RESCISÃO ADMINISTRATIVA - VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CASOS OMISSOS - DECISÃO DA CONTRATANTE

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE CONTRATO - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

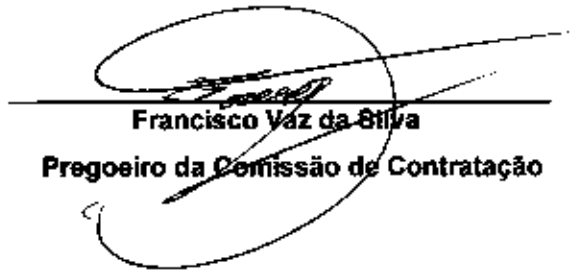
Responsável legal da CONTRATADA

À Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação:

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originada do **Processo Administrativo nº 5376/2024**, conforme preceitua o artigo 53, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 17 de Setembro de 2025.



Francisco Vaz da Silva
Pregoeiro da Comissão de Contratação



1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA, conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) *Documento de Formalização de Demanda (DFD) assinado pelo Sr. Eli Marcos Santos Farias, responsável Técnico Administrativo, e a Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, secretária Municipal de Saúde, datado de 19 de dezembro de 2024;*
- b) *Estimativa de preços, datado de 27 de fevereiro de 2025, assinada pelo Coordenador do Setor de Compras, o Sr. Jackson da Silva Vale;*
- c) *Cotações de preços;*
- d) *Exposição de motivos por não coleta de preços pelo sistema de preços públicos, alegando que os modelos disponíveis na pesquisa são dissonantes das características presentes no DFD, logo a estimativa foi baseada em empresas especializadas em medicamentos, cujas especificações técnicas atendem aos interesses e necessidades da secretaria demandante, datada de 27 de fevereiro de 2025 e assinada pela responsável, Sr. Jackson da Silva Vale, Coordenador do setor de compras;*
- e) *Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado de 28 de fevereiro de 2025 e assinado pelo Coordenador Administrativo, Sr. Eli Marcos Santana Farias, e pelo Sr. Djerson Rômulo dos Santos, Fiscal de Contratos;*
- f) *Portarias designando o Sr. Eli Marcos Santana Farias como Coordenador Administrativo e Sr. Djerson Rômulo Sousa dos Santos, como Fiscal de Contratos;*
- g) *Dotações Orçamentárias assinadas pelo Sr. Gilson G. Miranda, Contador da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias / MA, datadas de 28 de fevereiro de 2025;*



CC 498
11.8.

- h) *Termo de Referência assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, e pelo Fiscal de Contrato, o Sr. Djerson Rômulo Sousa dos Santos, datado de 06 de março de 2025;*
- i) *Autorização Orçamentária assinada pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Couto, Secretário Municipal de Saúde e datada de 06 de março de 2025;*
- j) *Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico - SRP, assinada pelo Agente de Contratação, Sr. Francisco Vaz da Silva, datado de 17 de setembro de 2025;*
- k) *Acompanham ainda, minutas do pregão eletrônico e do edital de licitação com seus anexos, com minuta da ata de registro de preços e contrato, e por fim, encaminhamento a esta Assessoria Jurídica, datado em 17 de setembro de 2025 e assinado pelo Sr. Francisco Vaz da Silva, Agente de Contratação;*

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV da lei nº 14.133/2021) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Carlos Ari Sundfeld: *"o Registro de Preços é uma ferramenta importante para a administração pública, pois permite registrar preços de bens e serviços que poderão ser utilizados em contratações futuras"*.

Ainda mais: *"não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações"*.

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não

[Assinatura]



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 496
R.B.

tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

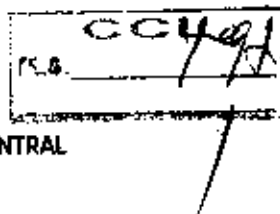
As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que se refere ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória,



contendo todos os elementos exigidos, restando evidente que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."



Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da lei nº 14133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for*



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 199
19.8.

possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária."

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

"Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



CCU
N.º
800

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



CCLE
F.L.B.
861

2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- "Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
- I - o objeto e seus elementos característicos;*
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

00402

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO UNITÁRIO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

3- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 19 de setembro de 2025.

Raimundo Vilanova Assunção Neto

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.05376/2024	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº.091/2025.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	07 de outubro de 2025.
	08h.00min (oito horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO
FONTE RECURSO	Fundo Municipal de Saúde – FMS.
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **07 DE OUTUBRO DE 2025**

Horário: **08H:00 (OITO HORAS).**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59 horas do dia 02 de outubro de 2025.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Órgão Gerenciador: **COMISSÃO CENTRAL DE CONTRATAÇÃO.**

1.2. Órgão Participante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

1.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

1.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

1.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

1.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

4.4. A divisão das cotas citadas acima constitui-se da seguinte forma:

4.4.1. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (75% COTA PRINCIPAL): qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital.

4.4.2. Para os itens, conforme descrito no termo de referência (25% COTA RESERVADA): Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

4.4.2.1. Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Para os fins do disposto no subitem 4.4.2. e 4.4.3. Deste Edital, considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA INVERSÃO DE FASES.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

5.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas obtidos através de pesquisa de preços. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

5.4. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

5.5. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência no fornecimento dos produtos, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a entrega e também a qualidade dos produtos.

5.6. Os documentos listados no item da habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação e proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio dos documentos de habilitação acompanhados da proposta exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de campo próprio do sistema com chave de acesso e senha.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar o jogo de planilhas.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, devendo utilizar 2 (duas) casas decimais.

5.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.3.2. Marca de cada item ofertado;

5.3.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

6.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

6.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.11. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

6.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação

a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.15.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.15.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

6.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado.

6.18. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de apresentar recurso conforme detalhado no item 7 deste edital.

6.19. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.19.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.19.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.20. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.21. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.22. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.22.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.23. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.24. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.25. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

- 6.26. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.27. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.28. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.29. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.30. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.31. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.32. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.33. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.18, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.35. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.36. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.37. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.38. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.39. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.40. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.41. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.42. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.43. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.44. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.45. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.46. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.46.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.47. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.48. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.49. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.49.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.49.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.49.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.49.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.49.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.49.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.49.1.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.49.1.7. empresas brasileiras;

6.49.1.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.49.1.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 6.50.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.51.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.52.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.53.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.54.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.55.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.56.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.57.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.58.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.59.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.60.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.61.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.62.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.63.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.63.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.63.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.63.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.63.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.64. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.64.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.64.2. Empresas brasileiras;

6.64.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.64.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.65. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.65.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.65.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.66. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

CC 816
15.3.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (TRINTA) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.10. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

9.8.11. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei

n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

- 9.11.4.** É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 9.11.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.12.** Autorização de funcionamento da empresa (AFE) comum da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em original ou cópia acompanhado da publicação do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número e consta a Portaria concessiva desse ato;
- 9.13.** Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial para as licitantes (matriz ou filial), para medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/2001, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedida pelo Ministério da Saúde, em original ou cópia acompanhado da publicação do Diário Oficial da União – DOU, que evidencia sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;
- 9.14.** Licença sanitária de funcionamento expedida pela autoridade, Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;
- 9.15.** A licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa encontra-se adequada à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, juntando o RIPD (relatório de impacto à proteção de dados pessoais), contendo os riscos e soluções implantadas, políticas internas que estão sendo adotadas e soluções tecnológicas utilizadas.
- 9.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. No ato da assinatura do contrato da Ata do Registro será necessário o(s) licitante(s) vencedor(s) apresentar(es) os seguintes documentos sob pena de não contratação:

- a) Apresentação do Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e produtos para saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União da licitante;
- b) Licença para transporte de produtos farmacêutico expedidos pela Autoridade Sanitária Estadual e/ou Federal, conforme o caso ou domicílio ou sede da Empresa licitante.

15.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.7. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.8. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.8.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.8.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

15.10. Do Cancelamento dos preços registrados

15.10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.10.1.1. Por razão de interesse público;

15.10.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

15.10.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Caxias - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CC 824
13.5

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PERÍODO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PERÍODO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A prefeitura municipal de Caxias - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, SN, Centro, Caxias - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

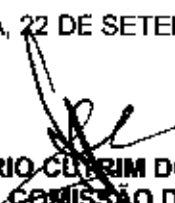
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS – MA, 22 DE SETEMBRO DE 2025


IGOR MÁRIO CLÁUDIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa atender a demanda para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

2. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO
2.1 Tabela descritiva dos itens a serem licitados

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE LARGURA, 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (75% Cota Principal).	PCT.	161.744
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE LARGURA, 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (25% Cota Reservada).	PCT.	53.914
3	ABSORVENTE GRANULADO DE CO ² (CAL SODADA) HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CA (OH) ₂), COM INDICADOR DE VIRAGEM DE COR, ALTA ABSORÇÃO DE CO ₂ , COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 4,5KG, GRÂNULOS REGULARES; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	GALÃO	68
4	ABSORVENTE PARA PUÉRPERA: USO PÓS-PARTO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA COMPATÍVEL COM FLUXO ABUNDANTE. SEM ABAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA ABSORVÍVEL 45CM X 15CM PACOTE COM 260UND. (75% Cota Principal).	PCT	28.988
5	ABSORVENTE PARA PUÉRPERA: USO PÓS-PARTO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA COMPATÍVEL COM FLUXO ABUNDANTE. SEM ABAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA ABSORVÍVEL 45CM X 15CM PACOTE COM 20UND. (25% Cota Reservada).	PCT	9.662
6	ÁCIDO ACÉTICO 2%.	FR.	48

7	ÁCIDO PERACETICO 2% GALÃO 5 LITROS	GL.	375
8	ÁCIDO PERACETICO 2% GALÃO 5 LITROS	GL.	125
9	ÁCIDO TRICLORACETICO 90%	UNID.	10
10	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO C/ 1000 ML CATEGORIA 10 VOLUMES; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO LÍQUIDO; ROTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE.	LITRO	3.900
11	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL 18G X 3 1/2; AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO PERIDURAL, COM BISEL TUOHY CALIBRE G 18 X 3 X 1/2, DIÂMETRO 1,3 MM E COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 89MM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	UNID.	480
12	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE Nº 23 AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA RAQUI-ANESTESIA, PONTA QUINCKE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, SINAIS DE OXIDAÇÃO E RESÍDUOS COM MANDRIL AJUSTÁVEL A AGULHA. CANHÃO COM CONECTOR LUER-LOCK, EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO OU TRANSPARENTE; COM FENDA QUE PROPORCIONE PERFEITO ENCAIXE DO MANDRIL AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER OU EM PAPEL CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM RDC Nº 59/2000.	UNID.	480
13	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE Nº 25 ANESTESIA. BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO ANATÔMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR. ESTÉRIL. CALIBRE Nº 25 G, "25GX3" 80X5. (75% Cota Principal).	UNID.	14.400
14	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE Nº 25 ANESTESIA. BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO ANATÔMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR. ESTÉRIL. CALIBRE Nº 25 G, "25GX3" 80X5. (25% Cota Reservada).	UNID.	4.800
15	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE Nº 26 ANESTESIA. BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO ANATÔMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR. ESTÉRIL. CALIBRE Nº 26 G, "26GX3 1/2", 20GX1 1/2 90X4,5.	UNID.	4.800
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13MM X 4,5MM AGULHA HIPODÉRMICA; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISEL TRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 13 X 4,5; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO	UNID.	484.848

	PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864		
17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20MM X 5,5MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 20 X 5,5; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864	UNID.	132.800
18	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,7MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 25 X 0,7; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864. (75% Cota Principal).	UNID.	434.265
19	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,7MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 25 X 0,7; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864. (25% Cota Reservada).	UNID.	144.755
20	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,8MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM SILICONADO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 25 X 0,8; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864.	UNID	13.820
21	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 6MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM SILICONADO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 25 X 0,8; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO	UNID.	600

	PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864.		
22	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30MM X 0,8MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 30 X 0,8; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864. AGULHA HIPODÉRMICA INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC. ADAPTADOR TIPO LUER.	UNID.	513.160
23	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 38MM X 1,3MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 38 X 1,3; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864. AGULHA HIPODÉRMICA INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC. ADAPTADOR TIPO LUER.	UNID.	600
24	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40MM X 1,2MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 40 X 1,2; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864. (75% Cota Principal).	UNID.	473.946
25	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40MM X 1,2MM; CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; BISELTRIFACETADO COM A PONTA AFIADA; CANHÃO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM REBARBAS; COM PROTETOR EM POLIPROPILENO ATÓXICO; CALIBRE 40 X 1,2; ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBRISO 7864. (25% Cota Reservada).	UNID.	157.982

26	AGULHA P/ FISURAARTERIA-VENOSA 16GX1 1,65X25MM.	UNID.	300
27	AGULHA PARA MIELOGRAMA 18GA X 7,5CM: AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, MIELOGRAMA, EM ESTERNO E/OU CRISTA ILÍACA 16GA X 7,5CM, CÂNULA E ESTILETE CORTANTES EM AÇO INOX, MONTADOS DENTRO DA AGULHA, MANDRIL, BLOQUEIO DE MANDRIL, BISEL COM PONTA DIAMETRAL, CORPO E GUIA DA SONDA EM POLIPROPILENO, CONEXÃO LUER PARA ASPIRAÇÃO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, E CABO ANATÔMICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	UNID.	300
28	AGULHA PARA MIELOGRAMA 18GA X 7,5CM: AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, MIELOGRAMA, EM ESTERNO E/OU CRISTA ILÍACA 18GA X 7,5CM, CÂNULA E ESTILETE CORTANTES EM AÇO INOX, MONTADOS DENTRO DA AGULHA, MANDRIL, BLOQUEIO DE MANDRIL, BISEL COM PONTA DIAMETRAL, CORPO E GUIA DA SONDA EM POLIPROPILENO, CONEXÃO LUER PARA ASPIRAÇÃO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, E CABO ANATÔMICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	UNID.	240
29	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML- RENAME/ FRASCO COM 1000 ML; APRESENTAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDA; ANTI-SÉPTICO, BACTERICIDA. (75% Cota Principal).	LITRO	51.288
30	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML- RENAME/ FRASCO COM 1000 ML; APRESENTAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDA; ANTI-SÉPTICO, BACTERICIDA. (25% Cota reservada).	LITRO	17.095
31	ÁLCOOL GEL 70% SACHÊ, (75% Cota Principal).	UNID.	23.154
32	ÁLCOOL GEL 70% SACHÊ, (25% Cota reservada).	UNID.	7.718
33	ALFABETO DE CHUMBO: PARA GRAVAÇÕES EM IMPRESSÕES DE RAIO-X; BASE EM PVC; ESPESSURA DE 6MM; ACONDICIONADO EM ESTOJO; CONTENDO 5 LETRAS DE CADA; CAIXA COM 130 LETRAS; ACOMPANHA CANALETA PARA FORMAÇÃO DAS PALAVRAS.	KIT.	4
34	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G,100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. (75% Cota Principal).	ROLO	24.651
35	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G,100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. (25% Cota reservada).	ROLO	8.217

36	ALGODÃO ORTOPÉDICO COM MEDIDA APROXIMADA DE 10CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOTO, MANTA UNIFORME E CONTINUA, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS. ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT.	4.600
37	ALGODÃO ORTOPÉDICO COM MEDIDA APROXIMADA DE 12CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOTO, MANTA UNIFORME E CONTINUA, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS. ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT.	1.240
38	ALGODÃO ORTOPÉDICO COM MEDIDA APROXIMADA DE 15CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOTO, MANTA UNIFORME E CONTINUA, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS. ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT.	1.480
39	ALGODÃO ORTOPÉDICO COM MEDIDA APROXIMADA DE 20CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOTO, MANTA UNIFORME E CONTINUA, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS. ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 300GRS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 15.620, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PCT.	760
40	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 500 ML FRASCO PLÁSTICO FOSCO; RESISTENTE A QUEDA; COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500 ML. (75% Cota Principal).	UNID.	7.506
41	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 500 ML FRASCO PLÁSTICO FOSCO; RESISTENTE A QUEDA; COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500 ML. (25% Cota Reservada).	UNID.	2.502
42	ALMOTOLIA BICO RETO, DESCARTÁVEL, ÂMBAR 250 ML, FRASCO PLÁSTICO FOSCO; RESISTENTE A QUEDA; COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250 ML.	UNID.	10.033
43	ALMOTOLIA BICO RETO, DESCARTÁVEL, ÂMBAR 500 ML, FRASCO PLÁSTICO FOSCO; RESISTENTE A QUEDA; COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500 ML. (75% Cota Principal).	UNID.	8.783
44	ALMOTOLIA BICO RETO, DESCARTÁVEL, ÂMBAR 500 ML, FRASCO PLÁSTICO FOSCO; RESISTENTE A QUEDA; COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500 ML. (25% Cota Reservada).	UNID.	2.927

45	ALMOTOLIA BICO RETO, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE 250 ML FRASCO PLÁSTICO FOSCO; RESISTENTE A QUEDA; COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250 ML.	UNID.	963
46	AMBÚ ADULTO REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO COMPLETO - BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL 1600ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO DE 2.500ML.	UNID.	149
47	AMBÚ INFANTIL REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO- FABRICADO EM VINIL FLEXÍVEL, PARA PACIENTES DE 02 A 12 ANOS, ALONGADO, COM ORIFÍCIO LATERAL EM AMBOS LADOS DA MÁSCARA, DEVERÁ OFERTAR CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO NO AR INSPIRADO DE 90%.	UNID.	92
48	AMBÚ NEONATAL REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO- REANIMADOR PULMONAR MANUAL, BOLSA DE SILICONE DE PAREDE DUPLA, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS QUE EVITE RE-INALAÇÃO. POSSUI TUBO ACUMULADOR DE OXIGÊNIO ATÉ 100%, DEVERÁ SER ACOPLÁVEL EM VÁLVULA PEEP. DEVE CONTER MÁSCARAS DE SILICONE Nº 0, 1, 2, BALÃO COM CAPACIDADE DE 250ML, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE. (75% Cota Principal).	UNID.	226
49	AMBÚ NEONATAL REANIMADOR DE SILICONE COM RESERVATÓRIO- REANIMADOR PULMONAR MANUAL, BOLSA DE SILICONE DE PAREDE DUPLA, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS QUE EVITE RE-INALAÇÃO. POSSUI TUBO ACUMULADOR DE OXIGÊNIO ATÉ 100%, DEVERÁ SER ACOPLÁVEL EM VÁLVULA PEEP. DEVE CONTER MÁSCARAS DE SILICONE Nº 0, 1, 2, BALÃO COM CAPACIDADE DE 250ML, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE. (25% Cota Reservada).	UNID.	75
50	AMNIÓTOMO (ROMPER BOLSA): ROMPEDOR DE BOLSA; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO; ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	480
51	APARADEIRA EM AÇO INOX, TIPO PÁ, CAPACIDADE PARA 3,5L, SUPERFÍCIE LISA FACILITANDO SUA HIGIENIZAÇÃO, COM ALÇA E PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE. TAMANHO ADULTO.	UNID.	54
52	APARELHO DE GLICEMIA. (75% Cota Principal).	UNID.	3.186
53	APARELHO DE GLICEMIA. (25% Cota reservada).	UNID.	1.061
54	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO + ESTETOSCÓPIO: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, TIPO ANERÓIDE, FORMATO DE RELÓGIO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, MATERIAL BASE CORPO TAMANHO ADULTO, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO DE VELCRO COM MANGUITO DE LÁTEX COM ROSCA.	KIT	4.419

	ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO BIAURICULAR, MATERIAL AUSCULTADOR, AÇO INOXIDÁVEL, ARTICULAÇÃO 'Y', BORRACHA ANTIALÉRGICA, MATERIAL HASTE LEVE, ALTA SENSIBILIDADE		
55	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO + ESTETOSCÓPIO: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, TIPO ANERÓIDE, FORMATO DE RELÓGIO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, MATERIAL BASE CORPO TAMANHO ADULTO, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO DE VELCRO COM MANGUITO DE LÁTEX COM ROSCA. ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO BIAURICULAR, MATERIAL AUSCULTADOR, AÇO INOXIDÁVEL, ARTICULAÇÃO 'Y', BORRACHA ANTIALÉRGICA, MATERIAL HASTE LEVE, ALTA SENSIBILIDADE	KIT	1.472
56	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL + ESTETOSCÓPIO: COMPLETO COM BRAÇADEIRA INFANTIL E ESTETOSCÓPIO - 1 A 7 ANOS. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10 A 18 CM (1 A 7 ANOS), MANGUITO EM PVC (LÁTEX FREE), ESTETOSCÓPIO DUPLO PEDIÁTRICO. AUSCULTADOR PEDIÁTRICO 3,5C. COM SELO DE GARANTIDA DO INMETRO. (75% Cota Principal).	KIT	1.591
57	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL + ESTETOSCÓPIO: COMPLETO COM BRAÇADEIRA INFANTIL E ESTETOSCÓPIO - 1 A 7 ANOS. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10 A 18 CM (1 A 7 ANOS), MANGUITO EM PVC (LÁTEX FREE), ESTETOSCÓPIO DUPLO PEDIÁTRICO. AUSCULTADOR PEDIÁTRICO 3,5C. COM SELO DE GARANTIDA DO INMETRO. (25% Cota reservada).	KIT	530
58	APARELHO DE TRICOTOMIA (BARBEADOR): APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	UNID.	3.268
59	ARANHA METÁLICA - UNID	UNID	36
60	ASPIRADOR P/ AR COMPRIMIDO C/ FRASCO 500 ML, CONFECCIONADO EM VIDRO.	UNID.	23
61	ASPIRADOR P/ REDE DE VÁCUO C/ FRASCO DE 500ML, CONFECCIONADO EM VIDRO.	UNID.	22
62	ASPIRADOR VENTURI P/ AR COMPRIMIDO MASTER 400 ML, INQUEBRÁVEL	UNID.	20
63	ATADURA DE GESSO 10CM X 3,0M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ATÓXICA; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7 SEGUNDOS, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; EMBALAGEM COM 20 ROLOS, INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUMPRIMENTO DA NBR 14852.	CXA.	720

64	ATADURA DE GESSO 12CM X 3,0M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ATÓXICA; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7 SEGUNDOS, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; EMBALAGEM COM 20 ROLOS, INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUMPRIMENTO DA NBR 14852.	CXA.	720
65	ATADURA DE GESSO 15CM X 3,0M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ATÓXICA; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7 SEGUNDOS, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; EMBALAGEM COM 20 ROLOS, INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUMPRIMENTO DA NBR 14852. (75% Cota Principal).	CXA.	720
66	ATADURA DE GESSO 15CM X 3,0M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ATÓXICA; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7 SEGUNDOS, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; EMBALAGEM COM 20 ROLOS, INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUMPRIMENTO DA NBR 14852. (25% Cota Reservada).	CXA.	240
67	ATADURA DE GESSO 20CM X 3,0M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ATÓXICA; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7 SEGUNDOS, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; EMBALAGEM COM 20 ROLOS, INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUMPRIMENTO DA NBR 14852. (75% Cota Principal).	CXA.	576

68	ATADURA DE GESSO 20CM X 3,0M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ATÓXICA; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL; IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7 SEGUNDOS, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; EMBALAGEM COM 20 ROLOS, INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUMPRIMENTO DA NBR 14852. (25% Cota reservada).	CXA.	192
69	ATADURA TIPO CREPOM, 10 CM X 21,8 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 10 CM X 21,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO. (75% Cota Principal).	PCT.	31.868
70	ATADURA TIPO CREPOM, 10 CM X 21,8 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 10 CM X 21,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO. (25% Cota Reservada).	PCT.	10.622
71	ATADURA TIPO CREPOM, 12 CM X 21,8 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 12 CM X 21,8GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO 72PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO). (75% Cota Principal).	PCT.	35.640
72	ATADURA TIPO CREPOM, 12 CM X 21,8 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 12 CM X 21,8GRAMA (TIPO I),	PCT.	11.880

	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO). (25% Cota Reservada).		
73	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 32,7 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 15 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, SAC). (75% Cota Principal).	PCT.	31.706
74	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 32,7 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 15 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, SAC). (25% Cota Reservada).	PCT.	10.568
75	ATADURA TIPO CREPOM, 20 CM X 32,7 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 20 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, SAC). (75% Cota Principal).	PCT.	55.140

76	ATADURA TIPO CREPOM, 20 CM X 32,7 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 20 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR14056, UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, SAC). (25% Cota Reservada).	PCT.	18.380
77	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA O AVENTAL DE TNT COM VELCRO MANGA LONGA, TIPO BARBEIRO, POSSUI TAMANHO ÚNICO COM 0,90M + OU - 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 20, 30 OU 40 GR/M², FECHADO COM COSTURAS OVERLOK EM TODO O PERÍMETRO, FECHAMENTO NO DORSO ATRAVÉS DE VELCRO, COM MANGAS LONGAS E TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO. GRAMATURA DE 30 - PACOTE COM 10 UNIDADES. COR AZUL. (75% Cota Principal).	PCT	16.692
78	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA O AVENTAL DE TNT COM VELCRO MANGA LONGA, TIPO BARBEIRO, POSSUI TAMANHO ÚNICO COM 0,90M + OU - 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 20, 30 OU 40 GR/M², FECHADO COM COSTURAS OVERLOK EM TODO O PERÍMETRO, FECHAMENTO NO DORSO ATRAVÉS DE VELCRO, COM MANGAS LONGAS E TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO. GRAMATURA DE 30 - PACOTE COM 10 UNIDADES. COR AZUL. (25% Cota Reservada).	PCT	5.564
79	BABY SKINTAM. G C/8: PROTETOR DE SEPTO PARA USO CONJUNTO COM PROG., CÂNULA E CATETER NASAL. EVITA LESÕES NA REGIÃO DO SEPTO. LIVRE DE LÁTEX, FÁCIL COLOCAÇÃO, BACTERIOSTÁTICO, MANTÉM A UMIDADE DA PELE, FORNECE ISOLAMENTO TÉRMICO IMPERMEÁVEL A BACTÉRIAS E LÍQUIDOS, FÁCIL ADESÃO A LEITOS ÚMIDOS, PROPORCIONA TEMPO PROLONGADO DE USO, NÃO DEIXA RESÍDUOS AO SER RETIRADO. (75% Cota Principal).	PCT	3.600
80	BABY SKINTAM. G C/8: PROTETOR DE SEPTO PARA USO CONJUNTO COM PROG., CÂNULA E CATETER NASAL. EVITA LESÕES NA REGIÃO DO SEPTO. LIVRE DE LÁTEX, FÁCIL COLOCAÇÃO, BACTERIOSTÁTICO, MANTÉM A UMIDADE DA PELE, FORNECE ISOLAMENTO TÉRMICO IMPERMEÁVEL A BACTÉRIAS E LÍQUIDOS, FÁCIL ADESÃO A LEITOS ÚMIDOS, PROPORCIONA TEMPO PROLONGADO DE USO, NÃO DEIXA RESÍDUOS AO SER RETIRADO. (25% Cota Reservada).	PCT	1.200

81	BABY SKINTAM. M C/8: PROTETOR DE SEPTO PARA USO CONJUNTO COM PROG., CÂNULA E CATETER NASAL. EVITA LESÕES NA REGIÃO DO SEPTO. LIVRE DE LÁTEX, FÁCIL COLOCAÇÃO, BACTERIOSTÁTICO, MANTÉM A UMIDADE DA PELE, FORNECE ISOLAMENTO TÉRMICO IMPERMEÁVEL A BACTÉRIAS E LÍQUIDOS, FÁCIL ADESÃO A LEITOS ÚMIDOS, PROPORCIONA TEMPO PROLONGADO DE USO, NÃO DEIXA RESÍDUOS AO SER RETIRADO. (75% Cota Principal).	PCT.	21.600
82	BABY SKINTAM. M C/8: PROTETOR DE SEPTO PARA USO CONJUNTO COM PROG., CÂNULA E CATETER NASAL. EVITA LESÕES NA REGIÃO DO SEPTO. LIVRE DE LÁTEX, FÁCIL COLOCAÇÃO, BACTERIOSTÁTICO, MANTÉM A UMIDADE DA PELE, FORNECE ISOLAMENTO TÉRMICO IMPERMEÁVEL A BACTÉRIAS E LÍQUIDOS, FÁCIL ADESÃO A LEITOS ÚMIDOS, PROPORCIONA TEMPO PROLONGADO DE USO, NÃO DEIXA RESÍDUOS AO SER RETIRADO. (25% Cota Reservada).	PCT.	7.200
83	BABY SKINTAM. P C/8: PROTETOR DE SEPTO PARA USO CONJUNTO COM PROG., CÂNULA E CATETER NASAL. EVITA LESÕES NA REGIÃO DO SEPTO. LIVRE DE LÁTEX, FÁCIL COLOCAÇÃO, BACTERIOSTÁTICO, MANTÉM A UMIDADE DA PELE, FORNECE ISOLAMENTO TÉRMICO IMPERMEÁVEL A BACTÉRIAS E LÍQUIDOS, FÁCIL ADESÃO A LEITOS ÚMIDOS, PROPORCIONA TEMPO PROLONGADO DE USO, NÃO DEIXA RESÍDUOS AO SER RETIRADO.	PCT.	192
84	BANDAGEM REDONDA (VACINAÇÃO): ATÓXICO, SENSIBILIZAÇÃO BAIXA, EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO É DE CONFORMIDADE. CX C/500.	CXA.	202
85	BATERIA DE LÍTIO P/ APARELHO DE GLICEMIA - UNID	UNID	4.684
86	BOLSA APH LARANJA SAMU.	UNID.	482
87	BOLSA DE COLOSTOMIA DE KARAYA, TRANSPARENTE, DRENÁVEL, 35MM, (75% Cota Principal).	UNID.	2.205
88	BOLSA DE COLOSTOMIA DE KARAYA, TRANSPARENTE, DRENÁVEL, 35MM, (25% Cota Reservada).	UNID.	735
89	BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ADULTO 63MM, RECORTÁVEL, DRENÁVEL, DESCARTÁVEL, FEITA EM PLÁSTICO ATOXICO, C/ 10	PCT	1.500
90	BOLSA PARA COLOSTOMIA INFANTIL: RECORTÁVEL, DRENÁVEL, DESCARTÁVEL, FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, COM BORDAS DEVIDAMENTE SELADAS, ISENTA DE FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL À SUA FINALIDADE, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA E ADESIVO MICROPOROSO DE 3ª (TERCEIRA) GERAÇÃO COM DIÂMETRO 30MM, REVESTIDO DE PAPEL PARAFINADO OU OUTRO MATERIAL DE FÁCIL REMOÇÃO, COM CLIP PARA FECHAMENTO DA BOLSA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE	PCT.	240

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 10.		
91	BOLSA PARA COLOSTOMIA PARA ADULTOS: RECORTÁVEL, DRENÁVEL, DESCARTÁVEL, FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, COM BORDAS DEVIDAMENTE SELADAS, ISENTA DE FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL À SUA FINALIDADE, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA E ADESIVOMICROPOROSO DE 3ª (TERCEIRA) GERAÇÃO COM DIÂMETRO 50 MM, REVESTIDO DE PAPEL PARAFINADO OU OUTRO MATERIAL DE FÁCIL REMOÇÃO, COM CLIP PARA FECHAMENTO DA BOLSA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 10.	PCT.	1.070
92	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0: MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFÍCIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE À DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	317
93	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1: MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFÍCIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE À DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	341
94	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2: MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFÍCIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE À DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	341
95	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3: MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFÍCIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE À DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	341
96	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4: MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFÍCIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE À DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	336

97	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFÍCIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE À DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	336
98	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 4.5.	UNID.	10
99	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 5.0.	UNID.	10
100	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 5.5.	UNID.	10
101	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 6.0.	UNID.	10
102	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 0, CURTA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	82
103	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 0, LONGA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	82
104	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 3 CURTA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	232
105	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 3, LONGA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	232

106	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 4, CURTA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	222
107	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 4, LONGA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	216
108	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 6, CURTA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	216
109	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 6, LONGA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	216
110	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,0: DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA SEM BALÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELEÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM GUARNIÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO	UNID.	140

	PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS.		
111	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,5; DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA SEM BALÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM GUARNIÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS.	UNID.	140
112	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 4,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 4,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	140
113	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 4,5; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 4,5; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	140

114	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 5,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 5,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	212
115	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 5,5; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 5,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	202
116	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 6,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	202
117	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6,5; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 6,5; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO	UNID.	250

	PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.		
118	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 7,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	250
119	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7,5; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 7,5; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	250
120	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 8,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	250
121	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8,5; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO	UNID.	250

	UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 8,5; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.		
122	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 9,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 9,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	202
123	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 3,0; DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA SEM BALÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM GUARNIÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS.	UNID.	24
124	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 3,5; DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA SEM BALÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM GUARNIÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS.	UNID.	34
125	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 4,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 4,0; EMBALADO	UNID.	34

	EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.		
126	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 4,5; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 4,5; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	34
127	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 5,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 5,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	34
128	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 5,5; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 5,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	24
129	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 6,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA	UNID.	24

	ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 6,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.		
130	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 1,7MM X 30,5 CM - AMARELO. (75% Cota Principal).	UNID.	278
131	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 1,7MM X 30,5 CM - AMARELO. (25% Cota Reservada).	UNID.	92
132	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 19 CM - VERDE. (75% Cota Principal).	UNID.	540
133	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 19 CM - VERDE. (25% Cota Reservada).	UNID.	180
134	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 22 CM - AZUL. (75% Cota Principal).	UNID.	540
135	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 22 CM - AZUL. (25% Cota Reservada).	UNID.	180
136	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5.	UNID.	16.720
137	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5.	UNID.	18.400
138	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5.	UNID.	50.600

139	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5. (75% Cota Principal).	UNID.	150.075
140	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5. (25% Cota Reservada).	UNID.	50.025
141	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5. (75% Cota Principal).	UNID.	181.350
142	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5. (25% Cota Reservada).	UNID.	60.450
143	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5. (75% Cota Principal).	UNID.	169.305
144	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO.	UNID.	56.435

	PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5. (25% Cota Reservada).		
145	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04- CATETER DESCARTÁVEL; EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; USO PARA OXIGÊNIO, NASAL; NÚMERO 04, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.960
146	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 06- CATETER DESCARTÁVEL; EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; USO PARA OXIGÊNIO, NASAL; NÚMERO 06, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.960
147	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 08 - CATETER DESCARTÁVEL; EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; USO PARA OXIGÊNIO, NASAL; NÚMERO 06, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.960
148	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10: CATETER DESCARTÁVEL; EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; USO PARA OXIGÊNIO, NASAL; NÚMERO 10, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.960
149	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 12: CATETER DESCARTÁVEL; EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; USO PARA OXIGÊNIO, NASAL; NÚMERO 12, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.960
150	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER 100% SILICONE. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	UNID.	32.210
151	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER 100% SILICONE. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	UNID.	10.770
152	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER 100% SILICONE. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	UNID.	21.100

153	CATETER P/ SUBCLÁVIA ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7F X 20 CM. (75% Cota Principal).	UNID.	4.260
154	CATETER P/ SUBCLÁVIA ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7F X 20 CM. (25% Cota Reservada).	UNID.	1.420
155	CATETER PARA CANULAÇÃO UMBILICAL - EM POLIURETANO, MONO - LÚMEN, DIÂMETRO 3,5FR.	UNID.	1.152
156	CATETER PARA CANULAÇÃO UMBILICAL - EM POLIURETANO, MONO - LÚMEN, DIÂMETRO 4FR.	UNID.	1.152
157	CATETER URETRAL DUPLO RABO DE PORCO(J) COM PONTA FECHADA/ABERTA E FIO GUIA (PTFE) 6FX26CM EM POLIURETANO.	UNID.	384
158	CATETER URETRAL DUPLO RABO DE PORCO(J) COM PONTA FECHADA/ABERTA E FIO GUIA (PTFE) 7FX26CM EM POLIURETANO.	UNID.	384
159	CINTO ARANHA ADULTO.	UNID.	240
160	CINTO ARANHA INFANTIL.	UNID.	130
161	CIRCUITO BARAKA COM BALÃO DE 1L: CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA COM BALÃO, MÁSCARA DE SILICONE, TRAQUEIA DE SILICONE DE 300 MM, 2 CONECTORES RETOS COM ENTRADA DE GÁS E 1 COTOVELO.	UNID.	120
162	CIRCUITO BARAKA COM BALÃO DE 2L: CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA COM BALÃO, MÁSCARA DE SILICONE, TRAQUEIA DE SILICONE DE 300 MM, 2 CONECTORES RETOS COM ENTRADA DE GÁS E 1 COTOVELO.	UNID.	120
163	CIRCUITO BARAKA COM BALÃO DE 3L: CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA COM BALÃO, MÁSCARA DE SILICONE, TRAQUEIA DE SILICONE DE 300 MM, 2 CONECTORES RETOS COM ENTRADA DE GÁS E 1 COTOVELO.	UNID.	120
164	CIRCUITO BARAKA COM BALÃO DE 4L: CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA COM BALÃO, MÁSCARA DE SILICONE, TRAQUEIA DE SILICONE DE 300 MM, 2 CONECTORES RETOS COM ENTRADA DE GÁS E 1 COTOVELO.	UNID.	120
165	CIRCUITO BARAKA COM BALÃO DE 5L: CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA COM BALÃO, MÁSCARA DE SILICONE, TRAQUEIA DE SILICONE DE 300 MM, 2 CONECTORES RETOS COM ENTRADA DE GÁS E 1 COTOVELO.	UNID.	240
166	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL: ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA DENTADA INTERNAMENTE, C/FECHO INVOLÁVEL; DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	20.160
167	COLAR CERVICAL ACE AJUSTAVEL ADULTO	UNID.	245
168	COLAR CERVICAL ACE AJUSTAVEL INFANTIL	UNID.	250
169	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G: COM FECHO EM VELCRO PARA ÓRTESES E PRÓTESES; EM ESPUMA SEMI- RÍGIDA; ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO DE	UNID.	375

	MALHA 100 % ALGODÃO; COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOÇO; NAS MEDIDAS DE 50CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE ALTURA.		
170	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M: COM FECHO EM VELCRO PARA ÓRTESES E PRÓTESES; EM ESPUMA SEMI- RÍGIDA; ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO DE MALHA 100 % ALGODÃO; COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOÇO; NAS MEDIDAS DE 50CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE ALTURA X 2,5CM DE ESPESSURA.	UNID.	500
171	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P: COM FECHO EM VELCRO PARA ÓRTESES E PRÓTESES; EM ESPUMA SEMI- RÍGIDA; ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO DE MALHA 100 % ALGODÃO; COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOÇO; NAS MEDIDAS DE 50CM DE COMPRIMENTO X 8,0CM DE ALTURA X 2,5CM DE ESPESSURA.	UNID.	260
172	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA. POSSUI NA TAMPA UM DESCONECTADOR DE AGULHAS. COM 10. (75% Cota Principal).	PCT	2.233
173	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA. POSSUI NA TAMPA UM DESCONECTADOR DE AGULHAS. COM 10. (25% Cota Reservada).	PCT	744
174	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA. POSSUI NA TAMPA UM DESCONECTADOR DE AGULHAS. COM 10. (75% Cota Principal).	PCT.	2.103
175	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA. POSSUI NA TAMPA UM DESCONECTADOR DE AGULHAS. COM 10. (25% Cota Reservada).	PCT.	701

176	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 7 LITROS, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA. POSSUI NA TAMPA UM DESCONECTADOR DE AGULHAS. COM 10.	PCT.	6.594
177	COLETOR DE URINA INF. FEMININO C/ 10: DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO C/ADESIVO HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, ORIFÍCIO OVAL, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, ESTÉRIL, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	PCT.	2.480
178	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO C/10: DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO C/ADESIVO HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, ORIFÍCIO OVAL, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100 ML, GRADUADA A CADA 10 ML, ESTÉRIL, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	PCT.	2.480
179	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO: CONECTOR PARA Sonda URETRO-VESICAIS; PINÇA CORTA FLUXO; TUBO EXTENSOR; CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO AO LEITO E DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; FRASCO COLETOR EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1200ML E ESCALA GRADUADA. (75% Cota Principal).	UNID.	16.680
180	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO: CONECTOR PARA Sonda URETRO-VESICAIS; PINÇA CORTA FLUXO; TUBO EXTENSOR; CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO AO LEITO E DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; FRASCO COLETOR EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1200ML E ESCALA GRADUADA. (25% Cota Reservada).	UNID.	5.560
181	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO: BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR T, CAPACIDADE 2000 ML GRADUADA A CADA 100 ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA "U", VÁLVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA, CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL, FILTRO DE AR HIDRÓFobo, CORDÃO PARA DEAMBULAÇÃO, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL, 120 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO 0,9 CM, PINÇA OU CLAMP PARA VEDAÇÃO, CONECTOR ESCALONADO PARA Sonda URETRO-VESICAL COM PONTO DE COLETA, TUBO DE SAÍDA CENTRAL E VERTICAL; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. (75% Cota Principal).	UNID.	38.355

182	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO: BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR T, CAPACIDADE 2000 ML GRADUADA A CADA 100 ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA "U", VÁLVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA, CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO, CORDÃO PARA DEAMBULAÇÃO, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL, 120 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO 0,9 CM, PINÇA OU CLAMP PARA VEDAÇÃO, CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO-VESICAL COM PONTO DE COLETA, TUBO DE SAÍDA CENTRAL E VERTICAL; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. (25% Cota Reservada).	UNID.	12.785
183	COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPA DE ROSCA 80 ML: PARA ESCARRO, FEZES, URINA E SECREÇÕES, EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, COM TAMPA DE ROSCA.	UNID.	26.620
184	COMPRESSA CIRÚRGICA HIDRÓFILA TAM. 45 X 50 CM, TECIDO 100% ALGODÃO SIMPLES, COM ACABAMENTO OVER LOCK BRANCO - CAMPO OPERATÓRIO. PACOTE COM 50 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 27G, CONFORME NORMAS DA ABNT. (75% Cota Principal).	PCT.	12.135
185	COMPRESSA CIRÚRGICA HIDRÓFILA TAM. 45 X 50 CM, TECIDO 100% ALGODÃO SIMPLES, COM ACABAMENTO OVER LOCK BRANCO - CAMPO OPERATÓRIO. PACOTE COM 50 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 27G, CONFORME NORMAS DA ABNT. (25% Cota Reservada).	PCT.	4.045
186	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM NÃO ESTÉRIL 9 FIOS: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA; EM FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, 09 FIOS/CM² (CM QUADRADO); DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO; MEDINDO 7,5 X 7,5CM; COM FORMATO QUADRADO; NÃO ESTÉRIL; EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 UNIDADES; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843. (75% Cota Principal).	PCT.	42.963
187	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM NÃO ESTÉRIL 9 FIOS: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA; EM FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, 09 FIOS/CM² (CM QUADRADO); DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO; MEDINDO 7,5 X 7,5CM; COM FORMATO QUADRADO; NÃO ESTÉRIL; EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 UNIDADES; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843. (25% Cota Reservada).	PCT.	14.321
188	CONECTOR P/ EXTENÇÃO NYLON TRANÇADO AR COMPRIMIDO.	UNID.	30
189	CONECTOR P/ EXTENÇÃO NYLON TRANÇADO O2.	UNID.	30
190	CONJUNTO (KIT) CATETER SINGLE LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 4FRX13CM; COMPOSIÇÃO1	KIT	288

	CATETER (SINGLE, DUPLO OU TRIPLO LÚMEN); 1 FIO GUIA PONTA EM "J"; 1 AGULHA INTRODUTÓRIA; 1 DILATADOR DE VASOS 1 SERINGA HIPODÉRMICA; 1 BISTURI; 1 CONECTOR DE CATETER; 1 GRAMPO CONECTOR DE CATETER; 1 GRAMPO DE LINHA DE EXTENSÃO. (75% Cota Principal).		
191	CONJUNTO (KIT) CATETER SINGLE LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 4FRX13CM; COMPOSIÇÃO: 1 CATETER (SINGLE, DUPLO OU TRIPLO LÚMEN); 1 FIO GUIA PONTA EM "J"; 1 AGULHA INTRODUTÓRIA; 1 DILATADOR DE VASOS 1 SERINGA HIPODÉRMICA; 1 BISTURI; 1 CONECTOR DE CATETER; 1 GRAMPO CONECTOR DE CATETER; 1 GRAMPO DE LINHA DE EXTENSÃO. (25% Cota Reservada).	KIT	96
192	CONJUNTO (KIT) CATETER SINGLE LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 5FRX15CM; COMPOSIÇÃO: 1 CATETER (SINGLE, DUPLO OU TRIPLO LÚMEN); 1 FIO GUIA PONTA EM "J"; 1 AGULHA INTRODUTÓRIA; 1 DILATADOR DE VASOS; 1 SERINGA HIPODÉRMICA; 1 BISTURI; 1 CONECTOR DE CATETER; 1 GRAMPO DE LINHA DE EXTENSÃO. (75% Cota Principal).	KIT	288
193	CONJUNTO (KIT) CATETER SINGLE LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 5FRX15CM; COMPOSIÇÃO: 1 CATETER (SINGLE, DUPLO OU TRIPLO LÚMEN); 1 FIO GUIA PONTA EM "J"; 1 AGULHA INTRODUTÓRIA; 1 DILATADOR DE VASOS; 1 SERINGA HIPODÉRMICA; 1 BISTURI; 1 CONECTOR DE CATETER; 1 GRAMPO DE LINHA DE EXTENSÃO. (25% Cota Reservada).	KIT	96
194	CONJUNTO C/ 3 CINTOS P/ PRANCHA ADULTO.	CONJ.	100
195	CPAP NASAL Nº 00: COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM "T", EM CORES DIFERENCIADAS COM 1,20 MTS., 01 EXTENSOR PARA PRESSÃO EM PVC CRISTAL COM 02 ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA CIRCUITO, ACOMPANHA PRONGASILICONIZADA, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS. (75% Cota Principal).	KIT	922
196	CPAP NASAL Nº 00: COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM "T", EM CORES DIFERENCIADAS COM 1,20 MTS., 01 EXTENSOR PARA PRESSÃO EM PVC CRISTAL COM 02 ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA CIRCUITO, ACOMPANHA PRONGASILICONIZADA, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS. (25% Cota Reservada).	KIT	307
197	CPAP NASAL Nº 01: COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM "T" EM CORES DIFERENCIADAS COM 1,20 MTS., 01 EXTENSOR PARA PRESSÃO EM PVC CRISTAL COM 02 ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA CIRCUITO, ACOMPANHA PRONGASILICONIZADA, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS. (75% Cota Principal).	KIT	922

198	CPAP NASAL Nº 01: COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM "T" EM CORES DIFERENCIADAS COM 1,20 MTS., 01 EXTENSOR PARA PRESSÃO EM PVC CRISTAL COM 02 ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA CIRCUITO, ACOMPANHA PRONGASILICONIZADA, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS. (25% Cota Reservada).	KIT	307
199	CPAP NASAL Nº 02: COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM "T" EM CORES DIFERENCIADAS COM 1,20 MTS., 01 EXTENSOR PARA PRESSÃO EM PVC CRISTAL COM 02 ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA CIRCUITO, ACOMPANHA PRONGASILICONIZADA, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS. (75% Cota Principal).	KIT	924
200	CPAP NASAL Nº 02: COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM "T" EM CORES DIFERENCIADAS COM 1,20 MTS., 01 EXTENSOR PARA PRESSÃO EM PVC CRISTAL COM 02 ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA CIRCUITO, ACOMPANHA PRONGASILICONIZADA, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS. (25% Cota Reservada).	KIT	307
201	CPAP NASAL Nº 03: COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM "T" EM CORES DIFERENCIADAS COM 1,20 MTS., 01 EXTENSOR PARA PRESSÃO EM PVC CRISTAL COM 02 ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA CIRCUITO, ACOMPANHA PRONGASILICONIZADA, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS. (75% Cota Principal).	KIT	924
202	CPAP NASAL Nº 03: COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM "T" EM CORES DIFERENCIADAS COM 1,20 MTS., 01 EXTENSOR PARA PRESSÃO EM PVC CRISTAL COM 02 ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA CIRCUITO, ACOMPANHA PRONGASILICONIZADA, TRANSPARENTE, MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS. (25% Cota Reservada).	KIT	307
203	CREME BARREIRA - DERMAMON 100g ou CAVILON 92g	UNID	740
204	CURATEC - ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CMX20CM. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	898
205	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, 10CM X 20CM. (75% Cota Principal).	PCT	930
206	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, 10CM X 20CM. (25% Cota Reservada).	PCT	310
207	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL, 15CMX10CM. 75% Cota Principal).	PCT	1.959
208	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL, 15CMX10CM. (25% Cota Reservada).	PCT	653
209	CURATIVO PARA ACESSO CENTRAL, tamanho 7X7 ou 8 X 8 - UNIDADE	UNIDADE	2.988

210	DEPÓSITO PARA PORTA LÂMINA CITOLÓGICA 3 VIAS (BOREL): FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); UTILIZADO EM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS HISTOLÓGICOS E CITOLÓGICOS; CUBA VERTICAL COM RANHURAS; TAMPA COM TRAVA DE ROSCA; CAPACIDADE: 3 LÂMINAS.	UNID.	1.920
211	DIAFRAGMA AZUL PARA VÁLVULA EXALAÇÃO INTER7PLUS/IX5.	UNID.	960
212	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5: DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM PELÍCULA DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% (TIPO PRESERVATIVO), Nº 5 (CINCO) - DIÂMETRO DE 5CM, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA.	UNID.	2.260
213	DRENO DE KHER EM "T" Nº 12 (TAYLOR): CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, EM FORMATO T, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, ISENTO DE REBARBAS, COM CALIBRE IMPRESSO NO PRÓPRIO DRENO.	UNID.	240
214	DRENO DE KHER EM "T" Nº 14 (TAYLOR): CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, EM FORMATO T, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, ISENTO DE REBARBAS, COM CALIBRE IMPRESSO NO PRÓPRIO DRENO.	UNID.	240
215	DRENO DE KHER EM "T" Nº 16 (TAYLOR): CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, EM FORMATO T, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, ISENTO DE REBARBAS, COM CALIBRE IMPRESSO NO PRÓPRIO DRENO.	UNID.	240
216	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12: SEM GAZE; NÃO ESTÉRIL; CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL, COM FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS MALEÁVEIS.	PCT.	1.016
217	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12: SEM GAZE; NÃO ESTÉRIL; CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL, COM FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS MALEÁVEIS.	PCT.	1.016
218	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12: SEM GAZE; NÃO ESTÉRIL; CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL, COM FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS MALEÁVEIS.	PCT.	996
219	DRENO DE PENROSE Nº 4 C/12: SEM GAZE; NÃO ESTÉRIL; CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, FLEXÍVEL, COM FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS MALEÁVEIS.	PCT.	36

220	DRENO DE SUÇÃO SANFONADO 3.2 MM. TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.8 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX), E MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	UNID.	212
221	DRENO DE SUÇÃO SANFONADO 4.8 MM. TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.8 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX), E MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	UNID.	404
222	DRENO DE SUÇÃO SANFONADO 6.4 MM. TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.8 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX), E MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	UNID.	384
223	ELETRODO P/ MONITOR CARDÍACO NEONATAL - PRÓPRIO PARA PELES DELICADAS E COM ALTA POROSIDADE. DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE DORSO DE TECIDO PERFURADO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, POROSO, PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO. GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO; CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL; SELAMENTO QUE EVITA O VAZAMENTO DO GEL; PINO DE ENCAIXE DE AÇO INOX; CONTRA PINO DE PRATA-CLORETO DE PRATA E PAPEL PROTETOR. EMBALADOS EM SACO ALUMINIZADO, VEDADO E SELADO COM 03 UNIDADES.	PCT	512
224	ELETRODO P/ MONITOR CARDÍACO Nº 41 X 36 MM : DESCARTÁVEL, GEL SÓLIDO, COMPOSTO POR ESPUMA ADESIVADA, REBITE DE PRATA (AG/AGCL), GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LÂMINA PROTETORA DE PVC.	UNID.	58.932
225	EQUIPO MACRO GOTAS - UNID: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA, COM MARAGOTEJADORA FLEXÍVEL MACRO GOTAS 20 GTS/MIN; TUBO EM PVCTRANSARENTE COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M; PINÇA ROLETE DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE FLUXO, CONECTOR TIPO LUER COM PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM	UNID.	185.820

	MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA; ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14041. (75% Cota Principal).		
226	EQUIPO MACRO GOTAS - UNID: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA, COM MARAGOTEJADORA FLEXÍVEL MACRO GOTAS 20 GTS/MIN; TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M; PINÇA ROLETE DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE FLUXO, CONECTOR TIPO LUER COM PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA; ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14041.(25% Cota Reservada).	UNID.	61.90
227	EQUIPO MICRO GOTAS - UNID.: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA, CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M; PINÇA ROLETE DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE FLUXO, CONECTOR TIPO LUER COM PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14041. (75% Cota Principal).	UNID.	83.460
228	EQUIPO MICRO GOTAS - UNID.: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA, CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M; PINÇA ROLETE DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE FLUXO, CONECTOR TIPO LUER COM PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14041. (25% Cota Reservada).	UNID.	278.820
229	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO (HEMODIÁLISE)	UNID.	14.888
230	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO (HEMODIÁLISE)	UNID.	4.960
231	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO REF 441700 (EUROFIXCOMPACT). (75% Cota Principal).	UNID.	5.835

232	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO REF 441700 (EUROFIXCOMPACT). (25% Cota Reservada).	UNID.	1.945
233	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE: COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM3 COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE CRISTAL TUBO EXTENSOR CONTÍNUO SEM TERMINAÇÕES EM LÁTEX OU SIMILAR, TRANSPARENTE CRISTAL, FLEXÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A 1,50 M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR ESPECIAL PARA BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS, CONECTOR MACHO COM CONICIDADE A 6% E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (75% Cota Principal).	UNID.	8.790
234	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE: COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM3 COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE CRISTAL TUBO EXTENSOR CONTÍNUO SEM TERMINAÇÕES EM LÁTEX OU SIMILAR, TRANSPARENTE CRISTAL, FLEXÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A 1,50 M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR ESPECIAL PARA BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS, CONECTOR MACHO COM CONICIDADE A 6% E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (25% Cota Reservada).	UNID.	2.930
235	EQUIPO P/BOMBA TRANSFUSÃO DE SANGUE REF 441708 (EUROFIXCOMPACT). (75% Cota Principal).	UNID.	2.325
236	EQUIPO P/BOMBA TRANSFUSÃO DE SANGUE REF 441708 (EUROFIXCOMPACT). (25% Cota Reservada).	UNID.	775
237	EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL EM BOMBA: EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (MEDICAMENTOS) FRACIONADAS, EM COR ÂMBAR, PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, FILTRO DE AR DE 0,2 MICRA COM TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO GOTEJADOR AJUSTADO PARA 20 GOTAS= 1ML, FILTRO DE PARTÍCULAS, TUBO EXTENSOR ÂMBAR DE PVC COM APROXIMADAMENTE 2,15 M, PRIMING REDUZIDO, PINÇA TIPO ROLETE, INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA CLAMP INCORPORADA, CONECTOR SPIN-LOCK OU LUER-LOCK COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTÉRIL, COM SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS.	UNID.	3.380
238	ESCOVA AUTOCLAVAVEL MEDINDO 22 CM, COM CERDAS EXTRAFLEXÍVEIS EM NYLON 78X17X25MM PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS FRAGEIS.	UNID.	260
239	ESCOVA AUTOCLAVAVEL PARA INSTRUMENTAIS COM RANHURAS - ESCOVA AUTOCLAVAVEL MEDINDO 22CM, COM CERDAS RIGIDAS EM NYLON 78X17X15MM PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM RANHURAS.	UNID.	10

240	ESCOVA AUTOCLAVAVEL PARA INSTRUMENTAIS GRANDES - ESCOVA AUTOCLAVAVEL MEDINDO 22 CM, COM CERDAS FLEXIVEIS EM NYLON 78X17X20MM DESENVOLVIDA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES QUE EXIGEM LIMPEZA SUAVE.	UNID.	10
241	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI: DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, LIVRE DE DEFEITOS, TENDO EM UMA DAS FACES, CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA ESPONJA MACIA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM 22 ML DE SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGENS E ESTERILIZAÇÃO, GARANTINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA DO MESMO COM TÉCNICA ASSÉPTICA E IMPEDINDO VAZAMENTO DAS SOLUÇÕES. EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (75% Cota Principal).	UNID.	24.866
242	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI: DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, LIVRE DE DEFEITOS, TENDO EM UMA DAS FACES, CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA ESPONJA MACIA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM 22 ML DE SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGENS E ESTERILIZAÇÃO, GARANTINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA DO MESMO COM TÉCNICA ASSÉPTICA E IMPEDINDO VAZAMENTO DAS SOLUÇÕES. EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (25% Cota reservada).	UNID.	8.288
243	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M: COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. (75% Cota Principal).	ROLO	28.817
244	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M: COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. (25% Cota reservada).	ROLO	9.605

245	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 M: CONFECCIONADO EM NYLON, VISCOSE NÃO TECIDO, CARACTERÍSTICAS MICROPOROSAS, RADIOTRANSARENTE, NÃO OCLUSIVA EM UMA DE SUAS FACES E A OUTRA CONTENDO ADESIVO SINTÉTICO, HIPOALÉRGICO, SEM SENSIBILIZANTES. (75% Cota Principal).	ROLO	30.596
246	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 M: CONFECCIONADO EM NYLON, VISCOSE NÃO TECIDO, CARACTERÍSTICAS MICROPOROSAS, RADIOTRANSARENTE, NÃO OCLUSIVA EM UMA DE SUAS FACES E A OUTRA CONTENDO ADESIVO SINTÉTICO, HIPOALÉRGICO, SEM SENSIBILIZANTES. (25% Cota reservada).	ROLO	10.198
247	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM. G, PRODUZIDO EM POLIETILENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VÁLVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DE FÓRNICE VAGINAL. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, UTILIZADOS EM EXAMES CITOLÓGICOS. (75% Cota Principal).	UNID.	16.311
248	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM. G, PRODUZIDO EM POLIETILENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VÁLVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DE FÓRNICE VAGINAL. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, UTILIZADOS EM EXAMES CITOLÓGICOS. (25% Cota reservada).	UNID.	5.436
249	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM. M, PRODUZIDO EM POLIETILENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VÁLVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DE FÓRNICE VAGINAL. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, UTILIZADOS EM EXAMES CITOLÓGICOS. (75% Cota Principal).	UNID.	22.697
250	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM. M, PRODUZIDO EM POLIETILENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VÁLVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DE FÓRNICE VAGINAL. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, UTILIZADOS EM EXAMES CITOLÓGICOS. (25% Cota reservada).	UNID.	7.565

251	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM. P, PRODUZIDO EM POLIETILENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VÁLVULAS ANATÔMICAS DE CONTOURNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DE FÓRNICE VAGINAL. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, UTILIZADOS EM EXAMES CITOLOGICOS.	UNID.	17.787
252	ESPUMA DE POLIURETANO, 10CMX10CM.	PCT	240
253	ESTETOSCÓPIO DE PINARD - EM POLIESTILENO RESISTENTE, ATÓXICO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO.	UNID.	14
254	ESTOJO PARA AMPOLAS, SEM ACESSÓRIOS.	UNID.	1
255	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL, ENROLADA INDIVIDUALMENTE, COM 2M DE COMPRIMENTO X 08 CM DE LARGURA.	UNID.	240
256	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL, ENROLADA INDIVIDUALMENTE, COM 2M DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA.	UNID.	240
257	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL, ENROLADA INDIVIDUALMENTE, COM 2M DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA.	UNID.	384
258	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL, ENROLADA INDIVIDUALMENTE, COM 2M DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA.	UNID.	384
259	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL, ENROLADA INDIVIDUALMENTE, COM 2M DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA.	UNID.	240
260	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18 X 24 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% Cota Principal).	CXA.	383
261	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18 X 24 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (25% Cota reservada).	CXA.	127
262	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% Cota Principal).	CXA.	563

263	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (25% Cota reservada).	CXA.	187
264	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM 265RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% Cota Principal).	CXA.	158
265	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (25% Cota reservada).	CXA.	52
266	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 35 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% Cota Principal).	CXA.	383
267	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 35 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (25% Cota reservada).	CXA.	127
268	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 43 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CXA.	10
269	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 43 CM, CX C/ 100, P/ APARELHO DIGITAL, MARCA: KONICA MINOLTA. (75% Cota Principal).	CXS.	152
270	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 43 CM, CX C/ 100, P/ APARELHO DIGITAL, MARCA: KONICA MINOLTA. (25% Cota Reservada).	CXS.	50
271	FILME PARA ULTRASSOM- DO TIPO ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL, MEDINDO 110 MM X 20 METROS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	72
272	FILTRO PARA INCUBADORA. MOD 1186; PARA INCUBADORA FANEM. (75% Cota Principal).	UNID.	720

273	FILTRO PARA INCUBADORA. MOD 1186; PARA INCUBADORA FANEM. (25% Cota Reservada).	UNID.	240
274	FILTRO PARA INCUBADORA. MOD C186 TS; PARA INCUBADORA FANEM. (75% Cota Principal).	UNID.	720
275	FILTRO PARA INCUBADORA. MOD C186 TS; PARA INCUBADORA FANEM. (25% Cota Reservada).	UNID.	240
276	FILTRO UMIDIFICADOR COM BARREIRA ANTI BACTERIANA 173.	UNID.	1.540
277	FIO CATGUT CROMADO 0.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	11.160
278	FIO CATGUT CROMADO 0.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	3.720

279	FIO CATGUT CROMADO 1.0 P/ SUTURA HEPÁTICA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, PONTA ROMBA, MEDINDO 9,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	CXA.	48
280	FIO CATGUT CROMADO 1.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	11.160
281	FIO CATGUT CROMADO 1.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	3.720
282	FIO CATGUT CROMADO 2.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.	CXA.	11.160

	EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).		
283	FIO CATGUT CROMADO 2.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	3.720
284	FIO CATGUT CROMADO 3.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	CXA.	384
285	FIO CATGUT CROMADO 4.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO	CXA.	384

	REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.		
286	FIO CATGUT CROMADO 5.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	CXA.	384
287	FIO CIRUR. ÁCIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	1.716
288	FIO CIRUR. ÁCIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	572

289	FIO CIRUR. ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	5.400
290	FIO CIRUR. ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	1.800
291	FIO CIRUR. ÁCIDOPOLIGLICOLICO 1-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	5.400
292	FIO CIRUR. ÁCIDOPOLIGLICOLICO 1-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ	CXA.	1.800

	O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).		
293	FIO CIRUR. ÁCIDOPOLIGLICOLICO 2-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	198
294	FIO CIRUR. ÁCIDOPOLIGLICOLICO 2-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	66
295	FIO CIRUR. ÁCIDOPOLIGLICOLICO 4-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	198

296	FIO CIRUR. ÁCIDOPOLIGLICOLICO 4-0 C/AGULHA (VICRYL): FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	66
297	FIO CIRUR. ALGODÃO 0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	3,672
298	FIO CIRUR. ALGODÃO 0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	1,224
299	FIO CIRUR. ALGODÃO 0 S/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	CXA.	288

	NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.		
300	FIO CIRUR. ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	4.047
301	FIO CIRUR. ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	1.349
302	FIO CIRUR. ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	UNID.	788
303	FIO CIRUR. ALGODÃO 3.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA	UNID.	4.011

	ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).		
304	FIO CIRUR. ALGODÃO 3.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	UNID.	1.337
305	FIO CIRUR. ALGODÃO 3.0 S/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	CXA.	740
306	FIO CIRUR. ETHIBOND 2.0 C/ AGULHA: AGULHA ÚNICA, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, ROBUSTA, MEDINDO 4.0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	CXA.	96
307	FIO CIRUR. ETHIBOND 5.0 C/ AGULHA: AGULHA ÚNICA, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, ROBUSTA, MEDINDO 4X75CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A	CXA.	96

	INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.		
308	FIO CIRUR. MONONYLON 0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	CXA.	1.052
309	FIO CIRUR. MONONYLON 1.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	CXA.	1.052
310	FIO CIRUR. MONONYLON 2.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	4.677

311	FIO CIRUR. MONONYLON 2.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	1.559
312	FIO CIRUR. MONONYLON 3.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	4.851
313	FIO CIRUR. MONONYLON 3.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	1.617
314	FIO CIRUR. MONONYLON 4.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ	CXA.	4.643

	O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).		
315	FIO CIRUR. MONONYLON 4.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	1.547
316	FIO CIRUR. MONONYLON 5.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	1.178
317	FIO CIRUR. MONONYLON 5.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO-ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	392

318	FIO CIRÚR. POLIPROPILENO 0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	CXA.	394
319	FIO CIRÚR. POLIPROPILENO 1.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	CXA.	394
320	FIO CIRÚR. POLIPROPILENO 2.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	CXA.	298

321	FIO CIRÚR. POLIPROPILENO 3.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	CXA.	303
322	FIO CIRÚR. POLIPROPILENO 4.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	CXA.	288
323	FIO CIRÚR. POLIPROPILENO 5.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	UND	192
324	FIO CIRÚRGICO DE AÇO Nº 1 C/ AGULHA.	CXA.	24
325	FIO CIRÚRGICO DE AÇO Nº 2 C/ AGULHA.	CXA.	24
326	FIO GUIA MANDRIL ILUMINADO.	UNID.	10
327	FIO GUIA MANDRIL SEM BOTAO ADULTO.	UNID.	96
328	FIO GUIA MANDRIL SEM BOTAO INFANTIL.	UNID.	53
329	FIO P/ SUTURA SIMPLES 0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM	CXA.	783

	AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).		
330	FIO P/ SUTURA SIMPLES 0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	260
331	FIO P/ SUTURA SIMPLES 1.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM, COM AGULHA DE 3/8, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	783
332	FIO P/ SUTURA SIMPLES 1.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM, COM AGULHA DE 3/8, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24	CXA.	260

	ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).		
333	FIO P/ SUTURA SIMPLES 2.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	783
334	FIO P/ SUTURA SIMPLES 2.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	260
335	FIO P/ SUTURA SIMPLES 3.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4.0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	970

336	FIO P/ SUTURA SIMPLES 3.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	323
337	FIO P/ SUTURA SIMPLES 4.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (75% Cota Principal).	CXA.	898
338	FIO P/ SUTURA SIMPLES 4.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	299
339	FIO P/ SUTURA SIMPLES 5.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A	CXA.	444

	EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (75% Cota Principal).		
340	FIO P/ SUTURA SIMPLES 5.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. (25% Cota Reservada).	CXA.	148
341	FITA ADESIVA HOSPITALAR - ROLOS: 16MM X 50M. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (75% Cota Principal).	ROLO	12.611
342	FITA ADESIVA HOSPITALAR - ROLOS: 16MM X 50M. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (25% Cota Reservada).	ROLO	4.203
343	FITA MÉTRICA - EM MATERIAL 95% POLIÉSTER, 5% FIBRA DE VIDRO DE 1,5 METROS.	UNID.	497
344	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA (ONCALLPLUS): TIRA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, PRÓPRIO PARA AUTOMONITORIZAÇÃO, PARA USO EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA IGUAL OU MENOR QUE 20MG/DL, E MÁXIMA IGUAL OU MAIOR QUE 500MG/DL. AS TIRAS DEVEM SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU FRASCO CONTENDO NO MÁXIMO 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS DE MANEIRA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% Cota Principal).	CXA.	46.878
345	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA (ONCALLPLUS): TIRA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, PRÓPRIO PARA AUTOMONITORIZAÇÃO, PARA USO EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA IGUAL OU MENOR QUE 20MG/DL, E MÁXIMA IGUAL OU MAIOR QUE 500MG/DL. AS TIRAS DEVEM SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU FRASCO CONTENDO NO MÁXIMO 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS DE MANEIRA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE.	CXA.	46.878

	NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% Cota Principal).		
346	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE – UNID: FITA TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; USO EM AUTOCLAVE; ASPECTO, ADERÊNCIA E COM ALTERAÇÃO DE COLORAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A ALTA TEMPERATURA; EMBALADO EM ROLO COM 19MM X 30M, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. (75% Cota Principal).	CXA.	15.626
347	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE – UNID: FITA TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; USO EM AUTOCLAVE; ASPECTO, ADERÊNCIA E COM ALTERAÇÃO DE COLORAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A ALTA TEMPERATURA; EMBALADO EM ROLO COM 19MM X 30M, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. (25% Cota Reservada).	ROLO	5,029
348	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAOXGL P/ 38 LITROS: - LÍQUIDO CONCENTRADO; DOSE PARA 38 LITROS; PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ROLO	40
349	FIXADOR CITOLOGICO.	UNID.	3.512
350	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL MULTIFIX: É UM ADESIVO FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL QUE POSSUI FORMA ANATÔMICA, LIVRE DE LÁTEX QUE PROPICIA MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, UMA VEZ QUE A SUPERFÍCIE DO PRODUTO É HIPOALÉRGICA, NÃO PROVOCA LESÕES, DE FÁCIL REMOÇÃO, ALÉM DE GARANTIR UM SEGURO POSICIONAMENTO E UMA FIXAÇÃO A PELE. EM TAMANHOS PARA TUBOS DE 2 MM A 4MM.	UNID.	10
351	FIXADOR MANUAL P/ RAO XGL.	GL.	10
352	FLUXÔMETRO 0-30 LPM AR COMPRIMIDO, ROSCA FÊMEA.	UNID.	354
353	FLUXÔMETRO 0-30 LTS MIN, P/ OXIGÊNIO, ROSCA FÊMEA.	UNID.	366
354	FLUXÔMETRO OXIGÊNIO 0-30 LPM. (75% Cota Principal).	UNID.	1,038
355	FLUXÔMETRO P/ AR COMPRIMIDO 0-15 LPM (FÊMEA).	UNID.	210
356	FLUXÔMETRO P/ AR COMPRIMIDO 0-15 LPM (MACHO).	UNID.	210
357	FLUXÔMETRO P/ AR MEDICINAL: CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO; ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. PORCA/BORBOLETA: EM NYLON VERDE, NIPLE DE SAÍDA BOTÃO CROMADO.	UNID.	60
358	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO 0-15 LPM (MACHO).	UNID.	60
359	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO: FLUTUADOR: ÁCIDO INOXIDÁVEL ESFÉRICO; CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT. O FLUXÔMETRO É CALIBRADO A PRESSÃO DE 3,5 KGf/cm².	UNID.	60

360	FORMOL LÍQUIDO 40% - LITRO: ESTABILIZADO, EM SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM TEOR DE 40%; REAGENTE PARA FIXAÇÃO DE BIÓPSIAS E PEÇAS CIRÚRGICAS; ASPECTO INCOLOR; ACONDICIONADOS EM LITROS, APROPRIADOS E REFORÇADOS QUE MANTENHAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNID.	1.368
361	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO PARA SISTEMA A VÁCUO	UNID	250
362	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML.	FR.	10.520
363	GAZE NÃO ADERENTE 7,5X15 CM (SUGESTÃO MARCA PIELSANA)	UNID	5.120
364	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/ 5 LITROS: INOFENSIVO À PELE, NÃO ATACA O TRANSDUTOR, INODORO, INCOLOR, COM BOA CONSISTÊNCIA, NÃO GORDUROSO, FACILMENTE ABSORVÍVEL POR GUARDANAPOS DE PAPEL, ALGODÃO OU QUALQUER OUTRO TECIDO, FAVORECENDO SUA REMOÇÃO APÓS O EXAME; FABRICADO TOTALMENTE COM MATÉRIAS-PRIMAS QUALIFICADAS. (75% Cota Principal).	GL	2.738
365	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/ 5 LITROS: INOFENSIVO À PELE, NÃO ATACA O TRANSDUTOR, INODORO, INCOLOR, COM BOA CONSISTÊNCIA, NÃO GORDUROSO, FACILMENTE ABSORVÍVEL POR GUARDANAPOS DE PAPEL, ALGODÃO OU QUALQUER OUTRO TECIDO, FAVORECENDO SUA REMOÇÃO APÓS O EXAME; FABRICADO TOTALMENTE COM MATÉRIAS-PRIMAS QUALIFICADAS. (25% Cota Reservada).	GL	912
366	GORRO DESCARTÁVEL - C/100: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM ELÁSTICO NA BORDA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. COM EXTREMIDADES PLISSADAS. (75% Cota Principal).	PCT.	202.371
367	GORRO DESCARTÁVEL - C/100: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM ELÁSTICO NA BORDA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. COM EXTREMIDADES PLISSADAS. (25% Cota Reservada).	PCT.	67.457
368	HASTES FLEXÍVEIS: HASTE DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, ALGODÃO HIDROFILIZADO, HASTES FLEXÍVEIS COM AMBAS AS PONTAS DE ALGODÃO ARREDONDADAS, EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES COM MATERIAL QUE PROPORCIONE BARREIRA MICROBIANA. O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	CXA.	536
369	IMOBILIZADOR TIPO KED ADULTO.	UNID.	300
370	IMOBILIZADOR TIPO KED INFANTIL.	UNID.	200
371	JARRA PARA U MIDIFICADOR MISTY-3 (IM-300) COMPLETACOMPATÍVEL COM O RESPIRADOR MODELO IX5 INTERMED.	UNID.	4
372	JOGO DE NÚMEROS P/ RAO X.	UNID.	5
373	KIT ASPIRADOR IPAS MVA AMIU PLUS + CANULAS (ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU)PLUS KOLPAST). (75% Cota Principal).	UNID.	743
374	KIT ASPIRADOR IPAS MVA AMIU PLUS + CANULAS (ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU)PLUS KOLPAST). (25% Cota Reservada).	UNID.	247

375	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONEXÃO.	UNID.	2.463
376	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONEXÃO.	UNID.	2.220
377	KIT SIMPLES DE MATERIAL PARA PICC; MATERIAL TIPO SILICONE; CATETER MONO-LÚMEN; Nº2FR COM INTRODUTOR DE 24 G.	KIT	192
378	KIT SIMPLES DE MATERIAL PARA PICC; MATERIAL TIPO SILICONE; CATETER MONO-LÚMEN; Nº3FR COM INTRODUTOR DE 22 G.	KIT	192
379	KIT SIMPLES DE MATERIAL PARA PICC; MATERIAL TIPO SILICONE; CATETER MONO-LÚMEN; Nº4FR COM INTRODUTOR DE 20 G.	KIT	192
380	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO.	CXA.	280
381	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO.	CXA.	292
382	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 COM 100 UNIDADES: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. (75% Cota Principal).	CXA.	16.784
383	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 COM 100 UNIDADES: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. (25% Cota Reservada).	CXA.	5.594
384	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 COM 100 UNIDADES: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. (75% Cota Principal).	CXA.	17.177
385	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 COM 100 UNIDADES: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. (25% Cota Reservada).	CXA.	5.725
386	LAMPADAS PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO. (75% Cota Principal).	KIT	773

387	LAMPADAS PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO. (25% Cota Reservada).	KIT	257
388	LANCETA PARA GLICEMIA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUINDO A NR32, CAIXA C/ 100 UNIDADES. (75% Cota Principal).	CXA.	33.608
389	LANCETA PARA GLICEMIA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUINDO A NR32, CAIXA C/ 100 UNIDADES. (25% Cota Reservada).	CXA.	11.202
390	LANTERNA CLÍNICA: LANTERNA CLÍNICA DE BOLSO. TIPO CANETA, COM CAPACIDADE PARA DUAS PILHAS PALITO.	UNID.	195
391	LARINGOSCOPIO ADULTO COM 3 LÂMINAS- KIT COM CABO E LÂMINAS- COM CABO E LÂMINA NUMERO 3,(UMA CURVA E UMA RETA); NUMERO 4 (UMA CURVA E UMA RETA) E NUMERO 5 (UMA CURVA E UMA RETA). LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX. CABO EM AÇO INOX PARA LARINGOSCÓPIO. (75% Cota Principal).	KIT	126
392	LARINGOSCOPIO ADULTO COM 3 LÂMINAS- KIT COM CABO E LÂMINAS- COM CABO E LÂMINA NUMERO 3,(UMA CURVA E UMA RETA); NUMERO 4 (UMA CURVA E UMA RETA) E NUMERO 5 (UMA CURVA E UMA RETA). LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX. CABO EM AÇO INOX PARA LARINGOSCÓPIO. (25% Cota Reservada).	KIT	42
393	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 3 LÂMINAS - LARINGOSCÓPIO FIBRA OPTICA LÂMINA INFANTIL - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COMPATIVEL COM PILHAS TAMANHO AA , LÂMPADA DE XENONHALOGÊNA QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE ,LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR 3 LÂMINAS (RETAS) SENDO MILLER 00, MILLER 0, MAC 1. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTAS DE SOLDAS E ALTOCLAVAVEIS. DEVEM COMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. (75% Cota Principal).	UNID.	102
394	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 3 LÂMINAS - LARINGOSCÓPIO FIBRA OPTICA LÂMINA INFANTIL - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COMPATIVEL COM PILHAS TAMANHO AA , LÂMPADA DE XENONHALOGÊNA QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE ,LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR 3 LÂMINAS (RETAS) SENDO MILLER 00, MILLER 0, MAC 1. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTAS DE SOLDAS E ALTOCLAVAVEIS. DEVEM COMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. (25% Cota Reservada).	UNID.	33
395	LUGOL 2%.	FR.	13
396	LUPA, INSTRUMENTO ÓPTICO MUNIDO DE UMALENTE COM CAPACIDADE DE CRIAR IMAGENS VIRTUAIS AMPLIADAS, COM FORMATO DE GLOBO, COM CABO, CAPA PROTETORA, AUMENTO: 3X90 MM DE DIÂMETRO.	UNID.	4
397	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 6,5: DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E	PAR	56.040

	BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. (75% Cota Principal).		
398	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 6,5: DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. (25% Cota Reservada).	PAR	18.680
399	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,0: DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. (75% Cota Principal).	PAR	85.590
400	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,0: DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. (25% Cota Reservada).	PAR	28.530
401	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,5: DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. (75% Cota Principal).	PAR	94.905

402	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,5: DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. (25% Cota Reservada).	PAR	31.635
403	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8,0: DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. (75% Cota Principal).	PAR	59.453
404	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8,0: DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. (25% Cota Reservada).	PAR	19.817
405	LUVA DE VINIL TAMANHOS VARIADOS, P, M OU G CX C/100.	CXA.	308
406	LUVA P/ PROCEDIMENTO - EXTRA-PC/ 100 UNID.: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (75% Cota Principal).	CXA.	35.618
407	LUVA P/ PROCEDIMENTO - EXTRA-PC/ 100 UNID.: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (25% Cota Reservada).	CXA.	11.872

408	LUVA P/ PROCEDIMENTO - G C/ 100 UNID: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (75% Cota Principal).	CXA.	37.355
409	LUVA P/ PROCEDIMENTO - G C/ 100 UNID: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (25% Cota Reservada).	CXA.	12.451
410	LUVA P/ PROCEDIMENTO - M C/ 100 UNID.: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (75% Cota Principal).	CXA.	60.557
411	LUVA P/ PROCEDIMENTO - M C/ 100 UNID.: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (25% Cota Reservada).	CXA.	20.185
412	LUVA P/ PROCEDIMENTO - P C/ 100 UNID: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (75% Cota Principal).	CXA.	52.041
413	LUVA P/ PROCEDIMENTO - P C/ 100 UNID: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (25% Cota Reservada).	CXA.	17.347
414	MALETA EM NYLON P/ RESGATE, S/ ACESSÓRIOS, NA COR AZUL.	UNID.	14
415	MALETA EM NYLON P/ RESGATE, S/ ACESSÓRIOS, NA COR LARANJA.	UNID.	14
416	MALETA PARA CILINDRO NYLON 3 LITROS.	UNID.	14
417	MALHA TUBULAR 08 CM C/ 15M: CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENVOLVIDA DE MANEIRA UNIFORME, S/ FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	ROLO	280

	NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.		
418	MALHA TUBULAR 10 CM C/ 15M: CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENVOLVIDA DE MANEIRA UNIFORME, S/ FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	280
419	MALHA TUBULAR 12 CM C/ 15 M: CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENVOLVIDA DE MANEIRA UNIFORME, S/ FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	720
420	MALHA TUBULAR 15 CM C/ 15 M: CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENVOLVIDA DE MANEIRA UNIFORME, S/ FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	720
421	MALHA TUBULAR 20 CM C/ 15 M: CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENVOLVIDA DE MANEIRA UNIFORME, S/ FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	960
422	MARTELO CLÍNICO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA EM AÇO INOX.	UNID.	108
423	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS - PACOTE C/ 100 UNIDADES: EM 100% POLIPROPILENO; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; HIPOALÉRGICA; SEM FILTRO; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. (75% Cota Principal).	PCT.	150.614
424	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS - PACOTE C/ 100 UNIDADES: EM 100% POLIPROPILENO; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; HIPOALÉRGICA; SEM FILTRO; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. (25% Cota Reservada).	PCT.	50.204
425	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO.	UNID.	894

426	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL.	UNID.	1.047
427	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95. (75% Cota Principal).	UNID.	90.653
428	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95. (25% Cota Reservada).	UNID.	30.217
429	MÁSCARA DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA COM CORPO EM PVC COM COXIM INSUFLÁVEL, EM SILICONE Nº3.	UNID.	540
430	MÁSCARA DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA COM CORPO EM PVC COM COXIM INSUFLÁVEL, EM SILICONE Nº4.	UNID.	300
431	MASCARA DE VENTURI ADULTO.	UNID.	571
432	MASCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO.	UNID.	948
433	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N.º 0.	UNID.	176
434	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N.º 1	UNID.	224
435	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N.º 2.	UNID.	224
436	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N.º 3.	UNID.	224
437	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N.º 4.	UNID.	252
438	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N.º 5.	UNID.	252
439	MÁSCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL N.º0.	UNID.	70
440	MÁSCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL N.º00.	UNID.	70
441	MÁSCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL N.º1.	UNID.	50
442	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE NUMERO 2 INFANTIL.	UNID.	80
443	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE NUMERO 3 INFANTIL/ADOLESCENTE.	UNID.	80
444	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE NUMERO 4 ADULTO.	UNID.	60
445	MÁSCARA POCKETMASK.	UNID.	20
446	MÁSCARA TRIPLA COM ELASTICO COM CLIP NASAL, CAIXA C/50 UNIDADES. (75% Cota Principal).	CXA.	120.936
447	MÁSCARA TRIPLA COM ELASTICO COM CLIP NASAL, CAIXA C/50 UNIDADES. (25% Cota Reservada).	CXA.	40.312
448	MOCHILA 192 PARA ACESSO VENOSO VERMELHA.	UNID.	28
449	MOCHILA 192 PARA VIAS AEREAS ADULTO AZUL.	UNID.	28
450	MOCHILA 192 PARA VIAS AEREAS PEDIÁTRICAS VERDES.	UNID.	28
451	MOCHILA PARA MEDICAMENTOS AMARELA.	UNID.	30
452	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, PRODUTOS QUÍMICOS E FLUÍDOS CORPÓREOS. AJUSTE TELESCÓPICO E LENTES COM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO.	UNID.	1.034
453	ÓCULOS LUPA DE CABEÇA PROFISSIONAL - JOGO DE 04 LENTES COM ILUMINÇÃO LED, AUMENTO DE ATÉ 25X.	UNID.	60

454	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO FOTOTERAPIA (BABY BLOCK) TAM. M: PROTETOR OCULAR FOTOTERAPIA, COMPOSTO POR UMA BANDA DE TECIDO DUPLO EM ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E, ANTI-ESCARAS, ANATÔMICO, COM VELCRO NA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO, POSSUI BLACK-OUT IMPEDINDO A PASSAGEM, DE LUZ, TAM. M, MED. 31 CM DE COMP., (10 X 5 CM ÓCULOS), E (03 CM DE ENCAIXE NA NARINA), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	960
455	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO FOTOTERAPIA (BABY BLOCK) TAM. P: PROTETOR DESCARTÁVEL EM PROTETOR OCULAR FOTOTERAPIA, COMPOSTO, POR UMA BANDA DE TECIDO DUPLO EM ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E, ANTI-ESCARAS, ANATÔMICO, COM VELCRO NA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO, POSSUI BLACK-OUT IMPEDINDO A PASSAGEM DE LUZ, TAM. P, MED. 30 CM DE COMP., (7.5 X 3.5CM ÓCULOS) E (2CM DE ENCAIXE NA NARINA), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	960
456	OXIHOOD: CAPACETE DE OXIGÊNIO PARA CONCENTRAR ESTE ELEMENTO NUM ESPAÇO MENOR, GERALMENTE EM TORNO DA CABEÇA DO RN. OXIGÊNIO ADMINISTRADO DESTA FORMA PERMITE MANUTENÇÃO ADEQUADA DA FIO2 (FRAÇÃO DE OXIGÊNIO DO AR INSPIRADO) ACIMA DE 21%. TAMANHOS: M. (75% Cota Principal).	UNID.	360
457	OXIHOOD: CAPACETE DE OXIGÊNIO PARA CONCENTRAR ESTE ELEMENTO NUM ESPAÇO MENOR, GERALMENTE EM TORNO DA CABEÇA DO RN. OXIGÊNIO ADMINISTRADO DESTA FORMA PERMITE MANUTENÇÃO ADEQUADA DA FIO2 (FRAÇÃO DE OXIGÊNIO DO AR INSPIRADO) ACIMA DE 21%. TAMANHOS: M. (25% Cota Reservada).	UNID.	120
458	OXIHOOD: CAPACETE DE OXIGÊNIO PARA CONCENTRAR ESTE ELEMENTO NUM ESPAÇO MENOR, GERALMENTE EM TORNO DA CABEÇA DO RN. OXIGÊNIO ADMINISTRADO DESTA FORMA PERMITE MANUTENÇÃO ADEQUADA DA FIO2 (FRAÇÃO DE OXIGÊNIO DO AR INSPIRADO) ACIMA DE 21%. TAMANHOS: G. (75% Cota Principal).	UNID.	180
459	OXIHOOD: CAPACETE DE OXIGÊNIO PARA CONCENTRAR ESTE ELEMENTO NUM ESPAÇO MENOR, GERALMENTE EM TORNO DA CABEÇA DO RN. OXIGÊNIO ADMINISTRADO DESTA FORMA PERMITE MANUTENÇÃO ADEQUADA DA FIO2 (FRAÇÃO DE OXIGÊNIO DO AR INSPIRADO) ACIMA DE 21%. TAMANHOS: G. (25% Cota Reservada).	UNID.	60

460	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO BATERIA RECARREGÁVE: É UM APARELHO QUE PERMITE MONITORAR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), E A FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) DO PACIENTE, ALÉM DE DEMONSTRAR A PLESTIMOGRÁFIA. É UM APARELHO O QUAL SE FAZ NECESSÁRIO EM MOMENTOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E MOMENTO DE PROCEDIMENTO EM CAUSA DE FALTA DO OXIMETRO DE MESA. (75% Cota Principal).	UNID.	1.509
461	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO BATERIA RECARREGÁVE: É UM APARELHO QUE PERMITE MONITORAR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), E A FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) DO PACIENTE, ALÉM DE DEMONSTRAR A PLESTIMOGRÁFIA. É UM APARELHO O QUAL SE FAZ NECESSÁRIO EM MOMENTOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E MOMENTO DE PROCEDIMENTO EM CAUSA DE FALTA DO OXIMETRO DE MESA. (25% Cota Reservada).	UNID.	503
462	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL INFANTIL, BATERIA RECARREGÁVE: É UM APARELHO QUE PERMITE MONITORAR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), E A FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) DO PACIENTE, ALÉM DE DEMONSTRAR A PLESTIMOGRÁFIA. É UM APARELHO O QUAL SE FAZ NECESSÁRIO EM MOMENTOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E MOMENTO DE PROCEDIMENTO EM CAUSA DE FALTA DO OXIMETRO DE MESA. (75% Cota Principal).	UNID.	821
463	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL INFANTIL, BATERIA RECARREGÁVE: É UM APARELHO QUE PERMITE MONITORAR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), E A FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) DO PACIENTE, ALÉM DE DEMONSTRAR A PLESTIMOGRÁFIA. É UM APARELHO O QUAL SE FAZ NECESSÁRIO EM MOMENTOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E MOMENTO DE PROCEDIMENTO EM CAUSA DE FALTA DO OXIMETRO DE MESA. (25% Cota Reservada).	UNID.	273
464	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVE: É UM APARELHO QUE PERMITE MONITORAR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), E A FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) DO PACIENTE, ALÉM DE DEMONSTRAR A PLESTIMOGRÁFIA. É UM APARELHO O QUAL SE FAZ NECESSÁRIO EM MOMENTOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E MOMENTO DE PROCEDIMENTO EM CAUSA DE FALTA DO OXIMETRO DE MESA. (75% Cota Principal).	UNID.	317
465	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVE: É UM APARELHO QUE PERMITE MONITORAR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), E A FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) DO PACIENTE, ALÉM DE DEMONSTRAR A PLESTIMOGRÁFIA. É UM APARELHO O QUAL SE FAZ NECESSÁRIO EM MOMENTOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E MOMENTO DE PROCEDIMENTO EM CAUSA DE FALTA DO OXIMETRO DE MESA. (25% Cota Reservada).	UNID.	105
466	PAPAGAIO EM AÇO INOX, TIPO JARRA, CAPACIDADE DE 1L.	UNID.	198
467	PAPAIÑA 6%	UNID.	256

468	PAPAÍNA 10%	UNID	254
469	PAPANICOLAU TAM. G: KIT PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO, ESPÉCULO, LUVA EVA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCÓVA, PORTA LÂMINA E LÂMINA DE VIDRO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO. (75% Cota Principal).	KIT	21.975
470	PAPANICOLAU TAM. G: KIT PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO, ESPÉCULO, LUVA EVA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCÓVA, PORTA LÂMINA E LÂMINA DE VIDRO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO. (25% Cota Reservada).	KIT	7.325
471	PAPANICOLAU TAM. M: KIT PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO, ESPÉCULO, LUVA EVA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCÓVA, PORTA LÂMINA E LÂMINA DE VIDRO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO. (75% Cota Principal).	KIT	30.713
472	PAPANICOLAU TAM. M: KIT PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO, ESPÉCULO, LUVA EVA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCÓVA, PORTA LÂMINA E LÂMINA DE VIDRO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO. (25% Cota Reservada).	KIT	10.237
473	PAPANICOLAU TAM. P: KIT PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO, ESPÉCULO, LUVA EVA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCÓVA, PORTA LÂMINA E LÂMINA DE VIDRO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO. (75% Cota Principal).	KIT	20.985
474	PAPANICOLAU TAM. P: KIT PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO, ESPÉCULO, LUVA EVA, ESPÁTULA DE AYRES, ESCÓVA, PORTA LÂMINA E LÂMINA DE VIDRO ESTÉRIL GRAU CIRÚRGICO. (25% Cota Reservada).	KIT	6.995
475	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 80G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (75% Cota Principal).	ROLO	23.325

476	PAPEL GRAU CIRURGICO 05 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (25% Cota Reservada).	ROLO	7.775
477	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE	ROLO	825

	OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (75% Cota Principal).		
478	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M² RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (25% Cota Reservada).	ROLO	275
479	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M² RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE).	ROLO	5.775

	EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (75% Cota Principal).		
480	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (25% Cota Reservada).	ROLO	1.925
481	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS	ROLO	3.741

	EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (75% Cota Principal).		
482	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 80G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (25% Cota Reservada).	ROLO	1.247

483	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (75% Cota Principal).	ROLO	11.940
484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE	ROLO	2.985

	OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (25% Cota Reservada).		
485	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (75% Cota Principal).	ROLO	8.469

486	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M: DESCARTÁVEL; TERMO SELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, EM DUPLA FACE, SENDO UMA DELAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE USO NORMAL; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 60G/M² E POROSIDADE CONTROLADA; A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO EM TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, AZUL, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 54G/M². RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C, COM BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES EM TODA A EXTENSÃO E COM INDICADORES QUÍMICOS QUE, NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS DA NBR 14990, APRESENTANDO O LAUDO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) E LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DO ANO CORRENTE (BFE), EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. (25% Cota Reservada).	ROLO	2.823
487	PAPEL LENÇOL DESC. EM ROLO P/ MACA. (75% Cota Principal).	ROLO	70.481
488	PAPEL LENÇOL DESC. EM ROLO P/ MACA. (25% Cota Reservada).	ROLO	23.493
489	PAPEL MILIMETRADO P/ ECG A4 90X90X30 SANFONADO, COM 1.000 FOLHAS.	PCT.	10
490	PINÇA ENDOCERVICAL TIPO KOLGAN.	UNID.	4
491	PLACA DE ALGINATO COM PRATA, marca coloplast 15X15 (OU marca Aquacel Combate 10 X10). (75% Cota Principal).	UNID	1.623
492	PLACA DE ALGINATO COM PRATA, marca coloplast 15X15 (OU marca Aquacel Combate 10 X10). (25% Cota Reservada).	UNID	545
493	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO - MARCA CURATEC, tamanho 10X10 ou tamanho 15 X25 (ou marca Casex). (75% Cota Principal).	UNID	4.515
494	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO - MARCA CURATEC, tamanho 10X10 ou tamanho 15 X25 (ou marca Casex). (25% Cota Reservada).	UNID	1.505
495	POLIFIX2 VIAS (MULTIVIAS) - UNID.: TUBO TRANSPARENTE EM PVC; LÁTEX-FREE; CONECTORES DISTAIS LUER FÊMEA COM PROTETORES DE CONE LUER; PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO); TAMPAS PROTETORAS RESERVA; ESTÉRIL E APIROGÊNICO. (75% Cota Principal).	UNID.	232.875

496	POLIFIX2 VIAS (MULTIVIAS) - UNID.: TUBO TRANSPARENTE EM PVC ; LÁTEX-FREE; CONECTORES DISTAIS LUER FÊMEA COM PROTETORES DE CONE LUER; PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO); TAMPAS PROTETORAS RESERVA; ESTÉRIL E APIROGÊNICO. (25% Cota Reservada).	UNID.	77.625
497	POVIDINE TÓPICO 1%. (75% Cota Principal).	FR.	3.243
498	POVIDINE TÓPICO 1%. (25% Cota Reservada).	FR.	1.081
499	POVIDINEDEGERMANTE: SOLUÇÃO DE DEGERMANTE PARA ANTISSEPISIA DE AMPLO ESPECTRO PARA PELE E MUCOSA DE, SOLUÇÃO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVPI) EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, SOLUÇÃO DE 1000 ML, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO. (75% Cota Principal).	FR.	3.296
500	POVIDINEDEGERMANTE: SOLUÇÃO DE DEGERMANTE PARA ANTISSEPISIA DE AMPLO ESPECTRO PARA PELE E MUCOSA DE, SOLUÇÃO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVPI) EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, SOLUÇÃO DE 1000 ML, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO. (25% Cota Reservada).	FR.	1.098
501	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO. (75% Cota Principal).	UNID.	1.817
502	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO. (25% Cota Reservada).	UNID.	605
503	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL. (75% Cota Principal).	UNID.	1.819
504	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL. (25% Cota Reservada).	UNID.	606
505	PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL - C/100UNID, NÃO ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO; ATÓXICO; COR BRANCA; RESISTENTE NO USO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS ORGÂNICOS, COM PROTEÇÃO ATÉ O TORNOZELO, COM ELÁSTICO; TAMANHO GRANDE ADAPTÁVEL ATÉ NUR. 44, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. (75% Cota Principal).	PCT.	150.750
506	PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL - C/100UNID, NÃO ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO; ATÓXICO; COR BRANCA; RESISTENTE NO USO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS ORGÂNICOS, COM PROTEÇÃO ATÉ O TORNOZELO, COM ELÁSTICO; TAMANHO GRANDE ADAPTÁVEL ATÉ NUR. 44, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. (25% Cota Reservada).	PCT.	50.250
507	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO FEMININO: PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO, COR BRANCA, INVIOLEÁVEL E NÃO TRANSFERÍVEL, RESISTENTE A ÁGUA, SOLVENTES E MATÉRIAS ABRASIVAS, NÃO TÓXICA E HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNID.	20.880

508	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (AZUL): PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO; NA MEDIDA: 1,8 X 7,5 CM (INFANTIL); NA COR BRANCA; COM NO MÍNIMO 11 PONTOS; PERMITINDO O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA; RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, LACRE INVOLÁVEL, ANTI-ALÉRGICA, ATÓXICA; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNID.	7.880
509	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (ROSA): PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO; NA MEDIDA: 1,8 X 7,5 CM (INFANTIL); NA COR BRANCA; COM NO MÍNIMO 11 PONTOS; PERMITINDO O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA; RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, LACRE INVOLÁVEL, ANTI-ALÉRGICA, ATÓXICA; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNID.	7.680
510	REGULADOR P/ OXIGÊNIO. (75% Cota Principal).	UNID.	1.560
511	REGULADOR P/ OXIGÊNIO. (25% Cota Reservada).	UNID.	520
512	REGULADOR PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO. (75% Cota Principal).	UNID.	1.515
513	REGULADOR PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO. (25% Cota Reservada).	UNID.	505
514	REGULADOR PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA O2. (75% Cota Principal).	UNID.	1.560
515	REGULADOR PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA O2. (25% Cota Reservada).	UNID.	520
516	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X (IBF) GALÃO.	GL	50
517	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS (SUGESTÃO MARCA PIELSANA 1L.)	UNID	860
518	SACO DE ÓBITO G – UNID.	UNID.	1.555
519	SACO DE ÓBITO GG – UNID.	UNID.	830
520	SACO DE ÓBITO M– UNID.	UNID.	1.640
521	SACO DE ÓBITO P – UNID.	UNID.	870
522	SCALP Nº 19: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; COM AGULHA 19G, SILICONIZADA DE PAREDE FINA, (SCALP); COM BISELTRIFACETADO; ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE; EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO CÂNULA EM VINIL, COM 30CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE; CALIBRE 21, COM CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, COM TAMPA ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA ASSÉPTICA, INDIVIDUAL; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA CONFORMIDADE COM A NBR 9753.	UNID.	34.200
523	SCALP Nº 21: COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU	UNID.	87.460

	CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753.		
524	SCALP Nº 23: COM CÂNUA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753.	UNID.	163.680
525	SCALP Nº 25: COM CÂNUA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753.	UNID.	70.300
526	SCALP Nº 27, PARA RN: COM CÂNUA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753. AGULHA COM 1CM.	UNID.	25.200
527	SENSOR NEONATAL: PARA OXIMETRIA COMPATÍVEL PARA MONITOR DE SINAIS VITAIS MX-600-EMAIL.	UNID.	10
528	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, C/ AGULHA 13 X 4,5 MM, ESTÉRIL. (75% Cota Principal).	UNID.	283.764
529	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, C/ AGULHA 13 X 4,5 MM, ESTÉRIL. (25% Cota Reservada).	UNID.	94.588
530	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, AGULHADA, ESTÉRIL. (75% Cota Principal).	UNID.	421.043
531	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, AGULHADA, ESTÉRIL. (25% Cota Reservada).	UNID.	140.347
532	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, S/ AGULHAS, ESTÉRIL. (75% Cota Principal).	UNID.	409.838

533	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, S/ AGULHAS, ESTÉRIL. (25% Cota Reservada).	UNID.	136.612
534	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, S/ AGULHAS, ESTÉRIL. (75% Cota Principal).	UNID.	428.550
535	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, S/ AGULHAS, ESTÉRIL. (25% Cota Reservada).	UNID.	142.850
536	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, S/ AGULHAS, ESTÉRIL. (75% Cota Principal).	UNID.	398.085
537	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, S/ AGULHAS, ESTÉRIL. (25% Cota Reservada).	UNID.	132.695
538	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUERLOCK, EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, S/ AGULHAS, ESTÉRIL.	UNID.	14.540
539	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 18 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	204
540	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 20 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	184
541	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 22 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	204

542	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 24 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	164
543	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 26 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	144
544	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 28 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	288
545	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 30 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	288
546	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 32 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	288
547	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 34 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO;	UNID.	288

	TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.		
548	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 36 - KIT. DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	288
549	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 38 -KIT.DRENO RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIOCAPACIDADE (RX); TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3 SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID.	288
550	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOROHEXIDINA A 0,5 % - 1000ML; ANTISSEPTICO TÓPICO À BASE DE CLOREXIDINA, EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONTENDO 0,5 % DE CLOREXIDINA NA FORMA DE DIGLUCONATO. FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TRANSPARENTE, CONTENDO 1.000 ML DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO QUANTO AO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 75% COTA PRINCIPAL	LITRO	3.800
551	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOROHEXIDINA A 0,5 % - 1000ML; ANTISSEPTICO TÓPICO À BASE DE CLOREXIDINA, EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONTENDO 0,5 % DE CLOREXIDINA NA FORMA DE DIGLUCONATO. FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TRANSPARENTE, CONTENDO 1.000 ML DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO QUANTO AO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 25% COTA RESERVADA	LITRO	1.200
552	SOLUÇÃO AQUOSA DE GLICONATO DE CLOROHEXIDINA A 0,2%, ACONDICIONADO EM FRASCO NÃO TRANSPARENTE, CONTENDO 1.000 ML, EMBALADOS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DO LOTE. 75% COTA PRINCIPAL	LITRO	4.515
553	SOLUÇÃO AQUOSA DE GLICONATO DE CLOROHEXIDINA A 0,2%, ACONDICIONADO EM FRASCO NÃO TRANSPARENTE, CONTENDO 1.000 ML, EMBALADOS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DO LOTE. 25% COTA RESERVADA	LITRO	1.505

554	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADO COMO ANTESSEPTICO TÓPICO ANTESSEPCIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO 1000ML 75% COTA PRINCIPAL	LITRO	2.543
555	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADO COMO ANTESSEPTICO TÓPICO ANTESSEPCIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO 1000ML 25% COTA REESRVADA	LITRO	847
556	SOLUÇÃO DE PHMB (SUGESTÃO MARCA PIELSANA) - 350ml 75% COTA PRINCIPAL	UNID	1.095
557	SOLUÇÃO DE PHMB (SUGESTÃO MARCA PIELSANA) - 350ml 25% COTA RESERVADA	UNID	365
558	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOROHEXIDINA A 2% - 1000 ML: DEGERMANTE TÓPICO À BASE DE CLOREXIDINA, EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 0,2 % DE CLOREXIDINA NA FORMA DE DIGLUCONATO. FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TRANSPARENTE, CONTENDO 1.000 ML DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO QUANTO AO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 75% COTA RESERVADA	LITRO	6.014
559	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOROHEXIDINA A 2% - 1000 ML: DEGERMANTE TÓPICO À BASE DE CLOREXIDINA, EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 0,2 % DE CLOREXIDINA NA FORMA DE DIGLUCONATO. FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TRANSPARENTE, CONTENDO 1.000 ML DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO QUANTO AO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 25% COT RESERVADA	LITRO	2.004
560	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 06 EM PVC.	UNID.	2.890
561	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08 EM PVC.	UNID.	3.250
562	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 EM PVC.	UNID.	4.930
563	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 EM PVC.	UNID.	4.830
564	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14 EM PVC.	UNID.	7.560
565	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ESTERIL N.º 12 SILICONIZADA. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	1.680
566	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ESTERIL N.º 12 SILICONIZADA. 25% COTA RESERVADA	UNID.	560
567	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ESTERIL N.º 14 SILICONIZADA. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	1.530
568	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO ESTERIL N.º 14 SILICONIZADA. 25% COTA RESERVADA	UNID.	510
569	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 14 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	158

570	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 14 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA. 25% COTA RESERVADA	UNID.	52
571	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 16 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	401
572	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 16 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA. 25% COTA RESERVADA	UNID.	133
573	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 18 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	401
574	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 18 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA. 25% COTA RESERVADA	UNID.	133
575	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2-0 C/ MANGUITO: SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 2,0 COM BALÃO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA, GRADUADA, LINHA RADIOPACA; COM CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	3.056
576	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2-0 S/ MANGUITO: SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 2,0 SEM BALÃO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA, GRADUADA, LINHA RADIOPACA; COM CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	856
577	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2-5 C/ MANGUITO: SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 2,5 COM BALÃO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA, GRADUADA, LINHA RADIOPACA; COM CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	3.056

7913

578	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2-5 S/ MANGUITO: Sonda endotraqueal de PVC Nº 2,5 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente. em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	656
579	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº3-0 C/ MANGUITO: com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm; com conector de 15mm; com conector adaptável aos reanimadores manuais; estéril; acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	UNID.	3.056
580	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº3-0 S/ MANGUITO: Sonda endotraqueal de PVC Nº 3,0 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente. em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	656
581	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº3-5 C/ MANGUITO: com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm; com conector de 15mm; com conector adaptável aos reanimadores manuais; estéril; acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	UNID.	5.456
582	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº3-5 S/ MANGUITO: Sonda endotraqueal de PVC Nº 3,5 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente. em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	856
583	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº4-0 C/ MANGUITO: com balão, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm; com conector de 15mm; com conector adaptável aos reanimadores manuais; estéril; acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	UNID.	5.456

584	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº4-0 S/ MANGUITO: SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 4,0 SEM BALÃO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA, GRADUADA, LINHA RADIOPACA; COM CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	416
585	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº4-5 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	5.356
586	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº4-5 S/ MANGUITO: SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 4,5 SEM BALÃO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA, GRADUADA, LINHA RADIOPACA; COM CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	316
587	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº5-0 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	796
588	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº5-0 S/ MANGUITO: SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 5,0 SEM BALÃO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA, GRADUADA, LINHA RADIOPACA; COM CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	316
589	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº5-5 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	696

590	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº5-5 S/ MANGUITO: Sonda endotraqueal de PVC Nº 5,5 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	216
591	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6-0 C/ MANGUITO: com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm; com conector de 15mm; com conector adaptável aos reanimadores manuais; estéril; acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	UNID.	1.656
592	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6-0 S/ MANGUITO: com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm; com conector de 15mm; com conector adaptável aos reanimadores manuais; estéril; acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	UNID.	216
593	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6-5 C/ MANGUITO: com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm; com conector de 15mm; com conector adaptável aos reanimadores manuais; estéril; acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	UNID.	1.896
594	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6-5 S/ MANGUITO: Sonda endotraqueal de PVC Nº 6,5 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	216
595	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7-0 C/ MANGUITO: com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm; com conector de 15mm; com conector adaptável aos reanimadores manuais; estéril; acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico.	UNID.	2.616
596	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7-0 S/ MANGUITO: Sonda endotraqueal de PVC Nº 7,0 sem balão, transparente, atóxica, siliconizada, ponta atraumática, graduada, linha radiopaca; com conector de 15mm, estéril, descartável; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; apresentação do	UNID.	316

	PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.		
597	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7-5 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	3.196
598	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7-5 S/ MANGUITO: SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº7,5 SEM BALÃO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA, GRADUADA, LINHA RADIOPACA; COM CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	216
599	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8-0 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	3.096
600	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8-0 S/ MANGUITO: SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 8,0 SEM BALÃO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA, GRADUADA, LINHA RADIOPACA; COM CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	216
601	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8-5 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	1.656
602	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº9-0 C/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	236

603	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº9-5 S/ MANGUITO: COM CUFF, DE PVC ATÓXICO, COM BOA SILICONIZAÇÃO INTERNAMENTE, GRADUADA EM CM; COM CONECTOR DE 15MM; COM CONECTOR ADAPTÁVEL AOS REANIMADORES MANUAIS; ESTÉRIL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID.	116
604	SONDA FOLLEY Nº 08 – 2 VIAS: EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 10ML; COM DUAS VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 08, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	1.056
605	SONDA FOLLEY Nº 10 – 2 VIAS: MATERIAL EM SILICONE; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 10 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 10, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	1.536
606	SONDA FOLLEY Nº 12 – 2 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 12, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	11.656
607	SONDA FOLLEY Nº 14 – 2 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 14, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	16.692
608	SONDA FOLLEY Nº 14 – 2 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 14, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. 25% RESERVADA	UNID.	5.564
609	SONDA FOLLEY Nº 16 – 2 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 16, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	12.942

610	SONDA FOLLEY Nº 16 – 2 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 16, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. 25% COTA RESERVADA	UNID.	4.314
611	SONDA FOLLEY Nº 16 – 3 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 3 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 16, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	1.216
612	SONDA FOLLEY Nº 18 – 2 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 18, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	5.936
613	SONDA FOLLEY Nº 18 – 3 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 3 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 18, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	966
614	SONDA FOLLEY Nº 20 – 2 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 20, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	5.456
615	SONDA FOLLEY Nº 20 – 3 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 3 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 20, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	966
616	SONDA FOLLEY Nº 22 – 2 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE 05 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 22, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	1.456

617	SONDA FOLLEY Nº 22 - 3 VIAS: MATERIAL EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATÉ 30 ML; COM 3 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 22, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	966
618	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 04 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.916
619	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 06 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.916
620	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 08 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.916
621	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 10 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.516

622	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 12 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	3.916
623	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 14 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	2.916
624	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 16 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	516
625	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 18 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	516
626	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 18 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	516

627	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 04 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	3.396
628	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 06 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	3.396
629	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 08 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	4.356
630	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 10 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	4.476
631	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 12 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	6.916
632	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 14 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	9.316

633	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 16 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	10.716
634	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 18 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	6.396
635	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 20 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID.	8.796
636	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL: SILICONADA, MALEÁVEL, RADIOPACA, COLUNA DE MERCÚRIO, COM PERFURAÇÕES NA EXTREMIDADE DISTAL PARA LIVRE PASSAGEM DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA, DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 2,5 MM E EXTERNO DE 3,9 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM, CONECTOR UNIVERSAL E MANDRIL.	UNID.	2.520
637	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 14 COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL: SILICONADA, MALEÁVEL, RADIOPACA, COLUNA DE MERCÚRIO, COM PERFURAÇÕES NA EXTREMIDADE DISTAL PARA LIVRE PASSAGEM DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA, DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 2,5 MM E EXTERNO DE 3,9 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM, CONECTOR UNIVERSAL E MANDRIL.	UNID.	1.510
638	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 16 – UNID.	UNID.	1.020
639	SONDA RETAL Nº 04: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	6.140
640	SONDA RETAL Nº 06: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	6.140

641	SONDA RETAL Nº 08: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	6.260
642	SONDA RETAL Nº 10: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	6.320
643	SONDA RETAL Nº 12: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE MEDSONDA 23/01/96.	UNID.	5.360
644	SONDA RETAL Nº 14: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	320
645	SONDA RETAL Nº 16: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	560
646	SONDA RETAL Nº 18: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	320
647	SONDA RETAL Nº 20: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	200
648	SONDA RETAL Nº 24: SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	200
649	SONDA URETRAL Nº 04: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	8.176

650	SONDA URETRAL Nº 06: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	8.176
651	SONDA URETRAL Nº 08: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	7.836
652	SONDA URETRAL Nº 10: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	21.136
653	SONDA URETRAL Nº 12: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	21.506
654	SONDA URETRAL Nº 14: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	13.536
655	SONDA URETRAL Nº 16: SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNID.	8.536

656	SONDA URETRAL Nº 18: Sonda plástica, 2,0mm de diâmetro, maleável, atraumática, com orifício único distal, descartável, aproximadamente 40cm de comprimento, transparente, siliconizada, flexível. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, Nº 01 de 23/01/96.	UNID.	3.156
657	SONDA URETRAL Nº 20: Sonda plástica, 2,0mm de diâmetro, maleável, atraumática, com orifício único distal, descartável, aproximadamente 40cm de comprimento, transparente, siliconizada, flexível. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, Nº 01 de 23/01/96.	UNID.	3.156
658	SONDA URETRAL Nº 24: Sonda plástica, 2,0mm de diâmetro, maleável, atraumática, com orifício único distal, descartável, aproximadamente 40cm de comprimento, transparente, siliconizada, flexível. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, Nº 01 de 23/01/96.	UNID.	1.596
659	SORBITOL LÍQUIDO 3%- FRASCO 3 LITROS	FR.	282
660	SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG PARA ANÁLISES DE COLIFORMES TOTAIS E ECOLI EM ÁGUA. CX C/200UND(COLLILERT).	CXA	10
661	SURGICEL HEMOSTÁTICO (ESPONJA HEMOSTÁTICA)	UNID.	720
662	TALA ARMADA EM EVA EXTRA G.	UNID.	240
663	TALA ARMADA EM EVA G.	UNID.	240
664	TALA ARMADA EM EVA M.	UNID.	240
665	TALA ARMADA EM EVA P.	UNID.	240
666	TALA ARMADA EM EVA PP.	UNID.	240
667	TALCO NEUTRO P/ LUVAS - PCT.	PCT.	48
668	TELA PROTÉSICA 06 X 12 CM - UNID.	UNID.	240
669	TELA PROTÉSICA 15 X 15 CM - UNID.	UNID.	240
670	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL FAIXA DE MEDIÇÃO 32°C À 42°C; ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA DE 1,5V LR41, TIPO BOTÃO; FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS; INSTRUMENTO À PROVA D'ÁGUA. EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	5.115
671	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL FAIXA DE MEDIÇÃO 32°C À 42°C; ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA DE 1,5V LR41, TIPO BOTÃO; FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS; INSTRUMENTO À PROVA D'ÁGUA. EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. 25% COTA RESERVADA	UNID.	1.705

672	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO P/ GELADEIRA - UNID.: TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA REGISTRA AS VARIAÇÕES DAS TEMPERATURAS OCORRIDAS, EM UM AMBIENTE NUM PERÍODO DE TEMPO PRÉ- ESTABELECIDO. FORNECE TRÊS VALORES: TEMPERATURA MÍNIMA, TEMPERATURA MÁXIMA E A TEMPERATURA DO MOMENTO; BOTÃO CENTRAL AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO ZERADOR DO MARCADOR DE MÁXIMA E MÍNIMA; ENCHIMENTO MERCÚRIO (HG); ESCALA: -38°C / +50°C; PRECISÃO: ± 1°C; DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 X 5 X 68MM. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	4.372
673	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO P/ GELADEIRA - UNID.: TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA REGISTRA AS VARIAÇÕES DAS TEMPERATURAS OCORRIDAS, EM UM AMBIENTE NUM PERÍODO DE TEMPO PRÉ- ESTABELECIDO. FORNECE TRÊS VALORES: TEMPERATURA MÍNIMA, TEMPERATURA MÁXIMA E A TEMPERATURA DO MOMENTO; BOTÃO CENTRAL AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO ZERADOR DO MARCADOR DE MÁXIMA E MÍNIMA; ENCHIMENTO MERCÚRIO (HG); ESCALA: -38°C / +50°C; PRECISÃO: ± 1°C; DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 X 5 X 68MM. 25% COTA RESERVADA	UNID.	1.457
674	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA COM CABO EXTENSOR: COM LIMITE OPERACIONAL DE -10 A 60°C ESCALA INTERNA E -50 A 70°C ESCALA EXTERNA; NA FAIXA DE TEMPERATURA DE -50 A 70°C, RESOLUÇÃO DE 0.1°C; USADO EM AMBIENTE, CAIXA TÉRMICA; PARA CAIXA TÉRMICA COM CABO EXTENSOR DE NO MÍNIMO 1M; UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	4.966
675	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA COM CABO EXTENSOR: COM LIMITE OPERACIONAL DE -10 A 60°C ESCALA INTERNA E -50 A 70°C ESCALA EXTERNA; NA FAIXA DE TEMPERATURA DE -50 A 70°C, RESOLUÇÃO DE 0.1°C; USADO EM AMBIENTE, CAIXA TÉRMICA; PARA CAIXA TÉRMICA COM CABO EXTENSOR DE NO MÍNIMO 1M; UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA. 25% COTA RESERVADA	UNID.	1.655
676	TESTE DE ESTERILIZAÇÃO BIOLÓGICA A VAPOR CAIXA COM 10 AMPOLAS.	CXA	320
677	TESTE QUÍMICO BOWILR-DICKCLASS 02, CAIXA COM 50 FOLHAS: INDICADO PARA TESTE DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA. CONSTITUIR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL A VAPOR, CLASSE 2. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL DO PACOTE DEVERÁ SER TOTALMENTE REVESTIDA POR UM INDICADOR QUÍMICO QUE DEVERÁ APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, EXCETO QUANDO HOVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. O PACOTE TESTE DEVERÁ CONTER TAMBÉM UMA FOLHA DE ALERTA, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR CASO NÃO SEJA DETECTADO FALHA NA BOMBA DE VÁCUO O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO	CXA	1.584

	CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO NR. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA.		
678	TESTE QUÍMICO BOWILR-DICKCLASS 02, CAIXA COM 50 FOLHAS: INDICADO PARA TESTE DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA. CONSTITUIR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL A VAPOR, CLASSE 2. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL DO PACOTE DEVERÁ SER TOTALMENTE REVESTIDA POR UM INDICADOR QUÍMICO QUE DEVERÁ APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. O PACOTE TESTE DEVERÁ CONTER TAMBÉM UMA FOLHA DE ALERTA, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR CASO NÃO SEJA DETECTADO FALHA NA BOMBA DE VÁCUO O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO NR. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	CXA	528
679	TOMADA TRIPLA PARA OXIGENIO- CORPO DE METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA E SAIDA PADRÃO ABNT.	UNID.	116
680	TUBO DE LÁTEX Nº 200 PCT C/ 15 M: COM ELASTICIDADE E TENSÃO EFICAZ PARA MANTER O GARROTEAMENTO, SUPERFÍCIE LISA, AUSENTE DE EMENDAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE AO PROCESSO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS, NÃO COLABAR.	PCT.	28
681	TUBO DE LÁTEX Nº 204 PCT C/ 15 M: COM ESPESSURA E DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA, AUSENTE DE EMENDAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO COM AGENTES QUÍMICOS OU VAPOR ÚMIDO, NÃO DEVENDO DESPRENDER UMIDADE, OLEOSIDADE, ODOR INTENSO E NÃO COLABAR.	PCT.	115
682	TUBO DE SILICONE MEDICONE 204 6X12MM 15M		
683	TUBO SILICONIZADO Nº 204 C\15M - PCT		
684	TUBO T(CONECTOR) PARA CIRUCITO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA - 15 X 22 X22MM COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL	METRO	101
685	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250ML PARA AR COMPRIMIDO.	PCT	77
686	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO 250ML PARA AR COMPRIMIDO COM EXTENSAO E MASCARA.	UNID.	995
687	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO 250ML PARA O2 COM EXTENSAO E MASCARA.	UNID.	1.035
688	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, CONTENDO TAMPA E CORPO DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X18 FIOS, EXTENSÃO EM TUBO PVC ATÓXICO DE 2,0M DE COMPRIMENTO COM INTERMEDIÁRIO E MÁSCARA PLÁSTICA. ADAPTÁVEL A	UNID.	1.677

	QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME PORTARIA VIGENTE. 75% COTA PRINCIPAL		
689	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, CONTENDO TAMPA E CORPO DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X18 FIOS, EXTENSÃO EM TUBO PVC ATÓXICO DE 2,0M DE COMPRIMENTO COM INTERMEDIÁRIO E MÁSCARA PLÁSTICA. ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME PORTARIA VIGENTE. 25% COTA RESERVADA	UNID.	558
690	VACUÔMETRO MEDICINAL: VACUÔMETRO MEDICINAL COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COMPOSTA DE HASTE EM AÇO INOX, BOIA EM POLIPROPILENO ATÓXICO E SEDE FIXA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, FLUXÔMETRO INDICADOR COM ESCALA DE 0 A 25 POL.HG E FRASCO DE PLÁSTICO RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 400 ML COM BOCA LARGA PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO (NO MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO) - PRESSÃO DE VÁCUO MÍNIMA: 18 POL.HG. - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT. 75% COTA PRINCIPAL		
691	VACUÔMETRO MEDICINAL: VACUÔMETRO MEDICINAL COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COMPOSTA DE HASTE EM AÇO INOX, BOIA EM POLIPROPILENO ATÓXICO E SEDE FIXA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, FLUXÔMETRO INDICADOR COM ESCALA DE 0 A 25 POL.HG E FRASCO DE PLÁSTICO RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 400 ML COM BOCA LARGA PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO (NO MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO) - PRESSÃO DE VÁCUO MÍNIMA: 18 POL.HG. - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT. 25% COTA RESERVADA	UNID.	106
692	VÁLVULA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO: ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM²); CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO; MANÔMETRO: AÇO C/ PINTURA EPÓXI; SAÍDA DE GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MÃO-DE-OBRA/MATERIAL) POR PERÍODO DE NO MÍNIMO 12 MESES. 75% COTA PRINCIPAL	KIT	1.499
693	VÁLVULA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO: ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM²); CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE	KIT	1.499

	ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO; MANÔMETRO: AÇO C/ PINTURA EPÓXI; SAÍDA DE GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM ² PARA ENTRADA DE 100 KGF/CM ² ; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MÃO-DE-OBRA/MATERIAL) POR PERÍODO DE NO MÍNIMO 12 MESES. 25% COTA RESERVADA		
694	VÁLVULA DE EXALAÇÃO COM SAÍDA ADAPTADA, COMPATÍVEL COM RESPIRADOR IX5 INTERMED. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	260
695	VÁLVULA DE EXALAÇÃO COM SAÍDA ADAPTADA, COMPATÍVEL COM RESPIRADOR IX5 INTERMED. 25% COTA RESERVADA	UNID.	86
696	VÁLVULA EM Y (TOMADA) OXIGÊNIO	UNID	336
697	VÁLVULA REGULADOR DE REDE PARA AR COMPRIMIDO- VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA DE GASES; CORPO EM METAL CROMADO; MANÔMETRO DE PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 10KGF/CM ² ; ROSCA DE ENTREDA E SAÍDA PADRÃO ABNT;REDUZ A PRESSÃO DA REDE A 3.5 KG, INDISPENSÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE RESPIRADORES OU APARELHO DE ANESTESIA PARA REDE DE AR. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	843
698	VÁLVULA REGULADOR DE REDE PARA AR COMPRIMIDO- VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA DE GASES; CORPO EM METAL CROMADO; MANÔMETRO DE PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 10KGF/CM ² ; ROSCA DE ENTREDA E SAÍDA PADRÃO ABNT;REDUZ A PRESSÃO DA REDE A 3.5 KG, INDISPENSÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE RESPIRADORES OU APARELHO DE ANESTESIA PARA REDE DE AR. 25% COTA RESERVADA	UNID.	281
699	VÁLVULA REGULADOR DE REDE PARA OXIGÊNIO. VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA DE GASES;CORPO EM METAL CROMADO;MANÔMETRO DE PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 10KGF/CM ² ;ROSCA DE ENTREDA E SAÍDA PADRÃO ABNT;REDUZ A PRESSÃO DA REDE A 3.5 KG, INDISPENSÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE RESPIRADORES OU APARELHO DE ANESTESIA PARA REDE DE OXIGÊNIO. 75% COTA PRINCIPAL	UNID.	843
700	VÁLVULA REGULADOR DE REDE PARA OXIGÊNIO. VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA DE GASES;CORPO EM METAL CROMADO;MANÔMETRO DE PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 10KGF/CM ² ;ROSCA DE ENTREDA E SAÍDA PADRÃO ABNT;REDUZ A PRESSÃO DA REDE A 3.5 KG, INDISPENSÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DE RESPIRADORES OU APARELHO DE ANESTESIA PARA REDE DE OXIGÊNIO. 25% COTA RESERVADA	UNID.	281
701	VASELINA LIQUIDA 1000 ML - LIQUIDO LÍMPIDO OLEOSO, INCOLOR, INÓDORO, PARA USO FARMACÉUTICO.	FR.	1.066

702	TUBO DESCARTÁVEL ESTÉRIL P/ COLETA VACUM, COM K3 E EDTA 04 ML CX 100 UNID.	CXA.	60
703	PONTEIRAS DE PIPETA SEM FILTOR DE 200 ML COM 1000 UNID	PCT.	1
704	PLACAS DE KLINE ESCOVADA COM 12. 5 PLACAS DE VIDRO	UNID.	5
705	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X0,8 MM (21G 1") 100 UNID.	CXA.	48
706	ADAPTADOR P/ AGULHA VACUTAINER (CANHÃO) (25X0,8 MM)	UNID.	10
707	LACRE NUMERADO PARA CARRINHO DE PARADA 75% COTA PRINCIPAL	UNID	3.600
708	LACRE NUMERADO PARA CARRINHO DE PARADA 25% COTA RESERVADA	UNID	1.200
709	BANDAGEM ELASTICA FITA KINESIO TAPE FISIOTERAPIA	UNI	48
710	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA	UNID.	600
711	PILHAS ALCALINAS GRANDE	UNID.	24
712	PILHAS ALCALINAS PEQUENA/PALITO	UNID.	48
713	PILHAS ALCALINAS MÉDIA	UNID.	48
714	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 20 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA.	UNID.	24
715	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 22 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA.	UNID.	24
716	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS - PACOTE C/ 50 UNIDADES: EM 100% POLIPROPILENO; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; HIPOALÉRGICA; SEM FILTRO; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. 75% COTA PRINCIPAL	PACOTE	4.320
717	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS - PACOTE C/ 50 UNIDADES: EM 100% POLIPROPILENO; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; HIPOALÉRGICA; SEM FILTRO; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. 25% COTA RESERVADA	PACOTE	1.440
718	LENÇOL HOSPITALAR DE CARTÃO 50 X 50CM	ROLO	960
719	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO 75% COTA PRINCIPAL	UNID	540
720	LUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO 25% COTA RESERVADA	UNID	180
721	FLUXÔMETRO P/ AR COMPRIMIDO	UNID	720

722	FILTRO UMIDIFICADOR COM BARREIRA ANTI BACTERIANA 173.	UNIDADE	4.800
723	FILTRO UMIDIFICADOR PEDIÁTRICO	UNIDADE	480
724	FRASCO P/ DRENO DE TORAX 2000ML 75% COTA PRINCIPAL	UNIDADE	1.080
725	FRASCO P/ DRENO DE TORAX 2000ML 25% COTA RESERVADA	UNIDADE	360
726	SACO PLASTICO 2 KG	UNIDADE	9.600
727	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM	UNIDADE	720
728	GARRA ARANHA PARA MASCARÁ SILICONE - ROMED	UNIDADE	12
729	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 18 EM PVC.	UNIDADE	4.800
730	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 8 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	120
731	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 10 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	192
732	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 12 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	192
733	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 20 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA. 75% COTA PRINCIPAL	UNIDADE	216
734	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 20 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA. 25% COTA RESERVADA	UNIDADE	72
735	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 22 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	240
736	SONDA DE GASTROSTOMIA (GTT) SILICONE 100% TRANSPARENTE, 03 VIAS, ESTÉRIL. CONECTOR EM "Y", TAMANHO Nº 24 - (20 ML)- TAMPA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	240
737	DETERGENTE ENZIMÁTICO - GALÃO 5L	GALÃO	480
738	ATADURA DE GESSO 8CM X 3,0M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ATÓXICA; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATIVEL; IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS; E SECAGEM ENTRE 4 A 7 SEGUNDOS, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR; ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; EMBALAGEM COM 20 ROLOS, INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A	CAIXA	480

	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUMPRIMENTO DA NBR 14852.		
739	FRALDA TAMANHO G	PACOTE	480
740	FRALDA TAMANHO M	PACOTE	384
741	FRALDA TAMANHO P	PACOTE	240
742	LENÇOL HOSPITALAR DE CARTÃO 70 X 50CM	ROLO	1.440
743	CURATIVO PARA ACESSO CENTRAL, tamanho 7X7 ou 8 X 8 - UNIDADE	UNID	2.880
744	PAPAÍNA 6%	UNID	240
745	PAPAÍNA 10%	UNID	240
746	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS 1L	UNID	240
747	SOLUÇÃO DE PHMB - 350ml (PIELSANA)	UNID	240
748	GAZE NÃO ADERENTE 7,5X15 CM (GAZES DE RAYON)	UNID	360
749	CREME DE BARREIRA - DERMAMON 100g ou CAVILON 92g	UNID	480
750	PLACA DE ALGINATO COM PRATA, 15X15 OU 10 X10	UNID	1.440
751	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS USO TOPICO FRASCO C/200ML ALMOTOLIA	FR	576
752	CURATIVO DE ESPUMA ANTIMICROBIANA COM BORDA 10,2X20,3 75% COTA PRINCIPAL	UNID	1.080
753	CURATIVO DE ESPUMA ANTIMICROBIANA COM BORDA 10,2X20,3 25% COTA RESERVADA	UNID	360
754	CURATIVO DE ESPUMA ANTIMICROBIANA COM BORDA 10,2X20,3 75% COTA PRINCIPAL	UNID	1.080
755	CURATIVO DE ESPUMA ANTIMICROBIANA COM BORDA 10,2X20,3 25% COTA RESERVADA	UNID	360
756	CIRCUITO DE CPAP ADULTO: Newmed 75% COTA PRINCIPAL	UNID	216
757	CIRCUITO DE CPAP ADULTO: Newmed 25% COTA RESERVADA	UNID	72
558	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO FOTOSENSÍVEL-SAMTRONIC / REF. ICASET 04220000 75% COTA PRINCIPAL	UNID	5.400
759	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO FOTOSENSÍVEL-SAMTRONIC / REF. ICASET 04220000 25% COTA RESERVADA	UNID	1.800
760	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAÇÃO - SAMTRONIC / REF. ICASET / EI 0421 00000 75% COTA PRINCIPAL	UNID	5.400
761	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAÇÃO - SAMTRONIC / REF. ICASET / EI 0421 0000 25% COTA RESERVADA	UNID	1.800

762	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL- SAMTRONIC / REF. ICASET / EI 0323 0000 75% COTA PRINCIPAL	UNID	5.400
763	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL- SAMTRONIC / REF. ICASET / EI 0323 0000 25% COTA RESERVADA	UNID	1.800
764	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA HEMOTRANSFUSÃO- SAMTRONIC / REF. ICASET / EI 0521 0000 75% COTA PRINCIPAL	UNID	3.600
765	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA HEMOTRANSFUSÃO- SAMTRONIC / REF. ICASET / EI 0521 0000 25% COTA RESERVADA	UNID	1.200
766	FILTROS DE BARREIRA BACTERIANO/RESPIRONICS COM REFERÊNCIA: 342777 75% COTA PRINCIPAL	UNID	5.400
767	FILTROS DE BARREIRA BACTERIANO/RESPIRONICS COM REFERÊNCIA: 342777 25% COTA RESERVADA	UNID	1.800
768	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	UNID	1.920
769	KIT MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO COMPLETO	UNID	192
770	KIT MACRONEBULIZADOR PARA ARCOMPRESSO COMPLETO	UNID	192
771	MÁSCARA DE OXIGÊNIO/TRAQUEOSTOMIA	UNID	288
772	MÁSCARA FACIAL DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA	UNID	288
773	KIT DE MACRONEBOLIZAÇÃO	UNID	1
774	KIT DE PUNÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA	UNID	3
775	MÁSCARA LARÍNGEA	UNID	10
776	TUBO LARÍNGEO	UNID	25
777	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO FOTOSENSÍVEL- SAMTRONIC / REF. ICASET 0422000	UNID	100
778	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAÇÃO - SAMTRONIC / REF. ICASET 0421000	UNID	150
779	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL- SAMTRONIC / REF. ICASET 03230000	UNID	60
780	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA HEMOTRANSFUSÃO - SAMTRONIC / REF. ICASET 0521000	UNID	60
781	FILTROS DE BARREIRA BACTERIANO - RESPIRONICS COM REFERÊNCIAS:342777	UNID	50
782	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G,100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE	ROLO	1.500
783	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL + ESTETOSCÓPIO: APARELHO DE PRESSÃO A	KIT	12
784	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADUL	UNID.	6.000

785	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO FOTOSENSÍVEL-SAMTRONIC / REF. ICASET 04220000	UNID.	500
786	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA HEMOTRANSFUSÃO - SAMTRONIC / REF. ICASET /EI05210000	UNID.	500
787	KIT NEBULIZAÇÃO NEONATAL C/ CONEXÃO.	UNID.	200
788	LACRE PARA CARRO DE PARADA PC/100	PACOTE	200
789	MANTA TÉRMICA INFANTIL TAM: 1.20M *0.80 M	UNID	4
790	OTOSCÓPIO OFTALMOSCÓPIO	UNID	5
791	PRANCHA RÍGIDA PARA REANIMAÇÃO - ADULTO	UNID.	2
792	PRANCHA RÍGIDA PARA REANIMAÇÃO- INFANTIL	UNID.	5

2.2 A aquisição dos produtos acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo obrigada a contratante solicitar todos os itens deste termo;

2.3 A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

2.3.1 Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

2.3.2 Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Volta Redonda, s/n bairro – Volta Redonda próximo à Rodoviária.

2.3.3 Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

2.3.4 O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 16h30min;

2.4 Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.7 O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Sabe-se que é de fundamental importância a aquisição de materiais médico hospitalares pela necessidade das demandas nas unidades de saúde e hospitais para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios.

3.1.2 Considerando que estes insumos são utilizados rotineiramente para atendimento das prescrições médicas destinadas aos pacientes das Unidades da Rede Municipal de Saúde, visando o tratamento de doenças e o cuidado à vida, por isso sendo indispensável à manutenção da saúde pública da nossa população.

3.3 Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas nesta secretaria e demais órgãos

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Tratam-se de fornecimentos comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em ITENS/LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução proposta visa a contratação de fornecedores para a aquisição de materiais médico hospitalares, com o objetivo de suprir e garantir a distribuição regular desses insumos para todas as Unidades de Saúde deste município.

4.2 Objetivos da Contratação

- Garantir o abastecimento regular e ininterrupto de materiais médico hospitalares essenciais para a rede de saúde municipal.
- Assegurar a disponibilidade de materiais médico hospitalares nas Unidades de Saúde da Atenção Básica e unidades de média e alta complexidade, atendendo às necessidades da população.
- Promover a eficiência e a eficácia no gerenciamento dos recursos destinados à aquisição de materiais médico hospitalares.
- Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

4.3 Requisitos da Contratação

- Os fornecedores devem possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) emitidos pela ANVISA.
- Os fornecedores devem garantir a entrega dos insumos dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as quantidades solicitadas.
- Os materiais médico hospitalares devem ser entregues em embalagens integras, com informações claras sobre o produto, lote, validade e demais especificações técnicas.
- Os fornecedores devem apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.4 Benefícios da Solução

- Garantia do acesso aos insumos essenciais para a população atendida pela rede municipal de saúde.
- Otimização dos recursos financeiros destinados à aquisição de materiais médico hospitalares.
- Melhoria na qualidade dos serviços de saúde prestados, com a disponibilidade regular de materiais médico hospitalares.
- Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, com o abastecimento adequado das Unidades Básicas de Saúde.
- Promoção da equidade no acesso aos materiais médico hospitalares, independentemente da condição socioeconômica dos usuários.

4.5 O objeto tem como característica principal o fornecimento de materiais médico hospitalares para Rede Municipal de Saúde.

4.6 O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses.

4.6.1 Em caso de Sistema de Registro de Preços, a prorrogação que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.1.3 Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

5.1.3.1 A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da

Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.

5.1.3.2 O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

5.1.3.3 O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

5.2 Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

5.3 Estará computado em seu preço quaisquer custos de entrega dos produtos a serem fornecidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1 Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência;

6.1.2 Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Volta Redonda s/n bairro – Volta Redonda, próximo à Rodoviária.

6.1.3 O prazo de entrega dos itens indicados neste Estudo Técnico Preliminar será de 10 (dez) dias úteis após envio de solicitação e ordem de compra.

6.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.1.6 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.1.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

6.1.8 Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Secretaria Municipal de Caxias -MA;

6.1.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10 O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

6.1.11 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.13 Os materiais médico hospitalares deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, ou seja, fica a vencedora obrigada a fazer a entrega dos materiais exatamente na quantidade que o município solicitar.

6.1.14 Fica consignado que, a falta do insumo e correlatos no estoque da contratada, não será motivo para atrasar a entrega do produto no prazo estipulado.

6.1.15 Ocorrendo eventual descontinuação ou falta de matéria na fabricação, desde que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento do pedido pelo órgão participante, o fornecedor apresente justificativa, informando a situação do produto no mercado atual e também envie em documento original expedido pelo fabricante ao Órgão Gerenciador, se confirmada a veracidade, o Órgão Gerenciador tomará medidas administrativas necessárias para liberar a fornecedora do compromisso com relação aos itens descontinuados por falta de matéria prima.

6.1.16 Em caso de necessidade de recolhimento dos materiais médico hospitalares, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

6.2. Condições do Produto

6.2.1 Somente serão aceitos produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

6.2.2 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

6.2.3 Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

6.2.4 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 Fiscalização

7.2.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.2.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.2.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.2.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.7. Gestor do Contrato

7.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.7.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Liquidação

8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2 Prazo do pagamento

8.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

8.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

8.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

09.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

09.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

09.2. Forma da prestação do serviço

09.2.1 O objeto desse termo será continuada.

09.3 Exigências de Habilitação

09.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
e)
f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

- g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a

CC 247

Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.1.4 Qualificação Técnica.

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- c) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- d) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- f) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$:. (.....), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

11.1 No procedimento de licitação, caso seja escolhido o Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO OU ABERTO/FECHADO, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21. Art. 56. O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.1.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

11.1.3 Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.8 fraudar a licitação

13.1.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.2.13 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

Caxias, 06 de março de 2025.

DE ACORDO:

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde

Dgerson Rômulo Sousa dos Santos
Fiscal de Contrato

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019826**

**ANEXO B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº 
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____ CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO
ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20__

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO inciso XXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68
DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/1026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 091/1026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/1026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICA Nº 091/1026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 091/1026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 091/1026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 091/1026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 091/1026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 091/1026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 091/1026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 091/1026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 091/1026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2009

REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2006**

ITEM 01 - QUALIFICAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2006**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2005

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2005

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20__

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº
LOCALIZADA À DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE CAXIAS - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025

..... DE DE 2025

REPRESENTANTE LEGAL

00951

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

PROCESSO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº _____, Bairro: _____ - Caxias - MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representado por _____ portador do CPF Nº _____.

1.1.1. Dos órgãos participantes

1.2. Da detentora

A empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____ inscrito(a) no CPF sob o N.º _____.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº _____ e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata _____.

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREÇO ELETRÔNICO Nº 00000000000000000000

100% **RENTAL INSURANCE** - **GUARANTEED** - **NO RISK**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº J...., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA.....**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr., Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ~~500~~, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. DAS REGRAS ACERCA DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. DAS REGRAS ACERCA DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

958

13. TERMO DE CONTRATO - EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. TERMO DE CONTRATO - VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. TERMO DE CONTRATO - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. TERMO DE CONTRATO - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. TERMO DE CONTRATO - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



18.1. Foro da Comarca de Caxias - MA

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA
DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14,
Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações
correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de
Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Rede
Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 07/10/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços
eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br,

<https://www.gov.br/pnecp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também
poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de
Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-
Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no
horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 22 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br

CC 961
R.S.
f

 [Início](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas



Última atualização: 25/09/2025

Local: Caxias/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS **Unidade compradora:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28, I **Tipo:** Fictil

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/09/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082820000156-1-000129/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SICR OSO

Itens

Arquivos

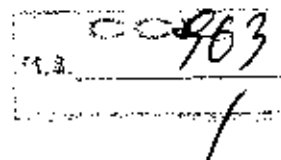
Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

CC 962
 Sigiloso
 f

1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPATULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENÇIONAL, USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA, 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESURA, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM PACOTES COM 100 UNIDADES	161744	Sigiloso	
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPATULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENÇIONAL, USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA, 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESURA, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO VIGENTE EM PACOTES COM 100 UNIDADES	53914	Sigiloso	Sigiloso
3	ABSORVENTE GRANULADO DE COQUEAL SODADA; HIDROXIDO DE CÁLCIO (CA (OH) ₂) COM INDICADOR DE VIRAGEM DE COR, ALTA ABSORÇÃO DE CO ₂ , COR BRANCA; COM APROXIMADAMENTE 4.5KG GRÂNULOS REGULARES; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	66	Sigiloso	Sigiloso
4	ABSORVENTE PARA PUERPERA; USO PÓS PARTO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, ESPESURA COMPATÍVEL COM FLUXO ABUNDANTE SLM ABAS, DIMENSÕES	28988	Sigiloso	Sigiloso

MÍNIMAS DA ÁREA
ABSORVÍVEL: 45CM X 15CM
PACOTE COM 20UNO



5

ABSORVENTE PARA
PUÉRPERA, USO PÓS-
PARTO, CONFECCIONADO
COM MATERIAL
ABSORVENTE, COM
COBERTURA INTERNA DE
FALSO TECIDO, REVESTIDO
EXTERNAMENTE POR
PELIÍCULA IMPERMEÁVEL
ESPESURA COMPATÍVEL
COM FLUXO ABUNDANTE
SEM AREAS DIMENSÕES
MÍNIMAS DA ÁREA
ABSORVÍVEL 45CM X 15CM
PACOTE COM 20UNO.

9652

Sigiloso

Sigiloso

Excluir 5

Tem 0 de 20 itens

Página 2



< Voltar



ABSORVENTE PARA PUÉRPERA, USO PÓS-

PARTO, CONFECCIONADO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N.º 2331/2007 N.º 6297/2025 • CAXIAS - MA, 24/09/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2007, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/doma>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar

filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/doma>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
diario@cxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação

2 - Secretaria Municipal de Saúde

- Portaria e Resolução

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Instalações, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldcompraspublicas.com.br.

DATA: 09/10/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldcompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnarp/pl-b/>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias,

S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias - MA, 22 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldcompraspublicas.com.br.

DATA: 07/10/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldcompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnarp/pl-b/>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias - MA, 22 de setembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PORTARIA

Portaria Nº 77/2025/GAB/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor NATANAEL DOS REIS PEREIRA, matrícula: 10365-10, CPF: 055.277.423-91, do cargo em comissão de COORDENADOR (AS-5), da Unidade de Vigilância de Zoonoses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/09/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lúcia Soares Kimenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Administrativo do SAAE

Faust Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Júnior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Ironaldo José Bezerra de Alencar

Secretário de Articulação Política

Isaias José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Aurélio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Sousa Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário de Obras e Urbanismo

Labibe Gedeon Simão Neto

Secretário do Trabalho

Luciana Andrea de Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maícel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Patrimonial

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence.
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem formosa de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejadas,
Vêm beijar-te o perfil irradiado.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Esquecida da paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

rilhos gracios da nova cornélio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.09.24
17:50:40 -03'00'



PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



Mulheres do Quilombo Boa Vista fundam Cooperativa de Trabalho Sabor e Arte Quilombola



No Quilombo Boa Vista, em Rosário, a força feminina coletou anos de trabalho coletivo em uma conquista histórica. No dia 12 de setembro, as mulheres do grupo Sabor e Arte Quilombola oficializaram a criação da sua própria cooperativa, a Cooperativa de Trabalho Sabor e Arte Quilombola, resultado de seis anos de produção artesanal e gastronômica. A solenidade, que reuniu lideranças comunitárias e parceiros institucionais como o Sebrae, Senar, governo do Estado, por meio do Interma; e Prefeitura de Rosário, simboliza a conquista de autonomia e abre caminhos para que o grupo amplie projetos, formalize contratos e fortaleça sua presença no mercado.

Para a presidente da cooperativa, Rosa Gaspar, a conquista representa um divisor de águas na trajetória do grupo. "Essa é uma grande vitória para nós, mulheres quilombolas. Com a cooperativa, passamos a ter nosso próprio CNPJ, o que abre muitas portas. Agora, quando chegarmos a uma empresa ou parceiro, vamos com legitimidade e nossa identidade formalizada. Isso facilita nossa caminhada e nos dá condições de desenvolver e conquistar nossos próprios projetos. Hoje, podemos dizer que somos, de fato, uma empresa coletiva, constituída pela união e pelo trabalho das mulheres do Quilombo Boa Vista", enfatizou.

SEIS ANOS DE
TRANSTÓFIA

Com uma história construída

"O trabalho das mulheres empreendedoras do grupo Sabor e Arte Quilombola representa não apenas a força do empreendedorismo local, mas também a preservação da cultura e da identidade quilombola. Para nós, é muito importante investir na organização, capacitação e formalização dessas iniciativas, porque quando elas crescem, toda a comunidade se beneficia. A criação da cooperativa é um exemplo de como unir, planejar e talento podem gerar oportunidades concretas de desenvolvimento e autonomia econômica", destacou o gerente.

**FORMALIZAÇÃO
E NOVAS
POSSIBILIDADES**

A cerimônia contou com a discussão e aprovação do estatuto social, além da eleição da diretoria e do conselho fiscal. Foram escolhidas para a gestão: Maria do Rosário Gaspar (presidente), Patrícia de Castro Santos (secretária), Nílma de Fátima (tesoureira) e Rosana Silva (conselho fiscal), com mandato de quatro anos.

Com a fundação, a Cooperativa de Trabalho Sabor e Arte Quilombola passa a ter legitimidade de fato e de direito para atuar junto a órgãos públicos e privados, acessar linhas de crédito, concorrer em editais e estabelecer novas parcerias. Esse passo abre horizontes para que a produção local ganhe escala, valor agregado e mais visibilidade. Para a coordenadora da Comissão de Territórios Tradicionais do Iperema, Laíse...

cooperativa,

O grupo, contou com o apoio do Sebrae desde 2022 em diferentes etapas do processo de amadurecimento. Consultorias em boas práticas de manipulação de alimentos trouxeram mais qualidade e segurança para a produção gastronômica; o incentivo ao turismo de base comunitária abriu possibilidades de inserção do Quilombo Boa Vista em roteiros culturais e turísticos da região; e capacidades específicas sobre o aproveitamento integral do babaçu ajudaram as mulheres a diversificar seu portfólio, criando desde bijuias até produtos alimentícios e de limpeza. “Cada aprendizado foi se somando, ampliando a autonomia do grupo e preparando o terreno para o empreendimento biocultural”,

de organização e planejamento, possibilitando ampliar redes e fortalecer ainda mais o empreendedorismo local.

Para transformar o grupo em cooperativa, o Sebrae oferece orientação jurídica e administrativa, auxiliando na elaboração da ata, estatuto social e edital, além de prestar consultoria na definição da governança com eleição da diretoria e do conselho fiscal.

A instituição acompanha todo o processo de formalização, garantindo que o grupo obtivesse CNPJ próprio, abrindo portas para contratos e participação em projetos. Além disso, o Sebrae segue apoiando a consolidação da produção, a profissionalização de processos e ampliação da autonomia econômica da cooperativa.

“Não estamos começando do

zero. Temos alicerce, unilão e já.

TERMO DE RECONCILIAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2025

TERMO DE RESCISÃO DO ESTRETOJO, inscrita no CNPJ nº 07.070.873/0001-10, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, Estreito - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Estreito, neste ato, representada pelo Sr. LUIZ BRUNO LOBO CAMPOS, brasileiro, agente público, portador do RG nº 02.028000XXXX-8 e do CPF/MF nº 0XX.XXX.XXX-21, no uso das atribuições que lhe confere o Lei nº 1.133/2013, e demais legislações aplicáveis, e considerando o disposto no art. 73 da referida lei, que autoriza a revogação e os procedimentos de contratação direta por razões de interesse público, resolve revogar a dispensa de licitação nº 031/2023, instaurada para o objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, em razão da necessidade da correção da quantidade do Item 2, que não corresponde à real demanda da Administração, devido a um erro de digitação no momento de fazer o pedido dentro da plataforma LICITNET, circunstância que compromete a adequada execução contratual.

Assim, para resguardar a legalidade, eficiência e economicidade do processo, opta-se pela revogação do presente procedimento, com a devolução corrigida do catatório do item mencionado e a restauração do novo processo, em conformidade com a legislação vigente.

Publica-se este Termo de Revogação em meio oficial para ciência dos interessados e dê-se prosseguimento às medidas administrativas cabíveis.

LUAN ERUNDO LOBÔ CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 602/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRETO - MA
VISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025: A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. As empresas interessadas deverão enviar as propostas de preços e os documentos de habilitação até a sessão pública será realizada no dia 30/09/2025 às 10:30h no site www.licitaonet.com.br, e a sessão pública será realizada no dia 30/09/2025 às 10:30h. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitaonet.com.br, www.estreito.ma.gov.br, PNCPE (Portal Nacional de Contratação Pública) e no site da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Único Bônus, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00h às 16:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos de 08:00h às 16:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados) do DAM.

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
 Exretro, Estado do Maranhão, 23 de setembro de 2025.
 Portaria nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRETO - MA
 ANEXO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023. A Prefeitura Municipal de Esmeralda - MA, através da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade licitação de LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 123, de 14 de setembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 16 TB PARA ATENDER AS DEMANDAS DE

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEIS ANOS DE TRAJETÓRIA

Com uma história construída na força do trabalho coletivo, as integrantes já atuavam na produção de biojóias, artesanato e principalmente na culinária tradicional com base no coco babaçu. A formalização da cooperativa representa um salto

em ampliação da autonomia econômica da cooperativa. "Não estamos começando do zero. Temos alcece, união e já sabemos enfrentar os desafios. Agora, mais organizadas, temos a chance de buscar editais, projetos e conquistar nosso espaço com ainda mais força", reforçou Patrícia de Castro Santos, secretária eleita da

autonomia do grupo e preparando o terreno para a conquista histórica da cooperativa", acrescentou Patrícia.

Para o gerente da Unidade do Sebrae em Lençóis Murim, David Amorim, o apoio à iniciativa do Quilombo Boa Vista é motivo de orgulho.

Lucia gelouze exalta, valendo a agregado e mais visibilidade. Para a coordenadora da Comissão de Territórios Tradicionais do Interior, Laisse Reis, a conquista é resultado da luta e da perseverança: "O título da terra já foi uma vitória imensa, e agora a cooperativa simboliza que essas mulheres estão prontas para voar ainda mais alto", afirmou.

Oficiais da Reserva do Exército participam de Encontro Nacional em São Luís e Alcântara

De 24 a 28 de setembro de 2025, o Maranhão sediará o XXV Encontro Nacional de Oficiais da Reserva do Exército (Enorex 2025), que reunirá aspirantes e tenentes veteranos de 28 Associações de Oficiais da Reserva do Exército (Aore) de todo o Brasil. São esperados representantes de 17 estados na Federação.

O evento é promovido pela Associação dos Oficiais da Reserva do Exército do Maranhão (Aore/MA) e pelo Conselho Nacional dos Oficiais da Reserva do Exército (CINOR), contando com o apoio do 24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS), 50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS), governo do Estado do Maranhão, Prefeitura de São Luís, Uniaçelvi, Unicesumar, Vale e da vereadora Flávia Berthier.

AUTORIDADES E PALESTRANTES CONFIRMADOS

Entre os confirmados estão o prefeito de São Luís, Eduardo Braide; o secretário municipal de Cultura, Maurício Itapary; o secretário estadual adjunto de Infraestrutura, Naldir Lopes; a vereadora Flávia Berthier; o deputado estadual Wellington do Curso, o deputado federal Allan Carriés, o desembargador federal Alberto Tavares, o procurador de Justiça Militar Alexandre Reis Vinícius Yscandar. Também estarão presentes o general de Brigada Roberval de Almeida, comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva; o tenente-coronel João Carlos Duque, comandante do 24º BIS; o tenente-coronel



Os oficiais da reserva do Exército maranhenses participam de eventos e atividades promovidas pela força, como o desfile cívico-militar de 7 de setembro, e estão organizando o XXV Enorex na capital

Maranhão (Aore-MA) constituída em entidade civil de caráter permanente, sem fins lucrativos, cuja missão transcende a mera integração de seus associados. Representa verdadeiro espaço de preservação e difusão dos valores cívico-militares que estruturam a identidade nacional, promovendo atividades sociais, culturais e patrióticas voltadas não apenas para seus membros, mas também para a comunidade maranhense em geral. Sua atuação fortalece o elo entre as tradições históricas das Forças Armadas e a vida cívica, contribuindo para a formação cidadã, para o enaltecimento da memória nacional e para a consolidação dos princípios éticos e patrióticos que servem de fundamento à República.

SOBRE A AORE-MA

A Associação dos Oficiais da Reserva do Exército no

DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 16 TB PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRETO/MA. As empresas interessadas deverão enviar as propostas de preços e os documentos de habilitação até o dia 29/09/2025 às 23:59 horas no endereço www.licita.net.com.br, e a sessão pública será realizada no dia 30/09/2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licita.net.com.br, e na sala da ma.gov.br, PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública) e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAE, Estado do Maranhão, 23 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Portaria nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Instalações, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pn-cp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, 574, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias - MA, 22 de setembro de 2025.

Igor Márcio Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

HORÁRIO: 09h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pn-cp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, 574, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias - MA, 22 de setembro de 2025.

Igor Márcio Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 176 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS

Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária e
Outro 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 02

ATAS

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH 04

ATOS

Defensoria Pública do Estado 09

AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 10

COMUNICAÇÕES

SINDIÓTICAS/MA e Outras 14

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 16

CONVOCAÇÕES

Defensoria Pública do Estado e Outras 19

EDITAIS

Defensoria Pública do Estado 20

ERRATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outras 21

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 22

NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outra 22

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo 24

TERMO DE AJUSTE

Secretaria de Estado da Infraestrutura 25

TERMO DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado da Cultura 26

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura 26

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 03/2025 - SETRES/MA. PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.51000.00178 - SETRES; ÓRGÃO: O Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL; OBJETO: O presente Acordo de Cooperação estabelece entre as partes princípios básicos de Cooperação Técnica, objetivando estabelecer condições institucionais, técnicas, gerenciais, administrativas e logísticas para a implementação das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho, Renda e Economia Solidária no município de Timon, estado do Maranhão, visando criar oportunidades de Trabalho e Geração de Renda e elevar a qualidade de vida dos trabalhadores, através das ações do Seguro-Desemprego, Intermediação de Mão de Obra, Qualificação Profissional (Pessoas com Deficiência, Lei 13.146/2015, Jovem Aprendiz, Lei 10.097/2000), Central do Trabalhador Autônomo

– CTA, Microcrédito Produtivo Orientado e demais Políticas desenvolvidas pela SETRES/SINE-MA, a ser executado no endereço Pça. São José, S/N - Centro, Timon - MA, CEP: 65.630-160, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo a este instrumento. **RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Instrumento de Cooperação não implica em transferência de Recursos Financeiros ou doação de bens entre as partes para sua consecução, ficando cada um dos partícipes responsável pelas despesas decorrentes de suas obrigações. As despesas necessárias com a finalidade de plena execução do objeto avençado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as disposições do art.184, da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e as cláusulas e condições seguintes. **VIGÊNCIA:** A vigência do Acordo de Cooperação Técnica será pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser alterado ou prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 17.09.2025. **ASSINAM:** Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária **LUIS HENRIQUE SILVA DE SOUSA**, portador do CPF nº 148.032.083-87 e da cédula de identidade nº 29652794-7 - SESP-MA e o **MUNICÍPIO DE TIMON - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede na Pça. São José, S/N - Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA**, agente político, portador do CPF nº 931.678.813-72 e da cédula de identidade nº 1924996 SSP PI, a seguir designada exclusivamente **PREFEITURA**. Assessoria Jurídica/SETRES.

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIO- ECONÔMICOS E CARTOGRAFICOS - IMESC

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PROCESSO SEI: 2024.49000.00116. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025-IMESC/SETUR. PARTICÍPES: INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRAFICOS (IMESC), CNPJ n.º 08.597.004/0001-00 e a SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DO TURISMO (SETUR), CNPJ nº 08.585.510/0001-80. OBJETO: Produção de estudos (Estudo de Movimentação Econômica) e o compartilhamento de dados e de indicadores sobre: ocupação hoteleira, movimentação aeroportuária, perfil do turista, estabelecimentos turísticos, faturamento e receita turística, entre outros relacionados ao turismo no Estado do Maranhão, que servirão para a implementação de políticas públicas e no auxílio do desenvolvimento do turismo no Estado. VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. DOS RECURSOS: Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste plano de trabalho serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. FORO: Justiça Comum de São Luís, Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Dionatan Silva Carvalho, pelo IMESC; Maria do Socorro Araújo, pela SETUR. Dionatan Silva Carvalho. Presidente do IMESC.

são Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirama (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Instalações, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 09/10/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 22 de setembro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025. (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 07/10/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 22 de setembro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025**, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços especializados de datacenter e hospedagem de websites (hosting) em servidores dedicados e gerenciados, de acordo com as necessidades da Secretaria M. de Gestão e Orçamento - SEMGO, no dia 13/10/2025 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 19 de Setembro de 2025. **Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 – CPL OBJETO: A contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos do abatedouro municipal. **DATA DA ABERTURA:** 10/10/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e [https://pncp.gov.br/São Domingos do Maranhão \(MA\), 19 de setembro de 2025.](https://pncp.gov.br/São Domingos do Maranhão (MA), 19 de setembro de 2025.) **Jorges Fran Costa Ramalho Silva Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO AVISO DE LICITAÇÃO CE 003/2025 - SEMED. NO AVISO DE LICITAÇÃO CE 003/2025 - SEMED, Publicada no D. O. PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS, ANO XLIX Nº 048 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS, pág. 15: Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO ANEXO DA ESCOLA CORONEL JOÃO PEREIRA NO POVOADO PACIÊNCIA, MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. Leia-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA - FNDE - CRECHE TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 958396/2024/FNDE/CAIXA, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. De-se ciência, Cumpra-se e Publique-se. Sítio Novo - MA, aos 15 dias do mês de Setembro de 2025. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 08/10/2025 às 15:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de RFGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais aquisições gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo - GLP para atender as necessidades do município; Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado, pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail: cplzedoca@outlook.com, <http://www.gov.br/pncp>, <http://www.comprasnet.gov.br/> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Zé Doca -MA, 24 de setembro de 2024. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa - Ordenador de Despesa Portaria 005/2025. Secretário Municipal de Administração.**

COMUNICAÇÕES

SINDIÓTICAS/MA

COMUNICADO – SINDIÓTICAS/MA A diretoria do SINDIÓTICAS/MA, vem, no exercício de suas atribuições legais, informar sobre o trânsito em julgado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.268, originária do Estado de Goiás. A decisão tem implicações de caráter nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 182, quarta-feira, 24 de setembro de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 - PMBC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.383/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa para reforma de árvores, ornamentações, estruturas metálicas, e painéis, para o Evento Luzes Natalinas, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 10 de outubro de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 17 de setembro de 2025.
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - PMBC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.410/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brinquedos para crianças cadastradas nos cras e acompanhadas pelo Programa Criança Feliz em alusão ao mês das crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 08 de outubro de 2025, às 13h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 8 de setembro de 2025.
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPPI). ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 07/10/2025. HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 22 de setembro de 2025.
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 29/2025

Concorrência nº 029/2025. Processo Adm. nº 4500/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Chapadinha/MA (convênio nº 971919/2024); Abertura: 09/10/2025 às 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha-MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tce.ma.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadinha-MA, 22 de Setembro de 2025.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços especializados de datacenter e hospedagem de websites (hosting) em servidores dedicados e gerenciados, de acordo com as necessidades da Secretaria M. de Gestão e Orçamento - SEMGO, no dia 13/10/2025 às 08:00h (horário de Brasília), através do site

PLATAFORMA: BBMMET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.
ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbu01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (das 08h às 14h30min).

Buriti Bravo-MA, 22 de setembro de 2025.
HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Republicação. Processo Administrativo nº 47/2025, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, eletrodoméstico e materiais elétricos, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Capinzal do Norte/MA. DATA DA SESSÃO: 07/10/2025. HORÁRIO: 09h30min. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda à sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpil@capinzalidonorte.ma.gov.br, site: <https://www.capinzalidonorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA e ainda <https://www.comprasapinzalidonorte.ma.com.br/>.

Capinzal do Norte-MA, 22 de setembro de 2025.
ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Instalações, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 09/10/2025. HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/prncp/pt-br>, caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.n.gov.br/autenticadose.html>, pelo código 05302025092400415



PARTES: O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa: BATALHA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 07.908.484/0001-10. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Esperantinópolis- MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 951730/2023/MCIDADES/CAIXA. BASE LEGAL: Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 456.533,09 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e nove centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. 18 544 0046 1.037 - Implem. e Amplia. do Sistema de Abast. D'água. 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. SIGNATÁRIOS, JOELSON RIBEIRO BEZERRA, pela contratante e o Sr. HELIO DE JESUS BATALHA, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

AVISO DE ADIUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2025, Processo Administrativo nº 3078/2025 após análise, conferência e deliberação, resolve ADIUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Esperantinópolis- MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 951730/2023/MCIDADES/CAIXA. VENCEDORA: BATALHA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 07.908.484/0001-10, foi vencedora com Valor Total de R\$ 456.533,09 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e nove centavos).

Esperantinópolis-MA, 15 de setembro de 2025.
JOELSON RIBEIRO BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2025, Processo Administrativo nº 3078/2025 após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Esperantinópolis- MA, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 951730/2023/MCIDADES/CAIXA. VENCEDORA: BATALHA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 07.908.484/0001-10, foi vencedora com Valor Total de R\$ 456.533,09 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e nove centavos).

Esperantinópolis-MA, 17 de setembro de 2025
JOELSON RIBEIRO BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



DESPACHO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.05376/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.091/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA.

A:

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMC.

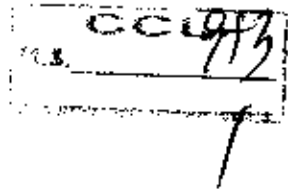
Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, os autos do Processo Administrativo nº. 05376/2024, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº. 091/2025, para análise e parecer técnico na apresentação dos Pedidos de **IMPUGNAÇÃO**, referente ao Edital e Termo de referência das empresas: **ACVS GESTÃO EMPRESARIAL E LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ-Nº. 58.162.166/0001-94; **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A**, CNPJ-Nº.02.248.312/0001-44; **3M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ-Nº.37.866.669/0001-70; **MEDPRIME MATERIAIS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ-Nº.37.390.519/0001-33; **MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ-Nº.21.500.422/0001-04; **SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ-Nº.74.013.095/0001-14, conforme segue.

Caxias – MA, 03 de outubro de 2025

Francisco Vaz da Silva

Pregoeiro – CC.



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05376/2024

ACVS GESTAO EMPRESARIAL E LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.162.166/0001-94, com sede em R SAO JOSE, 854, ANEXO A, BAIRRO SÃO BENEDITO, TIMON-MA, vem, por meio de seu representante legal, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em face do Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA", pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

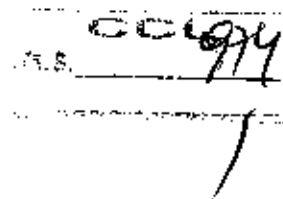
A presente impugnação visa questionar a legalidade da exigência contida no item 15.4, alínea "a", do edital, que determina a "Apresentação do Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e produtos para saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União da licitante;" no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A exigência, da forma como foi estabelecida, representa uma barreira indevida à ampla competitividade, violando a legislação vigente e os princípios que norteiam a licitação pública, conforme se demonstra.

1. Violação ao Caráter Competitivo e Exigência Excessiva (Lei nº 14.133/2021, Art. 9º)

A Lei nº 14.133/2021 veda, em seu artigo 9º, a inclusão de cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame. O objeto da licitação abrange uma vasta gama de 792 itens, classificados genericamente como "MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR". Muitos desses itens, como "ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPÁTULA DE MADEIRA" (item 1) , "ALGODÃO HIDROFILO 500G" (item 34) , e "PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL" (item 488), não exigem, segundo a legislação sanitária, que seu distribuidor possua o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA).



Ao impor essa certificação de forma indiscriminada para a totalidade do objeto, o edital cria um ônus desproporcional e desnecessário, alijando do processo licitatório um grande número de empresas que poderiam fornecer diversos itens com a qualidade necessária, mas que não atuam no segmento específico que demanda tal certificação.

2. Violação ao Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 – Exigência de Habilitação Técnica Impertinente

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 67, é taxativa ao limitar a documentação de qualificação técnica àquela indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

A norma sanitária que rege a matéria, notadamente a RDC nº 653/2022 da ANVISA, aplica-se a empresas que distribuem, armazenam ou transportam medicamentos e produtos para a saúde específicos. A exigência do CBPDA para a comercialização de itens de consumo simples, que não se enquadram em tais categorias, é, portanto, impertinente e não se revela indispensável para garantir a boa execução do contrato para a totalidade do objeto.

3. Violação à Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)

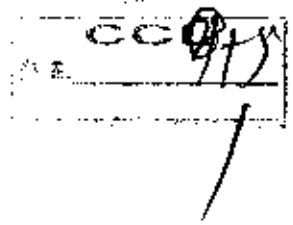
O entendimento dos órgãos de controle é pacífico em coibir exigências que restrinjam a competitividade. O Acórdão nº 1.767/2015-TCU-Plenário, ao analisar caso análogo, firmou que a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA – requisito de complexidade similar ao CBPDA – só é legítima para a parcela do objeto que a legislação sanitária efetivamente a exija.

O mesmo raciocínio se aplica ao presente caso: a exigência de CBPDA para todos os itens, sem distinção, é ilegal. A Súmula TCU nº 272 reforça essa tese ao vedar "a inclusão de exigências de habilitação [...] que configurem cláusulas ou condições que possam frustrar o caráter competitivo do certame". A manutenção da cláusula impugnada contraria frontalmente a jurisprudência consolidada da Corte de Contas.

4. Momento Inadequado da Exigência – Afronta à Sistemática Legal

Além de seu conteúdo restritivo, a exigência está posicionada de forma processualmente inadequada. O item 15.4 do edital a estabelece como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Documentos que aferem a capacidade técnica do licitante são, por natureza, requisitos de habilitação e devem ser analisados na fase própria do certame, conforme os artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Exigi-los apenas do vencedor, após a disputa, subverte o rito legal, gera insegurança jurídica e pode causar atrasos desnecessários ao processo, caso o primeiro colocado não cumpra o requisito tardio.



III. DO PEDIDO

Diante do exposto, e com base nos fundamentos jurídicos e na jurisprudência pacificada, a empresa impugnante requer que a presente impugnação seja conhecida e provida para:

Retificar o edital do Pregão Eletrônico nº 091/2025, excluindo a exigência contida no item 15.4, alínea "a", por ser ilegal, restritiva à competitividade e impertinente à totalidade do objeto licitado.

Subsidiariamente, caso não seja acatado o pedido principal, que a referida exigência seja aplicada exclusivamente aos itens para os quais a legislação sanitária específica comprovadamente a exija, permitindo a mais ampla participação de fornecedores para os demais itens do certame.

Termos em que,

Pede deferimento.

ANTONIO CESAR
VIEIRA DA

SILVA:45392552315

Assinado de forma digital por
ANTONIO CESAR VIEIRA DA
SILVA:45392552315
Dados: 2025.09.26 08:29:14 -03'00'

ANTONIO CESAR VIEIRA DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

ACVS GESTAO EMPRESARIAL E LICITACOES LTDA

CNPJ: 58.162.166/0001-94

TIMON/MA,26/09/2025.



À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Caxias – Estado do Maranhão/MA

Processo Administrativo nº 05376/2024
Pregão Eletrônico SRP nº 091/2025

CEPALAB LABORATÓRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, com sede na Rua Governador Valadares, nº 104, Bairro Chácara Reunidas São Vicente, São José da Lapa/MG, CEP 33.350-000, neste ato representada por Alessandra Ximenes de Mello Rezende, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-8.369.215 – PC/MG, endereço eletrônico: licitacao@cepalab.com.br, com fundamento no art. 5º, inc. XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao instrumento convocatório em epígrafe, nos termos e fundamentos a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

No mesmo sentido é o tópico 22. do edital, o qual preconiza que “22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.”.

Considerando que o referido instrumento convocatório prevê a abertura do certame em **07/10/2025**, o prazo para apresentação das impugnações se encerra somente no dia **01/10/2025** portanto, cabível e tempestivo o presente documento.

2. DA SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é “(...) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA** (...)”.

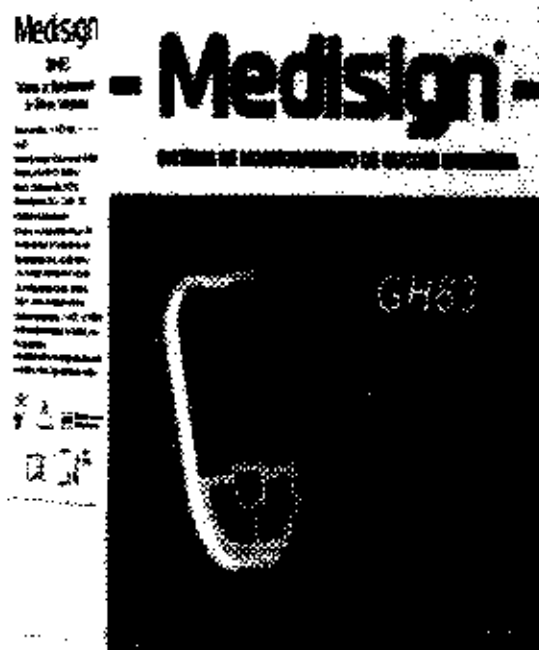
Analisando-se o Anexo I – Termo de Referência, constatou-se que a Prefeitura de Caxias/MA, para o aparelho de glicemia (item 53) e fita para teste de glicemia (item 345) indicou expressamente a marca **ON CALL PLUS** sem apresentar a devida justificativa para tanto, conforme será demonstrado.

Considerando que há outros produtos no mercado com as mesmas especificidades técnicas e o interesse da empresa na participação do certame, maneja a presente impugnação a fim de que se garanta a máxima lisura e competitividade na licitação.

3. DO PRODUTO OFERTADO PELA IMPUGNANTE

Por meio da presente impugnação, busca-se não apenas apontar a irregularidade da indicação de marca sem a devida justificativa, mas também apresentar, de forma breve, o produto comercializado por esta Impugnante, que atende integralmente a todos os requisitos exigidos para um monitor de glicemia capilar.

O *Sistema de Monitoramento de Glicose Sanguínea Medisign® GH83* é um produto registrado e aprovado pela ANVISA, cujo fornecimento ocorre em âmbito nacional por meio de contratos firmados com a Administração Pública, seja na esfera municipal, estadual e federal, além da iniciativa privada.



Dentre as suas principais características, destaca-se que o glicosímetro oferece resultados precisos em apenas 6 segundos, utilizando uma amostra de sangue de apenas 0.5µL. Sua capacidade de proporcionar rapidez e eficiência é crucial para os usuários que necessitam de monitoramento frequente da glicose.

Destaca-se a calibração automática do código, que torna o processo de teste ainda mais simples e ágil. O equipamento conta com memória interna capaz de armazenar até 500 resultados, possibilitando o acompanhamento detalhado da glicemia ao longo do tempo.

Para maior praticidade, higiene e redução do risco de contaminação cruzada, o Medisign® GH83 dispõe de botão ejetor de tiras, que facilita o manuseio durante os testes. Além disso, sua ampla faixa de medição — de 10 a 600 mg/dL (0,5 mmol/L a 33,3 mmol/L) e hematócritos de 10% a 65% — assegura precisão em diferentes cenários clínicos, abrangendo inclusive pacientes em estado crítico. Essa amplitude permite identificar níveis glicêmicos extremamente baixos, como os observados em casos de hipoglicemia neonatal e pacientes em situações de risco.

Além das características técnicas do equipamento, destaca-se que o fornecedor disponibiliza também o **software GlicoCare®**, solução desenvolvida para integração direta com o glicosímetro e voltada à gestão dos dados de glicemia. O sistema permite a instalação de drivers, conexão com o aparelho e transferência das medições, vinculando-as ao prontuário do paciente de forma segura e organizada. Esse recurso amplia a eficiência do monitoramento, possibilitando o acompanhamento clínico detalhado, a geração de relatórios e a exportação de informações em formato digital, garantindo maior transparência e rastreabilidade dos resultados.

Por fim, considerando que o produto atende às necessidades de uma variedade de usuários com diferentes perfis glicêmicos e todas as demais características exigidas para a ampla utilização da população, **limitar o processo licitatório a uma só marca é colocar o erário refém do preço praticado no mercado pelos fabricantes e distribuidores da On Call Plus**, ferindo vários princípios, dentre eles, o da economicidade e competitividade.

Superada as argumentações de ordem técnica, passa-se, agora, as de ordem jurídica.

4. DA INDEVIDA INDICAÇÃO DE MARCA E/OU MODELO

Como é cediço, as licitações são regidas por regras e princípios que possuem o condão de garantir a igualdade e a justa competição entre os concorrentes, **sendo vedado**, conforme art. 9º, inc. I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, **práticas que possam comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório**:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Frisa-se que o objetivo, conforme art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a observância do **tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição**. Assim ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio que hoje está expresso no art. 37, XXI, da Constituição, **veda o estabelecimento de condições que indique preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais**. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 23ª edição – São Paulo: Atlas, 2010.

No âmbito das licitações públicas, a definição do objeto é etapa sensível, pois dela depende a garantia de igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A legislação e a jurisprudência dos tribunais de contas buscam evitar práticas que possam direcionar a disputa ou restringir indevidamente a competitividade.

<u>Acórdão 214/2020-TCU - Plenário</u>	[Entendiado] Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado.

Acórdão 2155/2012- TCU-Plenário	[Enunciado] Deve ser observada a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca, bem como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, utilizando o consumo e utilização prováveis como parâmetro para fixação dos quantitativos, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimação.

2

Nesse sentido, o autor Victor Aguiar Jardim de Amorim discute as hipóteses em que a indicação de marcas e modelos é vedada, bem como as exceções legalmente admitidas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a partir da construção interpretativa herdada da Lei nº 8.666/1993:

Como corolário dos princípios da isonomia, moralidade e eficiência, **entende-se que em regra será vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços:**

- a) com características e especificações exclusivas;
- b) que não tenham similaridade com outros disponíveis no mercado; e
- c) com marcas e modelos específicos.**

Busca-se, dessa forma, evitar o chamado direcionamento da licitação, por meio do qual a Administração, mesmo sem indicar uma marca determinada, apresenta especificações técnicas de um bem que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas somente por um produto.

Todavia, até mesmo em razão da jurisprudência construída pelo TCU com base no § 5º do art. 7º da Lei no 8.666/1993, a própria

[selecionada/*/?NUMACORDAO%253A214%2520ANOACORDAO%253A2020%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DIRELEVANCIA%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/jurisprudencia-selecionada/*/?NUMACORDAO%253A214%2520ANOACORDAO%253A2020%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DIRELEVANCIA%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue). Acesso em: 1 out. 2025.

² BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão nº 2155/2012. Pesquisa textual | Tribunal de Contas da União. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/jurisprudencia-selecionada/*/?NUMACORDAO%253A2155%2520ANOACORDAO%253A2012%2520score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/1/sinonimos%253Dtrue. Acesso em: 1 out. 2025.

Lei 14.133/2021, nas alíneas a, b e c do inciso I do art. 41, artola as hipóteses nas quais seria admitida, **“desde que formalmente justificada”**, a indicação de uma ou mais marcas ou modelos:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante (BRASIL, 2021b).

Em tais casos, a indicação da marca específica seria um critério de aceitabilidade da proposta, de modo que somente seriam consideradas aptas as ofertas que veiculassem as marcas ou modelos admitidos pelo edital.

A hipótese de que trata a alínea d do inciso I do art. 41 não se refere à exigência de uma marca específica, mas apenas à possibilidade de referência a determinado produto ou equipamento para facilitar a compreensão pelos licitantes da descrição do objeto almejado pela Administração.

Nessa hipótese, sugere-se a utilização da expressão “ou similar”, devendo ser observado o procedimento previsto no art. 42 da NLL para a prova de qualidade ou similaridade do produto ofertado e que não coincida com a marca ou modelo indicado como referência.³

Assim, a indicação de marca ou modelo na caracterização do objeto configura medida de caráter excepcional, admitida apenas em hipóteses expressamente previstas em lei. A legislação de licitações é categórica ao determinar à

³ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. *Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência*, 4. ed. Atualizada de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Prefácio de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Apresentação de Antonio Anastasia.

Administração Pública o dever de apresentar fundamentação e justificativas claras e consistentes que justifiquem a adoção dessa prática, conforme se observa a seguir:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá **excepcionalmente**:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, **desde que formalmente justificado**, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender as necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

Verifica-se ainda que a legislação exige a apresentação de documentos técnicos fundamentados e imprescindíveis para justificar a indicação da marca ou modelo cuja necessidade seja a padronização, veja-se:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I – **parecer técnico sobre o produto**, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II – **despacho motivado da autoridade superior**, com a adoção do padrão;

III – **síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido**, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

No mesmo sentido é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

<u>Acórdão 808/2019-TCU- Plenário</u>	[Enunciado] Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.
<u>Acórdão 559/2017-TCU-Plenário</u>	[Enunciado] A indicação ou a preferência por marca só é admissível se restar comprovado que a escolha é a mais vantajosa e a fínica que atende às necessidades da Administração. A licitação não tem por objetivo, necessariamente, a escolha do produto ou do serviço de melhor qualidade disponibilizado no mercado.
<u>Acórdão 113/2016-TCU-Plenário</u>	[Enunciado] A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. [Enunciado] A opção pela padronização nas aquisições, uma das hipóteses que autorizam a indicação de marca específica, deve ser postada em critérios objetivos e fundamentada em estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e a satisfação do interesse público com a medida. [Enunciado] A vedação à indicação de marca (artigos 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a menção à marca de referência, que deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação (artigos 14, 38, caput, e 40, inciso I, da mesma Lei). A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (exposicionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993) admite a realização da licitação de objeto sem similaridade, nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada.
<u>Acórdão 2387/2013-TCU-Plenário</u>	[Enunciado] A especificação, no edital, de produto ou bem cuja descrição e características correspondem a modelo exclusivo de determinado fabricante, sem que haja justificativas técnicas, afronta o disposto nos artigos 3º, caput e § 1º, e 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993 c/c o art. 9º da Lei 10.520/2002.

4

⁴ BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão nº 808/2019 – Segunda Câmara. Pesquisa textual | Tribunal de Contas da União. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*?NUMACORDAO%253A808%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Segunda%2520C%25C3%25A2mar%2522/DIRELEVANCIA%2520Jesc%252C%2520NUMACORDAINT%2520desc/0. Acesso em: 1 out. 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão nº 37519 – Jurisprudência selecionada. Pesquisa textual | Tribunal de Contas da União. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/jurisprudencia->

Em consulta de nº 849.729 realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Uberaba ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Relatora Adriene Andrade assim consignou em sessão o caráter excepcional da indicação de marca em edital:

(...) Assim, a única justificativa para indicação de marca, conforme o §5º do art. 7º da Lei de Licitações, que a autoriza, DEVE ESTAR AMPARADA EM RAZÕES DE ORDEM TÉCNICA, MOTIVADA E DOCUMENTADA, OBSERVANDO A IMPESSOALIDADE. Em se tratando de áreas específicas e especializadas, o laudo pericial deverá fazer parte dos autos. Apresentamos, como exemplo, o caso do equipamento eletrônico que deverá ser analisado por engenheiro da especialidade. Além de descrever a especificação do produto pretendido – considerada essencial para a Administração – esse profissional deverá também demonstrar que as outras marcas não possuem aquelas características, acrescentando, por imposição legal, que essa peculiaridade é imprescindível ao interesse público.

selecionada/* /KEY%253A%2522JURISPRUDENCIA-SELECONADA-37519%2522/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/0. Acesso em: 1 out. 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão nº 432 – Jurisprudência selecionada. Pesquisa textual | Tribunal de Contas da União. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/jurisprudencia-selecionada/* /KEY%253A%2522JURISPRUDENCIA-SELECONADA-432%2522/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/0. Acesso em: 1 out. 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão nº 21814 – Jurisprudência selecionada. Pesquisa textual | Tribunal de Contas da União. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/jurisprudencia-selecionada/* /KEY%253A%2522JURISPRUDENCIA-SELECONADA-21814%2522/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/0. Acesso em: 1 out. 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão nº 2387/2013. Pesquisa textual | Tribunal de Contas da União. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/jurisprudencia-selecionada/* /NUMACORDAO%253A2387%2520ANOACORDAO%253A2013/DIRELEVANCIA%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue. Acesso em: 1 out. 2025.

É importante dizer que a mera indicação de marca pode, ou não, levar à inexigibilidade de licitação. Haverá inexigibilidade se na localidade houver um único fornecedor daquele produto; do contrário, a licitação será obrigatória.

Por fim, menciona-se posicionamento doutrinário acerca do tema, *verbis*:

É possível a contratação de fornecedores exclusivos ou a preferência por certas marcas, desde que essa seja a solução mais adequada para satisfazer as necessidades coletivas. Não se admite a opção arbitrária, destinada a beneficiar determinado fornecedor ou fabricante. A proibição não atinge, obviamente, a mera utilização de marca como instrumento de identificação de um bem – selecionado pela administração em virtude de suas características intrínsecas. O que se proíbe é a escolha do bem fundada exclusivamente em uma preferência arbitrária pela marca, processo psicológico usual entre os particulares e irrelevante nos limites do direito privado. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 157-158.

Diante do exposto, conclui-se que a indicação de marca ou modelo em procedimentos licitatórios deve ser interpretada como exceção restrita e devidamente fundamentada, jamais como regra. 

O ordenamento jurídico, a doutrina e a jurisprudência convergem no sentido de que a Administração Pública só poderá adotar tal medida quando demonstrar, por meio de justificativas técnicas e documentais, que a escolha é imprescindível para assegurar a padronização, a compatibilidade ou a adequada satisfação do interesse público. Assim, garante-se a preservação dos princípios da isonomia, impessoalidade e competitividade, pilares essenciais para a efetividade e legitimidade do processo licitatório.

5. DO FORNECIMENTO DOS APARELHOS EM COMODATO E A PRÁTICA DO MERCADO

Tratando-se de Tira Reagente para Detecção de Glicemia, como de praxe, a licitação deveria ser aberta para todas as marcas e fabricantes, limitando-se apenas ao descritivo técnico mínimo do que se pretende da leitura dos resultados.

Contudo, a Prefeitura de Caxias/MA indica expressamente a aquisição de medidores e tiras de glicemia **On call Plus**, veja-se:

53	APARELHO DE GLICEMIA. (75% Cota Principal).	UNID.	3.186
345	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA (ONCALLPLUS): TIRA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, PRÓPRIO PARA AUTOMONITORIZAÇÃO, PARA USO EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA IGUAL OU MENOR QUE 20MG/DL, E MÁXIMA IGUAL OU MAIOR QUE 500MG/DL. AS TIRAS DEVEM SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU FRASCO CONTENDO NO MÁXIMO 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS DE MANEIRA APROPRIADA, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% Cota Principal).	CXA.	46.878

Em análise perfunctória do presente instrumento convocatório, verifica-se a ausência, nos anexos, de documento técnico que fundamente de maneira adequada a escolha da referida marca.

Isso demonstra o vício no edital, o qual prejudica o caráter competitivo da demanda, uma vez que a própria fabricante dos produtos delimitados participa diretamente dos processos licitatórios, ou, alternativamente, através de suas distribuidoras que detém exclusividade. A Prefeitura ficará limitada ao distribuidor cadastrado pela fabricante da região, sem possibilidade de disputa de outras marcas que possuem a mesma finalidade.

Destaca-se, ainda, que é PRÁTICA COMUM E CONSOLIDADA NO MERCADO QUE AS EMPRESAS FORNECEDORAS DE TIRAS REAGENTES REALIZEM A SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DOS APARELHOS

GLICOSÍMETROS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO À COMPATIBILIZAÇÃO COM OS INSUMOS FORNECIDOS. Tal procedimento é rotineiro, amplamente adotado nos contratos administrativos dessa natureza, e, portanto, não configura qualquer obstáculo técnico, logístico ou financeiro que justifique a imposição de marca específica.

Ressalte-se, inclusive, que a eventual alegação de que a escolha da marca se baseia no fato de os pacientes já utilizarem determinado modelo de glicosímetro carece de amparo legal e técnico, uma vez que a substituição dos aparelhos garante plena continuidade no acompanhamento clínico, sem prejuízo à população atendida.

A mera preferência ou histórico de uso prévio por parte dos usuários não constitui fundamento idôneo para a restrição de competitividade, tampouco se sobrepõe aos princípios da isonomia, impessoalidade e economicidade que regem os processos licitatórios.

Em todo o território nacional é realizado anualmente pregões para troca dos monitores dos pacientes e a logística para substituição é justificada no simples fato de que o paciente deve rotineiramente buscar as tiras no posto/unidade de saúde, momento em que recebe o novo monitor com a instrução necessária.

Frisa-se, por fim, que a maioria das empresas que participam de processos licitatórios cujo objeto é o fornecimento de materiais para controle de glicemia, **OFERECEM OS GLICOSÍMETROS (MONITORES), VIA COMODATO, PARA SUBSTITUIÇÃO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS, ÓRGÃOS E SECRETARIAS DE SAÚDE, NÃO OCASIONANDO PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Assim sendo, ante ao vício insanável não resta outra alternativa que não a retificação do edital, a fim de retirar a indicação de marca, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade e a celebração de contratos mais eficientes com o Poder Público.



6. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, conforme razões fundamentadas, requer-se:

- a) **Total procedência da presente impugnação**, com a consequente retificação do Edital – Anexo Termo de Referência –, para **excluir o descritivo que menciona a marca ON CALL PLUS**;
- b) **Reabertura do prazo** originalmente previsto para cadastramento das propostas, sob pena de nulidade do certame, em razão da violação aos princípios da isonomia e da competitividade;
- c) **Republicação do instrumento convocatório**, em estrita observância ao disposto no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

São José da Lapa/MG, 01 de outubro de 2025.

Cordialmente,

Alessandra
Ximenes de
Mello
Rezende:87258
986634

Assinado de forma
digital por Alessandra
Ximenes de Mello
Rezende:87258986634
Dados: 2025.10.01
13:57:55 -03'00'

CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.
Alessandra Ximenes de Mello Rezende

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.091/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.05376/2024 - FVS DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2025

Ilmo.(a). Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa **3M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.866.669/0001-70, sediada na AV JORDÃO, QUADRA 01, LOTE 69, BAIRRO JORDÃO, COROATÁ/MA, CEP 65.415-000, e-mail: distribuidora3mcta@outlook.com, devidamente representada pelo Sr. LUIS CARLOS DE MOURA JUNIOR, CI Nº: 016393332001-4 GEJUSPC/MA e CPF Nº: 024.910.253-61, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico em epígrafe, com base nas razões que passa a expor:

1. DA INCONGRUÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Verifica-se incongruência material entre o item 15.4, alínea "a" do edital e o item 4.3 do Termo de Referência, no que tange às exigências para a fase de contratação. Ambos dispositivos requerem a apresentação de Declaração de Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e Produtos para Saúde, acompanhada de cópia legível da publicação no DOU.

Entretanto, tal exigência não consta dentre os documentos previstos nos itens 9.8 a 9.15 do edital, que estabelecem os documentos de habilitação exigidos para participação. Isso enseja insegurança jurídica, pois confunde os licitantes quanto ao momento de apresentação e à natureza obrigacional da referida documentação, podendo levar a desclassificações indevidas e posterior anulação do certame.

2. DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO

A exigência de Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e Produtos para Saúde é ilegal, restritiva e desprovida de fundamento normativo na Lei nº 14.133/2021.

A Lei de Licitações prevê, em seu art. 67, os critérios de qualificação técnica que podem ser exigidos, não constando entre eles a apresentação do referido certificado. É entendimento pacífico dos Tribunais de Contas, notadamente o TCU, que exigências dessa natureza só podem ser admitidas quando estritamente previstas em lei e comprovadamente justificadas pela complexidade do objeto.

Ademais, é fato notório que a ANVISA não exige tal certificado para o funcionamento de distribuidoras de medicamentos. As Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento são exigências dirigidas aos fabricantes, e não aos distribuidores.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.580/2022 - Plenário, de relatoria do Min. Antônio Anastasia, assentou que:

"É indevida a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle como critério de qualificação técnica para participação em certame licitatório, tendo em vista a natureza exaustiva da lista de requisitos definidos no art. 30 da Lei 8.666/93 (atualmente art. 67 da Lei 14.133/2021)".

Portanto, a exigência constante no item 15.4, alínea "a", do edital e item 4.3 do Termo de Referência é manifestamente ilegal e compromete o caráter competitivo do certame, ensejando sua imediata supressão.

3. DA IRREGULARIDADE DA EXIGÊNCIA DE LAUDOS TÉCNICOS (BPF e BFE)

Nos itens 485 a 487 do edital, exige-se que os licitantes apresentem Laudo de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE) dos produtos ofertados.

Tais exigências são descabidas e ilegais, pois:

Os produtos estão devidamente registrados na **ANVISA**, conforme previsto no item 2.4 do Termo de Referência, que determina que os produtos estejam "de acordo com a **ANVISA**".

O registro na **ANVISA** é condicionante ao cumprimento das exigências sanitárias, inclusive dos ensaios laboratoriais. Assim, a exigência de reapresentação de documentos técnicos já considerados e aprovados pela autoridade sanitária constitui duplicidade de fiscalização e restrição à competitividade.

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que a regularidade sanitária do produto é presumida com o registro na **ANVISA**, e a exigência de laudos laboratoriais somente se justifica quando o produto não possuir registro.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- A. acolhimento da presente impugnação;
- B. A retificação imediata do edital, com:
- C. a supressão das exigências de Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (item 15.4, "a" e item 4.3 do TR);
- D. a exclusão da exigência de laudos BPF e BFE dos itens 485 a 487;
- E. A republicação do edital retificado, com reabertura de prazos, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Coroatá - MA, 01 de setembro de 2025

LUIS CARLOS DE MOURA JUNIOR:02491025361

LUIS CARLOS DE MOURA JUNIOR

CI Nº: 016393332001-4 GEJUSPC/MA

CPF Nº: 024.910.253-61

3M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 37.866.669/0001-70 MATRIZ

Assinatura do Representante da Empresa

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 021.481/2017-2

Natureza(s): Relatório de Auditoria

Órgãos/Entidades: Prefeitura Municipal de Magé - RJ; Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro

Responsáveis: Antonio Manuel Morgado de Azevedo (460.278.077-68); Camillo de Lellis Carneiro Junqueira (532.850.696-00); Carine Ferreira Nogueira Tavares (055.671.597-73); Edson Shoiti Hara Junior (033.641.637-74); Eduardo Biosca Lima de Oliveira (094.758.247-90); Lucilea da Fonseca Felix (088.681.957-12); Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior (023.199.537-79); Miguelangelo Pereira Peligrino (615.773.167-20); Paulo Fernando Gonzaga Cavallari (500.249.810-87); Paulo Vinicius de Souza Rodrigues (037.826.777-90); Rafael Santos de Souza (086.223.547-25); Ricardo Guimaraes Campos (113.675.207-20); Sidney Cerqueira Couto (018.513.377-09); Stela Mary da Silva Vidal (872.545.227-49); Weslei Gonçalves Pereira (955.605.137-68).

Interessados: Avante Brasil Comercio Eireli (22.706.161/0001-38); Kademed Medicamentos Eireli (04.773.356/0001-19).

Representação legal: Marcos Joaquim Gonçalves Alves (20.389/OAB-DF), Gabriella Alencar Ribeiro (56.591/OAB-DF) e outros, representando Kademed Medicamentos Eireli; Joaquim Augusto Melo de Queiroz (257.402/OAB-SP), Pedro Sergio Fialdini Filho (137.599/OAB-SP) e outros, representando Bayer S/a; Gil Vicente Leite Tavares, representando Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior; Kamila de Castro Furtado (171.867/OAB-RJ) e Ana Carolina Pinto de Nigris (172.138/OAB-RJ), representando Avante Brasil Comercio Eireli; Ana Paula da Costa Sa (104.455/OAB-RJ), Roberto Trigueiro Fontes (17.853/OAB-DF) e outros, representando Novartis Biociencias Sa.

SUMÁRIO: AUDITORIA. FISCALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO CENTRALIZADA (FOC). MS. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COM RECURSOS DESCENTRALIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO (SES/RJ) E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SMS/MAGÉ). INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES DIVERSAS NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE RECURSOS DO SUS. MATÉRIA APRECIADA ORIGINALMENTE NO AC. 1.393/2018-TCU-PLENÁRIO. PARTE DOS ACHADOS APURADA EM PROCESSO AUTÔNOMO DE TCE. AUDIÊNCIA DE QUINZE RESPONSÁVEIS. SETE REVEIS. MULTA AO EX-PREFEITO E À EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ-RJ (ART. 58, II, DA LEI 8.443/1992), EM FACE DA AUSÊNCIA DE CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS NO

REFERIDO MUNICÍPIO, ENTRE 2015 E 2017. ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA DOS DEMAIS RESPONSÁVEIS. CIÊNCIA DE IMPROPRIEDADES À PM DE MAGÉ-RJ E À SES/RJ. PROSSEGUIMENTO DE APURAÇÕES EM RELAÇÃO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS AO GABINETE DO PREFEITO DE MAGÉ-RJ EM 2016 E 2017. ORIENTAÇÃO ÀS UNIDADES TÉCNICAS, VIA SEGECEX, RELATIVA À QUALIDADE DAS INSTRUÇÕES COM ANÁLISES DE RAZÕES DE JUSTIFICATIVA/ALEGAÇÕES DE DEFESA. CIÊNCIA.

RELATÓRIO

Trata-se de relatório de auditoria, realizada mediante orientação centralizada (FOC), sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde), em que se analisa, nesta assentada, a regularidade de aquisições de medicamentos com recursos descentralizados pelo Ministério da Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) e na Secretaria Municipal de Saúde de Magé-RJ (SMS/Magé).

2. Reproduzo a seguir, com ajustes de forma, o teor principal da instrução final conclusiva, cuja proposta de encaminhamento foi endossada pela direção da unidade técnica (peças 604 a 605):

(...)

II. HISTÓRICO

2. *Em cumprimento ao Despacho de 7/6/2017 do Ministro Augusto Nardes, exarado no processo TC 013.427/2017-2, a Secretaria do TCU no Estado do Rio de Janeiro (então Secex/RJ) realizou auditoria na Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) e na Secretaria Municipal de Saúde de Magé, no estado do Rio de Janeiro (SMS/Magé), no período de 7/8/2017 a 26/1/2018, com vistas a avaliar a aquisição de medicamentos financiados pelo MS mediante transferência de recursos pelo bloco de financiamento da assistência farmacêutica (bloco AF) (peça 381, p. 5).*

3. *O relatório da fiscalização 301/2017, datado de 26/1/2018, registra os seguintes achados (peça 381, p. 4):*

- 3.1. *superfaturamento quantitativo (não entrega de medicamentos contratados) na execução dos Contratos 14-A/2017 e 35/2016 e Atas de Registro de Preço s/n, de 1º/6/2015, firmados/aderidos pela SMS/Magé;*
- 3.2. *superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preço s/n, de 1º/6/2015, para aquisição de medicamentos, pela SMS/Magé;*
- 3.3. *inexistência de controle de estoque de medicamentos na farmácia central da SMS/Magé;*
- 3.4. *ausência de nexo de causalidade na utilização dos recursos repassados fundo a fundo à SES/RJ e à SMS/Magé;*
- 3.5. *fraude do caráter competitivo do procedimento licitatório, mediante expediente com o intuito de obter vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, na SMS/Magé;*
- 3.6. *adoção indevida da modalidade de licitação presencial sem adequada justificativa no Pregão 6/2015 da SMS/Magé;*



- 3.7. *inadequação da pesquisa de preço, limitada à consulta a empresas privadas, nos processos licitatórios da SMS/Magé;*
- 3.8. *emprego de critérios de habilitação com injustificada restrição ao caráter competitivo, em processos licitatórios da SES/RJ.*
4. *Com base nesses achados, a equipe de auditoria propôs a expedição de audiências aos gestores das SMSs de Magé, Itaguaí, Duque de Caxias e Seropédica, todos no estado do Rio de Janeiro, e ao titular da SES/RJ, bem como oitivas a duas empresas contratadas pelas SMSs de Magé e Itaguaí (peça 381, p. 74-81), consoante o rol de responsáveis constante do Apêndice I desta instrução.*
5. *Por meio do Acórdão 1.393/2018-TCU-Plenário, de 20/6/2018, da relatoria do ministro José Múcio Monteiro, o TCU acatou a maior parte dessas propostas. Em complemento, determinou a expedição de oitiva ao estado do Rio de Janeiro para que se manifestasse acerca da utilização de R\$ 12,5 milhões do bloco da assistência farmacêutica para custear o bloco da média e alta complexidade (MAC) e a autuação de Tomada de Contas Especiais (TCEs) contra os gestores dos órgãos e empresas mencionados no parágrafo anterior (peça 395, itens 9.4 a 9.7 do acórdão).*
6. *As audiências e oitivas foram expedidas consoante se observa no Apêndice I desta instrução e, apartado ao presente relatório de auditoria, encontra-se a TCE [versada no TC] 021.220/2018-2, autuada em 25/6/2018, em cumprimento ao Acórdão 1.393/2018-TCU-Plenário.*

[Ofícios de oitivas e audiências expedidos nestes autos às peças 440 a 456:]

456. 11/10/2018 Ofício 1545/2018 Audiência - Miguelangelo Pereira Peligrino
455. 11/10/2018 Ofício 1548/2018 Audiência - Lucilea da Fonseca Felix
454. 08/10/2018 Ofício 1555/2018 Oitiva - Avante Brasil Comércio Eireli- ME
453. 08/10/2018 Ofício 1561/2018 Audiência - Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior
452. 08/10/2018 Ofício 1552/2018 Audiência - Eduardo Biosca Lima de Oliveira
451. 08/10/2018 Ofício 1550/2018 Audiência - Paulo Fernando Gonzaga Cavallari
450. 08/10/2018 Ofício 1549/2018 Audiência - Paulo Vinicius de Souza Rodrigues
449. 08/10/2018 Ofício 1566/2018 Audiência - Sidney Cerqueira Couto
448. 08/10/2018 Ofício 1546/2018 Audiência - Carine Ferreira Nogueira Tavares
447. 08/10/2018 Ofício 1541/2018 Audiência - Rafael Santos de Souza
446. 08/10/2018 Ofício 1542/2018 Audiência - Antonio Manuel Morgado de Azevedo
445. 08/10/2018 Ofício 1544/2018 Audiência - Weslei Gonçalves Pereira
444. 08/10/2018 Ofício 1551/2018 Audiência - Edson Shoiti Hara Junior
443. 08/10/2018 Ofício 1553/2018 Audiência - Camillo de Lellis Carneiro Junqueira
442. 08/10/2018 Ofício 1554/2018 Oitiva - Kademed Medicamentos Ltda.
441. 08/10/2018 Ofício 1543/2018 Audiência - Stela Mary da Silva Vidal
440. 08/10/2018 Ofício 1547/2018 Audiência - Ricardo Guimaraes Campos]

III. EXAME TÉCNICO

7. *Considerando o volume relativamente alto de informações fornecidas e a similaridade de parte das razões justificativas apresentadas pelos responsáveis elencados no Apêndice I, optou-se pela organização do exame técnico em duas partes. Na primeira são apresentadas as análises das questões preliminares e na segunda são expostas as análises das razões de justificativas de mérito, conforme os achados do relatório de auditoria.*
8. *Esta segunda parte, por sua vez, será subdividida em dois tópicos. No primeiro são apresentadas as análises das razões de justificativas de mérito dependentes de circunstâncias objetivas, isto é, aproveitáveis a todos os responsáveis, que serão analisados em conjunto, conforme*



preceitua o art. 161 do RI/TCU. No segundo constam as análises das razões de justificativas de mérito dependentes de circunstâncias subjetivas, é dizer, específicas para cada responsável.

9. Para efeito de esclarecimento, cabe ainda consignar que parte dos responsáveis apresentou defesas parcialmente idênticas. Assim, para evitar repetições desnecessárias, as alegações análogas serão identificadas pela expressão "e outros".

III.1. Análise das questões preliminares

III.1.1. Prescrição

10. Nos termos do Memorando Circular 24/2016 da Segecex, de 20/6/2016, o TCU resolveu o incidente de uniformização de jurisprudência acerca da prescrição da pretensão punitiva (Acórdão 1.441/2016-TCU-Plenário, da relatoria do ministro Benjamim Zymler), firmando o entendimento de que, no âmbito dos processos de controle externo, a duração do prazo prescricional é de dez anos e inicia sua contagem na data do fato irregular.

11. No voto do referido acórdão, o relator chama atenção para o fato de que, uma vez que prescrição é matéria de ordem pública, cabendo arguição de ofício pelo juiz, o TCU não pode se abster da obrigação de assim proceder, devendo, pois, examinar, ainda que sem provocação da parte, a incidência desta causa extintiva de punibilidade.

12. Como, segundo o relatório de auditoria, o volume de recursos fiscalizados, no montante de R\$ 97.124.598,73, foi aplicado no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2017 (peça 381, p. 2), a pretensão punitiva do TCU referente aos achados apurados permanece perfeitamente válida.

III.2. Análise das razões de justificativas de mérito

13. Antes de iniciar as análises deste tópico, cabe esclarecer que, em cumprimento ao Acórdão 1.393/2018-TCU-Plenário, às empresas Kademed Medicamentos Eireli e Avante Brasil Comércio Eireli foram expedidas as seguintes oitivas:

9.2. realizar oitiva da empresa Kademed Medicamentos Eireli para que se manifeste sobre a assinatura dos Contratos 35/2016 e 69/2016, respectivamente com as Prefeituras de Magé/RJ e Itaguaí/RJ, decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços 005/2015, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 005/2015 do Município de Seropédica/RJ, sem autorização do referido município gestor;

9.3. realizar oitiva da empresa Avante Brasil Comércio Eireli para que se manifeste sobre a assinatura do Contrato 14-A/2017 com a Prefeitura de Magé/RJ, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços 10B/2016, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 59/2016 do Município de Duque de Caxias/RJ, sem autorização do referido município gestor;

14. Note-se que as oitivas não foram delimitadas em função dos achados listados no parágrafo 2. Seja como for, as justificativas fornecidas pelas referidas empresas serão, neste exame técnico, consideradas nas análises de todos os achados para os quais ostentarem alguma conexão.

Achado 1: Superfaturamento quantitativo (não entrega de medicamentos contratados) na execução dos Contratos 14-A/2017, 35/2016 e Atas de Registro de Preço s/n, de 1º/6/2015, firmados pela Prefeitura de Magé (peça 381, p. 11-28).

Resumo da situação encontrada

15. Consoante a equipe de auditoria, notas fiscais das empresas distribuidoras contratadas pela SMS/Magé, relacionadas ao objeto do achado, apresentavam número de lote de medicamento cujo laboratório não teria confirmado a venda à respectiva distribuidora e, na maioria dos casos, nem sequer teria reconhecido o número de lote informado. Alguns laboratórios teriam alegado, inclusive, que nem mesmo produziam o medicamento informado nas notas. Destacou-se que, por força do art.

13, inciso II, da Portaria Anvisa 802/98, as empresas distribuidoras de medicamentos devem se abastecer exclusivamente de empresas titulares do registro dos produtos (peça 381, p. 10-11).

16. Os processos de pagamento tampouco conteriam a informação da marca do medicamento pago, de tal modo que o fiscal do contrato fiscalizava medicamentos sobre os quais não sabia o que devia ser entregue e a SMS/Magé, por sua vez, pagava por medicamentos sobre os quais não sabia qual marca devia ser fornecida. A equipe de auditoria destacou que o art. 14 da Lei 8666/93 é taxativo ao dispor que a compra feita sem a adequada caracterização de seu objeto é nula, cabendo responsabilizar quem lhe tiver dado causa (peça 381, p. 14).

17. Em razão desse achado receberam audiências os Srs. Rafael S. de Souza, Antônio M. M. de Azevedo, Stela M. da S. Vidal, Miguelangelo P. Peligrino, Carine F. Nogueira (peça 381, p. 95-98, e peça 395, p. 1-4), tendo todos eles sido revêis (vide Apêndice I). As empresas Kademed Medicamentos Eireli e Avante Brasil Comércio Eireli foram expedidas oitivas (peça 395, p. 4), cujas respostas foram juntadas às peças 489 a 503 e serão objeto das análises a seguir.

Análise das razões de justificativas dependentes de circunstâncias objetivas

Todos os medicamentos contratados foram entregues

Resumo das justificativas da empresa Kademed Medicamentos Eireli e outros

18. Nas suas sucintas justificativas, a empresa argumenta que jamais deixou de entregar os medicamentos contratados e que possuía acordo com a empresa Carioca Medicamentos, de cujo estoque fez uso. Acrescenta que, em razão das necessidades do município de Magé, alguns itens foram substituídos por outros da mesma necessidade, apesar de não constarem daqueles circunscritos à sua obrigação contratual, como teria sido o caso de alguns medicamentos da área odontológica (peça 489, p. 6).

19. Já a empresa Avante Brasil Comércio Eireli, na mesma linha da Kademed Medicamentos Eireli, informou que sua atuação nos contratos ora em comento se limitou a cumprir a obrigação de entregar os medicamentos (art. 499, p. 2).

Análise

20. Em primeiro lugar, é importante frisar que as empresas não apresentaram evidências de que os medicamentos contratados por meio dos Contratos 14-A/2017 e 35/2016 e efetivamente pagos pelo município de Magé foram realmente entregues.

21. Em segundo lugar, como já mencionado, as oitivas expedidas à Kademed Medicamentos Eireli e à Avante Brasil Comércio Eireli têm como fundamento a suposta ocorrência de irregularidades nas notas fiscais emitidas por essas empresas, como o registro de números de lotes de medicamento cujos laboratórios alegaram não sequer reconhecer (peça 381, p. 10-11).

22. As empresas justificantes nem fizeram alusão às inúmeras irregularidades que teriam sido confirmadas pelos laboratórios. No caso da Kademed Medicamentos Eireli, muito pelo contrário, a empresa ainda reconheceu que adquiriu parte do objeto contratado de outra empresa e, além disso, que alguns itens do contrato ainda foram substituídos por outros da mesma necessidade, em flagrante violação às normas contratuais, notadamente as que delimitam o objeto do ajuste.

23. Não custa reiterar que, como consta do relatório de auditoria, por força da Portaria Anvisa 802/98, art. 13, inciso II, as empresas distribuidoras de medicamentos deviam se abastecer exclusivamente de empresas titulares do registro dos produtos. Nessas hipóteses, não há possibilidade de uma distribuidora adquirir medicamentos com outra empresa distribuidora, uma vez que esta não detém o registro deles (peça 381, p. 11 e 19).

24. Diante dessas considerações, é possível constatar que, não apenas as informações fornecidas pelas duas empresas são insuficientes para descaracterizar o achado da equipe de

auditoria, como, no caso da Kademed Medicamentos Eireli, também reforçam a efetiva ocorrência de irregularidades na execução dos contratos firmados com o município de Magé. Propõe-se então rejeitar as justificativas deste tópico.

25. Não obstante, é importante consignar que o Acórdão 1.393/2018-TCU-Plenário, no item 9.5, determinou a instauração de TCE para apurar o dano ao erário a que alude o Achado 1. Nas TCEs a serem instauradas, os responsáveis estarão sujeitos à imputação de débito e multa proporcional ao débito imputado. Majorar eventual multa a ser aplicada, após o exame técnico do Achado 1, poderia acarretar a ocorrência de bis in idem, é dizer, a dupla apenação pelos mesmos fatos.

Achado 2: Superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preço S/N, de 1º/6/2015, para aquisição de medicamentos, pela Prefeitura de Magé (peça 381, p. 28-33).

Resumo da situação encontrada

26. Consoante a equipe de auditoria, a aquisição de medicamentos em valores superiores aos preços praticados no âmbito da Administração Pública, conforme pesquisa no Banco de Preços em Saúde (BPS), a partir de metodologia padronizada definida pela coordenação da Fiscalização de Orientação Centralizada do TCU.

27. Em razão deste achado receberam audiências os Srs. Rafael S. de Souza, Antônio M. M. de Azevedo e Ricardo Guimarães Campos (peça 381, p. 99-100, e peça 395, p. 1-3), tendo os dois primeiros sido revéis o terceiro não apresentou razões de justificativas para este achado (vide Apêndice I). As empresas Kademed Medicamentos Eireli e Avante Brasil Comércio Eireli-ME foram expedidas oitivas (peça 395, p. 4), cujas justificativas, juntadas às peças 489 a 503, não fizeram menção ao conteúdo deste achado.

28. Para este achado também se aplicam os comentários do parágrafo 25. Nas TCEs a serem instauradas em cumprimento ao Acórdão 1.393/2018-TCU-Plenário, os responsáveis estarão sujeitos à imputação de débito e multa proporcional ao débito imputado. Majorar eventual multa a ser aplicada, após o exame técnico do Achado 2, poderia acarretar a ocorrência de bis in idem, é dizer, a dupla apenação pelos mesmos fatos.

Achado 3: Inexistência de controle de estoque de medicamentos na Farmácia Central da Prefeitura de Magé (peça 381, p. 33-39).

[Ac. 1.393/2018-Plenário “9.1.1.2. inexistência de controle de estoque dos medicamentos da farmácia central do município, impossibilitando a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, em desacordo com o que preconiza o inciso II do §7º do artigo 15 da Lei 8.666/1993, bem como impedindo a prerrogativa da Administração de fiscalizar a execução contratual, mediante o controle de entrada dos medicamentos adquiridos, em desacordo com o art. 58, III, da mencionada lei;”]

Resumo da situação encontrada

29. Este achado decorre da impossibilidade de confrontar os saldos do registro de controle contábil com os do estoque físico dos medicamentos selecionados por amostragem. Consoante a equipe do TCU, a SMS/Magé não possuía nenhum sistema formal de controle de estoque, nem mesmo mediante planilhas do MS Excel. Conforme informado pela Farmacêutica e pelo Diretor Administrativo da farmácia central, o controle seria meramente “visual”, isto é, quando se verificava que o medicamento requisitado havia acabado ou estava prestes a acabar, solicitava-se nova aquisição com base no quantitativo mensal previsto no Pregão Eletrônico 6/2015 (peça 381, p. 33-34).

30. Em razão deste achado receberam audiências os Srs. Rafael S. de Souza e Carine F. Nogueira (peça 381, p. 100-101, e peça 395, p. 203), tendo todos eles sido revéis (vide Apêndice I).

Achado 4: Ausência de nexo de causalidade na utilização dos recursos repassados fundo a fundo à SES/RJ e à SMS/Magé (peça 381, p. 39-56).

Resumo da situação encontrada

31. A equipe de auditoria constatou a movimentação indevida de valores da conta específica recebedora dos recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS), relativo ao bloco AF, para contas de outro bloco de financiamento, e também para contas de titularidade da SES/RJ, sem que tenha sido comprovado o nexo de causalidade entre o emprego dos recursos e a execução do objetivo estabelecido para o bloco, em desacordo com o art. 33 da Lei 8.080/1990, o art. 2º do Decreto 7.507/2011 e os arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria GM/MS 204/2007 (peça 381, p. 39).

32. O quadro abaixo sintetiza os valores dessas movimentações:

Quadro 1: Movimentações dos recursos objeto do Achado 4

Origem	Destino	Valor (R\$)	Data
7559-0 (AF)	7558-2 (MAC)	2.500.000,00	27/09/2016
7559-0 (AF)	7558-2 (MAC)	10.000.000,00	14/12/2016
Origem	Destino	Valor (R\$)	Data
7559-0 (AF)	Várias	3.136.132,59	27/01/2015
7559-0 (AF)	Várias	4.959.226,70	05/07/2016
625005-2 (AF)	Várias	6.304.500,08	12/07/2017
Origem	Destino ¹	Valor (R\$)	Data
7558-2 (MAC)	Várias	58.759.475,00	Várias
7559-0 (AF)	Várias	30.410.249,22	Várias

Fonte: peça 381, p. 42-44.

Nota 1: As contas favorecidas pertencem ao FES/RJ e à SES/RJ.

33. No tocante aos dados da **Tabela 4.3**, apontou-se o repasse de R\$ 12,5 milhões da conta do bloco AF para a conta do bloco MAC, cujos favorecidos teriam sido empresas do setor de saúde. Os contratos relacionados não foram auditados para garantir a legalidade da despesa, porém, a princípio, considerou-se que os recursos teriam sido utilizados em benefício da área de saúde do ente federado, caracterizando-se, portanto, como desvio de objeto (peça 381, p. 44).

34. Diversamente, para os valores da Tabelas 4.4 e 4.5, não teria sido possível determinar a finalidade dada aos recursos, não sendo possível falar, para esses casos, nem em desvio de objeto nem em desvio de finalidade (peça 381, p. 44).

35. Os valores da **Tabela 4.4** aparecem no extrato bancário desvinculados de um CNPJ de beneficiário. Questionada sobre a destinação desses recursos, a SES/RJ apresentou relação de beneficiários que teriam sido pagos por uma mesma ordem bancária. Entretanto, segundo a equipe de auditoria, a soma dos valores apresentados não equivale ao valor debitado da conta, impedindo que se considerasse a despesa respectiva como esclarecida (peça 381, p. 44-45).

36. Quanto os valores relacionados na **Tabela 4.5**, haveria um CNPJ de beneficiário vinculado a cada débito na conta corrente, que são o FES/RJ e a SES/RJ, o que, para os auditores do



TCU, evidencia que os recursos foram transferidos para contas de livre movimentação que não permitiam o devido controle. Questionada sobre a destinação desses recursos, a SES/RJ não apresentou resposta (peça 381, p. 44-45).

37. Para a equipe de auditoria, essas movimentações indevidas impossibilitam o estabelecimento do liame entre os recursos públicos repassados e os gastos incorridos e, por conseguinte, contraria o conceito de fundo especial (exceção ao princípio da unidade de tesouraria, sendo os recursos movimentados de acordo com as restrições impostas) previsto expressamente no art. 33 da Lei 8.080/1990, o arts. 1º e 2º do Decreto 7.507/2011 e os arts. 73º, 4º, 5º e 6º da Portaria GM/MS 204/2007 (peça 381, p. 45).

38. Para reforçar o entendimento adotado, o relatório de auditoria cita do Acórdão 1.072/2017-TCU-Plenário, de relatoria do ministro Bruno Dantas, que fixou entendimento sobre os débitos relativos a recursos federais do SUS transferidos fundo a fundo, com vistas a orientar a atuação das unidades deste Tribunal:

9.3.1. o art. 27 da Lei Complementar 141/2012 refere-se exclusivamente aos débitos decorrentes de desvios de objeto ou finalidade, nos quais os recursos são **aplicados em prol da sociedade**, mas em objeto ou finalidade distintos do pactuado, não abrangendo os casos de dano ao erário propriamente dito (como desfalques, desvios, malversação, superfaturamentos, realização de despesas sem a devida comprovação, etc.) ou de recebimento de recursos federais pelo ente de forma irregular (grifos nossos).

39. Em razão desse achado, receberam audiências os Srs. Luis A. de S. T. Júnior, Rafael S. de Souza, Antônio M. M. de Azevedo, Stela M. da S. Vidal, Miguelangelo P. Peligrino e Carine F. Nogueira (peça 381, p. 101-105, e peça 395, p. 1-4). As razões de justificativas fornecidas pelo Sr. Luis Antônio de S. T. Júnior, ex-titular da SES/RJ, foram juntadas à peça 537 e serão objeto das análises a seguir.

Análise das razões de justificativas dependentes de circunstâncias objetivas

As movimentações indevidas já foram compensadas

Justificativas do Sr. Luis A. de S. T. Júnior

40. Inicialmente, o justificante chama atenção para a crise que assolou as finanças do estado do Rio de Janeiro, o que tornaria claras as dificuldades vivenciadas na tentativa de suprir a população com os serviços essenciais de saúde. Com o estado de emergência decretado primeiramente em 2015, teria havido escassez de recursos humanos e materiais (peça 537, p. 2).

41. Segundo ele, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) teria emitido parecer contrário à aprovação das contas de governo referente aos exercícios de 2016 e 2017, tendo sido apontado como principal irregularidade a aplicação das receitas de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde em patamar inferior ao limite mínimo de 12% estabelecido no art. 6º da Lei Complementar Federal 141/12 c/c o inciso II, §2º, art. 198 da CF/88, respectivamente, 10,42% e 6,03% (peça 537, p. 2-3).

42. Em razão dessa irregularidade, recentemente, o Ministério Público do Estado Rio de Janeiro (MPRJ) teria ajuizado Ação Civil Pública (ACP) contra o ex-governador por ato de improbidade administrativa (peça 537, p. 3).

43. Quanto às movimentações da Tabela 4.3 do relatório de auditoria, postula o justificante que havia total controle da conta em questão, tendo as movimentações ocorrido de forma consciente e responsável, sendo considerada a necessidade de manter o atendimento de saúde à população do estado, apesar das dificuldades financeiras enfrentadas, nos termos já descritos nos parágrafos anteriores das razões de justificativas (peça 537, p. 4).

44. *Relata o justificante que, em 2/1/2018, R\$ 20 milhões teriam sido devolvidos, com recursos do estado, à conta BB 7559-0, relativa ao bloco AF e, em 4/6/2018, o restante do valor, qual seja, R\$ 2,5 milhões. Além disso, considerando os cálculos realizados pela equipe do FES/RJ, foi transferido em 25/10/2018 para a referida conta o montante de R\$ 1.701.298,07 à título de juros, restando totalmente reestabelecido o saldo na conta do bloco AF, como evidenciam os comprovantes bancários juntados aos anexos X a XII das razões de justificativas (peça 537, p. 4).*

45. *Quanto às movimentações da Tabela 4.4 do relatório de auditoria, apresenta, em referência aos valores debitados durante a sua gestão, os demonstrativos da autorização da liberação do processamento dos pagamentos que indicariam, de forma exata, os valores debitados das contas bancárias do bloco AF (peça 537, p. 5-6).*

46. *Para o justificante, o montante de R\$ 4.959.226,70, debitado em 5/7/2016 da conta BB 7559-0 não conteria senão aquisições de medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica, consoante o documento juntado ao anexo XIII das razões de justificativas. Esse documento demonstraria ainda que a incongruência apontada no relatório do TCU refere-se apenas aos pagamentos nos valores de R\$ 89.040,00, R\$ 21.780,00 e R\$ 292.189,50 (peça 537, p. 5).*

47. *Em relação ao valor de R\$ 6.304.500,08 debitado da conta CEF 6625005-2, aduz que R\$ 4.006,80, equivalente à diferença apontada pelo TCU, se trata de débito realizado no mesmo dia, que não teria sido observado pelos auditores, restando demonstrado que o valor de R\$ 6.308.506,88 refere-se exclusivamente a aquisições de medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica, como se observa no documento juntado ao anexo XIV das razões de justificativas (peça 537, p. 6).*

48. *Quanto às movimentações da Tabela 4.5 do relatório de auditoria, que indicaria valores transferidos das contas dos blocos AF e MAC para contas do FES/RJ e da SES/RJ, o justificante observa que as transferências em questão consistiam em ordens bancárias emitidas de forma equivocada na conta do bloco MAC, tendo sido processado o cancelamento imediato das referidas ordens bancárias, com o retorno instantâneo dos valores às contas bancárias (peça 537, p. 6-8).*

Análise

49. *Com efeito, a análise das razões justificativas apresentadas permite dois tipos de encaminhamento:*

- (a) *um referente às movimentações da Tabela 4.3 e*
- (b) *outro no tocante às movimentações das Tabelas 4.4 e 4.5 do relatório de auditoria (vide Quadro I acima).*

Isso se deve, sobretudo, em função de o Acórdão 1.393/2018-TCU-Plenário não ter determinado a autuação de TCEs senão para as movimentações das Tabelas 4.4 e 4.5 (vide item 9.7 do acórdão).

50. *Quanto às movimentações da Tabela 4.3, convém registrar, primeiramente, que o Sr. Luis Antônio de S. T. Júnior, ex-titular da SES/RJ, recebeu audiência pela não adoção de providências no sentido de manter os controles necessários à correta movimentação da conta BB 7559-0, recebedora dos recursos relativos ao bloco de AF, em desacordo com o art. 33 da Lei 8.080/1990, o art. 2º do Decreto 7.507/2011 e os arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria GM/MS 204/2007 (item 9.1.15 do Acórdão 1.393/2018-TCU-Plenário).*

51. *Como já consta nos parágrafos 43 e 44 desta instrução, o referido responsável admitiu a ocorrência das movimentações ilegais, tendo, inclusive, alegado que elas ocorreram “de forma consciente e responsável”. O fato de o estado do Rio de Janeiro se encontrar em estado de emergência e em dificuldades financeiras não autoriza a movimentação e o emprego de recursos federais em desconformidade com as disposições legais e normativas.*

52. É verdade que os extratos bancários apresentados evidenciam o depósito dos valores citados na conta BB 7559-0 (peça 537, p. 32-37). Seja como for, o fato é que, se a mera devolução dos valores movimentados irregularmente fosse suficiente para afastar as possíveis penalidades, os gestores públicos poderiam cometer livremente a referida irregularidade, cientes de que, caso fossem descobertos pelos órgãos de controle, bastaria devolver os valores para as contas originárias. Isso demonstra que, com ou sem devolução, é preciso haver a apenação dos gestores responsáveis como forma de desestimular a reincidência da irregularidade.

53. O conhecimento dos normativos básicos acerca da gestão dos recursos financeiros da saúde é requisito essencial para um gestor da área da saúde e o fundo especial configura uma das principais regras para a execução financeira dos serviços de saúde e se encontra expressamente estatuída no art. 33 da Lei 8.080/1990, o art. 2º do Decreto 7.507/2011 e os arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria GM/MS 204/2007. É razoável sim exigir que o gestor de maior hierarquia da SES/RJ tivesse o conhecimento dessa regra e, em observância a ela, se abstivesse de autorizar movimentações irregulares que dificultavam sobremaneira o controle da execução financeira dos recursos federais repassados ao município.

54. Quanto às movimentações das Tabelas 4.4 e 4.5, não existem motivos para que sejam tratadas no presente processo, pois serão analisadas no âmbito das TCEs em cumprimento à determinação do item 9.7 do Acórdão 1.393/2018-TCU-Plenário, nas quais os responsáveis estarão sujeitos à imputação de débito e multa proporcional ao débito imputado. Majorar eventual multa a ser aplicada, após o exame técnico do Achado 4, em função das movimentações das Tabelas 4.4 e 4.5, poderia acarretar a ocorrência de bis in idem, é dizer, a dupla apenação pelos mesmos fatos.

55. Diante das considerações acima, propõe-se rejeitar as razões de justificativas deste tópico.

56. Antes de dar continuidade ao exame técnico, é importante salientar que os gestores do município de Magé que receberam audiência (peça 381, p. 55) não apresentaram razões de justificativas para as irregularidades objeto do achado 4. Cabe também esclarecer que o relatório de auditoria, ao contrário do que fez para a SES/RJ, não elenca os valores que teriam sido movimentados irregularmente (peça 381, p. 48-50). Daí não ser possível falar em débito ou devolução, mas tão somente na apenação pela irregularidade perpetrada.

Achado 5: Fraude do caráter competitivo do procedimento licitatório, mediante expediente com o intuito de obter vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação no município de Magé (peça 381, p. 56-64).

Resumo da situação encontrada

57. O processo de aquisição de medicamentos 14400/2016 da SMS/Magé se inicia com um ofício do então secretário à pregoeira desse município, solicitando adesão à Ata de Registro de Preços 5/2015 do município de Seropédica, no estado do Rio de Janeiro (peças 324-327). No processo consta ofício da pregoeira de Magé, solicitando adesão, e ofício do Secretário de Suprimentos de Seropédica, autorizando a adesão (peça 324, p. 53-54). Como resultado foi celebrado o Contrato 35/2016, assinado pelo prefeito de Magé com a empresa Kademed Medicamentos Eireli (peça 326, p. 138-145).

58. Em resposta ao TCU, a SMS/Seropédica informou que, até aquela data, não havia localizado em seus arquivos qualquer documento emitido contendo a anuência do então Secretário quanto à adesão da Ata de Registro de Preços 5/2015 a qualquer outra instituição pública (peça 231).

59. A mesma situação descrita acima foi encontrada no processo de aquisição de medicamentos 28081/2016, também da SMS/Magé, que solicitou adesão à Ata 10B/2016, decorrente do Pregão Eletrônico 59/2016 realizado pelo município de Duque de Caxias, também do estado do Rio

de Janeiro. O contrato decorrente dessa adesão foi firmado com a empresa Avante Brasil Comércio Eireli.

60. Em resposta ao TCU, o diretor do Departamento Jurídico da SMS de Duque de Caxias informou que fora realizado levantamento junto à comissão permanente de licitações, bem como no boletim oficial, com base no qual se constatou que não havia sido promovida nenhuma adesão por órgão ou entidade à Ata 10B/2016 (peça 232).

61. Para a equipe de auditoria, as respostas dos municípios gestores das atas dos registros de preços consistem em evidências de simulação, perpetrada mediante utilização de documentação inidônea para possibilitar a adesão a atas de registro de preços com o propósito de forjar a legalidade da contratação de empresas que viriam a lesar os cofres públicos através do recebimento de valores sem a respectiva entrega dos medicamentos contratados.

62. Em razão deste achado receberam audiências os Srs. Rafael S. de Souza, Antônio M. M. de Azevedo, Lucilea da F. Félix, Wesley G. Pereira, Paulo F. G. Cavallari, Edson S. H. Júnior, Eduardo B. L. de Oliveira e Camillo de L. C. Junqueira (peça 381, p. 106-111, e peça 395, p. 1-4), cujas razões de justificativas foram juntadas aos autos consoante o Apêndice I. Às empresas Kademed Medicamentos Eireli e Avante Brasil Comércio Eireli foram expedidas oitivas (peça 395, p. 4), cujas justificativas foram juntadas às peças 489 a 503.

Análise das razões de justificativas dependentes de circunstâncias objetivas

Os processos de adesão continham toda a documentação exigida

Resumo das razões de justificativas da Sra. Lucilea da F. Félix e outros

63. Alega a Sra. Lucilea da F. Félix que os processos de adesão foram constituídos com toda a documentação exigida para sua devida formação, constando de cópias dos atos processuais dos municípios de origem e ainda os ofícios devidamente assinados pelos responsáveis da empresa e dos municípios onde se buscou a adesão (peça 506, p. 5).

64. Acrescenta que acreditou nas afirmações apresentadas sem averiguar com os signatários a regularidade dos documentos recebidos; e que, junto com os ofícios, também foram recebidos, dos municípios gestores das atas de registro de preço, toda a documentação relativa ao procedimento licitatório a que se pretendia aderir. Para a justificante, caso tenha havido alguma falha na formalização da adesão pelo município gestor, não cabe responsabilizar os gestores do município solicitante (peça 506, p. 5-6).

65. No mesmo sentido foram as razões de justificativas dos Srs. Paulo F. G. Cavallari (peça 565, p. 2) e Edson S. H. Júnior (peça 536, p. 3-5).

Análise

66. De antemão, é importante atentar-se que as informações registradas no relatório de auditoria configuram meros indícios de simulação de adesão a atas de registro de preços. Isso porque, deveras, é possível que tenha havido alguma falha na formalização da adesão por parte dos municípios gestores, tendo o ofício de autorização sido expedido pelo município gestor, que, contudo, não procedeu ao devido registro da adesão no processo administrativo ou nos sistemas informatizados.

67. Seja como for, ainda que as respostas dos municípios gestores das atas de registro de preços realmente configurem evidências de simulação da adesão, não há como apontar cabalmente quem foi o responsável por eventual falsificação dos documentos que possibilitaram a irregularidade. Os ofícios de resposta dos municípios gestores podem ter sido redigidos, impressos, assinados e juntados aos processos por qualquer pessoa.

68. *A obrigação da pregoeira — e de qualquer outro gestor responsável pelo processo — consiste em averiguar se os autos continham toda a documentação necessária para a adesão à ata e para a contratação das empresas. O próprio relatório de auditoria informa que os processos continham os ofícios com a solicitação e a autorização dos municípios gestores quanto à adesão.*

69. *Eventual responsabilização de qualquer gestor demandaria evidências de que ele tenha contribuído para a irregularidade, seja por ato doloso (como a falsificação dos ofícios de resposta) ou ato culposos (como o aceite de ofícios de resposta que contivessem falsificação grosseira perceptível a qualquer gestor de diligência mediana). Como os autos não contêm sequer indícios de que isso tenha ocorrido, propõe-se acatar as razões de justificativas deste tópico.*

O Sr. Eduardo Biosca era o responsável pelos processos de compra do município de Seropédica

Resumo das razões de justificativa do Sr. Paulo F. G. Cavallari

70. *Alega o justificante que a informação, fornecida pelo Sr. Eduardo Biosca L. de Oliveira, então Secretário de Suprimentos de Seropédica, de que a Secretaria de Suprimentos era realmente a área responsável pelos processos de compra do município, descaracteriza o uso de documentação inidônea, visto que os ofícios de autorização e e-mails teriam sido realmente assinados pelo titular da pasta à época (peça 528, p. 1).*

Análise

71. *O fato de o Sr. Eduardo Biosca L. de Oliveira (e a secretaria em que era titular) ser o responsável pelos processos de compra de Seropédica não altera em nada a possibilidade de ocorrência da simulação aventada pela equipe de auditoria. Seja lá quem tenha dado causa à suposta simulação, poderia muito bem ter tido conhecimento de quem era responsável pelos processos de compra do município de Seropédica e registrado essa informação nos ofícios que teriam sido falsificados para possibilitar a irregularidade.*

72. *Diante dessas considerações, propõe-se rejeitar as razões de justificativas deste tópico. Vale aqui observar que as demais informações fornecidas pelo Sr. Paulo F. G. Cavallari nas páginas 1 a 3 da peça 528 limitam-se a descrever o histórico do processo administrativo em que teria ocorrido a simulação e, portanto, dispensam qualquer análise no âmbito deste achado.*

Sempre houve obediência ao princípio da legalidade e pela tutela da moralidade administrativa

Razões de justificativa do Sr. Eduardo Biosca L. de Oliveira

73. *Consoante o justificante, em momento algum houve desrespeito às diretrizes da Administração Pública, tendo ele sempre prezado pela obediência ao princípio da legalidade e pela tutela da moralidade administrativa. Para ele, a atividade da Administração Pública seria totalmente vinculada, visto que a lei já definiria as condições da atuação dos agentes públicos, determinando as tarefas e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas (peça 473, p. 2-3).*

Análise

74. *Com efeito, do princípio da legalidade se extrai que ao gestor público só é permitido fazer o que a lei autoriza. No caso em tela, contudo, o que se discute é justamente uma possível violação a esse princípio, efetuada mediante o emprego de documentos inidôneos para simular adesão a ata de registro de preços, o que vai de encontro às disposições expressas do art. 15, II, da Lei 8.666/1993 e do art. 22, §1º, do Decreto 7.892/2013. Diante disso, propõe-se rejeitar as razões de justificativas deste tópico.*

O ofício com a autorização da adesão é autêntico

Razões de justificativas do Sr. Camillo de L. C. Junqueira

75. Alega o justificante que reconhece como autêntico o Ofício 639/GAB/SMS/2016, expedido pela SMS/Duque de Caxias, autorizando a adesão à Ata de Registro de Preços 10B/2016, em resposta ao Ofício 40/CPL/2016, emitido pela pregoeira da SMS/Magé. Acrescenta que a simples alegação do atual titular da SMS/Duque de Caxias de não ter encontrado documento autorizando a adesão, provavelmente por não ter feito a busca adequada nos arquivos da Secretaria, não evidencia o emprego de documentação inidônea (peça 475, p. 4).

Análise

76. Como já mencionado anteriormente, as informações registradas no relatório de auditoria configuram meros indícios de simulação de adesão a atas de registro de preços.

77. Note-se que relatório de auditoria não aponta nenhum aspecto do ofício de resposta da SMS/Duque de Caxias que poderia ser visto como indício, menos ainda como evidência, de falsificação desse documento. É possível que o ofício de autorização de fato seja autêntico, tendo sido enviado pelo município gestor, que, contudo, não procedeu ao devido registro da adesão no processo administrativo ou nos sistemas informatizados.

78. Diante disso, propõe-se acatar as razões de justificativas deste tópico.

Análise das razões de justificativas dependentes das circunstâncias subjetivas

Resumo das razões de justificativas do Sr. Paulo F. G. Cavallari

79. Ao Sr. Paulo F. G. Cavallari foi expedida audiência por ele ter solicitado adesão à ata de Registro de Preços 5/2015 do município de Seropédica, que viria a se consumir com o uso de documentação inidônea, uma vez que o então Secretário do município gestor da ata nega a existência de autorização de adesão, e ainda, sem apresentar justificativas para os medicamentos e quantidades contratadas como determina o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/1993 (peça 451).

80. O justificante argumenta que:

- a. a suposta negativa de existência de autorização de adesão é fato posterior à solicitação e, portanto, não pode ser usada como fundamento para classificar o ato por ele praticado como irregular, pois apenas solicitara a adesão (peça 565, p. 2);
- b. permaneceu no cargo por, apenas, três meses e sua participação se limitou a fazer os primeiros contatos com a Secretaria de Suprimentos de Seropédica (peça 565, p. 6-7).

Análise

81. O fato de o justificante ter assinado ofício solicitando adesão à ata de RP 5/2015 do município de Seropédica, deveras, não o torna responsável por eventuais irregularidades perpetradas em fases posteriores do processo. Aliás, ainda que, como forma de possibilitar a ocorrência de futura irregularidade, o ofício por ele assinado não tenha sequer sido expedido ao destinatário, não existem nos autos indícios de que ele tenha tido conhecimento desse fato.

82. Diferentemente, é possível afirmar que o curto período em que o justificante teria permanecido no cargo e a sua limitada participação no processo não impossibilita a sua contribuição para a irregularidade apontada pela equipe de auditoria.

83. Diante disso, propõe-se acatar parcialmente as razões de justificativas deste tópico.

Razões de justificativas do Sr. Eduardo Biosca L. de Oliveira

84. Ao Sr. Eduardo Biosca L. de Oliveira foi expedida audiência por ele ter assinado ofícios autorizando adesão à ata de RP resultante do Pregão Presencial 5/2015, enviados aos municípios de Magé e Itaguaí, que não são reconhecidos pelo atual Secretário Municipal de Saúde de Seropédica, constituindo documentação inidônea que fraudou o caráter competitivo dos certames nesses



municípios, possibilitando vantagem decorrente da adjudicação do objeto à empresa contratada (peça 452).

85. O justificante argumenta que:

- a. o atual Secretário Municipal de Saúde de Seropédica não tem conhecimento da adesão à Ata de SRP resultante de Pregão Presencial 5/2015, justamente por versar sobre um período de mandato anterior ao vigente (peça 473, p. 2);
- b. à época da suposta irregularidade, o município de Seropédica dispunha de um peculiar método de concentração dos serviços (peça 473, p. 2);
- c. o justificante jamais teve o desejo de violar os princípios administrativos (peça 473, p. 4).

Análise

86. Consoante o relatório de auditoria, no processo 14400/2016 consta o Ofício 21, de 14/6/2016 (peça 324, p. 45-52), da pregoeira de Magé, solicitando ao município de Seropédica a adesão ao registro de preços, e o ofício Suprimento 92, de 15/6/2016, do Secretário de Suprimentos do mesmo município, autorizando a adesão (peça 324, p. 53-54). Como o justificante não apontou nenhuma irregularidade no ofício Suprimento 92/2016, o argumento do item "a" acima não prospera.

87. O justificante não explicou qual seria o referido "peculiar método de concentração dos serviços" apontado no item "b" acima. Já no tocante ao item "c", é importante consignar que as irregularidades passíveis de punição pelo TCU podem ser perpetradas tanto na forma dolosa quanto culposa. Daí não importar se o agente teve ou não o desejo de violar os princípios administrativos, podendo ter-lhes dado causa por conta de imprudência, negligência ou imperícia.

88. Diante disso, propõe-se rejeitar as razões de justificativas deste tópico.

Achado 6: Adoção indevida da modalidade de licitação presencial sem adequada justificativa, no Pregão 6/2015 do município de Magé (peça 381, p. 64-69).

Resumo da situação encontrada

89. A Lei 10.520/2002 instituiu a modalidade de licitação denominada pregão em todo o âmbito da Administração Pública, admitindo, de antemão, o uso de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica, o que veio a ser efetivado por meio do Decreto 5.450/2005 (peça 381, p. 65).

90. O referido decreto estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos casos de contratações de bens e serviços comuns e, em caso de inviabilidade do uso da forma eletrônica, conforme dicção do caput c/c§ 1º, do art. 4º, do referido decreto, deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente (peça 381, p. 65).

91. O município de Magé utilizou a modalidade de pregão, em sua forma presencial, no procedimento licitatório destinado à aquisição dos medicamentos da assistência farmacêutica básica, financiados com recursos federais, em detrimento à forma eletrônica, sem que constasse qualquer justificativa para adoção da modalidade presencial em detrimento da eletrônica, conforme se observa dos autos do processo licitatório do pregão presencial 006/2015 (peça 381, p. 65).

92. Em razão deste achado receberam audiências os Srs. Rafael S. de Souza, Sidney C. Couto, Ricardo G. Campos e Paulo V. de S. Rodrigues (peça 381, p. 67-69, e peça 395, p. 1-4), cujas razões de justificativas foram juntadas aos autos consoante o Apêndice I.

Análise das razões de justificativas dependentes de circunstâncias objetivas

Ausência de dispositivo normativo e rede lógica para a realização do pregão eletrônico



Razões de justificativas do Sr. Ricardo G. Campos e outros

93. Alega o justificante que o município de Magé não possuía normatização para realizar pregões eletrônicos, servidores capacitados, acesso à respectiva plataforma, rede lógica ou maquinário específico que suportasse a utilização dessa forma de procedimento (peça 466, p. 2).

94. No mesmo sentido foram as razões de justificativas do Sr. Paulo V. de S. Rodrigues (peça 465).

Análise

95. Nos buscadores da internet e nos sites do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) e do município de Magé não foram encontradas informação acerca das contratações de materiais e serviços antes de 2019.

96. O relatório de auditoria informa que, conforme relatado no Achado III.2, foi constatado superfaturamento em alguns dos medicamentos selecionados na amostra, o que poderia configurar indício de que a adoção da modalidade de pregão presencial fora intencional para facilitar o direcionamento para empresas que viriam a causar prejuízo à correta aplicação de recursos federais (peça 381, p. 66).

97. Ocorre que o suposto superfaturamento já está sendo tratado no Achado 2 e, além disso, será objeto de apuração em sede de TCEs (vide item 9.6 do Acórdão 1.393/2018-TCU-Plenário), nas quais os responsáveis estarão sujeitos à imputação de débito e multa proporcional ao débito imputado. Sendo assim, o emprego, no presente achado, da realização do pregão na modalidade presencial como argumento para agravar a situação dos responsáveis e, com isso, majorar eventual multa a ser aplicada, poderia acarretar a ocorrência de bis in idem, é dizer, a dupla apenação pelos mesmos fatos.

98. Diante dessas considerações bem como da dificuldade de se obter informações complementares, propõe-se acatar as razões de justificativas deste tópico.

Achado 7: Inadequação da pesquisa de preço, limitada à consulta a empresa privadas, nos processos licitatórios do município de Magé (peça 381, p. 69-71).

Resumo da situação encontrada

99. Na totalidade dos processos licitatórios para aquisição de medicamentos realizados pela SMS de Magé, para o período auditado, foi observada a prática contumaz de realizar pesquisa de preços somente junto às empresas do mercado. Aliás, os pareceres jurídicos em cada processo não alertam para esse fato (peça 381, p. 69).

100. A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo, ainda, serem adotadas outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referência de custos (Acórdãos 3.010/2016, relator Weder de Oliveira, e 3.351/2015, relator André de Carvalho, ambos do plenário do TCU) (peça 381, p. 69).

101. No Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, relator Walton Alencar, o TCU ainda relata que, no caso de medicamentos e correlatos, os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública estão disponíveis, entre outros, no Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (peça 381, p. 69).

Observação

102. Não foram propostas audiências em razão desse achado. Em vez disso, o relatório de auditoria contém proposta para, quando do julgamento de mérito deste processo, com fundamento no



art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, dar ciência à Prefeitura Municipal de Magé de que a realização de pesquisa de preços para elaboração de orçamento básico de licitação com respaldo apenas em consulta a empresas privadas não atende o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993 (peça 381, p. 71).

103. Tal proposta condiz com que a disposição do art. 2º da Resolução 315/2020, que define ciência como a deliberação de natureza declaratória que cientifica o destinatário sobre a ocorrência de irregularidade, quando as circunstâncias não exigirem providências concretas e imediatas, sendo suficiente, para fins do controle, induzir a prevenção de situações futuras análogas.

Achado 8: Critérios de habilitação com injustificada restrição ao caráter competitivo, em processos licitatórios da SES/RJ (peça 381, p. 71-73).

Resumo da situação encontrada

104. Editais da SES/RJ examinados contêm cláusula que condiciona a assinatura da ata de registro de preço, e, por conseguinte, da adjudicação do objeto licitado, à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPFC), previsto na Portaria GM-MS 2.814/1998.

105. No Acórdão 4.788/2016-TCU-1ª Câmara, relator Bruno Dantas, o TCU considerou indevida a exigência de CBPFC como critério de habilitação sob o argumento de que ela não está prevista em lei específica, de a Lei 8.666/1993 precisar ser interpretada de forma restritiva quanto às exigências de habilitação, de o CBPFC não estar apto a garantir o cumprimento das obrigações assumidas e do fato de que o efetivo registro do medicamentos já pressupor a adoção prévia das boas práticas de fabricação pelos fornecedores (peça 381, p. 71).

Observação

106. Não foram propostas audiências em razão deste achado. Em vez disso, o relatório de auditoria contém proposta para, quando do julgamento de mérito deste processo, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, dar ciência à SES/RJ de que é considerado indevida a exigência do CBPFC como critério de habilitação para participação em certame licitatório, tendo em vista que é exaustiva a lista de requisitos para habilitação técnica de licitantes previstos no art. 30 da Lei 8.666/1993, sendo impossível a definição infralegal de novos requisitos (peça 381, p. 73).

107. Tal proposta condiz com que a disposição do art. 2º da Resolução 315/2020, que define ciência como a deliberação de natureza declaratória que cientifica o destinatário sobre a ocorrência de irregularidade, quando as circunstâncias não exigirem providências concretas e imediatas, sendo suficiente, para fins do controle, induzir a prevenção de situações futuras análogas.

IV. CONCLUSÃO

108. As análises do tópico III.1, revela que a pretensão punitiva do TCU referente aos achados apurados permanece perfeitamente válida. Já as análises do tópico III.2 permitem propor considerar revel e acatar parcialmente as razões de justificativas apresentadas, consoante exposto no quadro abaixo:

1	Rafael S. de Souza	Revel	15 a 24
	Antônio M. M. de Azevedo	Revel	
	Stela M. da S. Vidal	Revel	
	Miguelangelo P. Peligrino	Revel	
	Carine F. Nogueira	Revel	
	Kademed Medicamentos Eireli	Rejeitar	
	Avante Brasil Comércio Eireli	Rejeitar	
2	Rafael S. de Souza	Revel	26 a 27
	Antônio M. M. de Azevedo	Revel	
	Ricardo G. Campos	Revel	
3	Rafael S. de Souza	Revel	29 a 30
	Carine F. Nogueira	Revel	
4	Luís A. de S. T. Júnior	Rejeitar	31 a 56
	Rafael S. de Souza	Revel	
	Antônio M. M. de Azevedo	Revel	
	Stela M. da S. Vidal	Revel	
	Miguelangelo P. Peligrino	Revel	
	Carine F. Nogueira	Revel	
5	Rafael S. de Souza	Revel	57 a 87
	Antônio M. M. de Azevedo	Revel	
	Lucilea da F. Félix	Acolher	
	Wesley G. Pereira	Revel	
	Paulo F. G. Cavallari	Acolher	
	Edson S. H. Júnior	Acolher	
	Eduardo. B. L. de Oliveira	Rejeitar	
	Camillo de L. C. Junqueira	Acolher	
6	Rafael S. de Souza	Revel	88 a 98
	Sidney C. Couto	Revel	
	Ricardo G. Campos	Acolher	
	Paulo F. de S. Rodrigues	Acolher	
7	Sem audiências/oitivas	-	99 a 103
8	Sem audiências/oitivas	-	104 a 107

Nota 1: as razões de justificativas apresentadas não abordaram esse achado.

109. Em razão das TCEs a serem instauradas em cumprimento aos itens 9.5 a 9.7 do Acórdão 1.393/2018-TCU-Plenário, constatou-se que o emprego dos Achados 1 e 2 para majorar eventual multa a ser aplicada poderia acarretar a ocorrência de bis in idem, é dizer, a dupla apenação pelos mesmos fatos. Além disso, dada a sua natureza objetiva, o acolhimento de parte das razões de justificativas apresentadas para os achados 5 e 6 aproveita aos demais responsáveis.

110. Nada obstante, tendo em vista a rejeição de todas as razões de justificativas para os achados listados abaixo, propõe-se aplicar a multa do art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992 aos seguintes responsáveis:

1	Rafael S. de Souza	3 e 4
2	Antônio M. M. de Azevedo	4
3	Stela M. da S. Vidal	4
4	Miguelangelo P. Peligrino	4
5	Carine F. Nogueira	3 e 4
6	Luís A. de S. T. Júnior	4

111. No tocante às empresas chamadas em oitiva, vale registrar que, no âmbito do Acórdão 1.975/2013-TCU-Plenário, relator Marcos Bemquerer, o TCU decidiu que a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/92 não se aplica a empresas ou terceiros que fraudem certames licitatórios, destinando-se tão somente aos gestores de recursos públicos. A pena aplicável a empresas fraudulentas seria a declaração de inidoneidade para participar de licitações por até cinco anos, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/1992, ou, havendo débito, a multa prevista no artigo 57 da Lei 8.443/92 (Acórdãos 6.708/2020-TCU-2ª Câmara e 491/2017-TCU-Plenário, ambos da relatoria do ministro Augusto Nardes).

112. No caso em análise no presente processo, as empresas Kademed Medicamentos Eireli e Avante Brasil Comércio Eireli foram chamadas em oitiva para se manifestar acerca da celebração de contratos decorrentes de adesão à ata de registro de preços sem autorização do município gestor. Uma vez que esta instrução contém, para o achado 5 (que abrange essa possível irregularidade), proposta para acolher as razões justificativas, que aproveitam aos demais responsáveis, não se mostra razoável propor às empresas envolvidas a declaração de inidoneidade para participar de licitações.

113. Tendo em vista as propostas de encaminhamento dos itens 504 e 527 do relatório de auditoria, propõe-se ainda dar ciência à Prefeitura Municipal de Magé de que a realização de pesquisa de preços para elaboração de orçamento básico de licitação com respaldo apenas em consulta a empresas privadas não atende o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993; e à SES/RJ de que é considerado indevida a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle como critério de habilitação para participação em certame licitatório, tendo em vista que é exaustiva a lista de requisitos para habilitação técnica de licitantes previstos no art. 30 da Lei 8.666/1993, sendo impossível a definição infralegal de novos requisitos.

114. Por derradeiro, é importante consignar que, no Apêndice B do relatório de auditoria, consta matriz de responsabilização com, dentre outras informações, a descrição do achado, condutas, nexos de causalidades e culpabilidades dos agentes envolvidos (peça 381, p. 95), documento este que sempre esteve disponível para a consulta de quaisquer responsáveis ou interessados registrados no processo.

V. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

115. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

- I. considerar revêis, para todos os efeitos, os Srs. Rafael Santos de Souza, Antônio Manuel Morgado de Azevedo, Stela Mary da Silva Vidal, Miguelangelo Pereira Peligrino, Carine Ferreira Nogueira Tavares, Wesley Gonçalves Pereira e Sidney Cerqueira Couto, dando-se prosseguimento ao processo, com fundamento no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;
- II. acolher as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Lucilea da Fonseca Felix, Paulo Fernandes Gonzaga Cavallari, Edson Shoití Hara Junior, Camillo de Lellis Carneiro Junqueira e Paulo Vinícius de Souza Rodrigues;
- III. acolher parcialmente as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Ricardo Guimarães Campos;



- IV. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Luis Antônio de Souza Teixeira Júnior e Eduardo Biosca Lima de Oliveira;
- V. tendo em vista a rejeição de todas as razões de justificativas para os achados listados abaixo, aplicar a multa do art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992 aos seguintes responsáveis:

1	Rafael Santos de Souza	086.223.547-25	3 e 4
2	Antônio Manuel Morgado de Azevedo	460.278.077-68	4
3	Stela Mary da Silva Vidal	872.545.227-49	4
4	Miguelangelo Pereira Peligrino	645.773.167-20	4
5	Carine Ferreira Nogueira Tavares	055.671.597-73	3 e 4
6	Luis Antônio de Souza Teixeira Júnior	012.905.387-27	4

- VI. autorizar, caso solicitado, o pagamento da dívida em até 36 parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal, fixando-se o vencimento da primeira parcela em quinze dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada trinta dias, devendo incidir sobre cada parcela, atualizada monetariamente, os correspondentes acréscimos legais, na forma prevista na legislação em vigor; e informar à responsável que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;
- VII. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, na hipótese de não atendimento das notificações;
- VIII. dar ciência à Prefeitura Municipal de Magé, no estado do Rio de Janeiro, de que a realização de pesquisa de preços para elaboração de orçamento básico de licitação com respaldo apenas em consulta a empresas privadas não atende o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993, vigente à época da contratação;
- IX. dar ciência à Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro de que é considerada indevida a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle como critério de habilitação para participação em certame licitatório, tendo em vista que é exaustiva a lista de requisitos para habilitação técnica de licitantes previstos no art. 30 da Lei 8.666/1993, vigente à época da contratação, sendo impossível a definição infralegal de novos requisitos;
- X. arquivar os presentes autos, com fundamento no art. 169, inc. III, após a adoção das providências determinadas e a efetivação das componentes comunicações.

É o Relatório.



VOTO

Em exame, relatório de auditoria, produzido em fiscalização de orientação centralizada (FOC), sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde), em que se analisa, nesta assentada, a regularidade de aquisições de medicamentos com recursos descentralizados pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) e na Secretaria Municipal de Saúde de Magé-RJ (SMS/Magé).

2. O feito foi originalmente apreciado por meio do Acórdão 1.393/2018-TCU-Plenário (relator: Ministro José Múcio Monteiro), que ordenou a audiência dos responsáveis, a oitiva das empresas envolvidas e, para os casos geradores de dano ao erário, a instauração de tomadas de contas especiais, em face dos seguintes achados:

- 1) superfaturamento quantitativo (não entrega de medicamentos contratados) na execução dos Contratos 14-A/2017, 35/2016 e Atas de Registro de Preço s/n, de 1º/6/2015, firmados pela Prefeitura de Magé (peça 381, p. 11-28; objeto de TCE: item 9.5 do Ac. 1.393/2018-Plenário);
- 2) superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preço S/N, de 1º/6/2015 [aquisição de medicamentos com preços superiores aos de mercado], para aquisição de medicamentos, pela Prefeitura de Magé (peça 381, p. 28-33; objeto de TCE: item 9.6 do Ac. 1.393/2018-Plenário);
- 3) inexistência de controle de estoque de medicamentos na Farmácia Central da Prefeitura de Magé (peça 381, p. 33-39);
- 4) ausência de nexo de causalidade na utilização dos recursos federais repassados fundo a fundo à SES/RJ e à SMS/Magé (peça 381, p. 39-56; objeto de TCE: item 9.7 do Ac. 1.393/2018-Plenário);
- 5) fraude do caráter competitivo do procedimento licitatório, mediante expediente com o intuito de obter vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação no município de Magé (peça 381, p. 56-64);
- 6) adoção indevida da modalidade de licitação presencial sem adequada justificativa, no Pregão 6/2015 do município de Magé (peça 381, p. 64-69);
- 7) inadequação da pesquisa de preço, limitada à consulta a empresas privadas, nos processos licitatórios do município de Magé (peça 381, p. 69-71);
- 8) critérios de habilitação com injustificada restrição ao caráter competitivo, em processos licitatórios da SES/RJ (peça 381, p. 71-73).

3. As ocorrências relacionadas a possível dano ao erário, consistentes nos superfaturamentos assinalados no primeiro e segundo achados, e na ausência de comprovação da aplicação regular dos recursos do FNS referida no quarto achado, são objeto de instrução na tomada de contas especial versada no TC 021.220/2018-2, em fase de instrução.

4. Assim, a presente deliberação enfoca apenas as condutas objeto das audiências e das oitivas ordenadas no acórdão precedente, relativas aos achados 3 a 8, observando-se que o achado 4, embora tenha motivado tomada de contas especial, ensejou também audiência dos responsáveis em virtude da insuficiência de controles necessários à correta movimentação das contas específicas para os recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde para ações do Sistema Único de Saúde sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ).



5. Foram expedidos ofícios de audiência para os seguintes responsáveis, apresentados na ordem dos respectivos itens do Acórdão 1.393/2018-TCU-Plenário:

- 9.1.1 Rafael Santos de Souza, Prefeito de Magé/RJ, desde 7/4/2016
- 9.1.2 Sidney Cerqueira Couto, Secretário Municipal de Saúde de Magé/RJ, de 1/1/2014 a 30/3/2016
- 9.1.3 Antônio Manuel Morgado de Azevedo, Secretário Municipal de Saúde de Magé/RJ, de 8/4/2016 até 1/1/2017
- 9.1.4 Stela Mary da Silva Vidal, Secretária Municipal de Saúde de Magé/RJ, de 9/1/2017 a 5/5/2017
- 9.1.5 Miguelangelo Pereira Peligrino, Secretário Municipal de Saúde de Magé/RJ, de 5/5/2017 a 22/6/2017
- 9.1.6 Carine Ferreira Nogueira, Secretária Municipal de Saúde de Magé/RJ, desde 22/6/2017
- 9.1.7 Ricardo Guimarães Campos, Pregoeiro da Prefeitura de Magé/RJ, de 1/1/2015 a 8/4/2016
- 9.1.8 Luciléa da Fonseca Félix, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento de Magé/RJ, de 1/1/2013 a 1/10/2017
- 9.1.9 Paulo Vinicius de Souza Rodrigues, Consultor Jurídico da Prefeitura de Magé/RJ, de 1/1/2015 a 8/4/2016
- 9.1.10 Wesley Gonçalves Pereira, Prefeito de Itaguaí/RJ, de 1/4/2015 a 31/12/2016
- 9.1.11 Paulo Fernandes Gonzaga Cavallari, Secretário Municipal de Saúde de Itaguaí/RJ, de 27/10/2015 a 16/1/2016
- 9.1.12 Edson Shoiti Hara Junior, Secretário Municipal de Saúde de Itaguaí/RJ, de 27/1/2016 a 3/11/2016
- 9.1.13 Eduardo Biosca Lima de Oliveira, Secretário Municipal de Suprimentos de Seropédica/RJ, de 28/3/2016 a 15/6/2016
- 9.1.14 Camillo de Léllis Carneiro Junqueira, Secretário Municipal de Saúde de Duque de Caxias/RJ, em 27/10/2016
- 9.1.15 Luis Antônio de Souza Teixeira Júnior, Secretário Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, desde 4/1/2016

6. Seguem-se os pontos enfocados nas audiências:

Achado 1:

a) "homologar o procedimento de adesão 28081/2016 e assinar o Contrato 14-A/2017, sem constar informação quanto aos laboratórios produtores dos medicamentos que estavam sendo contratados, em desacordo com o art. 14 da Lei 8.666/1993"; responsável(is): Rafael Santos de Souza;

b) "como pregoeira responsável pela coordenação do Processo Licitatório 28081/2016, ter solicitado autorização à empresa Avante Brasil e ao município de Duque de Caxias/RJ para aderir à Ata de SRP 10B/2016, tendo recebido o aceite da empresa e concordância do município acompanhados de documentos do procedimento licitatório de origem, sem fazer observar que não constava em qualquer desses documentos a informação quanto aos laboratórios produtores dos medicamentos que estavam sendo contratados, em desacordo com os arts. 14, 51, § 3º, e 55, inciso I, da Lei 8.666/1993; responsável(is): Lucilea da Fonseca Felix;

Achado 3:

a) "inexistência de controle de estoque dos medicamentos da farmácia central do município, impossibilitando a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, em desacordo com o que preconiza o inciso II do §7º do artigo 15 da Lei 8.666/1993, bem como impedindo a prerrogativa da Administração de fiscalizar a execução contratual, mediante o controle de entrada dos medicamentos adquiridos, em desacordo com o art. 58, III, da mencionada lei; responsável(is): Rafael Santos de Souza, Carine Ferreira Nogueira Tavares;



b) "inexistência de controle de estoque dos medicamentos da farmácia central do município, impossibilitando a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, em desacordo com o que preconiza o inciso II do §7º do artigo 15 da Lei 8.666/1993, bem como impedindo a prerrogativa da Administração de fiscalizar a execução contratual, mediante o controle de entrada dos medicamentos adquiridos, em desacordo com o art. 58, III, da mencionada lei [achado 3];

Achado 4:

a) "não adotar providências no sentido de manter os controles necessários à correta movimentação das contas específicas receptoras dos recursos repassados pelo FNS relativos aos blocos de financiamento do SUS, em desacordo com o art. 33 da Lei 8.080/1990, o art. 2º do Decreto 7.507/2011 e os arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria GM/MS 204/2007; responsável(is): Rafael Santos de Souza, Antonio Manuel Morgado de Azevedo, Stela Mary da Silva Vidal, Miguelangelo Pereira Peligrino e Carine Ferreira Nogueira Tavares;

b) "não adoção de providências no sentido de manter os controles necessários à correta movimentação da conta específica receptora dos recursos relativos ao bloco de Assistência Farmacêutica, conta corrente BB 7559-0, em desacordo com o art. 33 da Lei 8.080/1990, o art. 2º do Decreto 7.507/2011 e os arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria GM/MS 204/2007"; responsável(is): Luís Antônio de Souza Teixeira Júnior;

Achado 5:

a) "homologar os procedimentos licitatórios 14400/2016 e 28081/2016 constituídos a partir de documentação inidônea que fraudou o caráter competitivo, uma vez que os atuais titulares das secretarias de saúde dos municípios gestores das atas negam existência de autorização de adesão, possibilitando vantagem decorrente da adjudicação do objeto às empresas contratadas"; responsável(is): Rafael Santos de Souza;

b) "solicitar, nos procedimentos licitatórios 14400/2016 e 28081/2016, a adesão às atas de SRP dos municípios de Seropédica/RJ e Duque de Caxias/RJ, que viriam a se consumir com o uso de documentação inidônea, uma vez que os atuais gestores das secretarias de saúde dos municípios gestores das atas negam existência de autorização de adesão, e ainda, sem apresentar justificativas para os medicamentos e quantidades contratadas; responsável(is): Antônio Manuel Morgado de Azevedo;

c) "solicitar, no procedimento licitatório 2044/2016, a adesão à Ata de Registro de Preços 005/2015, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 005/2015, do Município de Seropédica/RJ, que viria a se consumir com o uso de documentação inidônea, uma vez que o atual titular da secretaria de saúde do município gestor da ata nega existência de autorização de adesão, e ainda, sem apresentar justificativas para os medicamentos e quantidades contratadas como determina o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/1993; responsável(is): Paulo Fernandes Gonzaga Cavallari;

d) "coordenar os procedimentos licitatórios 14400/2016 e 28081/2016, assinando, na condição de pregoeira, ofícios de solicitação de adesão de ata, enviados, respectivamente, aos municípios de Seropédica/RJ e Duque de Caxias/RJ, que não são reconhecidos pelos atuais gestores municipais de saúde dos referidos municípios, constituindo documentação inidônea que fraudou o caráter competitivo e possibilitou vantagem decorrente da adjudicação do objeto às empresas contratadas"; responsável(is): Lucilea da Fonseca Felix;

e) "homologação do procedimento licitatório 2044/2016, para adesão à Ata de Registro de Preços 005/2015, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 005/2015, do município de Seropédica/RJ, constituído a partir de documentação inidônea que fraudou o caráter competitivo, uma vez que o atual titular da secretaria de saúde do município gestor da ata nega existência de



autorização de adesão, possibilitando vantagem decorrente da adjudicação do objeto à empresa contratada"; responsável(is): Wesley Gonçalves Pereira;

f) "dar continuidade ao procedimento licitatório 2044/2016, iniciado pelo seu antecessor, para adesão à Ata de Registro de Preços 005/2015, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 005/2015, do município de Seropédica/RJ, que viria a se consumir com o uso de documentação inidônea, uma vez que o atual titular da secretaria de saúde do município gestor da ata nega existência de autorização de adesão, e ainda, sem apresentar justificativas para os medicamentos e quantidades contratadas como determina o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/1993" responsável(is): Edson Shoití Hara Junior;

g) "assinar ofícios autorizando adesão à Ata de SRP resultante do Pregão Presencial 5/2015, enviados aos municípios de Magé/RJ e Itaguaí/RJ, que não são reconhecidos pelo atual secretário municipal de saúde de Seropédica/RJ, constituindo documentação inidônea que fraudou o caráter competitivo dos certames nesses municípios, possibilitando vantagem decorrente da adjudicação do objeto à empresa contratada"; responsável(is): Eduardo Biosca Lima de Oliveira;

h) "assinar ofícios autorizando adesão à Ata de SRP 10B/2016, resultante do Pregão Eletrônico 59/2016 de Duque de Caxias/RJ, enviado ao município de Magé/RJ, que não são reconhecidos pelo atual secretário municipal de saúde de Duque de Caxias/RJ, constituindo documentação inidônea que fraudou o caráter competitivo do certame em Magé/RJ, possibilitando vantagem decorrente da adjudicação do objeto à empresa contratada"; responsável(is): Camillo de Lélis Carneiro Junqueira;

Achado 6:

a) "não formalizar atos de adjudicação e homologação do procedimento licitatório 7344/2015"; responsável(is): Rafael Santos de Souza e Sidney Cerqueira Couto;

b) "formalizar o procedimento licitatório 7344/2015, Pregão Presencial 6/2015, sem que constem os atos de adjudicação do objeto e homologação do certame"; responsável: Ricardo Guimarães Campos;

c) "realizar o Pregão Presencial 6/2015 em modalidade diversa da eletrônica, sem a devida comprovação e justificativa de inviabilidade de sua realização na modalidade adequada, infringindo os artigos art. 4º, §1º, e 11, inciso XI, do Decreto 5.450/2005"; responsável(is): Rafael Santos de Souza, Sidney Cerqueira Couto, Ricardo Guimarães Campos;

d) "emitir parecer jurídico no procedimento licitatório 7344/2015 sem alertar que a realização em modalidade diversa do pregão eletrônico, sem a devida comprovação e justificativa de inviabilidade de sua realização na modalidade adequada, infringe o §1º do art. 4º do Decreto 5.450/2005"; responsável(is): Paulo Vinicius de Souza Rodrigues;

7. Assinalo que o tópico de audiência descrito no achado 4, letra "a", foi dirigido também a Sidney Cerqueira Couto, então Secretário Municipal de Saúde de Magé/RJ, conforme subitem 9.1.2.2 do Acórdão 1.393/2018-TCU-Plenário, ao que tudo indica, de modo indevido. Isso porque tal conduta não foi associada ao referido gestor no relatório de auditoria que embasou o mencionado *decisum* (peça 381), tampouco o fez a instrução de mérito coligida no Relatório, que apenas anotou a revelia do responsável, sem formular qualquer proposta em relação ao agente. Tenho, assim, que a inclusão desse questionamento na respectiva audiência decorre de equívoco da instrução original, reproduzido no correspondente acórdão, sendo desnecessária a respectiva correção material, pois o erro não gerou prejuízos à parte nem a terceiros.

8. Também os responsáveis Rafael Santos de Souza, Antônio Manuel Morgado de Azevedo, Stela Mary da Silva Vidal, Miguelangelo Pereira Peligrino, Carine Ferreira Nogueira Tavares e Wesley Gonçalves Pereira quedaram-se revéis, apesar de notificados das respectivas audiências.



9. A tabela a seguir, apresenta o resumo das análises da unidade técnica acerca das razões de justificativa e respostas às oitivas expedidas na fase de instrução, divididos por achado:

Resumo das análises

1	Rafael S. de Souza	Revel	Error! Reference source not found. a Error! Reference source not found.
	Antônio M. M. de Azevedo	Revel	
	Stela M. da S. Vidal	Revel	
	Miguelangelo P. Peligrino	Revel	
	Carine F. Nogueira	Revel	
	Kademed Medicamentos Eireli	Rejeitar	
	Avante Brasil Comércio Eireli	Rejeitar	
2	Rafael S. de Souza	Revel	Error! Reference source not found. a Error! Reference source not found.
	Antônio M. M. de Azevedo	Revel	
	Ricardo G. Campos	-	
3	Rafael S. de Souza	Revel	Error! Reference source not found. a Error! Reference source not found.
	Carine F. Nogueira	Revel	
4	Luís A. de S. T. Júnior	Rejeitar	Error! Reference source not found. a Error! Reference source not found.
	Rafael S. de Souza	Revel	
	Antônio M. M. de Azevedo	Revel	
	Stela M. da S. Vidal	Revel	
	Miguelangelo P. Peligrino	Revel	
	Carine F. Nogueira	Revel	
5	Rafael S. de Souza	Revel	Error! Reference source not found. a Error! Reference source not found.
	Antônio M. M. de Azevedo	Revel	
	Lucilea da F. Félix	Acolher	
	Wesley G. Pereira	Revel	
	Paulo F. G. Cavallari	Acolher	
	Edson S. H. Júnior	Acolher	
	Eduardo. B. L. de Oliveira	Rejeitar	
	Camillo de L. C. Junqueira	Acolher	
6	Rafael S. de Souza	Revel	Error! Reference source not found. a Error! Reference source not found.
	Sidney C. Couto	Revel	
	Ricardo G. Campos	Acolher	
	Paulo V. de S. Rodrigues	Acolher	
7	Sem audiências/oitivas	-	Error! Reference source not found. a Error! Reference source not found.
8	Sem audiências/oitivas	-	Error! Reference source not found. a Error! Reference source not found.

Nota 1: as razões de justificativas apresentadas não abordaram esse achado.

10. Em vista disso, a unidade técnica propôs a aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, por atos praticados com grave infração a normas legais ou regulamentares, aos responsáveis cujas razões de justificativa foram rejeitadas, conforme resumo na tabela a seguir:

Propostas de multa com base no art. 58, II, da LOTCU



1	Rafael Santos de Souza	3 e 4
2	Antônio Manuel Morgado de Azevedo	4
3	Stela Mary da Silva Vidal	4
4	Miguelangelo Pereira Peligrino	4
5	Carine Ferreira Nogueira Tavares	3 e 4
6	Luís Antônio de Souza Teixeira Júnior	4

11. Embora a proposta de encaminhamento tenha concluído pela rejeição das razões de justificativa de Eduardo Biosca L de Oliveira, em relação achado 5, letra "d", a unidade técnica, por provável equívoco, omitiu seu nome no rol de agentes com proposta de multa.

12. Em relação aos pontos da oitiva das duas empresas – para que se manifestassem acerca da assinatura de contratos decorrentes de adesões a atas de registros de preços sem autorizações comprovadas pelos municípios gestores das respectivas atas –, a unidade técnica considera que tais condutas, por si sós, não tipificam irregularidades imputáveis às contratadas, pois o questionamento incide sobre a validade dos atos administrativos praticados no âmbito das administrações contratantes.

13. Também foi proposta a expedição de ciências à Prefeitura Municipal de Magé-RS e à Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro, em face das seguintes impropriedades, respectivamente:

PM Magé: "a realização de pesquisa de preços para elaboração de orçamento básico de licitação com respaldo apenas em consulta a empresas privadas não atende o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993, vigente à época da contratação";

SES-RJ: "é considerada indevida a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle como critério de habilitação para participação em certame licitatório, tendo em vista que é exaustiva a lista de requisitos para habilitação técnica de licitantes previstos no art. 30 da Lei 8.666/1993, vigente à época da contratação, sendo impossível a definição infralegal de novos requisitos".

14. Feito esse necessário resumo, passo a decidir, pontuando minha concordância parcial com as conclusões e propostas de encaminhamento da unidade instrutiva.

15. Em face do extenso rol de responsáveis e questões de audiência, atenho-me às ocorrências que motivaram a proposição de multa – referentes aos achados 3, 4 e 5 – e aos pontos em que divirjo da instrução de mérito.

ACHADO 3: INEXISTÊNCIA DE CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA PREFEITURA DE MAGÉ-RJ.

16. Para esse achado, os responsáveis Rafael Santos de Souza, então Prefeito de Magé-RJ, e Carine Ferreira Nogueira, Secretária Municipal de Saúde de Magé/RJ à época, foram revéis. Provavelmente em vista desse fato processual, a unidade técnica absteve-se de justificar sua proposta de penação (itens 29 e 30 da instrução de mérito).

17. Em que pese a omissão da unidade técnica na necessária fundamentação da multa proposta, a gravidade da conduta é evidente. A verificada ausência de controle de estoques de medicamentos na Farmácia Central da P. M. de Magé configura grave infração à norma legal, em sentido amplo, pois afronta fortemente os princípios da eficiência e da economicidade, fincados respectivamente nos arts. 37, *caput*, e 70, *caput*, da Constituição Federal, além do próprio princípio de controle, previsto no art. 6º, inciso V, do Decreto-lei 200/1967.

18. Isso porque a ausência de controle de estoques facilita desvios de medicamentos, superfaturamentos quantitativos (pagamento por produtos não entregues), deficiência no planejamento de compras e outras consequências danosas à eficiência e à economicidade da gestão pública na área de Saúde. Segundo apurado, à época da auditoria, o município de Magé não possuía "nenhum sistema

de controle formal” de estoques de medicamentos, nem sequer planilha eletrônica, o que reforça a gravidade da conduta omissa do responsável.

19. Cumpre frisar que, embora essa irregularidade esteja associada à suposta ocorrência de superfaturamento decorrente de pagamentos por medicamentos não entregues, objeto da tomada de contas especial versada no TC 021.220/2018-2, a multa ora proposta decorre da gravidade da sistêmica afronta aos princípios assinalados decorrente a ausência de controle de estoques, o que a dissocia do objeto específico das referidas contas especiais.

20. Dessarte, acolho a proposta de multa decorrente da conduta omissiva em análise, a ser aplicada aos srs. Rafael Santos de Souza e Carine Ferreira Nogueira, gestores municipais responsáveis pela irregularidade em comento.

ACHADO 4: AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO À SES/RJ E À SMS/MAGÉ

21. As audiências em exame, dirigidas a gestores do SUS no Estado do Rio de Janeiro e no Município de Magé, foram motivadas pela ausência de controles necessários à correta movimentação das contas específicas receptoras dos recursos repassados pelo FNS relativos aos blocos de financiamento do SUS.

22. O achado específico que motivou a apuração de responsabilidade foi a “movimentação indevida de valores da conta específica receptora dos recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS), relativo ao bloco AF, para contas de outro bloco de financiamento, e também para contas de titularidade da SES/RJ, sem que tenha sido comprovado o nexo de causalidade entre o emprego dos recursos e a execução do objetivo estabelecido para o bloco” (item 31 da instrução de mérito).

23. No Município de Magé, foram responsabilizados os gestores Rafael Santos de Souza (Prefeito à época), Antonio Manuel Morgado de Azevedo (Secretário de Saúde, de 8/4/2016 até 1/1/2017), Stela Mary da Silva Vidal (idem, de 9/1/2017 a 5/5/2017), Miguelangelo Pereira Peligrino (idem, de 5/5/2017 a 22/6/2017) e Carine Ferreira Nogueira Tavares (a partir de 22/6/2017).

24. No Estado do Rio de Janeiro, foi chamado em audiência o então Secretário Estadual de Saúde à época, sr. Luís Antônio de Souza Teixeira Júnior.

25. Apenas este último responsável apresentou razões de justificativas, sendo revéis os gestores municipais.

26. No caso do Município de Magé, o relatório de auditoria cujos achados motivaram as presentes audiências, não ensejou instauração de tomada de contas especial, conforme o seguinte registro da instrução de mérito: “o relatório de auditoria, ao contrário do que fez para a SES/RJ, não elenca os valores que teriam sido movimentados irregularmente (item 56 e peça 381, p. 48-50)”.

27. Também para esses responsáveis, revéis no processo, a unidade técnica não fundamentou a proposta de multa, limitando-se a analisar apenas as razões de justificativa do gestor estadual, no caso relativo à SES/RJ.

28. Dito isso, imponho-me novamente a suprir a lacuna da instrução quanto aos cinco gestores do Município de Magé.

29. Nesse passo, observo que o relatório original de auditoria registrou a inadequada ou inexistente segregação entre despesas dos blocos Programa de Atenção Básica (PAB), Média e Alta Complexidade (MAC) e Assistência Farmacêutica (AF), *verbis*:

306. A análise dos extratos bancários constata que não há qualquer separação de gastos entre essas contas que deveriam ser específicas de cada bloco de financiamento. Observa-se que medicamentos são custeados com recursos das contas do bloco Programa de Atenção Básica (PAB) e do bloco MAC e valores da conta do bloco AF pagam serviços hospitalares.



30. Porém, o mesmo relatório também consignou que, em dezembro de 2017, o Ministério da Saúde publicou nova regulamentação que simplificou a gestão financeira desse tipo de assistência, passando a adotar apenas dois grandes blocos – custeio e investimento –, conforme atesta a seguinte passagem:

295. *A Portaria GM/MS 3.992, de 28/12/2017, é a mais nova normatização vigente sobre o tema, e extingue a divisão nos anteriores blocos de financiamento, passando a existir somente dois blocos de financiamento: de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (art. 3º).*

31. Apesar dessa nova regulamentação, publicada dois meses após a conclusão das apurações (a auditoria encerrou-se em outubro de 2017), a instrução de mérito manteve a convicção de responsabilizar os gestores, sob o argumento de haverem descumprido a regulamentação vigente à época dos fatos (itens 308 e 309 do relatório à peça 381).

32. Com as vênias de estilo, tenho que as novas regras estatuídas na referida norma permitem considerar a conduta questionada como falha de natureza meramente formal. De fato, apenas dois meses após o término das apurações desta Corte de Contas, o Ministério da Saúde concedeu maior flexibilidade aos Estados e Municípios na gestão dos recursos do SUS, unificando as despesas de custeio em um único bloco. Isso é evidenciado nas novas disposições trazidas pela Portaria GM/MS 3.992, de 28/12/2017, que incluiu na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/9/2017, entre outras, as seguintes regras:

Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e

II - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

§ 1º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento serão transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco, mantidas em instituições financeiras oficiais federais e movimentadas conforme disposto no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

§ 2º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio bloco, devendo ser observados:... (Grifei).

33. Note-se, em reforço, que o art. 5º da Portaria de Consolidação 6/GM/MS/2017, com redação dada pela mesma Portaria GM/MS 3.992, de 28/12/2017, conferiu, em certa medida, uma retroatividade às novas disposições, ao estabelecer que as menções aos antigos blocos (PAB, MAC, AF etc.) em normativos anteriores “devem ser interpretadas, no que couber, como referências ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde”:

Art. 5º As citações aos Blocos de Financiamento da Atenção Básica; da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; da Vigilância em Saúde; da Assistência Farmacêutica; e da Gestão do SUS, feitas nos atos normativos anteriores à data de publicação desta Portaria, devem ser interpretadas, no que couber, como referências ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que trata o inciso I do caput do art. 3º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017.

34. Vejo, assim, que o reconhecimento, pelo Ministério da Saúde, da necessidade de simplificar a gestão financeira dos recursos em questão, materializado pouco tempo depois da fiscalização que motivou as audiências em foco, mitiga a reprovabilidade da conduta dos gestores, o



que me leva a afastar a proposta de aplicação de multa quanto ao tópico em questão para os responsáveis do Município de Magé.

35. Importa registrar, ademais, que, especificamente no caso dos responsáveis Stela Mary da Silva Vidal (Secretário de Saúde no período de 9/1/2017 a 5/5/2017) e Miguelangelo Pereira Peligrino (idem, de 5/5/2017 a 22/6/2017), suas cfêmeras gestões atenuam mais ainda suas responsabilidades, pois não seria razoável deles exigir, em tão curto período, a correção do problema gerador da audiência (falta ou insuficiência de controle da gestão das contas).

36. Sem prejuízo dessa conclusão, anoto que o mesmo relatório de auditoria identificou transferências de recursos de contas do SUS (blocos PAB e MAC), em valor próximo a R\$ 10 milhões (R\$ 5,9 milhões do PAB e R\$ 4 milhões do MAC), para a conta cujo CNPJ corresponde ao "Gabinete do Prefeito", entre 2016 e 17/7/2017. Porém, a equipe de auditoria assinalou que tais blocos não eram objeto da fiscalização e que "não houve tempo hábil para aprofundar a análise desses valores nas contas de outros blocos que não o da AF" (itens 314 e 315 da peça 381).

37. Assim, entendo oportuno ordenar à SecexSaúde que promova as diligências necessárias para verificar se as mencionadas transferências implicaram desvio de finalidade dos recursos do SUS, autuando, se necessário, a devida representação. Ressalto que, embora os fatos tenham ocorrido entre 2016 e 2017, a jurisprudência deste Tribunal ainda segue a prescrição decenal para imposição de sanções e a imprescritibilidade para os ressarcimentos de danos ao Erário, o que torna eficaz a apuração referida.

38. Em relação ao gestor estadual, observo que sua audiência enfocou uma conduta bem delimitada:

"não adoção de providências no sentido de manter os controles necessários à correta movimentação da conta específica recebedora dos recursos relativos ao bloco de Assistência Farmacêutica, conta corrente BB 7559-0, em desacordo com o art. 33 da Lei 8.080/1990, o art. 2º do Decreto 7.507/2011 e os arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria GM/MS 204/2007".

39. A apuração em comento teve origem nas ocorrências descritas em três tabelas consignadas na instrução: 4.3, 4.4 e 4.5. Para as transferências de recursos demonstradas nas tabelas 4.4 e 4.5, a unidade técnica assinalou, com acerto, que o respectivo exame de responsabilidade não cabe nestes autos, porque abrangido na já mencionada tomada de contas especial objeto do TC 021.220/2018-2. Assim, o exame da conduta assinalada restringe-se, nesta assentada, às falhas de controle nas duas movimentações descritas na tabela 4.3:

Quadro 1: Movimentações dos recursos objeto do Achado 4

Origem	Destino	Valor (R\$)	Data
7559-0 (AF)	7558-2 (MAC)	2.500.000,00	27/09/2016
7559-0 (AF)	7558-2 (MAC)	10.000.000,00	14/12/2016

40. Sobre esse achado, a instrução de mérito registra que:

33. No tocante aos dados da Tabela 4.3, apontou-se o repasse de R\$ 12,5 milhões da conta do bloco AF para a conta do bloco MAC, cujos favorecidos teriam sido empresas do setor de saúde. Os contratos relacionados não foram auditados para garantir a legalidade da despesa, porém, a princípio, considerou-se que os recursos teriam sido utilizados em benefício da área de saúde do ente federado, caracterizando-se, portanto, como desvio de objeto. (Grifei).



41. Nessa linha, embora a unidade técnica tenha consignado a ocorrência de “desvio de objeto”, reconheceu, “em princípio”, que não houve “desvio de finalidade”, pois presume que os recursos foram aplicados “em benefício da área de saúde”.

42. Dito isso, considero aplicável ao caso em exame o mesmo raciocínio invocado na análise das condutas dos gestores do Município de Magé, ou seja, de que a superveniente publicação da Portaria GM/MS 3.992, de 28/12/2017, ao unificar em bloco único as aplicações de custeio do SUS, mitigou a reprovabilidade da conduta tipificada pela utilização de recursos do bloco “Assistência Farmacêutica” (AF) para o bloco “Média e Alta Complexidade” (MAC), pois ambos são de custeio de ações de saúde.

43. Em reforço, o defendente informa a posterior restituição dos valores à conta origem:

44. Relata o justificante que, em 2/1/2018, R\$ 20 milhões teriam sido devolvidos, com recursos do estado, à conta BB 7559-0, relativa ao bloco AF e, em 4/6/2018, o restante do valor, qual seja, R\$ 2,5 milhões. Além disso, considerando os cálculos realizados pela equipe do FES/RJ, foi transferido em 25/10/2018 para a referida conta o montante de R\$ 1.701.298,07 à título de juros, restando totalmente reestabelecido o saldo na conta do bloco AF, como evidenciam os comprovantes bancários juntados aos anexos X a XII das razões de justificativas (peça 537, p. 4).

44. Embora essa medida corretiva tenha ocorrido após a auditoria que motivou a audiência em exame, a atitude da gestão estadual revela intenção de aderência às prescrições regulamentares, o que constitui mais uma circunstância atenuante.

45. Portanto, deixo de acolher também a proposição de multa ao sr. então Secretário Estadual de Saúde à época, sr. Luís Antônio de Souza Teixeira Júnior.

ACHADO 5: FRAUDE DO CARÁTER COMPETITIVO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MEDIANTE EXPEDIENTE COM O INTUITO DE OBTER VANTAGEM DECORRENTE DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MAGÉ.

46. Para esse achado, a unidade técnica rejeitou as razões de justificativa apenas do responsável Eduardo Biosca L de Oliveira, que, na condição de Secretário de Suprimentos de Seropédica-RJ, era o gestor dos processos de compras daquele município.

47. Sua audiência enfocou a seguinte conduta, que, segundo o relatório de auditoria (peça 381), teria ensejado “fraude” ao procedimento licitatório:

g) “assinar ofícios autorizando adesão à Ata de SRP resultante do Pregão Presencial 5/2015, enviados aos municípios de Magé/RJ e Itaguaí/RJ, que não são reconhecidos pelo atual secretário municipal de saúde de Seropédica/RJ, constituindo documentação inidônea que fraudou o caráter competitivo dos certames nesses municípios, possibilitando vantagem decorrente da adjudicação do objeto à empresa contratada”; responsável(is): Eduardo Biosca Lima de Oliveira.

48. Ocorre que a unidade técnica assinala que a imputação de responsabilidade não decorreu de uma fraude comprovada, mas de um indício decorrente de dúvidas sobre a veracidade da autorização de adesão à ata de preços solicitada pelo Município de Magé ao Município de Seropédica.

49. Tais foram as circunstâncias que motivaram a audiência:

57. O processo de aquisição de medicamentos 14400/2016 da SMS/Magé se inicia com um ofício do então secretário à pregoeira desse município, solicitando adesão à Ata de Registro de Preços 5/2015 do município de Seropédica, no estado do Rio de Janeiro (peças 324-327). No processo consta ofício da pregoeira de Magé, solicitando adesão, e ofício do Secretário de Suprimentos de Seropédica, autorizando a adesão (peça 324, p. 53-54). Como resultado foi

celebrado o Contrato 35/2016, assinado pelo prefeito de Magé com a empresa Kadem Medamentos Eireli (peça 326, p. 138-145).

58. Em resposta ao TCU, a SMS/Seropédica informou que, até aquela data, **não havia localizado em seus arquivos qualquer documento emitido contendo a anuência do então Secretário quanto à adesão da Ata de Registro de Preços 5/2015 a qualquer outra instituição pública (peça 231; grifei).**

50. Como se vê, a instrução do feito não questiona a autenticidade, em si, do ofício autorizativo emitido pelo então Secretário de Suprimentos de Seropédica-RJ, mas sim o fato de o sucessor, tempos depois, ao ser instado a confirmar essa autorização, haver declarado que não localizou o registro da autorização.

51. Foi tão-somente esse fato que motivou a ilação de que a autorização teria sido fraudulenta.

52. A própria instrução do feito assinalou as seguintes ponderações para afastar a responsabilidade dos demais gestores ouvidos em audiência:

66. *De antemão, é importante atentar-se que as informações registradas no relatório de auditoria configuram meros indícios de simulação de adesão a atas de registro de preços. Isso porque, deveras, é possível que tenha havido alguma falha na formalização da adesão por parte dos municípios gestores, tendo o ofício de autorização sido expedido pelo município gestor, que, contudo, não procedeu ao devido registro da adesão no processo administrativo ou nos sistemas informatizados.*

67. *Seja como for, ainda que as respostas dos municípios gestores das atas de registro de preços realmente configurem evidências de simulação da adesão, não há como apontar cabalmente quem foi o responsável por eventual falsificação dos documentos que possibilitaram a irregularidade. Os ofícios de resposta dos municípios gestores podem ter sido redigidos, impressos, assinados e juntados aos processos por qualquer pessoa.*

68. (...) *O próprio relatório de auditoria informa que os processos continham os ofícios com a solicitação e a autorização dos municípios gestores quanto à adesão.*

69. *Eventual responsabilização de qualquer gestor demandaria evidências de que ele tenha contribuído para a irregularidade, seja por ato doloso (como a falsificação dos ofícios de resposta) ou ato culposos (como o aceite de ofícios de resposta que contivessem falsificação grosseira perceptível a qualquer gestor de diligência mediana). Como os autos não contêm sequer indícios de que isso tenha ocorrido, propõe-se acatar as razões de justificativas deste tópico. (Grifei).*

53. Em vista disso, a unidade técnica acolheu as razões de justificativa dos responsáveis, exceto quanto ao sr. Eduardo Biosca, signatário do ofício que concedeu a autorização ao Município de Magé para aderir à ata de registro de preços.

54. Em suas razões de justificativas, aquele responsável sustentou, entre outros argumentos, que "o atual Secretário Municipal de Saúde de Seropédica não tem conhecimento da adesão à Ata de SRP resultante de Pregão Presencial 5/2015, justamente por versar sobre um período de mandato anterior ao vigente".

55. Entretanto, a despeito de suas conclusões anteriores, no sentido de não ser possível concluir que houve, de fato, a emissão fraudulenta do referido ofício, a unidade de instrução tece as seguintes análises, para, alfin, rejeitar as razões de justificativa do emissor do ato de autorização:

86. *Consoante o relatório de auditoria, no processo 14400/2016 consta o Ofício 21, de 14/6/2016 (peça 324, p. 45-52), da pregoeira de Magé, solicitando ao município de Seropédica a adesão ao registro de preços, e o ofício Suprimento 92, de 15/6/2016, do Secretário de*



Suprimentos do mesmo município [Magé], autorizando a adesão (peça 324, p. 53-54). Como o justificante não apontou nenhuma irregularidade no ofício Suprimento 92/2016, o argumento do item "a" [de que o sucessor do então Secretário de Suprimentos de Seropédica não tinha conhecimento da referida adesão à ata de registro de preços] não prospera (Grifei).

56. Com as devidas vênias, não identifico consistência lógica na análise transcrita. Indago em que medida a alegação do responsável, de que seu sucessor poderia desconhecer a documentação referente à adesão à mencionada ata de registro de preços, precisaria ser comprovada com a demonstração da irregularidade do outro documento que confirmou a adesão, emitido por gestor de outro município? Os autos não levantam nenhum indício material de falsidade no ofício do Secretário de Suprimentos de Seropédica que autorizou a adesão (peça 324, p. 53-54). Também não se pode afastar a possibilidade de a Prefeitura Municipal de Seropédica simplesmente não ter arquivado cópia do aludido ofício.

57. Identifico, assim, um provável lapso na instrução em comento, que, de um lado, reconhece a impossibilidade de dizer que houve fraude, isentando os demais responsáveis de apenação, e, de outra banda, rejeita as razões de justificativa do emissor do documento questionado sem apresentar fundamentos consistentes.

58. Em reforço, observo que situação muito semelhante ao questionamento dirigido ao então Secretário de Saúde de Seropédica foi objeto de audiência do então Secretário de Saúde do Município de Duque de Caxias, o sr. Camillo Junqueira, recebendo a seguinte análise da unidade técnica, para concluir pelo acolhimento de suas razões de justificativa:

Razões de justificativas do Sr. Camillo de L. C. Junqueira

75. Alega o justificante que reconhece como autêntico o Ofício 639/GAB/SMS/2016, expedido pela SMS/Duque de Caxias, autorizando a adesão à Ata de Registro de Preços 10B/2016, em resposta ao Ofício 40/CPL/2016, emitido pela pregoeira da SMS/Magé. Acrescenta que a simples alegação do atual titular da SMS/Duque de Caxias de não ter encontrado documento autorizando a adesão, provavelmente por não ter feito a busca adequada nos arquivos da Secretaria, não evidencia o emprego de documentação inidônea (peça 475, p. 4).

Análise

76. Como já mencionado anteriormente, as informações registradas no relatório de auditoria configuram meros indícios de simulação de adesão a atas de registro de preços.

77. Note-se que o relatório de auditoria não aponta nenhum aspecto do ofício de resposta da SMS/Duque de Caxias que poderia ser visto como indício, menos ainda como evidência, de falsificação desse documento. É possível que o ofício de autorização de fato seja autêntico, tendo sido enviado pelo município gestor, que, contudo, não procedeu ao devido registro da adesão no processo administrativo ou nos sistemas informatizados.

78. Diante disso, propõe-se acatar as razões de justificativas deste tópico. (Grifei).

59. Vê-se, portanto, que a unidade técnica conferiu tratamentos distintos para situações, a meu ver, equivalentes, senão idênticas.

60. Destarte, acolho as razões de justificativa do sr. Eduardo Biosca L. de Oliveira, Secretário de Suprimentos de Seropédica-RJ à época da conduta assinalada, ponderando, principalmente, a ausência de evidências de que o ofício autorizativo de adesão a ata de preços, emitido pelo responsável, tenha sido inidôneo.



61. Quanto às demais conclusões e propostas de encaminhamento da unidade técnica, acolho-as, com ajustes de forma, incorporando a este Voto, como razões de decidir, as respectivas análises que as fundamentam.

62. Anoto, por fim, uma oportunidade de melhoria para instruções futuras. Refiro-me ao fato de a instrução de mérito não ter descrito os pontos de audiência. As análises foram agrupadas apenas por tipo achado, genericamente descritos. Considerando que as audiências foram endereçadas a 15 responsáveis, englobando 18 condutas, em autos com mais de 600 peças, a ausência daquelas informações na instrução que analisou as razões de justificativa dificultou sobremaneira os exames empreendidos por este Relator. Para a adequada compreensão das condutas imputadas a cada gestor, foi necessário cotejar cada achado com suas correspondentes propostas de audiência, a partir da leitura comparada do relatório de auditoria à peça 381, de 113 laudas, com a instrução de mérito.

63. Em vista disso, considero oportuno dar ciência da presente deliberação à Segecex, para que oriente as unidades técnicas a incluir nas instruções de mérito com análise de razões de justificativa ou alegações de defesa a reprodução das respectivas condutas, nos termos descritos nos ofícios dirigidos aos responsáveis.

Do exposto, VOTO por que seja aprovado o Acórdão que ora submeto a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 6 de julho de 2022.

ANTONIO ANASTASIA
Relator



ACÓRDÃO Nº 1580/2022 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 021.481/2017-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto: VII – Relatório de Auditoria
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessados: Avante Brasil Comercio Eireli (22.706.161/0001-38); Kademed Medicamentos Eireli (04.773.356/0001-19).
 - 3.2. Responsáveis: Antonio Manuel Morgado de Azevedo (460.278.077-68); Camillo de Lellis Carneiro Junqueira (532.850.696-00); Carine Ferreira Nogueira Tavares (055.671.597-73); Edson Shoiti Hara Junior (033.641.637-74); Eduardo Biosca Lima de Oliveira (094.758.247-90); Lucilea da Fonseca Felix (088.681.957-12); Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior (023.199.537-79); Miguelangelo Pereira Peligrino (615.773.167-20); Paulo Fernando Gonzaga Cavallari (500.249.810-87); Paulo Vinicius de Souza Rodrigues (037.826.777-90); Rafael Santos de Souza (086.223.547-25); Ricardo Guimaraes Campos (113.675.207-20); Sidney Cerqueira Couto (018.513.377-09); Stela Mary da Silva Vidal (872.545.227-49); Wesley Gonçalves Pereira (955.605.137-68)
4. Órgãos/Entidades: Prefeitura Municipal de Magé - RJ; Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.
5. Relator: Ministro Antonio Anastasia.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaude).
8. Representação legal: Marcos Joaquim Gonçalves Alves (20.389/OAB-DF), Gabriella Alencar Ribeiro (56.591/OAB-DF) e outros, representando Kademed Medicamentos Eireli; Joaquim Augusto Melo de Queiroz (257.402/OAB-SP), Pedro Sergio Fialdini Filho (137.599/OAB-SP) e outros, representando Bayer S/a; Gil Vicente Leite Tavares, representando Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior; Kamila de Castro Furtado (171.867/OAB-RJ) e Ana Carolina Pinto de Nigris (172.138/OAB-RJ), representando Avante Brasil Comercio Eireli; Ana Paula da Costa Sa (104.455/OAB-RJ), Roberto Trigueiro Fontes (17.853/OAB-DF) e outros, representando Novartis Biociencias Sa.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de auditoria, em que se analisa, nesta assentada, a regularidade de aquisições de medicamentos com recursos descentralizados pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) e na Secretaria Municipal de Saúde de Magé-RJ (SMS/Magé), no período de 2015 a 2017.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 nos termos do art. 12, §3º, da Lei 8.443/1992, considerar revéis, para todos os efeitos, os responsáveis Rafael Santos de Souza, Antônio Manuel Morgado de Azevedo, Stela Mary da Silva Vidal, Miguelangelo Pereira Peligrino, Carine Ferreira Nogueira Tavares, Wesley Gonçalves Pereira e Sidney Cerqueira Couto;

9.2 nos termos do art. 250, §1º, do Regimento Interno deste Tribunal, acolher as razões de justificativa dos responsáveis Lucilea da Fonseca Felix, Paulo Fernandes Gonzaga Cavallari, Edson Shoiti Hara Junior, Camillo de Lellis Carneiro Junqueira, Paulo Vinicius de Souza Rodrigues, Ricardo Guimarães Campos, Luís Antônio de Souza Teixeira Júnior e Eduardo Biosca Lima de Oliveira;

9.3 aplicar aos responsáveis Rafael Santos de Souza e Carine Ferreira Nogueira, respectivamente, Prefeito e Secretária Municipal de Saúde do Município de Magé/RJ à época dos fatos apurados nos presentes autos, a multa prevista no art. 58, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, no valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar do recebimento das notificações, para que comprovem perante o Tribunal, consoante disposto no art. 214, III, alínea "a", do Regimento Interno desta Corte de Contas, o recolhimento das dívidas aos



cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data deste acórdão até a do efetivo recolhimento, se pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. nos termos do inciso II do art. 28 da Lei 8.443/1992, autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.5. autorizar, se requerido, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, e art. 217 do RI/TCU, o parcelamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas, com a atualização monetária e os correspondentes acréscimos legais, esclarecendo ao responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, sem prejuízo das demais medidas legais;

9.6 nos termos dos arts. 2º, inciso II, e 9º, da Resolução-TCU 315/2020, dar ciência:

9.6.1 à Prefeitura Municipal de Magé-RJ, de que a realização de pesquisa de preços para elaboração de orçamento básico de licitação com respaldo apenas em consulta a empresas privadas não atende o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993 (sucedido, por equivalência, pelo art. 23, *caput*, e §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021, a partir de abril/2023);

9.6.2 dar ciência à Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro, de que é considerada indevida a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle como critério de qualificação técnica para participação em certame licitatório, tendo em vista a natureza exaustiva da lista de requisitos definidos no art. 30 da Lei 8.666/1993 (sucedido, por equivalência, pelo art. 67 da Lei 14.133/2021, a partir de abril/2023);

9.7 dar conhecimento desta deliberação:

9.7.1 à SecexSaúde, para que promova as diligências necessárias a verificar se as transferências de recursos de contas do SUS (blocos PAB e MAC), em valor próximo a R\$ 10 milhões (R\$ 5,9 milhões do PAB e R\$ 4 milhões do MAC), para a conta cujo CNPJ corresponde ao 'Gabinete do Prefeito' no Município de Magé-RJ, entre 2016 e 2017 (descritas no parágrafo 36 do Voto que integra este Acórdão e §§ 314 e 315 do relatório de auditoria à peça 381) implicaram desvio de finalidade dos recursos do SUS, ficando autorizada, desde já, a autuação de tomada de contas especial;

9.7.2 à Segeccx, para que oriente as unidades técnicas a incluir nas instruções de mérito com análise de razões de justificativa ou alegações de defesa a reprodução das respectivas condutas, nos termos descritos nos ofícios dirigidos aos responsáveis;

9.8 dar ciência deste Acórdão aos seguintes destinatários, informando que as peças que o integram (Relatório e Voto) poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos:

9.8.1 aos responsáveis indicados no item 3.2 deste Acórdão;

9.8.2 Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro;

9.8.3 Prefeitura Municipal de Magé-RJ;

9.8.4 sociedades empresariais Avante Brasil Comercio Eireli (22.706.161/0001-38) e Kademed Medicamentos Eireli (04.773.356/0001-19), por meio de seus respectivos representantes legais.

10. Ata nº 26/2022 – Plenário.

11. Data da Sessão: 6/7/2022 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1580-26/22-P.



13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Benjamin Zymier, Bruno Dantas, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira e Antonio Anastasia (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bernquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO ANASTASIA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05376/2024

MEDPRIME MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.390.519/0001-33, com sede na Rua 13 de Maio, nº 713/B, Bairro Centro, Teresina-PI, vem, por meio de seu representante legal, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em face do Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação visa questionar a legalidade da exigência contida no item 15.4, alínea "a", do edital, que determina a "Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e Produtos para Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União da licitante", no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. Violação ao Caráter Competitivo e Exigência Excessiva (Lei nº 14.133/2021, Art. 9º)
A Lei nº 14.133/2021 veda, em seu artigo 9º, a inclusão de cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame. O objeto da licitação abrange uma vasta gama de 792 itens, classificados genericamente como "Material Médico Hospitalar". Muitos desses itens, como abaixador de língua (espátula de madeira), algodão hidrófilo e papel lençol descartável, não exigem, segundo a legislação sanitária, que seu distribuidor possua o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA).

Ao impor essa certificação de forma indiscriminada para a totalidade do objeto, o edital cria um ônus desproporcional e desnecessário, afastando empresas que poderiam fornecer diversos itens com qualidade, mas que não atuam no segmento que demanda tal certificação.

2. Violação ao Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 – Exigência de Habilitação Técnica Impertinente
A exigência de documentação técnica deve se limitar àquela indispensável para garantir o cumprimento das obrigações contratuais. A RDC nº 653/2022 da ANVISA aplica-se apenas a empresas que distribuem, armazenam ou transportam medicamentos e produtos específicos. Exigir o CBPDA para a comercialização de itens simples é impertinente e desnecessário.

3. Violação à Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)
O Acórdão nº 1.767/2015 – TCU-Plenário já firmou que exigências como AFE/CBPDA só são legítimas quando a legislação sanitária efetivamente as exige. A Súmula TCU nº 272 reforça essa diretriz ao vedar exigências que restrinjam a competitividade do certame.

4. Momento Inadequado da Exigência – Afronta à Sistemática Legal
A exigência, além de indevida, foi posicionada incorretamente, pois o item 15.4 a estabelece

como condição para a assinatura da Ata. Documentos que aferem capacidade técnica devem ser apresentados na fase de habilitação, conforme os arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Exigi-los após a disputa gera insegurança jurídica.

III. OUTRAS ILEGALIDADES DO EDITAL

A. Da Ausência de Embasamento Técnico e da Ilegalidade das Exigências de LGPD/RIPD

As cláusulas que impõem à contratada a responsabilidade integral pela LGPD, com multas de 10% a 20% do valor total do contrato, e demandam a adoção de medidas complexas de compliance de dados, como RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados), são arbitrárias e desproporcionais.

Violação do Princípio da Necessidade e da Pertinência Temática

O RIPD é exigido pelo art. 38 da LGPD para operações de tratamento de dados que possam gerar riscos a direitos fundamentais. O objeto desta licitação é o fornecimento de bens, não havendo tratamento massivo de dados sensíveis. A exigência viola o art. 41, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

Falta de Embasamento Técnico

O edital não apresenta justificativa técnica no Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou no Termo de Referência. Exigências sem motivação adequada violam os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

B. Do Excesso de Formalismo e Violação à Nova Lei de Licitações

A Lei nº 14.133/2021 tem como vetores a simplicidade, celeridade e desburocratização. Exigências burocráticas excessivas afrontam o art. 12, IV, e o art. 43, §3º, que determinam a sanabilidade de erros formais e a priorização da substância sobre a forma.

C. Da Quebra do Princípio da Competitividade pela Exclusividade ME/EPP

O edital prevê reserva de itens exclusivos para ME/EPP, com base na LC nº 123/2006. Contudo, sem justificativa técnica e econômica formal, essa medida pode violar o art. 5º, I, e o art. 49, II, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

IV. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. A exclusão da exigência contida no item 15.4, alínea "a", por ser ilegal, restritiva à competitividade e impertinente à totalidade do objeto licitado;
2. Subsidiariamente, que tal exigência se aplique apenas aos itens cuja legislação sanitária exija o CBPDA;
3. A retirada das exigências de RIPD e obrigações desproporcionais de LGPD, por ausência de embasamento técnico;
4. A inclusão de norma que afaste formalismo excessivo, priorizando a substância dos documentos, conforme art. 43, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
5. A revisão das cotas exclusivas para ME/EPP, com devida justificativa técnica e econômica.

Termos em que,

Pede deferimento.

Teresina/PI, 29 de setembro de 2025

FRANCISCO EURIPEDES
SANTOS MARTINS
NETO:01417702362

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EURIPEDES SANTOS
MARTINS NETO:01417702362
Dados: 2025.09.29 13:13:14
-03'00'

FRANCISCO EURIPEDES SANTOS MARTINS NETO
CPF 01417702362



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: PIC2500276684

NIRE 22200579604

CNPJ 37.390.518/0001-33

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua 13 DE MAIO, Nº 712/B, xxxxx, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64000-150

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20250450453	30/06/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250450453	30/06/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20250186661	06/05/2025	BALANÇO	NÃO
223	20240293824	03/04/2024	BALANÇO	NÃO
223	20230311865	08/05/2023	BALANÇO	NÃO
223	20220284083	04/05/2022	BALANÇO	NÃO
315	20210830816	30/12/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
317	20210818190	21/12/2021	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
002	22200579604	05/10/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	22200579604	05/10/2021	TRANSFORMAÇÃO	NÃO
002	20210639911	24/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20210639911	24/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
315	20200362640	15/08/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
223	20200242296	17/08/2020	BALANÇO	NÃO
091	22600058431	11/08/2020	ATO CONSTITUTIVO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/08/2025, às 09:00:35 (Horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.jucepi-pi.gov.br>, com o código AGUVGHEF.



PIC2500276684



9

CNH Digital

Departamento Nacional de Tránsito



VALIDA EN TODO
OTR TERRITORIO NACIONAL
2244648661

NOME		
FRANCISCO SERAFIM DOS SANTOS MARTINS NETO		
DOC. IDENTIFICAD. EMISSOR		
2503250 SSP PI		
CPF	DATA NASCIM.	
014.177.023-62	23/07/1986	
FUNÇÃO		
ADJUNTO DE CARVALHO MARTINS		
RUA MARIA SANTOS MARTINS		
IDENTIFICAÇÃO	ACE	CNH NOME
05147935916	12/08/2011	23/02/2011

Observações

Assinatura Digital	
LOCAL	DATA EMISSÃO
TERESINA, PI	27/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO	
16695918302	
61321109712	
PIAUÍ	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Q

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro, responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 091/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Caxias, Maranhão

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 091/2025.
Processo Administrativo nº 05376/2024

MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.500.422/0001-04, com sede na Avenida Antônio Sales, nº 913, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.135-101, interessada no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no item 22, deste edital, e no art. 164, da Lei nº 14.133/21, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico Nº 091/2025, consoante as razões a seguir.

I. Tempestividade

1. A presente impugnação é tempestiva, visto que, conforme as disposições do art. 164, da Lei nº 14.133/21, e do item 22.1, do edital, qualquer licitante poderá apresentar impugnações até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. Assim, como a sessão ocorrerá no dia 07/10/2025, atesta-se a tempestividade desta impugnação, que deve ser conhecida e provida integralmente.

II. Síntese dos fatos

2. O Pregão Eletrônico Nº 091/2025 tem como objeto o registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA.

3. Deveras, são identificados todos os equipamentos e produtos a serem fornecidos pela licitante que lograr êxito no procedimento licitatório no termo de referência. Nesse contexto, a composição do lote chamou atenção por **direcionar item sem apresentar qualquer estudo técnico que embase tal medida**, restringindo indevidamente a competitividade da contratação, gerando graves prejuízos aos interessados e à própria Administração, bem como indo de encontro à legislação específica.

4. Considerando que os produtos a serem adquiridos serão para atender a Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, é imprescindível ter maior zelo e cautela na aquisição deles. Realmente, são impostas diversas regulações específicas às prestadoras de serviços que ofertam materiais médico-hospitalares, justamente por conta da especificidade do ramo e de envolver a saúde de pessoas; e para o fornecimento de alguns equipamentos há exigências ainda mais severas – que não são indispensáveis para todos os fornecedores.

5. O direcionamento de itens não apenas limita a competição, mas também pode resultar em um custo final mais alto para a administração, uma vez que propostas potencialmente mais econômicas para itens são descartadas, já que não atendem às marcas indicadas.

6. Nesse aspecto, o **direcionamento do item 345 à marca ON CALL PLUS**, que é o único no mercado que atenderia as descrições exigidas e expostas no termo de referência, vão de encontro com a legislação vigente que prega a isonomia dos licitantes.

7. Em regra, as especificações técnicas previstas em certames devem ser gerais, focando nas **funções essenciais** que os equipamentos médicos licitados podem oferecer, sem exigir medidas específicas que sejam associáveis a uma marca – distintamente do que seria notório no caso presente.

8. Deveras, existem várias marcas de fita para teste de glicemia no mercado que podem atender às necessidades do órgão contratante. Todavia, verifica-se que o **edital indica precisamente qual a marca a ser oferecida pelos interessados para atender o órgão contratante**, indo de encontro à legislação vigente, o que não deve ser admitido.

9. No mais, caso seja mantida a circunstância presente no instrumento convocatório, existiria um comprometimento da competitividade que pode levar a preços inflacionados, uma vez que as empresas detentoras dos modelos supracitados poderão não ter incentivos para oferecer preços mais interessantes, já que não enfrentam concorrência direta, comprometendo os cofres públicos e reduzindo a eficiência na utilização dos recursos.

10. Além disso, com menos opções disponíveis a serem ofertadas ao Poder Público, não há o estímulo necessário para que as licitantes inovem, busquem melhorias e ofereçam soluções mais eficientes e adequadas às necessidades do órgão público que devem ser atendidas pelos insumos objetos de licitação.

11. Portanto, a lisura e a competitividade do processo licitatório seriam prejudicadas com a conservação da descrição de equipamento com tantas especificidades similares à feita – ao direcionar o item 345 à marca **ON CALL PLUS – que não irá beneficiar o interesse público**; quando, no mercado, estão disponíveis outras marcas que alcançam o mesmo objetivo com semelhante qualidade.

12. Assim, a seguir demonstrar-se-á a necessidade de **revisão dos termos editalícios para eliminar o direcionamento existente do item 345**, dessa forma garantindo a maior competitividade e a economicidade do certame, bem como o atendimento de seu objetivo.

III. Fundamentação Jurídica

a) Direcionamento da licitação a fabricantes específicos.

13. Conforme analisado, o instrumento convocatório descreve o item 345 (fita para teste de glicemia) de forma a restringir a participação exclusivamente aos licitantes que possuam a marca **ON CALL PLUS**. Tal exigência pode configurar direcionamento, o que comprometeria a competitividade do processo licitatório, favorecendo uma gama reduzida de fornecedores.

14. A descrição do edital é objetiva e clara ao mencionar a marca citada, como abaixo demonstrado, no entanto, essas especificações não são essenciais para atender às necessidades do órgão contratante, nem possuem justificativa técnica que fundamentem suas exigências.

15. Sabe-se que, no mercado, as fitas para teste de glicemia apresentam características variadas, pois tais variações não afetam diretamente o funcionamento e a qualidade dos equipamentos a serem adquiridos. Logo, a indicação de qual marca a ser fornecida deve estar justificada tecnicamente no instrumento convocatório pelo órgão contratante.

16. Deveras, restringir a contratação do equipamento versado resultaria em elevação de custos e maiores despesas à Administração, principalmente por ser atinente a exigência irrazoável. Logo, tendo em conta o direcionamento do aparelho supramencionado, demanda-se a modificação do instrumento convocatório a fim de retirar as características explicitamente direcionada à marca *ON CALL PLUS*, ou possibilitar que equipamentos similares e equivalentes sejam ofertados.

b) Necessidade de alteração das especificidades do Item 345. Restrição à competitividade. Direcionamento.

17. No atual contexto, nota-se que o item 345 descrito no edital, apresenta direcionamento ao fornecimento de marca específica. Assim, é importante reforçar que as especificações técnicas de objeto licitado devem ser gerais, com foco nas funções essenciais aos equipamentos, sem privilegiar alguns fornecedores em detrimento da competitividade do certame.

18. Isso se dá em preservação do princípio da isonomia, o qual determina que devem ser asseguradas as mesmas condições a todos os potenciais fornecedores em um processo licitatório, sem que haja qualquer tipo de favorecimento ou discriminação entre os participantes.

19. Vê-se que essa principiologia deve assegurar, por um lado, que o maior número de interessados participe do certame licitatório e, por outro, que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa – motivo pelo qual é interesse dela que diversos interessados participem da licitação. Seguindo esse raciocínio, a Lei nº 14.133/2021 trouxe vedações aos agentes públicos, de modo a privilegiar a ampla competitividade:

Art. 9º É vedado ao agente público de signado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, **prever, incluir** ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; (...) c) **sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato**;

20. O doutrinador José dos Santos Carvalho Filho expõe ser papel do administrador zelar para que nenhum óbice comprometa a concorrência na licitação, em suas palavras¹:

"(...) cumpre que o administrador não admita a ocorrência de normas que, de algum modo, possam refletir no regime competitivo. Vedadas são aquelas que restrinjam ou frustrem a competição, bem como interferências que possam favorecer algum dos concorrentes. Nessa ótica, a habilitação não deve impor exigências inatendíveis ou impertinentes, situações que afetem a competição."

21. Ademais, o Tribunal de Contas da União tem entendimento reiterado² sobre a temática em análise no sentido de que a competitividade é restringida, o que pode evocar a revogação da licitação que, em seu edital, especificou infundadamente detalhes – dispensáveis – do equipamento a ser fornecido, observe-se:

TCU

REPRESENTAÇÃO. COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SONDAS MULTIPARÂMETROS. EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. RESTRIÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. REVOGAÇÃO DO CERTAME. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CIÊNCIA DAS IMPROPRIEDADES. ARQUIVAMENTO. (RP: 70502023, Relator: Vital do Rêgo, Data de Julg: 25/07/2023)

22. Assim, são indevidas as exigências dispostas no instrumento convocatório, as quais restringem a participação dos demais fornecedores que não disponham dos equipamentos das marcas específicas expressas no edital, indo de encontro às previsões legais e ferindo a isonomia.

23. Realmente, a competição é prejudicada quando a Administração é tão específica na caracterização das marcas a serem adquiridas, quando elas podem ser substituídas por outras – como se defende –, comprometendo a livre concorrência, que é muito importante para garantir a busca pela melhor proposta e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

24. Vale acrescentar que, mesmo quanto a equipamentos médicos e hospitalares, exigências tão específicas como a expressa no item 345 do instrumento convocatório não são admitidas pela Corte de Contas. Esse é o entendimento apresentado no Informativo de Licitações e Contratos 272/2016 do TCU:

Acórdão
113/2016
Plenário,
Representação,
Relator Ministro
Bruno Dantas

Ainda na Representação acerca de possível restrição à competitividade em pregão eletrônico para a aquisição de equipamentos hospitalares, conduzido pelo Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde (DLOG/MS), face à exigência editalícia de marcas específicas para o módulo de oximetria de pulso, anotou o relator ser possível "haver menção a uma marca de referência no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto simplesmente para facilitar a sua descrição". Nesses casos, registrou, "deve-se necessariamente acrescentar expressões do tipo 'ou equivalente', 'ou similar' e 'ou de melhor qualidade'". Tal obrigatoriedade, prosseguiu, "tem por fundamento a possibilidade de existir outros produtos, até então desconhecidos, que apresentem características iguais ou mesmo melhores do que o produto referidos no edital, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatível com a marca de referência mencionada". No caso em exame, ponderou o relator, "é até verossímil que tenha sido necessário mencionar tais marcas como referência, pois trata-se de modelos consolidados no mercado". Para tanto, inobstante, "seria necessário acrescentar expressões do tipo 'ou equivalente', 'ou similar' e 'ou de melhor qualidade'" (...) Nesses termos, acolheu o Tribunal a proposta da relatoria, para

¹ Carvalho Filho, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 37 ed. Barueri/SP: Atlas, 2023. p. 204.

² Nesse sentido, perceba-se entendimento similar e repetitivo do Tribunal de Contas da União: Acórdão 1695/2011, Relator Min. Marcos Bernquerer, Data do Julgamento: 22/06/2021.



considerar procedente a Representação, assinando prazo para que o DLOG/MS "adote as providências necessárias no sentido de, exclusivamente em relação ao item 17 do pregão eletrônico SRP 12/2015, anular o procedimento licitatório, a ata de registro de preço e eventuais contratos, em razão de cláusula restritiva ao caráter competitivo do certame, evidenciada pela indicação de marcas específicas sem a correspondente justificativa técnica, contrariando os arts. 3º, caput e § 1º, 7º, § 5º, 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, o Enunciado 270 da Súmula de Jurisprudência do TCU e a jurisprudência do TCU".

25. Assim, percebe-se que toda especificidade a ser exigida em um edital deve acompanhar justificativas técnicas que subsidiem a delimitação feita pelo Poder Público. Caso as exigências não sejam fundamentadas o suficiente, é imprescindível que haja o acréscimo de expressões como "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", o que também não se verifica no edital do Pregão Eletrônico Nº 091/2025.

26. Não havendo a elucidação técnica da limitação das especificidades do aparelho analisado a ser fornecido, existe uma violação à impessoalidade, premissa inegociável nas contratações feitas pelo Poder Público. Marçal Justen Filho³ (2021, p. 116-117) ensina acerca dessa possibilidade que:

"É vedado que o edital consagre soluções destinadas a beneficiar ou a prejudicar alguém. (...) O resultado do certame não pode fundar-se em características pessoais dos licitantes, a não ser que tais atributos tenham sido previstos na lei ou no ato convocatório como causa jurídica para um certo resultado."

27. Os entendimentos doutrinários e a jurisprudência consolidada na Corte de Contas são reverberados pelos Tribunais Pátrios, percebe-se:

TJ/PA

(...) 3. No presente caso não se vislumbra presença de justificativas técnicas do órgão demandante (Termo de Referência) a evidenciar pertinência na apresentação dos relatórios de ensaio exigidos para itens não excepcionais. (...) Além disso, igualmente não se vislumbra existência e demonstração de qualquer estudo técnico a justificar a padronização pretendida. 5. Com efeito, não se trata de negar que podem existir vantagens com a padronização. No entanto, há necessidade de prévia e adequada justificativa técnica do órgão demandante demonstrando a pertinência e compatibilidade das especificações de desempenho exigidas, inclusive quanto às condições de manutenção e assistência técnica, não havendo ocorrência de direcionamento e consequentemente escolha de marca acarretando afronta aos princípios da igualdade e da competitividade (art. 37, XXI da CF). 6. Segurança concedida. (...) (TJ-PA - Mandado de Segurança Cível: 0809208-42.2022.8.14.0000, Relator: Luzia Nadja Guimaraes Nascimento, Data de Julgamento: 22/11/2022, Seção de Direito Público)

28. É notório, diante do exposto acima, que a conservação da descrição "fitas para teste de glicemia – marca: ON CALL PLUS" (item 345), do edital do Pregão Eletrônico Nº 091/2025, vai de encontro com o apregoadado no art. 9º, I, "a" e "c", da Lei 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública, nas decisões pacificadas do Tribunal de Contas da União, e com o prolatado pelos Tribunais de Justiça do País.

29. A falta de justificativas técnicas acerca das especificações já exaustivamente elucidadas, assim como a omissão de expressões como "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", demonstram

³ Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil.

que há obstáculos na transparência e na confiança do processo licitatório em realização – e, por conseguinte, é necessária a revisão da especificação editalícia.

30. Portanto, é imprescindível que o edital seja retificado e que seja retirada das descrições mencionadas para fomentar a isonomia, competitividade e eficiência no Pregão Eletrônico Nº 091/2025, bem como pela lisura do certame.

IV. Pedidos

Por todo o exposto, a **MATMED**, pautada nos princípios da boa-fé objetiva e da cooperação processual, reforça que, diante da ausência de estudos técnicos que embasem o direcionamento do item 345 a uma marca específica, requer-se a **retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 091/2025** para que:

- (i) proceda à **análise do presente pedido de Impugnação** e, por conseguinte,
- (ii) **seja alterada a descrição dos Itens 345 a fim de sanar o direcionamento elucidado** nesta impugnação ou para que sejam acrescentadas expressões como “ou equivalente” e “ou de melhor qualidade”.

Após as alterações, requer-se que seja realizada nova publicação do Edital em questão, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021⁴, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, especialmente porque as restrições ora impugnadas têm o condão de afastar eventuais licitantes interessados no certame.

Nesses termos,
Pede e espera deferimento.
Fortaleza/CE, 30 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente na ZapSign por
ANGELZINDA ALVES MEDEIROS CLAUDINO
Data: 30/09/2025 17:41:43.606 (UTC-0300)

Angelzinda Alves Medeiros Claudino

MATMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ Nº 21.500.422/0001-04

Q

⁴ § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. (grifos nossos)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 30 Setembro 2025, 17:41:44



Status: Assinado

Documento: 2025 09 30 Impugnação Ao Edital - Pref. Mun. De Caxias MA - Direcionamento.Pdf

Número: adf62ca0-4bac-4edb-aa10-3098fe226671

Data da criação: 30 Setembro 2025, 16:31:24

Hash do documento original (SHA256): d903a9f171818c4dc143f2e1e888db6cf029bd6190ec85a92cd94bfc7203d7f0



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

Assinatura

ANGELZINDA ALVES MEDEIROS CLAUDINO

Data e hora da assinatura: 30/09/2025 17:41:43

Token: 751bfd80-a0fa-4cb9-8017-36ae9a728b45

ANGELZINDA ALVES MEDEIROS
CLAUDINO

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5585996810069

E-mail: gel.alves@matmedhospitalar.com

Localização aproximada: -3.742106, -38.515507

IP: 191.52.224.158

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36
(KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número adf62ca0-4bac-4edb-aa10-3098fe226671, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign adf62ca0-4bac-4edb-aa10-3098fe226671. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

REDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.091/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.05376/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Assunto: Impugnação por Ausência de Embasamento Técnico (LGPD/RIPD), Excesso de Formalismo e Violação do Princípio da Competitividade (Exclusividade ME/EPP).

SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.013.095/0001-14, com sede na Rua Félix Pacheco, nº 1529, Centro-Sul, Teresina/PI, Inscrição Estadual nº 19666518-PI, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Manuel Juca de Sousa Neto, CPF nº 659.616.843-34, RG nº 2119457 SSP/PI, vem, tempestivamente e com o devido respeito, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao Edital em epígrafe, com fundamento no Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I. Da Ausência de Embasamento Técnico e da Ilegalidade das Exigências de LGPD/RIPD

As cláusulas contidas na Minuta de Contrato/Termo de Referência que impõem à Contratada a responsabilidade integral pela LGPD, com previsão de multas elevadas (10% e 20% do valor total do Contrato), e que demandam, implícita ou explicitamente, a adoção de medidas de compliance de dados (como RIPD, soluções, políticas internas e avaliação de riscos) para a Aquisição de Material Médico Hospitalar são arbitrárias e juridicamente frágeis.

A. Violação do Princípio da Necessidade e da Pertinência Temática

O RIPD é um instrumento de accountability exigido pelo Art. 38 da LGPD para operações de tratamento de dados que possam gerar riscos a liberdades civis e direitos fundamentais. No entanto, o objeto da licitação é o simples fornecimento de materiais (bens móveis), o que não envolve o tratamento contínuo em larga escala de dados sensíveis. A exigência viola o Art. 41, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

B. Desproporcionalidade e Falta de Embasamento Técnico

O Edital não demonstra e não justifica no Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou Termo de Referência o risco efetivo de tratamento de dados. A ausência de embasamento técnico torna as exigências descabidas e as penalidades previstas violam os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

II. Do Excesso de Formalismo e Violação à Nova Lei de Licitações

A Lei nº 14.133/2021 tem como vetores a simplicidade, celeridade e desburocratização.

1. Violação ao Princípio da Simplificação: Art. 12, IV, exige simplificação dos procedimentos. Exigências burocráticas excessivas contrariam o mandamento legal.

2. Princípio da Materialidade e Sanabilidade: O excesso de formalismo restringe a competitividade e fere o interesse público ao afastar licitantes por falhas meramente formais. O Art. 43, §3º, permite a sanabilidade de erros que não comprometam a qualificação do licitante.

III. Da Quebra do Princípio da Competitividade pela Exclusividade ME/EPP

O Edital prevê reserva de cota e destinação de itens exclusivos para ME/EPP. Embora permitido pela LC nº 123/2006, esta exceção deve ser aplicada com cautela para não violar o Art. 5º, I, da Lei nº 14.133/2021. Sem justificativa técnica e econômica formal, a medida compromete a obtenção da proposta mais vantajosa, infringindo o Art. 49, II.

IV. Pedido Final

7040

Diante do exposto, requer:

- a) Revisão e adequação dos itens exclusivos para ME/EPP, com apresentação de justificativa técnica e econômica;
- b) Inclusão de norma que afaste formalismo excessivo, priorizando substância dos documentos, conforme Art. 43, §3º;
- c) Retirada das exigências de RIPD por serem desproporcionais e sem embasamento técnico em relação ao objeto licitado.

Nestes termos, pede deferimento.

Teresina/PI, 25 de setembro de 2025

SUPPRI COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:74013095000114

Assinado de forma digital por SUPPRI
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:74013095000114
Dados: 2025.09.25 14:54:26 -03'00'

SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 74.013.095/0001-14 – IE: 19666518-PI

Rua Félix Pacheco, nº 1529, Centro-Sul, Teresina/PI

MANUEL JUCA DE SOUSA
Assinado de forma digital por
MANUEL JUCA DE SOUSA
NETO:65961684334
Dados: 2025.09.25 14:53:53 -03'00'

Manuel Juca de Sousa Neto

Sócio Administrador

CPF: 659.616.843-34

RG: 2119457 SSP/PI

P



REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05376/2024

ASSUNTO: *Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 05376/2024, tendo por objeto a aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.*

Trata o presente, de resposta às **IMPUGNAÇÕES** apresentadas pelas empresas **ACVS GESTÃO EMPRESARIAL E LICITAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 58.162.166/0001-94, estabelecida na Rua São José, 854, Anexo A, Bairro São Benedito, Cidade de Timon/MA; **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 02.248.312/0001-44, estabelecida na Rua Governador Valadares, 104, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente, Cidade de São José da Lapa/MG; **3M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 37.866.669/0001-70, estabelecida na Avenida Jordão, Quadra 01, Lote 69, Bairro Jordão, Cidade de Coroatá/MA; **MEDPRIME MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 37.390.519/0001-33, estabelecida na Rua 13 de Maio, 713 B, Bairro Centro, Cidade de Teresina/PI; **MATMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 21.500.422/0001-04, estabelecida na Avenida Antônio Sales, 913, Bairro Joaquim Távora, Cidade de Fortaleza/CE; **SUPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 74.013.095/0001-14, estabelecida na Rua Félix Pacheco, 1529, Bairro Centro – Sul, Cidade de Teresina/PI, que apresentaram impugnações contra os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 091/2025**, encaminhadas a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Os pedidos de impugnações foram protocolados pelas empresas entre os dias 25 e 30 de setembro de 2025, logo, as presentes impugnações são **TEMPESTIVAS**, eis que interpostas de acordo com o **Item 22, DA IMPUGNAÇÃO AO**



1042

EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO do presente Edital, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

As empresas impugnantes resumidamente contestam o item 9.15 do Edital, conforme segue:

1. "Violação ao Caráter Competitivo e Exigência Excessiva; Violação ao Art. 67 da Lei 14.133/2021 – Exigência de Habilitação Técnica Impertinente; Violação a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU); Momento Inadequado da Exigência – Afronta à Sistemática Legal". **ACVS GESTÃO EMPRESARIAL E LICITAÇÕES LTDA**

2. "Analisando-se o Anexo I – Termo de Referência, constatou-se que a Prefeitura de Caxias/MA, para o aparelho de glicemia (item 53) e fita para teste de glicemia (Item 345) indicou expressamente a marca **ON CALL PLUS** sem apresentar a devida justificativa para tanto, conforme será demonstrado". **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.**

3. "A exigência de Certificado de Boas Práticas e Armazenamento de Medicamentos e Produtos para a Saúde é ilegal, restritiva e desprovida de fundamento normativo na Lei 14.133/2021". **3M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**

4. "A presente impugnação visa questionar a legalidade da exigência contida no item 15.4, alínea "a", que determina a "Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e Produtos para Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União da licitante", no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços". **MEDPRIME MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

5. "Nesse aspecto, o direcionamento do item 345 à marca **ON CALL PLUS**, que é o único que atenderia as descrições exigidas e expostas no termo de referência, vão de encontro com a legislação vigente que prega a isonomia dos licitantes". **MATMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

6. "As cláusulas contidas na Minuta de Contrato/Termo de Referência que impõem à Contratada a responsabilidade integral pela LGPD, com previsão de multas elevadas (10% e 20% do valor total do Contrato), e que demandam, implícita ou explicitamente, a adoção de medidas de compliance de dados (como RIPD, soluções, políticas internas e avaliação de riscos) para a Aquisição de Material Médico Hospitalar são arbitrárias e juridicamente frágeis". **SUPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

3. DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Requerem, pois, os Impugnantes, a revisão e readequação dos itens ora questionados no presente Edital.



4. DA ANÁLISE

Seja qual for a modalidade adotada no procedimento licitatório, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 14.133/2021.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a **vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame licitatório**. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do Princípio do Procedimento Formal, **que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação**.

Por outro lado, o Decreto nº 11.248/22, em seu art. 14, trouxe um rol exemplificativo das atribuições do Agente de Contratação (Pregoeiro no pregão), quais sejam:

"Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação ..."

De fato, da análise das normas, verifica-se que dentre as atribuições do Agente de Contratação, **não existe menção alguma em relação às especificações técnicas do objeto, alegação das presentes impugnações**. **Tal prerrogativa compete à Secretaria responsável pelo Processo Administrativo que originou a licitação ora analisada.**

Em atenção aos dispositivos citados, ressalte-se que, não cabe ao Agente de Contratação **a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência**, **também não é papel típico ou tarefa a ser acometida ao pregoeiro ou à Comissão de Licitação**. Contudo, é seu dever dirimir questões relativas à condução dos processos licitatórios em sua fase externa.



No caso em apreço, ao proceder à análise das razões apresentadas na impugnação, verifica-se, de forma clara e inequívoca, que a tese aventada em relação aos itens 53 e 345 merece acolhimento, uma vez que no referido item questionado consta expressamente marca específica. Trata-se de erro material que não influenciará no julgamento das propostas, devendo ser, portanto, ignorada menção da marca contida nos referidos Itens.

No que se refere às alegações de exigência do **Certificado de Boas Práticas**, este somente será exigido no ato da **Contratação**, e não quando da **habilitação**.

Ademais, em relação à exigência de responsabilidade integral pela LPGD, trata-se questão técnica exigida pela Secretaria solicitante, não havendo, pois, nenhum ponto atentatório à isonomia entre os concorrentes e à ampla competitividade do certame, em afronta direta ao disposto no artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021, que veda exigências que comprometam o caráter competitivo do procedimento licitatório sem a devida justificativa técnica.

Portanto, diante do exposto, impõe-se o não acolhimento das impugnações ora em análise, em observância e respeito aos Princípios da Isonomia, da Impessoalidade, e principalmente aos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e Julgamento Objetivo, previstos expressamente no artigo 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

Por fim, resta comprovado, que a presente decisão tomada pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, está dentro dos parâmetros exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2025, bem como atende ao Princípio da Legalidade abarcada pela legislação e entendimento dos Tribunais Superiores de Contas.

5. DA DECISÃO

Dessa forma, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, esta Comissão de Contratação decide por **CONHECER** das Impugnações interpostas pelas empresas acima mencionadas, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, no âmbito do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 05376/2024.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

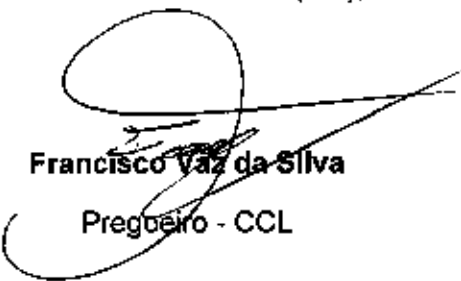
INDEFIRO parcialmente as presentes **IMPUGNAÇÕES**.

Entretanto, determino que seja, nos itens 53 e 345, ignorada a menção à marca constante do Termo de Referência, ficando claro que tal erro material não influenciará no julgamento do presente certame, o processo seguirá em respeito e atenção aos Princípios da Legalidade, da Eficiência e da Celeridade que regem os procedimentos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Junte-se aos autos do Processo Administrativo nº 05376/2024.

Sem mais, subscrevo-me.

Caxias (MA), 06 de outubro de 2025.



Francisco Vaz da Silva

Pregoeiro - CCL



A